



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 206

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1913

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.794 autorizando o Governo a abrir credito especial ao Ministerio da Guerra, para pagamento ás viúvas de dous operarios da Fabrica do Polvora sem Fumaça.

Decretos ns. 2.795 e 2.796, autorizando o Governo a abrir creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.409, que approva as modificações dos estatutos da A. Mutua Brazil, sociedade anonyma de peculios e educação, com sédo na capital do Estado de S. Paulo.

Decreto n. 10.419, que abre credito especial ao Ministerio da Guerra para pagamento ás viúvas de dous operarios da Fabrica do Polvora sem Fumaça.

Decretos ns. 10.422, 10.428 e 10.424, e que créam brigadas de infantaria e cavallaria do guardas nacionaes nas comarcas e municipio de Campo Largo e S. José dos Linhares e de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

Decretos ns. 10.425 e 10.429, que abrem creditos ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIA DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Officiel e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Acta da Comissão de Promoções e resumo das propostas do Departamento da Administração.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente da Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de Invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.794 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1913

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2:000\$, para pagamento ás viúvas de dous operarios da Fabrica do Polvora sem Fumaça.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir pelo Ministerio da Guerra o credito especial de 2:000\$, para pagamento a Philomena Maria da Conceição e Francisca Maria de Siqueira, viúvas, respectivamente, dos operarios da Fabrica do Polvora sem Fumaça Joaquim Pimentel e João Leal, de accordo com o § 2º do art. 59 do regulamento que rege aquelle estabelecimento nacional; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

DECRETO N. 2.795 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1913

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 600:000\$, para aquisição do material para o Corpo de Bombeiros, construção de novas estações e a contractar um mecanico electricista para chefe das officinas do mesmo corpo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 600:000\$, para aquisição do material de mais urgente necessidade para attender á insufficiencia do de que actualmente se serve o Corpo de Bombeiros, construção de novas estações em Copacabana e suburbios, e bem assim, a contractar na Europa, á razão de 10:000\$ annuaes, um mecanico electricista, de provada competencia, para chefe das officinas e preparação de machinistas electricistas do mesmo corpo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 2.796 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1913

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 883:000\$, para pagamento das despesas occorrentes, no presente exercicio, com a execução do disposto no decreto n. 10.095, de 6 de fevereiro de 1913.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a abrir, por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 883:000\$, para pagamento das despesas occorrentes, no presente exercicio, com a execução do disposto no decreto n. 10.095, de 6 de fevereiro de 1913; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.409 — DE 27 DE AGOSTO DE 1913

Approva as modificações dos estatutos da A. Mutua Brazil, sociedade anonyma de peculios e educação, com sédo na capital do Estado de São Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem A. Mutua Brazil, sociedade anonyma de peculios e educação, com sédo na capital do Estado de S. Paulo, autorizada a funcionar.

de 2 de agosto de 1911, resolve aprovar as modificações feitas nos seus estatutos pela assembleia geral extraordinária realizada em 11 de junho de 1913, com excepção da que supprime o art. 14, continuando a referida sociedade a submeter-se em tudo quanto lhe for applicavel as disposições dos decretos ns. 431, de 4 de julho de 1896, e 5.072, de 12 de dezembro de 1903, e as de quaisquer outros que vierem a ser promulgados sobre a materia da sua concessão.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913, 02^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Sociedade Anonyma de Peculios e Educação A Mutua Brazil
ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA
A 11 DE JUNHO DE 1913

Aos onze dias do mez de junho do mil novecentos e treze, às quatro horas da tarde, na sede social, no largo do Thezouro numero cinco, desta cidade de S. Paulo, reunidos os Srs. accionistas da sociedade anonyma de peculios e educação A Mutua Brazil representando mais de dous terços do capital social, isto é, 1.608 acções, a saber: os Srs. Dr. Barão de Brazilio Machado, Dr. Antonio Candido Rodrigues, Dr. Luiz de Toledo Piza e Almeida, Paulo Fernandes, Dr. Fortunato Santos Moreira, Esther de Andrade e Silva, Augusto do Andrade e Silva, João Raymundo Pinto, por si e como procurador de D. Rosa Catharina Pinto; Francisco Duarte Calado, por si e como procurador de D. Thomazina Simões Calado; Luiz de Queiroz Motta, Rosina Cobre Motta, Dr. Juvenal do Andrade, Manoel de Araujo Viana, Luiz de Queiroz Motta, como procurador de Olympio Magalhães e Henrique de Souza; João José Pereira, Juventina Vampre de Andrade, Jeremias Rodrigues Natto, Manoel Joaquim Ferraz Junior, Novaes Junior, por si e como procurador do Dr. Claudio de Souza, Antonio Ferreira Sampaio, Alfrêdo Guerra, José Pereira Leite Guimarães, Luiz Nogueira do Sá, Dr. Manoel Viotti, Julio de Andrade Silva, Dr. Manoel F. Garcia Redondo, Dr. Luiz M. Pinto de Queiroz e Plôgio José da Silva, como faz certo o respectivo livro de presença. O Dr. Barão de Brazilio Machado, presidente da sociedade, assumiu a direcção dos trabalhos e, havendo numero legal, declarou aberta a sessão e installada a assembleia geral extraordinaria, especialmente convocada para tomar conhecimento de um projecto de reforma dos estatutos, e chamou para primeiro e segundo secretarios os Srs. Luiz de Queiroz Motta e Julio de Andrade e Silva, que tomaram assento à mesa. O Dr. presidente declarou que esta assembleia geral extraordinaria fôra convocada para conhecer e discutir e votar o projecto de emenda dos estatutos constante da seguinte exposição da directoria: A directoria da sociedade anonyma de peculios e educação A Mutua Brazil, nos termos que motivaram a convocação da assembleia geral extraordinaria (*Diário Official do Estado de S. Paulo* de 28 de maio ultimo) constantes do relatório de 31 de janeiro ultimo, vem apresentar-vos consolidadas em um só projecto diversas emendas dos estatutos da sociedade sobre as quaes já se manifestaram as assembleias geraes ordinaria de 27 de fevereiro do corrente anno e extraordinaria de 15 de fevereiro de 1912. As emendas são as seguintes:

I — Art. 7.º Substituam-se as palavras: «pela assembleia geral de socios» por estas: «pela directoria e conselho fiscal».

II — Art. 10. Em vez de «joia fixa de 40\$», diga-se: «joia fixa de 80\$000».

III — Art. 12. Em seguida á primeira alinea: «Dado o caso de no mesmo dia ou em dias immediatamente successivos virem a fallecer dous ou mais socios, os pagamentos devidos por estes factos serão feitos successivamente, guardando a ordem pela anterioridade do fallecimento, de modo que o pagamento se opere em cada caso depois de paga pelos socios sobreviventes a quota do art. 11».

IV — Art. 12. Substitua-se por este o § 1.º: «Emquanto a serie estiver incompleta, a sociedade pagará aos beneficiarios tantas vezes 16\$ na serie Junior e 45\$ na serie Senior quantos forem os socios existentes na data do fallecimento e que estiverem quites na data da chamada. Esse pagamento não poderá exceder de 20.000\$000».

V — Art. 14. Supprima-se.

VI — Supprima-se o periodo que começa por estas palavras: «O socio que tiver, etc.», até final, inclusive o parágrafo unico. S. Paulo, 11 de junho de 1913. — *Barão de Brazilio Machado*, presidente. Aberta discussão e depois de expostos pelo Sr. presidente os motivos que levaram a directoria áquella proposta, foram successivamente approvadas e por unanimidade de votos, em votação parcial, cada uma das seguintes emendas:

I — Art. 12. Substituam-se as palavras: «pela assembleia geral de socios» por estas: «pela directoria e conselho

II — Art. 10. Em vez de «joia fixa de 40\$», diga-se: «joia fixa de 80\$000».

III — Art. 12. Em seguida á primeira alinea: «Dado o caso de no mesmo dia ou em dias immediatamente successivos virem a fallecer dous ou mais socios, os pagamentos devidos por estes factos, successivamente, guardando a ordem, pela anterioridade do fallecimento, de modo que o pagamento se opere em cada caso depois de paga pelos socios sobreviventes a quota do art. 11».

IV — Art. 12. Substitua-se por este o § 1.º: «Emquanto a serie estiver incompleta, a sociedade pagará aos beneficiarios tantas vezes 16\$ na serie Junior e 45\$ na serie Senior quantos forem os socios existentes na data do fallecimento e que estiverem quites na data da chamada. Esse pagamento não poderá exceder de 20.000\$000».

V — Art. 14. Supprima-se:

VI — Art. 15. Supprima-se o periodo que começa por estas palavras: «o socio que tiver, etc.», até final, inclusive o parágrafo unico.

Estando preenchido o fim da presente assembleia geral extraordinaria e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer a presença dos Srs. accionistas, suspendeu a sessão, para ser lavrada a respectiva acta. Reaberta meia hora depois a sessão, a presente foi lida e sem debate approvada, sendo em seguida assignada (por proposta apresentada e aceita do Sr. accionista Luiz Nogueira do Sá) unicamente pela mesa e directores dos trabalhos. E eu, Luiz de Queiroz Motta, primeiro secretario, a escrevi e assigno.

S. Paulo, 11 de junho de 1913. — *Barão de Brazilio Machado*. — *Luiz de Queiroz Motta*. — *Julio de Andrade Silva*.

DECRETO N. 10.419 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1913

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2:000\$, para pagamento ás viúvas de dous operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.794, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 2:000\$, para pagamento a Philomena Maria da Conceição e Francisca Maria de Siqueira, viúvas, respectivamente, dos operarios da Fabrica de Polvora sem Fumaça, Joaquim Pimentel e João Leal, de accordo com o § 2.º do art. 59 do regulamento da mesma fabrica.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

DECRETO N. 10.422 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1913

Cria mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Campo Largo, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Campo Largo, no Estado do Paraná, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 28^a, a qual se constituirá de dous regimentos sob ns. 55 e 56, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.423 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1913

Cria mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Ponta Grossa, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 46^a, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 136, 137 e 138 e de um do de reserva, sob n. 46, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.421 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1913

Cria mais uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de São José dos Pinhães, no Estado do Paraná

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de S. José dos Pinhães, no Estado do Paraná, mais uma brigada de cavallaria, com a designação de 29ª, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 57 e 58, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.425 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1913

Abre no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 600:000\$, para aquisição de material para o Corpo de Bombeiros, construções de novas estações em Copacabana e subúrbios e para despesas com um mecanico-electricista para chefe das officinas e preparação de machinistas-electricistas do mesmo corpo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.795, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 600:000\$, para aquisição do material de mais urgente necessidade para atender á insufficiencia do de que, actualmente, se serve o Corpo de Bombeiros, construções de novas estações em Copacabana e subúrbios e para as despesas com um mecanico electricista, que será contratado na Europa, á razão de 10:000\$ annuaes, para chefe das officinas e preparação de machinistas-electricistas do mesmo corpo.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

DECRETO N. 10.429 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1913

Abre no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 883:000\$, para pagamento das despesas occorrentes, no presente exercicio, com a execução do disposto no decreto n. 10.095 de 6 de fevereiro de 1913

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.796, desta data, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 883:000\$, para pagamento das despesas occorrentes, no presente exercicio, com a execução do disposto no decreto n. 10.095, de 6 de fevereiro de 1913.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Herculano de Freitas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente mez:

Foi aposentado Carlos Honorio Benedicto Ottoni no lugar de juiz federal na secção de Minas Geraes, com os vencimentos integros, de accordo com o disposto no art. 39 do decreto n. 848 de 14 de outubro de 1899, combinado com o de n. 113 de 21 de outubro de 1892.

Foram exonerados:

José Alvares da Costa Amazonas do lugar do 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio da Anadia, na secção de Alagoas, visto haver mudado de residencia;

José Leite Blendo Filho do de ajudante do procurador da Republica no municipio de Rio Bonito, na secção de S. Paulo;

A pedido, o capitão Hypolito Ramos de Freitas do lugar do 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Cravinhos, na mesma secção.

— Por outros decretos de igual data foram nomeados:

O bacharel Luiz José de Sampaio para o lugar de substituto do juiz federal da secção do Rio Grande do Sul, por tempo de seis annos, na forma da lei;

Supplentes do substituto do juiz federal por tempo de quatro annos e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DAS ALAGOAS

Municipio de Anadia

Segundo supplente, capitão José Umbelino da Cunha Porto.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Sacramento

Ajudante do procurador, tenente-coronel Manoel Fidelis Borges.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Cravinhos

Segundo supplente, João Baptista Ferreira.

Municipio de Rio Bonito

Primeiro supplente, João Baptista Arnulpho; segundo supplente, Afonso Alves do Almolda; terceiro supplente, Antonor de Oliveira Mello; ajudante do procurador, Antonio Dias Sancho.

SECÇÃO DE MATTO GROSSO

Municipio de Porto Martinho

Primeiro supplente, Americo de Lima; segundo supplente, Celso Cordovil; terceiro supplente João Salgado Accioly; ajudante do procurador, Feliciano Alves do Arruda.

— Por outro de igual data, foi concedido a Mauro Montagna, professor do Instituto Benjamin Constant, o acrescimo de 33 % de seus vencimentos na importancia de 2:772\$ annuaes, correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por outros de igual data:

Foram reformados com o soldo por inteiro, de accordo com o art. 77 do do regulamento em vigor, o 2º sargento da Brigada Policial Joaquim Fernandes da Silva e o cabo de esquadra da mesma corporação Custodio Claudio da Silva.

Foram concedidas as medalhas de mérito, creadas pelo decreto n. 6.013, de 24 de maio de 1906, aos seguintes officiaes e praças do Corpo de Bombeiros desta Capital:

De prata: aos alferes Frederico da Costa Nogueira e Ernesto de Andrade, forriol Mario Hermogenes da Silva, cabos de esquadra Ludovico Cordeiro do Nascimento e José Pereira de Carvalho, soldados Gustavo Rodrigues Vianna e João Joaquim de Campos.

De cobre: ao 1º sargento Bernardino Freire Pedrosa, cabos de esquadra Joaquim Mariano de Araujo, Bento Antonio Pereira Fagundes e Fernando da Silva, soldados Luiz Coelho, Augusto Gonçalves Dias, João Olívio Delphin, Adriano Florentino Baptista e Eugenio Francisco de Paiva.

Ministerio da Guerra

Por decretos do 3 do corrente:

Foram promovidos:

Na arma de artilharia:

A 1º tenente o 2º tenente Avelino Ribeiro.

Na arma de cavallaria:

A capitão, por antiguidade, o 1º tenente André de Albuquerque; a 1º tenente, por estudos, os 2º tenentes Nilo Ribeiro de Oliveira Val e João Ferreira Johnson; a 2º tenente, o aspirante a official Catão Pereira do Mello.

Na arma de infantaria:

A 2º tenente, o aspirante a official Fausto Garriga de Menezes.

Foram mandados incluir no quadro ordinario da arma de cavallaria os 2º tenentes Carlos Pereira da Silva e Carlos Braga Pereira e no da de infantaria o 2º tenente Antonio Candido do Almeida Costa, que se achavam aggregados por excederem dos ditos quadros.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o 1º tenente da arma de infantaria José Firmo Pereira do Lago, visto ter atingido a idade para a reforma compulsoria.

De accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o 2º tenente da arma de infantaria Estevão Chaves, visto contar mais de 25 annos de serviço.

De accordo com o disposto no art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, com as vantagens do art. 13, extensivo às praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o 2º sargento artífice do 14º regimento de infantaria addido ao 3º batalhão de artilharia Izidro Sanches, o soldado do 6º regimento de cavallaria Manoel Ignacio Peres, o soldado conductor da 9ª bateria do 1º regimento de artilharia Francisco Mathews Nunes, e os cabos de Esquadra João Bispo de Sá e José Dias, aquelle corpiço do quinto grupo do 2º regimento de artilharia montada e este veterinario do 4º regimento da mesma arma, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foi mandado reverter á 1ª classe do Exército, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 1º tenente Francellino Xaxier Lisboa aggregado á arma de infantaria, visto ter sido em nova inspecção de saudo julgado prompto para o serviço.

Foi mandado aggregar ao corpo a que pertence o 1º tenente medico Dr. João de Araujo Campos, visto exceder do respectivo quadro.

Foram transferidos:

De accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.413, de 11 de setembro de 1861, para a arma de artilharia o 2º tenente da cavallaria Antonio Carneiro Pinto, conforme pediu.

Na arma de infantaria:

Por conveniencia do serviço, os maiores Francisco Serôa da Motta do 25º batalhão do 9º regimento para o 32º batalhão do 11º e Domingos Ribeiro deste batalhão e regimento para o 25º daquelle corpo; os capitães João Baptista de Moura Carvalho da 3ª companhia do 26º batalhão do 9º regimento para o cargo de ajudante do 45º batalhão de caçadores; João Augusto Guimarães deste cargo para a 3ª companhia do mesmo batalhão e Julio Francisco Serpa desta companhia e batalhão para a 2ª do 47º tambem de caçadores, sendo classificado na 3ª companhia do 26º batalhão do 9º regimento o capitão João Jeronymo Pereira Leite.

Foi mandado declarar que a medalha concedida por decreto de 30 de junho ultimo ao 1º tenente reformado do Exército Herminio Lyra da Silva é de bronze e não de prata, como consta do mencionado decreto.

Foi concedida de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238 de 15 de novembro de 1901 e 4.409 de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 1 do corrente, a medalha militar creada pelo primeiro dos mencionados decretos, aos seguintes officiaes e praças do Exército:

De ouro por contarem mais de 30 annos de serviços, sem notas que os desabonem: maiores, José Caetano Pereira, Epitio de Azevedo, Antonio da Rosa Pereira, Alfredo Oscar Fleury de Barros; maior intendente João Príncipe da Silva e major graduado reformado Eustaquio Gama; capitães José Pedro do Couto e Manoel Simeão dos Santos Reis.

De prata por contarem mais de 20 annos de serviços nas condições acima: capitães Eduardo Augusto da Silva, Octavio Pacifico Furtado, Antonio Lins Cavalcante de Albuquerque, Rosalvo Mariano da Silva e José Pacifico Rufino da Silva; 1ºs tenentes Setembrino Alves de Oliveira, João Luiz Gomes, Oscar de Almeida e Olympio Bandeira Teixeira; 2ºs tenentes João Cavalcante Tavares de Mello, Arthur Vieira Guimarães e Ernesto Ramos de Medeiros; sargentos ajudantes do 3º regimento de artilharia montada João José da Rosa e do 4º regimento de infantaria Manoel Gonçalves de Melloiros e 1º sargento do 17º grupo de artilharia a cavallo João Nepomuceno de Brito; 2º sargentos, veterinario do 2º regimento de cavallaria José Herculano de Medeiros, do 4º regimento de infantaria Francisco Ferreira do Nascimento e do 20º grupo de artilharia montada Francisco Pereira Moreno.

De bronze por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supra mencionadas: capitão medico Dr. João Silverio da Costa Oliveira, aspirante a officia! Otello Rodrigues Franco, sargento ajudante do 57º batalhão de caçadores Leonidas Pompilio de Mello, 1º sargento do esquadrão de trem da 2ª brigada estrategica Carlos da Rosa, dito intendente do 1º regimento de artilharia montada Murillo Chagas, dito amanuense da 13ª região João Leito do Nascimento, dito amanuense da 3ª brigada estrategica Julio Conceição Flores, dito amanuense do Departamento Central Didimo Gomes da Silva, dito amanuense da 4ª região Antonio Damasceno de Albuquerque e dito do 8º batalhão de artilharia da posição Euclides Francisco da Costa, 2ºs sargentos da 2ª companhia isolada de caçadores Rosendo Ferreira Marinho, do 16º grupo de artilharia a cavallo Frederico de Almeida, ditos intendentes do 11º regimento de cavallaria Armando Perminio Alves, do 8º batalhão de artilharia da posição Raymundo Luiz Cabral Teive e aspeçada da 6ª companhia de caçadores Joyino Antonio dos Santos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de setembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado Carlos Pestana de Abreu para o logar de escrevente juramentado do escrivão interino do 2º Officio da Provedoria e Resíduos do Districto Federal.

— Foi designado Luiz Herculano da Costa Brito para servir interinamente o 8º officio da tabellião de notas desta Capital, durante o impedimento do respectivo serventuario, José Affonso de Paula e Costa, que se acha licenciado.

— Foi permittido ao Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna, alienista da Assistencia a Alienados, continuar, sem vencimentos, por mais seis mezes, em viagem de estudos na Europa.

Expediu-se aviso ao director da Assistencia a Alienados.

— Foram expulsos do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, e á vista de inqueritos abertos pela policia do Estado de S. Paulo, os estrangeiros José Gonçalves, Manoel Fernandes, Antonio Luiz Ramos, Joaquim M. Pinto e Manoel de Campos. Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores e ao presidente do Estado de S. Paulo.

— Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 3ª Vara Criminal, afim de ser informado, o requerimento de Raul Aubert, pedindo perdão do resto da pena de quatro annos de prisão cellullar e multa de 5 % do valor do damno causado, a que foi condemnado como incurso no gráo minimo do art. 19 do decreto n. 2.110, de 20 de setembro de 1909;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, o termo de nascimento, lavrado a bordo do paquete nacional Siro, relativo á menor Maria, filha dos russos Lorenter Peteschar e Maria Partz.

Expediente de 30 de agosto de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do vice-provedor da Santa Casa da Misericórdia de Santos, de 18 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa do exemplar do relatório apresentado á irmandade dessa Santa Casa relativo ao anno compromissal de 1911 a 1912 e que acompanhou o mesmo officio.

— Foram concedidos ao Dr. Mario Cardoso de Cerqueira, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, seis mezes de licença para tratamento de saudo, contados da data da terminação das férias correspondentes ao anno lectivo de 1912.

— Transmittiu-se ao director geral de Saude Publica, em referencia ao officio de 24 de março ultimo, cópia do aviso que a este ministerio dirigiu o da Guerra, quanto ao serviço de esgotos nos predios, da avenida Atlantica ns. 1.088, 1.090, 1.092, 1.110, 1.112, 1.114, 1.116 e 1.118, todos a elle pertencentes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior

— 1ª secção—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Em referencia ao officio que, sob o n. 164, me dirigistes, em data de 26 do corrente mez, cabe-me communicar-vos que resolvi designar o dia 28 de setembro proximo vindouro afim de realizar-se a eleição para o preenchimento da vaga deixada na representação do 2º districto desta Capital pelo fallecimento do deputado Pedro Pereira de Carvalho. Saude e fraternidade.—Herculano de Freitas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior

— 1ª secção—Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913.

Communico-vos, para os devidos offeitos, que resolvi designar o dia 28 de setembro proximo vindouro afim de realizar-se a eleição para o preenchimento da vaga deixada na representação do 2º districto desta Capital pelo fallecimento do deputado Pedro Pereira de Carvalho, conforme participou o 1º secretario da Camara dos Deputados, em officio sob o n. 104, de 26 do corrente.

Saude e fraternidade.—Herculano de Freitas. — Sr. 1º supplente do substituto do juiz federal da 1ª vara na secção do Districto Federal.

— Na mesma data e conformidade, ao presidente da junta apuradora das eleições federaes no Districto Federal e ao presidente da comissão de alistamento eleitoral no Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dr. Djalma Arruda.—O requerimento foi remetido ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para o effeito da revalidação do sello.

Expedientes do dia 28 de agosto de 1913.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 600\$, do aluguel do predio occupado pelo posto do 23º districto policial desta Capital, em julho findo (aviso n. 3.429);

De 600\$, do aluguel do predio occupado pela delegacia do 14º districto policial desta Capital, em julho findo (aviso n. 3.430);

De 4.697\$376, de fornecimentos feitos á Repartição da Policia, em julho findo (aviso n. 3.431);

De 11.090\$400, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios, em julho findo (aviso n. 3.432);

De 149\$160, de despesas de prompto pagamento feitas pela Casa de Correção em julho findo (aviso n. 3.433);

De 410\$, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado em agosto corrente (aviso n. 3.436);

De 1.020\$560, de fornecimentos feitos á Colonia de Alienados do Engenho do Dentro, em julho findo (aviso n. 3.437);

De 1.377\$758, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica em julho findo (aviso n. 3.438);

De 15.127\$910, de fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios em junho ultimo (aviso n. 3.441);

De 12.585\$903, de fornecimentos feitos á Escola de Menores Abandonados em julho findo (aviso n. 3.442);

De 200\$, do aluguel do predio occupado pelo Juizo da 2ª Pratoria Criminal em julho findo (aviso n. 3.443);

De 8.350\$, de obras executadas no edificio da Escola Premunitoria 13 de Novembro (aviso n. 3.444);

De 475\$, de fornecimentos feitos á Procuradoria Geral da Republica em julho findo (aviso n. 3.445).

Expedientes de 2 de setembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao provedor da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro que foram deferidas as petições de Francisco Paulo de Velasco Coutinho, pedindo permissão para sepultar os restos mortaes de sua esposa Francisca Nunes Vieira de Velasco, hontem fallecida, no carneiro perpetuo n. 6.145 do cemiterio de S. Francisco Xavier, onde foi sepultada sua filha Judith Velasco Coutinho, e a de Benedicto José de Araujo Santos, solicitando permissão para trasladar os restos mortaes de sua filha Juracy, fallecida no dia 17 de agosto ultimo, do carneiro A 7 do cemiterio de S. Francisco Xavier para o carneiro n. 45 do mesmo cemiterio.

Remetteram-se ao director geral de contabilidade deste ministerio as folhas na importancia total de 4.527\$200, para pagamento do pessoal jornalheiro fixo e dos empregados do serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de agosto proximo passado.

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil afim de ser substituida a esta directoria uma caderneta de passes de 1ª classe, valida entre as estações Central e D. Clara, para uso do inspector sanitario Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, destacado na 9ª delegacia de saude.

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido de ser augmentado o supprimento da agua dos predios sitos á praça Barão de Drummond ns. 2 a 20 e rua Luiz Barbosa até a esquina de Torres Homem, afim de evitar as constantes faltas do mesmo liquido.

Requerimentos despachados

Antonio Duarte do Oliveira (9º districto).—Concedo 90 dias.

Francisco Paulo Velasco Coutinho.—Deferido.

Benedicto José de Araujo Santos.—Idem.

Luiz Campos.—Idem.

Empreza de Navegação Rio e S. Paulo.—Idem.

Dia 3

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do Officio Internacional de Hygiene Publica do officio do 13 de agosto ultimo;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica do officio n. 896, do 30 de agosto ultimo.

Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio as contas na importancia de 704\$900, de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em julho proximo findo; a conta na impor-

tancia de 2.000\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, relativa ao mez de agosto ultimo; as contas na importancia de 579\$200, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em julho ultimo; a folha na importancia de 9.129\$900, para pagamento do pessoal sem nomeação do hospital S. Sebastião, relativa ao mez de agosto ultimo e o inventario dos móveis e semóventes pertencentes á antiga Inspectoria do Isolamento e Desinfecção, relativo ao anno proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exam. de validaz de João Baptista Carneiro, José Rozas, Faustino da Silva Rita, Francisco Gonçalves, Sylvio Ferreira da Cruz, Ascenção Ignacio de Almeida, Pedro Fernandes Porto, Nicomeles Torres Fraga, Manoel Xavier das Chagas, Manoel Camillo, Luiz Joaquim de Oliveira, Julio Galvão de Souza, Hilitor Lemos Ribeiro, Ezequiel Pereira da Paixão, Fernando Louraio da Silva, Seraphim Gomes, Virgilio Augusto, Pio Pandolpho, Leonal Carlos dos Santos, Francisco Martins, Alcides de Souza, João Adolpho da Silva, Hermenegildo Pereira, Candido Rodrigues Loursiro, Abalardo Rodrigues Ferreira, Virgilio do Oliveira, Joaquim Moreira da Silva, Horacio Alves de Oliveira, Ernesto Jessuino, Antonio Costa, Arthur Fernandes de Castro, Alfredo Zeferino da Silva, Arthur Rodrigues Pinto, Manoel Moreira de Souza, Mauricio Theodoro da Silva, Horacio Gomes Fernandes e José Fortat;

Ao chefe da Policia, os de Antonio Fernandes de Souza e Antonio Ferreira Barbosa;

Ao director geral dos Correios, o de José Justiniano de Barros.

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil afim de ser substituida por outra, valida em igual percurso, para uso do mesmo funcionario, a caderneta de passes, sob o n. 4.430, que se acha esgotada e bem assim que seja remetida a esta directoria geral uma outra caderneta de passes de 2ª classe, valida entre as estações Central e Santa Cruz, para uso do guarda sanitario Marciano da Siqueira Cavalcanti, destacado na 9ª delegacia de saude;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses no sentido de serem analysadas naquella laboratorio duas amostras de leite condensado, apprehendidas no predio n. 112 da rua S. Leopoldo.

Communicou-se ao provedor da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro que, por esta directoria, foi concedida licença a Celestina Contardo Massow para trasladar os restos mortaes de sua mãe, Rita Massow, inhumada no carneiro n. 843 D, quadro n. 20 do cemiterio de S. Francisco Xavier para o carneiro n. 5.144 do mesmo cemiterio.

Requerimentos despachados

Linio Martins (6º districto).—Approvo nos termos do parecer da secção de engenharia.

Corrêa & Sampaio (6º districto).—Approvo nos termos do parecer da secção de engenharia.

Arthur Bastos & Comp.—Queiram comparecer á secção de engenharia.

Juvenal Nepomuceno Costa.—Certifique-se.

Dr. Manoel F. Monteiro Autran.—Certifique-se.

Theodor Wille & Comp.—Deferido, si apresentarem o attestado da autoridade de S. Salvador por occasião da visita.

E. L. Harrison.—Deferido, si não tiver tocado nos portos do norte do Brazil.

Theodor Wille & Comp.—Deferido.

Manoel Martins dos Reis.—Certifique-se.

Celestina Contardo Massow.—Deferido.

Eurico Mancebo.—Como requer.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 196.—De posse de vosso aviso n. 3.809, de 30 de agosto proximo findo, solicitando providencias no sentido de ser adeantada ao 3º officio dessa Secretaria de Estado João Alfredo Cavalcante de Albuquerque a quantia de 3.754\$840, destinada a occorrer ao pagamento de gratificações a que fizeram jus os auxiliares e dactylographos de que tratam as folhas que junto vos restituo, cabo-me comunicar-vos que, estabelecendo a lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, no seu art. 22, que só é lícito prover por meio de adeantamento de quantia os serviços votados na lei de orçamento quando a despesa não puder, por sua natureza, ser previamente fixada e p. de talhe, condição esta que não se verifica no caso occorrente, e podendo taes empregados receber seus vencimentos no Thesouro Nacional, por isso que trabalham nesta Capital, deixa de ser feito o adeantamento solicitado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 2 de setembro de 1913

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 287 A—Em solução ao objecto do vosso officio n. 88, de 26 do junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, confirmando meu telegramma do hoje, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez proximo passado, resolveu autorizar-vos a nomear, interinamente, um fiel para o armazem n. 6 da alfandega dessa cidade e augmentar de mais 20 o numero de trabalhadores das capatazias da mesma repartição, correndo as despezas por conta da consignação — Despezas imprevistas—da verba 17—Alfandegas.

Additamento ao do dia 3

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 755—Remetto-vos o incluso officio do prefeito do municipio de Campos, datado de 8 de agosto proximo findo, visto ter o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolvido ouvir essa inspectoría sobre o objecto do mesmo officio.

Dia 4

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 756—Em additamento ao officio desta directoria n. 201, de 22 do março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, em petição de 20 do agosto findo, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho, na Alfandega de Pernambuco, de mais 10.000 toneladas de carvão de pedra, das 80.000 a que se refere o citado officio.

N. 257—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.495, de 28 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 1 do vigente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, nossa alfandega, de 13 caixas com as marcas G.M., da ns. 1 a 11; P.S., n. 4, e J.P., n. 810, vindas pelo vapor francez *Ville de Rouen*, consignadas ao capitão-tenente Jorge Muller, contendo 1.800 exemplares da obra «Aeronautica Militar», destinada a ser adoptada pelo Exército e pela Marinha.

N. 758—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.495, de 28 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 15 fardos, contendo lona de linho, procedentes da Inglaterra pelo vapor *Philips*, consignados á Companhia The Gourcock Rofervork Export, destinados áquelle ministerio.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 450—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança no valor de 1:080\$, prestada por Julgato Guedes em uma caderneta da caixa economica n. 23.200, com o deposito de igual quantia, assim do garantir a responsabilidade de D. Isabel Guedes e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do agente do Correio no municipio da Villa de Passa Quatro, no Estado de Minas Geraes.

N. 487—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança no valor de 300\$, em reforço, prestada por Leonel M. Sias de Souza, em moeda corrente de sua propriedade, assim do garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do collector federal de Joazeiro, no Estado da Bahia.

N. 488—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança no valor de 5:300\$, prestada por Hildebrando da Silva Barbosa, e constituida por cinco apolices da divida publica, de que é proprietario, sob os ns. 132.212 a 132.216, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e a parte restante, 300\$, em moeda corrente, assim do garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do escrivão da Collectoria das Renditas Federaes em Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 489—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança no valor de 50:000\$, prestada por Humberto Ponce de Leão em 50 apolices da divida publica, de que é proprietario, sob os ns. 15.951 a 15.961, 138.429 a 138.438, 138.683 a 138.693 e 112.495, do empréstimo para a construção de estradas de ferro, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, assim do garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do corretor de fundos publicos desta praça.

—Sr. director da Receita Publica:

N. 31—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Hildebrando da Silva Barbosa prestou fiança, no valor de 5:300\$, constituida por cinco apolices da divida publica, de que é proprietario, sob os ns. 132.212 a 132.216, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e a parte restante, 300\$, em moeda corrente, assim do garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do escrivão da Collectoria das Renditas Federaes em Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 111—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as cinco apolices da divida publica de que é proprietario Hildebrando da Silva Barbosa, sob os ns. 132.212 a 132.216, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, assim do garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do escrivão da Collectoria das Renditas Federaes em Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 112—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as 50 apolices da divida publica, de que é proprietario Humberto Ponce de Leão, sob os ns. 15.951 a 15.961, 138.429 a 138.438, 138.683 a 138.693 e 112.495, do empréstimo para a construção de estradas de ferro, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, assim do garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do corretor de fundos publicos desta praça.

—Sr. synlico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 393—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Humberto Ponce de Leão prestou fiança no valor de 50:000\$, constituida por 50 apolices da divida publica, de que é proprietario, sob os ns. 15.951 a 15.961, 138.429 a 138.438, 138.683 a 138.693 e 112.495, do empréstimo para a construção de estradas de ferro, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, assim do garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar do corretor de fundos publicos desta praça.

—Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 19—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 2, de 30 do maio ultimo, na qual o 1º escripturario dessa delegacia, José Gregorio dos Reis, pede pagamento da importancia de 44\$086, correspondente ao ordenado do cargo de 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, que exerceu anteriormente no periodo de 15 a 25 do março deste anno, assim como o ordenado do seu cargo actual, de 24 do março, data em que tomou posse em Manaus, a 28 de abril, vospara do seu exercicio nessa repartição, na importancia de 300\$500, declino, por despacho de 28 de agosto proximo findo, que o requerente, em todo o periodo mencionado, de 15 de março a 28 de abril não tem direito ao ordenado do cargo anterior, devendo ser a despesa imputada á verba «Eventuales», em vista da informação prestada pela citada delegacia fiscal no Amazonas em telegramma de 6, tambem da agosto findo.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 207—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 5 de agosto findo, proferido sobre o objecto do telegramma da inspectoría da alfandega desse Estado, de 22 de julho anterior, resolveu que seja attendido o pedido da associação commercial desse mesmo Estado, assim de que aquella inspectoría lhe permita submeter a estudo o projecto do regulamento das docas do porto da capital, constantes do processo enviado ao Thesouro com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 130, de 2 do maio ultimo, e remettido a essa delegacia com a ordem da Directoria da Receita Publica n. 141, de 24 de junho seguinte.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 118—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que presentemente não pôde ser autorizada a providencia que solicita tas, em officio n. 61, de 10 de julho ultimo, a que se refere o de n. 68, de 19 do mesmo mez, no sentido de ser essa delegacia habilitada com o credito de 2:000\$ assim do occorrer ás despezas com os trabalhos da organização do archivo dessa repartição, executados fora das horas do expediente.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 321—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do agosto ultimo, resolveu deferir o requerimento em que Edmundo Caldas, agente fiscal dos impostos do consumo na 23ª circumscripção desse Estado, em commissão de inspecção no de S. Paulo, pede sua admissão como contribuinte do montepio civil, visto contar mais de 10 annos de serviço publico.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 210—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 107, de 24 de julho ultimo, resolveu, por acto de 29 do mez seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, de accordo com a clausula XXXI do decreto n. 5.978, de 18 de abril de 1906, do material constante da relação junta, destinado aos servicos daquella empresa e já despachado pela nota de importação n. 1.260, de junho deste anno, em virtude da ordem telegraphica desta directoria, de 24 do janeiro; devendo a requerente, no tocante á baixa do alludido termo, dirigir-se á alfandega desse Estado.

N. 211—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição encaminhada com o vosso officio n. 153, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 29 do mez seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula XXXI do contracto an-

nexo ao decreto n. 5.978, de 13 de abril de 1906, do material constante da inclusa relação, destinado aos serviços daquela companhia e já despachado pela nota de importação n. 2.300, de novembro de 1912, mediante termo de responsabilidade em virtude da ordem telegraphica desta directoria; devendo a requerente, no tocante á baixa do alludido termo, dirigir-se á alfandega desse Estado.

N. 212—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mamoré Railway Company, Limited, em petição encaminhada com o vosso officio n. 436, de 25 de julho ultimo, resolveu por acto de 28 do mez seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, do material constante da inclusa relação e já despachado na alfandega desse Estado, pela nota n. 2.519, de dezembro de 1912, mediante termo de responsabilidade, em vista da ordem telegraphica desta directoria de 20 de agosto daquelle anno; devendo a requerente, no tocante á baixa do alludido termo, dirigir-se á referida alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 163—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se referem os vossos officios ns. 436 e 419, de 2 de setembro e 24 de dezembro do anno passado e relativo ao recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia da decisão relevando a multa de 1.000\$000 imposta pela Collectoria de Guaruapuava a Alberto Koenow, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 30 de agosto proximo findo, negar provimento ao mesmo recurso, porquanto não pôde ser considerada especialidade pharmaceutica, segundo o exame feito no Laboratorio Nacional de Analyses, a mercadoria que deu causa ao auto de infracção.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 267—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Commercio e Navegação, em petição de 20 de agosto findo, resolveu, por acto de 30, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, na alfandega desse Estado, nos termos da clausula XVI do contracto anexo ao decreto n. 5.897, de 13 de fevereiro de 1906, de 10.000 toneladas de carvão de pedra, destinadas ao uso exclusivo dos vapores da propriedade da referida companhia.

N. 268—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Co Limited, em petição de 18 de julho ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros e de expediente, nos termos do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revogado pelos de ns. 5.257, de 26 de julho de 1904, e 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material a que se refere a inclusa relação e destinada ao consumo nos serviços das linhas ferreas de que é arrendataria, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 83—Em additamento á ordem desta directoria n. 42, de 12 de junho deste anno, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, que, segundo communicou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.400, de 18 do mesmo mez, a isenção de direitos concedida pela citada ordem é para 31 volumes e não para 30 como foi declarado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1913

Sr. Dr. Conrado Müller de Campos:

N. 93—Remetto-vos o incluso processo, referente ao pedido da Alfandega de Santos no sentido de ser construida nova casa forte na dita alfandega, afim de que presteis as necessarias informações a respeito do assumpto, para o que deveis proceder aos devidos exames.

Requerimento despachado

Backer & Diaz.—Sellem com revalidação o requerimento.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1913

A. Mormanno.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Franco & Ferreira.—Inseriva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Maria Thereza de Lima e outro.—Já estando attendida a requerente, archive-se.

Rozendo Luiz Duarte e outro.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Pontes & Oliveira.—Apresentem a patente de registro.

D. Maria Julia da Conceição.—Legalize a assignatura da petição.

Francisco da Silva Paula.—Pago o imposto em debito do corrente exercicio, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do artigo 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Freitas & Ferreira.—Averbe-se a mudança.

João Martins de Aguiar e outro.—De accordo com o parecer, transfira-se.

D. Catharina Labanca.—Já estando attendida, archive-se.

Rodrigo Villa Bella.—Em vista do parecer, não pôde ser attendido.

Rocha Habkank & Comp.—Em face do parecer, sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

João Loqueto.—Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

L. Lazaro Sanches.—Sendo procedente a divida contra Miguel da Silveira & Comp. e não contra os supplicantes, nada ha que deferir.

Jacomo Giorrelli.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Agostinho Cavallier.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio José de Miranda.—Intime-se para pagar o debito e requerer transferencia dentro do prazo de 15 dias e, findos estes, relate-se a divida para a cobrança executiva.

Antonio Dantas.—Annulle-se a divida constante da contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para extrahir novas certidões da divida, de accordo com o parecer.

Celano & Comp.—Inseriva-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Castro & Santos.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Graciano F. de Castilhos.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Luiza dos Santos Machado.—Transfira-se. Imponho a vendadora, D. Carolina F. de Araujo Pinto, a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

D. Thereza de Souza Franco Monteiro.—Transfira-se.

José do Rego Raposo.—Idem.

D. Maria Mercedes Mirelles de Montalvão.—Idem.

Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa.—Idem.

Moura & Simões.—Idem.

João Paulo de Mascarenhas.—Idem.

Caixa de Conversão

Movimento da dia 4 de setembro de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	64	7.169
Franco.....	—	3.130
Marcos.....	—	—
Dollars.....	—	—
Mil réis ouro.....	—	1:470\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	303.737:600\$919
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016
Total.....	323.077:376\$935

Emissão

Notas em circulação.....	323.070:740\$000
Moeda subsidiaria.....	6:636\$935
Total.....	323.077:376\$935

O escripturario, J. P. Sá Ferreira.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1913

Manoel Farino dos Reis.—Deferido, devendo apresentar certidão dos pagamentos até a data da sua exoneração.

Serran Lima & Comp.—Certifique-se.

José Teixeira Bastos.—Deferido.

Virgolino Julio Ribeiro.—Deferido.

Arthur Monteiro.—A vista da informação, deferido.

Maria Messias Torres.—Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de agosto ultimo;

Foram concedidos, á vista do parecer da Junta medica, a Jacintho Pinto do Amaral, operario do 2º classe da officina de carapiñas e torneiros do Arsenal de Marinha desta Capital, duas mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Á vista do parecer da junta medica, a João Antonio do Aranjó, 3º pharoleiro do pharol de São Marcello, no Estado da Bahia, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Á vista do parecer da junta medica, a Alfredo da Silva Dossa, operario de 5ª classe da officina de minas da Directoria do Armamento, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi exonerado o capitão-tenente medico Dr. Francisco do Barros Pimentel do logar de medico da Escola Naval.

—Por outras de 2 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata João Huet de Bacellar Pinto Guedes do cargo de director da Bibliotheca e Museu da Marinha, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de fragata João Huet de Bacellar Pinto Guedes, para exercer, interinamente, o cargo de Intendente do couraçado *Deodoro*.

—Por outra da mesma data foram nomeados:

De accordo com o regulamento que baixou com o decreto n.º 386, de 28 de fevereiro de 1912, João Telles de Meira, para exercer o cargo de mestre de natação e gymnastica da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Sergipe;

O 1º tenente graduado pharmaceutico Egas Muniz Barreto da Menezes de Arigã, para exercer o logar de pharmaceutico do Sanatorio Naval em Nova Friburgo;

O 2º tenente engenheiro machinista Olympio Antunes, para exercer, em commissão, o cargo de instructor da Escola Profissional da Inferiores e Marinheiros Foguistas.

Foi tornada sem effeito a portaria de 10 de agosto ultimo nomeando o 2º tenente engenheiro machinista Alberto Americo Maranhão para exercer, em commissão, o cargo de instructor da Escola Profissional de Inferiores e Marinheiros Foguistas.

Foi prorogada por 30 dias, na forma da lei, a licença concedida em 10 de abril do corrente anno ao 2º tenente commissario Lino Loureiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Por outras ainda de 3 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Eduardo Justino da Proença, do cargo de encarregado do detalhe do couraçado *S. Paulo*;

O capitão-tenente César do Amaral Gama, do cargo de auxiliar da 1ª secção do Estado Maior da Armada.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Carlos Americo dos Reis, para exercer o cargo de encarregado do detalhe do couraçado *S. Paulo*;

O capitão de corveta Alvaro de Souza Collaço para exercer o logar de auxiliar da 1ª secção da Superintendencia do Pessoal;

O capitão-tenente Annibal do Amaral Gama, para exercer o cargo de auxiliar da 1ª secção do Estado Maior da Armada.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1913

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.003 — Tendo requerido carta de naturalização o cidadão portuguez José dos Santos de Oliveira Junior, empregado na Patro-moria do Arsenal de Marinha desta Capital, transmitto-vos os inclusos papéis, afim de serem tomados na consideração que merecerem.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.007 A — Autorizo-vos a mandar dispensar do serviço os serventes incumbidos da remoção do material de guerra a cargo da Directoria do Armamento.

Dia 1 de setembro de 1913

Sr. superintendente do Material:

N. 1.009 A — Tendo resolvido mandar voltar ao exercicio de suas funções, no Arsenal de Marinha desta Capital, os amanuenses da Directoria do Obras Hydraulicas, da Machinaria e de Electricidade, Antonio Molinari e Alfredo do Amaral Rocha, que se acham destacados na Commissão Technica e Fiscal das Obras de Construção do novo Arsenal de Marinha na ilha das Cobras, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Dia 2

Sr. director geral da Secretaria da Marinha:

N. 1.010 — Havendo excesso de empregados na Secretaria da Marinha para o serviço que lhe está destinado e accumulando o trabalho em outros departamentos, ora resolvo autorizar-vos a, de accordo com o art. 201 do regulamento anexo ao decreto n.º 9.169 A, de 30 de novembro de 1911, destacar provisoriamente alguns officiaes da mesma secretaria para auxiliarem o serviço dos referidos departamentos.

Dia 3

Sr. director tecnico e fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha na ilha das Cobras:

N. 1.025 — Tendo resolvido dispensar os auxiliares subalternos dessa commissão, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 1.023 — Tendo resolvido dispensar Vicente Coutinho Eça, Antonio da Cunha Gonçalves e Achilles Savino dos serviços que desempenham nessa commissão, assim vos declaro para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.007 — Em referencia ao officio n.º 456, de 23 do corrente, da Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Antonio de Aranjó, foguista das embarcações do referido estabelecimento, pedindo abono, em dinheiro, das razões a que tem direito.

N. 1.007 B — Em referencia a vosso officio n.º 2.569, 1ª secção, de 26 do corrente e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu seja submettido a inspeção de saúde o guarda de policia da Directoria do Armamento Jayme Gonçalves dos Reis, que pediu tres mezes de licença.

— Sr. presidente da Junta Directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.008 — Tenho a honra de transmitir-vos, já assignados pelo Sr. ministro, os inclusos titulos de pensão, sob os ns. 474 e 475, que vieram annexos ao vosso officio n.º 418, de 7 de julho ultimo, pertencentes aos operarios Pedro da Conceição e Manoel José Pereira, das officinas de forjas e de calafates e cravadores desse estabelecimento.

Dia 2 de setembro de 1913

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material:

N. 1.014 B — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, convenientemente apostillada a portaria de nomeação de desenhista da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital Renato Francisco de Paula Andrade, a qual veio annexa ao officio n.º 463, de 29 do agosto ultimo do alludido arsenal.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de setembro de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.310 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 19.500\$, de que é credora a firma Lucas & Comp., pelo serviço da installação do illuminação electrica nos edificios da Escola Naval, na ilha das Enxadas, conforme consta da inclusa relação n.º 77.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.311 — Em solução a vosso officio n.º 31, de 23 de julho ultimo, solicitando que sejam especificadas as obras a que se refere a conta de Vicente dos Santos Caneco, na importancia de 1.710\$, passo ás vossas mãos a inclusa cópia da proposta apresentada pelo mesmo para os concertos do rabecador *Calheiros da Graça*.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1913

Sr. superintendente do Material:

N. 3.035 — Tendo sido nomeado, por aviso de 8 do corrente, o vice-almirante Antonio Lins Cavalcante de Oliveira para inspecionar os estabelecimentos navaes em todos os Estados da União, declaro-vos que deverá ser prestado, pelas repartições dependentes dessa superintendencia, todo o auxilio de que carecer aquelle official para o bom desempenho de sua commissão.

— Avisos identicos aos Srs. superintendentes do Pessoal e do Portos e Costas.

Dia 2 de setembro de 1913

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 3.052 — Tendo resolvido que sejam recolhidos ao presidio da ilha das Cobras os sentenciados por crimes cujas penas não excedam de seis annos e as praças que foram incluídas na companhia correccional, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Dia 3

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.072 — Satisfazendo a solicitação constante do vosso aviso n. 77, de 25 de agosto ultimo, afim de que possa ser communicado á nossa legação em França, tenho a honra de declarar-vos que o navio escola *Benjamin Constant* chegará ao porto de Brest a 15 e partirá a 26 do corrente.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.059 — Havendo resolvido que o serviço de raspagem das obras vivas dos navios da esquadra seja, de ora em diante, feito por pessoal do bordo, ou pelos presos do presidio militar da ilha das Cobras, quando houver necessidade, para o que se fará a necessaria requisição, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 3.070 — Não havendo verba para pagamento de vencimentos dos officiaes reformados designados para servirem nos conselhos de guerra, resolvi dispensal-os desse serviço, o que vos declaro para os devidos fins.

— Sr. superintendente do Material:

N. 3.071 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o serviço de raspagem das obras vivas dos navios da esquadra deverá ser feito, de ora em diante, pelo pessoal do bordo, podendo ser, entretanto, quando houver necessidade, requisitados os presos do presidio militar da ilha das Cobras para executal-o.

Declaro-vos, outrossim, que fica sem effeito a autorização dada para o mesmo ser confiado á industria particular e constante do despacho exarado, a 8 de agosto de 1911, no officio da inspectoría do Arsenal da Marinha desta Capital n. 27, de 2 de aquelle mez.

— Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material:

Tenho a honra de communicar-vos, em referencia ao vosso officio n. 139, gabinete, de 15 de julho ultimo, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o capitão-tenente commissario Elpidio Cesar Borges pedia a gratificação mensal 600\$ durante o tempo em que serviu como secretario da extincta commissão de compras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de setembro de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 3.053 — Tenho a honra de communicar-vos, para os devidos fins e em referencia ao vosso officio n. 8, 3ª secção, de 19 de agosto ultimo, que, por despacho de 29, o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o sub-machinista extranumerario Joaquim Pinto da Silva Junior pedia melhoria de seu contracto.

— Sr. contra-almirante superintendente do Pessoal:

N. 3.074 — Tenho a honra de communicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 622, 4ª secção, de 16 de agosto ultimo, que, por despacho de 29, o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o capitão-tenente commissario José Diniz Villaboa Filho pedia dois annos de licença, afim de empregar-se na mariuha mercante.

N. 3.055 — Tenho a honra de transmittir-vos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos papéis, capzados pela consulta do Conselho do Almirantado n. 1.146, de 26 de julho ultimo e referentes ao requerimento em que o 2º tenente commissario Joaquim Capistrano da Costa pedia melhor collocação na escala, afim de serem submittidos á commissão de que trata o aviso n. 2.105, 4ª secção, de 19 do mesmo mez.

N. 3.056 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser enviada a esta secretaria uma cópia do termo da inspecção de saude que julgou invalido para o serviço da Armada o fogueista extranumerario cabo Francisco Gomes da Paula.

Ministerio da Guerra

Commissão de Promoções

ACTA DA 31ª SESSÃO

Aos vinte nove dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, em uma das salas do Departamento Central, reuniu-se a Comissão de Promoções sob a presidencia do Sr. general de divisão José Gaetano de Faria, estando presentes os Srs. generaes de divisão Antonio Geraldo de Moraes Aguiar e José Agostinho Marques Porto; generaes de brigada Alfredo Carlos Müller de Campos,

Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, Tito Pedro de Escobar, Alfredo Candido de Moraes Rêgo, Ignacio de Alencastro Guimarães e Luiz Barbado e o coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, secretario da commissão, não tendo comparecido os Srs. generaes de brigada Gabino Besouro e Pedro Ivo da Silva Henriques.

Aberta a sessão, foi lida e approvada, sem discussão, a acta da sessão anterior.

Tomando conhecimento das vagas existentes nas armas de artilharia, cavallaria e infantaria, a commissão organizou e submetteu á consideração do Sr. general de divisão ministro da Guerra a proposta seguinte:

Artilharia

Em virtude da passagem para a 2ª classe do Exercito do 1º tenente Firmo Ribeiro Dutra, por decreto de 20 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto, que compete ao 2º tenente Aventino Ribeiro.

A commissão deixa de fazer proposta para 2º tenente, por não haver aspirante com o curso de arma.

Cavallaria

Com a reforma do capitão João Pereira Bessa, por decreto de 27 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto, que compete por antiguidade ao 1º tenente André de Albuquerque, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos.

Desta promoção e do fallecimento do 1º tenente Manoel Duarte da Costa Vidal, a 20 do corrente, resultam duas vagas deste posto, que competem, por estudos, aos 2ºs tenentes Nilo Ribeiro de Oliveira Val e João Ferreira Johnson, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade.

Destas promoções resultam duas vagas de 2º tenente, que competem, a primeira, ao 2º tenente excedente Carlos Pereira da Silva, visto a ultima ter sido preenchida por aspirante a official, e a segunda, ao aspirante a official Catão Pereira de Mello.

Entrará para o quadro o 2º tenente excedente Carlos Braga Pereira.

Infantaria

Com o fallecimento do 2º tenente Americo Campos a 26 do corrente, abriu-se uma vaga deste posto, que compete ao aspirante a official Fausto Garriga de Menezes, visto a ultima ter sido preenchida por excedente.

Entrará para o quadro o 2º tenente excedente Antonio Candido de Almeida Costa.

Aggregação

Em virtude da reversão á 1ª classe do Exercito do 1º tenente medico Aurelio Domingues de Souza, a commissão propõe a aggregação do 1º tenente Dr. João de Araujo Campos.

Foram apresentados á commissão os pareceres lavrados pelos Srs. generaes José Agostinho Marques Porto e Tito Pedro de Escobar, relativos a uma consulta do major de cavallaria Raymundo de Abreu e uma petição do 1º tenente de infantaria Francisco de Vasconcellos, os quaes foram unanimemente approvados e assignados afim de serem enviados ao Sr. ministro da Guerra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. general presidente suspende a sessão, lavrando eu coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar a presente a acta, que vai assignada por todos os presentes. — José Gaetano de Faria, general de divisão. — Antonio Geraldo de Souza Aguiar, general de divisão. — José A. Marques Porto, general de divisão. — Alfredo Carlos Müller de Campos, general de brigada. — Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, general de brigada. — Tito Pedro de Escobar, general de brigada. — Alfredo Candido de Moraes Rêgo, general de brigada. — Ignacio de Alencastro Guimarães, general de brigada. — Luiz Barbado, general de brigada. Está conforme. — Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, coronel.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS Á COMMISSÃO DE COMPRAS EM SESSÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 1913, PARA O FORNECIMENTO DE 100 CANGALHAS IGUAES AO TIPO EXISTENTE, DE ACCÓRDO COM O EDITAL

Designação — Unidade

Jorge & Bastos

Araujo Santos & Comp.

José Silva & Comp.

Rodrigo Vianna

100 cangalhas apropriadas ao transporte de 20 marmittas thermicas, uma...

161\$000 162\$500 170\$000 160\$000

Departamento da Administração, 2 de setembro de 1913.
Felinto Elísio Ferreira, secretario da commissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar, attendendo ao que requereu o governo do Estado da Bahia, contractante do serviço de navegação do rio S. Francisco, e de conformidade com a clausula XV do contracto autorizado pelo decreto n. 9.933, de 26 de dezembro de 1912, as bases das tarifas e respectivas clausulas para a Empresa Viação do S. Francisco, que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Viação da mesma secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1913.— José Barbosa Gonçalves.

Clausulas relativas a todas as tabeellas de passagens (*)

1.ª Com excepção das creanças menores de tres annos, que terão passagens gratis, as menores de novo annos pagarão metade dos preços estabelecidos e as de nove annos em diante pagarão passagem por inteiro.

2.ª O passageiro que não seguir, depois de comprado o bilhete de passagem, perderá metade do seu valor, e os que ficarem em qualquer porto, que não seja o seu destino, não terão direito a restituição alguma.

3.ª São intransferiveis os bilhetes de passagens, quer em relação ao passageiro, quer em relação á viagem.

4.ª O espaço concedido a cada passageiro de ré, para a sua bagagem, é de duzentos e vinte decímetros cubicos e aos do prôa cento e dez decímetros cubicos. Pelo espaço excedente occupado pelo passageiro se cobrará na razão estabelecida na tabeella de fretes.

5.ª O passageiro que deixar de pagar a sua passagem na gerencia e agencias da companhia pagará mais 10 % sobre o valor da mesma, a bordo do vapor em que embarcar.

6.ª Nenhum passageiro terá o direito de occupar exclusivamente um camarote, salvo pagando o equivalente aos lugares vagos.

7.ª A empresa não se responsabilizará pela bagagem do passageiro que não tenha pago frete e não a tiver sob a guarda de pessoa de bordo.

8.ª No preço da passagem comprehende-se somente o transporte e a alimentação do passageiro.

Clausulas referentes a todas as tabeellas de fretes

1.ª As mercadorias que embarcarem em portos intermediarios não especificados nestas tabeellas e as que a elles se destinarem pagarão o frete, como si fossem embarcadas entre os portos de escala aqui determinados para ambas as linhas.

2.ª Os volumes não especificados nestas tabeellas pagarão o frete relativo. O preço para o frete é calculado bruto, e as fracções contadas por unidades. Os volumes cujo peso ou quantidade exceder ao mencionado pelo carregador pagarão a differença do frete na razão dupla; bem como as cargas destinadas a qualquer porto, que não forem procuradas até a hora da sahida do vapor, serão conduzidas ao porto da gerencia por conta e risco daquelles a quem pertencerem, sendo o carregador responsavel pelo excesso do frete e mais despesas.

3.ª Quando se der extravio de algum volume, a empresa exigirá, no acto da reclamação, a exhibição da factura original, para indemnizal-o.

4.ª Os artigos inflammaveis só serão recebidos nas barcas ou saiveiros rebocados.

5.ª As madeiras, taboas, toros, etc., bem como os apimaes, serão recebidos e entregues a bordo.

6.ª A empresa não assigna conhecimento menor de 2%, e as encomendas entregues a bordo, cujo peso não exceder de 15 kilos, pagarão 1\$500 de frete.

7.ª Os volumes que excederem de 150 kilos só serão recebidos como carga.

8.ª A empresa não responde por quebras, avarias, morte ou fuga de animaes.

9.ª As encomendas, joias ou dinheiros serão entregues e recebidos no escriptorio da empresa, salvas disposições em contrario do leis ou regulamentos fiscaes.

10.ª Entregues os volumes com os sellos de appositorio intactos, cessa a responsabilidade da empresa.

11.ª Os vapores não recebem objectos inflammaveis sinão com as cautelas precisas, mencionados em conhecimento e separados das outras cargas; a transgressão dessa disposição por parte do carregador importará em uma multa de 50 % do valor da mercadoria.

12.ª A empresa poderá, perante a parte, fazer as necessarias averiguações nos volumes que transportarem a bordo dos seus vapores, assim de impedir a infracção da 11.ª clausula.

13.ª As cargas, quando forem para bordo, serão acompanhadas de uma guia que levará o—Embarque—do escriptorio; nessas guias

serão as mercadorias designadas por peso, volume, medição cubica, conforme a designação da tabeella.

Si forem inflammaveis, terão guia separada. No alto das guias, em logar competente, será mencionado o valor da mercadoria.

14.ª Todos os volumes deverão conter, visivelmente, o numero, a marca e o destino.

15.ª No calculo dos fretes, as fracções de unidade serão tomadas por inteiro.

16.ª Os fretos serão cobrados no acto da entrega dos conhecimentos.

17.ª As cargas, quando forem para bordo, ou vierem de bordo para terra, deverão estar despachadas de accordo com os regulamentos fiscaes.

18.ª Todo aquelle que falsamente declarar o conteúdo de um ou mais volumes, para pagar menor frete, é obrigado a pagar o duplo pelos objectos não manifestados, além de uma multa de 50 % sobre o valor dos mesmos.

19.ª Todo e qualquer objecto não especificado, sendo comprado e vendido a peso, pagará o preço da secção competente, assim como os que o forem por medição cubica ou volume.

TARIFA N. 1

Passageiros (com comedia)

Por viajante e por kilometro ou milha	1.ª classe		2.ª classe	
	Por kilometro	Total	Por kilometro	Total
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....	100 réis	10\$000	50 réis	5\$000
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....	95 réis	28\$500	48 réis	14\$400
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....	90 réis	45\$000	45 réis	22\$500
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas....	85 réis	85\$000	43 réis	43\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas..	80 réis	160\$000	40 réis	80\$000

TARIFA N. 2

Bagagens e encomendas

Por 100 kilos e por kilometro ou milha	Preço por 100 kilometros	Totals
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....	10 rs.	1\$000
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....	9 rs.	2\$700
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....	8 rs.	4\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....	7 rs.	7\$800
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....	6 rs.	12\$000

TARIFA N. 3

Joias, pedras preciosas, dinheiro e outros valores

2 % ad valorem.

TARIFA N. 4

Vehiculos de passagens ou de cargas

Por toneladas, por kilometro ou por milhas	Para transporte de pessoas por kilometro		Para transporte de generos	
	Preço por kilometro	Totals	Preço por kilometro	Totals
Até 100 kilometros ou 54 milhas....	45 rs.	4\$500	35 rs.	13\$500
Até 300 kilometros ou 162 milhas....	43 rs.	12\$900	33 rs.	9\$900
Até 500 kilometros ou 270 milhas....	40 rs.	20\$000	30 rs.	15\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....	38 rs.	39\$000	28 rs.	28\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....	38 rs.	76\$000	26 rs.	52\$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

TARIFA N. 5

Animaes

Por cabeça e por kilometro ou por milha		Saias		Animaes de montaria		Bois ou vaccas		Caprinos, Lanigeros e congengeres	
		Preço por kilometro	Totacs	Preço por kilometro	Totacs	Preço por kilometro	Totacs	Preço por kilometro	Totacs
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		13 réis	4\$500	40 réis	4\$000	33 réis	3\$500	10 réis	4\$000
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		13 "	3\$900	36 "	4\$800	30 "	9\$000	8 "	2\$400
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		12 "	6\$300	30 "	4\$800	23 "	4\$800	6 "	3\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....		10 "	10\$000	28 "	2\$900	19 "	4\$800	5 "	5\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....		9 "	1\$800	26 "	5\$200	18 "	36\$000	4 "	8\$000

TARIFA N. 6

Aves e animaes pequenos

Por cabeça e por kilometro ou milha

		Aves		Ema e congengeres	
		Preço por kilometro	Totacs	Preço por kilometro	Totacs
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		4 réis	\$400	9 réis	\$900
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		2 "	\$600	7 "	2\$100
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		1 real	\$500	6 "	3\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....		0,5 "	\$500	5 "	5\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....		0,3 "	\$600	4 "	8\$000

TARIFA N. 7

Sal

Por tonelada e por kilometro:

		Preços	
		Preços por kilometro	Totacs
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		\$060	6\$000
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		\$055	16\$500
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		\$050	23\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....		\$045	43\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....		\$040	80\$000

TARIFA N. 8

Kerosene

Por 100 kilos e por kilometro ou milha:

		Preços	
		Preço por 100 kilos	Totacs
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		0,25 réis	2\$500
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		0,10 réis	3\$000
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		0,08 réis	4\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....		0,07 réis	7\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....		0,065 réis	13\$000

Nota — Terá 35 % de abatimento o transporte de uma tonelada para mais.

TARIFA N. 9

Gazolina, polvora, dynamite e outros explosivos

(Sómente em navios de carga)

Por 100 kilos e por kilometro ou milha:

		Preços	
		Preços por kilometro	Totacs
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		0,26 réis	2\$600
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		0,21 réis	6\$300
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		0,17 réis	8\$500
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....		0,12 réis	12\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....		0,08 réis	16\$000

Nota — Terá 30 % de abatimento o transporte de uma tonelada para mais.

TARIFA N. 10

Borracha de manicoaba — Mangabeira

Por tonelada e por kilometro ou milha:

		Preços	
		Preço por kilometro	Totacs
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		\$075	7\$500
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		\$070	21\$000
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		\$065	32\$500
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....		\$060	60\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....		\$055	110\$000

TARIFA N. 11
Couros Seccos

Por toneladas e por kilometros ou milhas		Couros dobrados para costal		Couros dobrados ao meio		Couros abertos	
		Preços por kilom.	Totais	Preços por kilom.	Totais	Preços por kilom.	Totais
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		63 réis	6\$500	80 réis	8\$000	90 réis	9\$000
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		63 "	18\$000	78 "	23\$400	88 "	26\$100
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		62 "	31\$000	77 "	38\$500	87 "	43\$500
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....		60 "	60\$000	75 "	75\$000	85 "	85\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....		55 "	110\$000	70 "	140\$000	80 "	110\$000

TARIFA N. 12

Resinas e sebo da zona

Por tonelada e por kilometro ou milha:

	Preços	
	Por kilometro	Totais
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....	\$030	5\$000
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....	\$048	14\$400
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....	\$065	22\$500
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....	\$110	40\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....	\$037	74\$000

TARIFA N. 13

Rapadura

Por tonelada e por kilometro ou milha:

Preços (a granel)		Preços (empacotados)	
Por kilometro	Totais	Por kilometro	Totais
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....	\$035	\$045	4\$500
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....	\$032	\$042	12\$600
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....	\$030	\$040	20\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....	\$018	\$039	39\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....	\$046	\$038	76\$000

Nota—Terá 10 % de abatimento no carregamento superior a 40 toneladas a um só ponto.

TARIFA N. 17

Madeiras de Construção

Taboas communs até 4 metros de comprimento

Cedro e Umburana

Outras qualidades

Toros e Linhas

Por dúzia e por kilometros ou milha		Preços por kilo-		Preços por kilo-		Preços por kilo-	
		metro	Totais	metro	Totais	metro	Totais
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		70 réis	7\$000	70 réis	7\$000	Por ajuste	
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		67 réis	20\$100	67 réis	20\$100	" "	
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		65 réis	32\$500	65 réis	32\$500	" "	
Até 1000 kilometros ou 540 milhas.....		59 réis	59\$000	55 réis	55\$000	" "	
Até 2000 kilometros ou 1080 milhas.....		40 réis	80\$000	45 réis	99\$000	" "	

TARIFA N. 18

Machinismos e utensílios para a lavoura e industria

Por tonelada e por kilometro ou milha:

	Preços por kilometro	Totais
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....	\$070	7\$000
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....	\$066	19\$800
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....	\$060	30\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....	\$055	55\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....	\$050	100\$000

TARIFA N. 19

Materiaes para construeções

Por tonelada e por kilometro ou milha:

	Preços por kilometro	Totais
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....	\$060	6\$000
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....	\$056	16\$800
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....	\$050	25\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....	\$040	40\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....	\$030	60\$000

TARIFA N. 14

Cereaes da zona, arroz, feijão, milho, farinha de mandioca ou tapioca e polvilhos

Por tonelada ou por kilometro ou milhas		Preços	Totais
		por kilometro	
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		\$039	3\$900
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		\$037	11\$100
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		\$036	18\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....		\$034	31\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....		\$030	60\$000

TARIFA N. 15

Productos da zona, peixe secco ou em conserva, queijos e requieijos

Por tonelada ou por kilometro ou milhas		Preços	Totais
		por kilometro	
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		\$043	4\$300
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		\$040	12\$600
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		\$038	19\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....		\$034	34\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....		\$030	60\$000

TARIFA N. 16

Pelles cruas ou curtidas e sellas

Por tonelada ou por kilometro ou milhas		Preços	Totais
		por kilometro	
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....		\$083	8\$300
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....		\$082	24\$600
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....		\$080	40\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....		\$078	78\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....		\$076	152\$000

TARIFA N. 20

Carne secca ou salgada da zona e toucinho

Por tonelada e por kilometro ou milha:

	Preços por kilometro	Totais
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....	\$045	4\$500
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....	\$043	12\$900
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....	\$040	20\$000
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....	\$039	39\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....	\$038	76\$000

TARIFA N. 21

Mercadorias em geral

Todos os artigos não especificados nas outras tarifas, subindo ou descendo o rio, pagarão:

Por tonelada e por kilometro ou por milha:

	Preço por kilometro	Totais
Até 100 kilometros ou 54 milhas.....	\$100	10\$000
Até 300 kilometros ou 162 milhas.....	\$095	28\$500
Até 500 kilometros ou 270 milhas.....	\$093	46\$500
Até 1.000 kilometros ou 540 milhas.....	\$092	92\$000
Até 2.000 kilometros ou 1.080 milhas.....	\$090	180\$000

Directoria Geral dos Correios**Requerimentos despachados**

Dia 4 de setembro de 1913

Itagyba de Oliveira, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo justificação de faltas.—Concedido, sem ordenado, nos termos do informado.

Attila Chagas Leite, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo.

Antonio da Silva Reis Nunes, ajudante de porteiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, pedindo 10 mezes de licença.—Concedido.

Henrique Candido da Silva, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença.—Concedido.

Carlos Alvim Wanderley, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo tres mezes de licença.—Concedido.

Salvador Basile, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença.—Concedido 10 dias.

Directoria Geral dos Correios Telegraphos e Illuminação**SEGUNDA SECÇÃO**

Por portarias do 29 de agosto ultimo foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, as seguintes licenças, de accordo com o n.º 1, do art. 1º do decreto n.º 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, para tratamento de saude:

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, ao guarda-fio de 1ª classe, Antonio Dias dos Santos.

De 60 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao telegraphista de 4ª classe, Oscar Mendes de Carvalho.

— Por outra de igual data foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, com a metade da diaria, de accordo com o art. 98 da lei n.º 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 114 da lei n.º 2.738, de 4 de janeiro deste anno, para continuar o seu tratamento, ao telephonista daquela repartição, Adolermo Calvante.

Expediente de 4 de agosto de 1913

Communicou-se á Directoria Geral dos Correios que, segundo informa o Ministerio da Agricultura, ainda não está impresso, nem foi por ora adquirido, pelo mesmo, o mappa do Territorio do Acre, a que se refere no officio n.º 114, de 30 de junho ultimo.

Entretanto o referido ministerio transmitiu uma cópia photographica do alludido mappa, que lhe é remetido e poderá servir provisoriamente, até que fique resolvida a publicação do mesmo.

— Declarou-se ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao officio em que solicitou informações acerca do requerimento em que o engenheiro Adel Barreto Pinto pede concessão por 30 annos com privilegio, para communicações radiotelegraphicas entre o Brazil e os Estados Unidos da America do Norte, do um lado, e a Europa, de outro, que semelhante pretensão não merece deferimento por aquelle motivo. Tendo em vista o disposto na Constituição da Republica sobre a materia e no intuito de promover o desenvolvimento harmonico do serviço radiotelegraphico nacional, o Governo baixou o decreto n.º 10.090, de 19 de fevereiro ultimo, por força do qual lhe compete a fiscalização superior e superintendencia do tal serviço, não convindo se façam concessões para serviços radiotelegraphicos a empresas particulares, com privilegios ou monopolios de qualquer especie, para que a superintendencia e fiscalização superior possam ser livremente exercidas pelo Governo que, devido a este facto, encampou as estações da «Amazon Wireless Telegraph and Telephone Co», tendo feito publicar no *Diario Official*, cujo exemplar é remetido, uma exposição relativamente ao serviço radiotelegraphico da Republica e com os paizes estrangeiros.

— Expediu-se aviso ao Ministerio da Agricultura reiterando as providencias anteriormente solicitadas no sentido de ficarem a cargo do referido ministerio os observatorios meteorologicos, mantidos até agora pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Requerimento despachado

Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, recorrendo do acto do respectivo director, que negou provimento ao recurso interposto da multa de 10\$ imposta ao recorrente por portaria do sub-director do Trafego Postal, em 22 de maio ultimo.—Indeferido por ter sido a multa imposta de accordo com as disposições regulamentares.

Repartição Geral dos Telegraphos**Expediente de 4 de setembro de 1913****Foram admittidos:**

Os praticantes Olívio Dridy Fernandes Lima; para servir como auxiliar na estação do Cruzeiro o Eneidino Paulo Abudo, para servir

como diarista na estação do Bahia, e Josino Nascimento para servir como cyclista na estação de São Paulo, a partir de 17 de julho ultimo.

Foram designados:

O telegraphista de 1ª classe Francisco Bittencourt Pires Ferreira, para servir como encarregado da estação do Rio Grande; o inspector de 3ª classe Antonio de Lima Andrade, encarregado da 1ª secção do districto do Rio de Janeiro para, cumulativamente dirigir a 5ª secção do mesmo districto durante o impedimento do inspector de 4ª classe Octaviano Ramos, devendo também reunir os elementos necessarios á organização das cadernetas, na parte que falta nos ramos do citado districto; o inspector de 4ª classe encarregado da 6ª secção do districto do Maranhão, Paulo Affonso de Araujo o Souza para, cumulativamente, dirigir a 7ª secção do mesmo districto, durante o impedimento do inspector de 3ª classe, João Barbosa Ferreira Junior; Joaquim Pereira, para servir como encarregado das machinas da estação radio-telegraphica de S. Thomé e a diarista Josina Alencar Lima de Oliveira, para servir na estação de Pau dos Ferros, como encarregada.

— Foram removidos: Os telegraphistas-chefe João Thomaz Ramos da 2ª divisão para a estação de Belém, como encarregado, ficando sem effeito a portaria que o removeu daquela divisão para a estação de Fortaleza e Alfredo Laranja, da estação de Rio Grande para a de Porto Alegre como encarregado; o guarda-fio de 2ª classe, José Gabriel de Almeida, do 2º districto da Bahia para o trecho de Esplanada, 1ª secção do 1º districto da Bahia; o estafeta de 3ª classe, Franklin de Moura Almeida, da estação de Jamoiro para a de Taubaté; o telegraphista regional Margarites de Miranda, da estação de Santa Maria para a de Bagé; os telephonistas, Paulino Ananias e Silva, da estação de Botafogo para a de S. Christovão e João José Fernandes, da estação de Petropolis para a de Botafogo e provisoriamente, o telegraphista de 1ª classe, José da Silveira Sampaio, da estação de Therazine para a de Amarante, como encarregado, durante o impedimento do telegraphista de 1ª classe, Alcebades de Castro Velloso.

— Obtiveram licença: Por tres mezes, com ordenado, o telegraphista de 3ª classe, Augusto Flores Salgado; por 90 dias nas mesmas condições o telegraphista de 4ª classe Francisco Freire Schusterschitz; por seis mezes em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e igual tempo com metade do ordenado o guarda-fio de 1ª classe, Thomé Themistocles de Azevedo; por 90 dias em prorrogação, com ordenado, o telegraphista de 1ª classe Antonio Pereira de Carvalho; por tres mezes em prorrogação, com metade da diaria o auxiliar de escripta Rodrigo de Araujo Jorge Filho e por 60 dias com dois terços da diaria o mensageiro Albino Francisco da Opa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio**PRIMEIRA SECÇÃO**

Por portaria de 30 de agosto ultimo, foram concedidos a José Victor Esslin, mestre da officina do ferreiro da Escola de Aprendizizes Artífices de Goyaz, dous mezes de licença para tratamento de sua saude.

— Por outras de 1 do mez corrente foi concedida garantia provisória, pelo prazo de trez annos, contados das datas abaixo, sobre a propriedade das respectivas invenções, aos seguintes potenciais:

Pedro Gualdi, italiano, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para «um fecho hydraulico applicado a deposito de agua potavel» e para «uma caixa de agua, de parede dupla, em cimento armado com filtro, camara de agua refrigerante e fecho hydraulico», a contar de 9 do julho proximo passado.

Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado também nesta Capital, para «um banco-carteira escolar aperfeiçoado, susceptivel do augmento ou diminuição de altura do assento e da carteira, denominado «Banco-carteira Higgins», a contar de 1 de agosto, ultimo;

Maximiano Guimarães, brasileiro, agrimensor e industrial, domiciliado em Baependy, Estado de Minas Geraes, para um apparelho denominado «Hydromovel», destinado ao aproveitamento das oscillações maritimas e correntes fluvias como força motriz, a contar de 24 de agosto ultimo.

— Por outra de 4 foi igualmente concedida a Belmiro Augusto dos Santos e José Balduino Guimarães, portugueses, jornalistas, domiciliados nesta capital, garantia provisória, pelo prazo de tres annos, contados de 23 de agosto ultimo, sobre a propriedade da invenção de um apparelho automatico distribuidor do papeis hygienicos mediante a introdução de uma moeda, denominada «Apparelho Sanitas e destinado a ser collocado nos water-closets».

Expediente de 30 de agosto de 1913.

Communicou-se ao ministerio da Marinha, que por decreto de 27 do corrente mez e de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912, foi nomeado o capitão-tenente Evandro Santos para o cargo que exercia em comissão, do Perito de Barcos e Apparellhos de Pesca, da Inspectoria de Pesca, visto ter accedido a nomeação nas condições mencionadas no aviso n. 5.354 daquelle ministerio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 2 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Vireiros de Castro.— Representante do Ministerio Publico, o Dr. Alfredo Valladao.— Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo da director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 189, de 29 de agosto findo, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com J. L. Costa & Comp., para o fornecimento do material.—Deu-se registro ao contracto.

N. 2.912, de 6, pagamento de £ 180-0-0, correspondentes a 2:692\$112, a Oscar Taves & Comp., do fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, no anno findo.—Negou-se registro á despesa, por pertencer a exercicio já encerrado.

Ns. 2.965 e 3.058, de 9 e 20, sobre a distribuição dos creditos de 7.500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, o de 80:000\$ á no Estado do Maranhão.—Registraram-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 421, de 9 do mez passado, communicando ter sido prorogado por quatro mezes, a contar de 27 do julho ultimo, o prazo a que se refere a clausula VI do contracto celebrado, em 10 de outubro de 1912, com Americo Machado & Comp. para a conclusão das obras da Estação Experimental da Cana de Assucar em Campos.—Não podendo o ministerio prorogar o prazo para a execução do serviço, cujo excesso determina a incidencia de multa a que faz referencia a clausula VI do contracto effectuado em 10 de outubro de 1912, deixou o tribunal de ordenar que se faça no registro do mesmo contracto a annotação da prorrogação de que trata o presente aviso, e mandou que se officie neste sentido ao ministerio.

Ns. 3.324 e 3.385, de 31 do julho e 2 do agosto ultimos, creditos de 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e de 6:100\$ á no de Santa Catharina.—Deu-se registro á distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no principio dos alludidos avisos.

N. 3.618, de 18 do dito mez de agosto, pagamento de 2:225\$506 ao director-chefe da secção de Biologia Vegetal da Estação Experimental em Coroadu, Edward C. Green, de vencimentos do maio a julho do mesmo anno.—Registraram-se.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 2 de agosto findo, sobre a distribuição do credito de 38:000\$ ao Thesouro Nacional, á conta da sub-consignação — Publicações e impressões—do orçamento, balancço, etc.—da verba 6ª.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.316, de 13 do mez passado, credito de 120\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 24ª.—Mandou-se registrar a distribuição do credito, feita a devida annullação.

Processo de tomada de contas sob n. 2.656, do superintendente geral de emigração para o Brazil na Europa, Alcindo Guanabara.—Mandou-se lavrar accordão declarando quitto o responsavel.

Dito de prestação de fiança do fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Adherbal Borges Monteiro, de 10:000\$ em 10 apólicas da divida publica, de sua propriedade, já caucionadas, que ficam transferidas a Jacintho Moreira Garcia.—Deixou-se de approvar a substituição da fiança, pela falta da apresentação da certidão a que se refere o officio de fls. 7 do processo.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 185, de 22 do agosto findo, declarando ser do caracter urgente a despesa a que teve de prover o credito de 120:000\$ destinado á construção do ramal de Araxá-Uberaba, na Estrada de Ferro de Goyaz, e do ramal que passando por Monte Alegre, em Minas, vá terminar no Rio Verde, naquelle Estado; o que foi aberto pelo decreto n. 10.332, de 9 de julho proximo passado, cuja cópia veio annexa ao aviso n. 455, de 12 desse mez.—Deu-se registro ao credito;

N. 2.304, de 17 de junho do ultimo, pagamento de 460\$880 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, proveniente de despachos de mercadorias necessarias ao serviço da revisão da rede a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Ordenou-se o registro.

N. 2.911, de 6 de agosto findo, idem do 122\$900 a Oscar Taves & Comp., de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro do anno passado.—Negou-se registro á despesa, por pertencer ao exercicio já encerrado.

N. 2.924, de 7, sobre a distribuição do credito de 200:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta do que já foi aberto pelo decreto n. 10.318, de 2 de julho de 1913.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda—Processos de distribuição dos creditos:

De 13\$814, ouro, e 23\$622, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despezas á conta da verba 32ª, com o pagamento a Mathias Bohn & Comp.—Negou-se registro á despesa, de accordo com o parecer;

De 60\$ á no Estado de Minas Geraes, para despezas á conta da mesma verba, com o pagamento a Francisco Bertholdo Nogueira.—Foi proferido identico despacho.

Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.927, de 7 do mez passado, credito de 4:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul á conta da verba 11ª.—Fez-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.823 e 3.563, de 27 do junho e 12 de agosto deste anno, sobre a distribuição dos creditos ao Thesouro Nacional de 22:000\$ á conta da verba 12ª, titulo I, e de 2:100\$, idem da verba 6ª, titulo II.—Autorizou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.916, de 11 de julho ultimo, pagamento de 4:320\$ ao thesoureiro da Polícia Ignacio Manoel de Paula Antunes, como indemnização das despezas do prompto pagamento por elle effectuadas em junho e julho deste anno.—Recusou-se registro á despesa pela razão constante do parecer e ainda com relação aos documentos ns. 7, 8 e 11, por não declararem o primeiro o porto do destino e o segundo a qualificação da pessoa a quem se concedeu a passagem e, finalmente, referir-se o terceiro a indigentes transportados dentro do paiz, tendo sido a despesa indevidamente classificada.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 331, de 15 de agosto findo, pedindo que seja entregue a Zacarias de Góes Carvalho, director do Protocollo da Secretaria do Estado do ministerio, a quantia de 10:000\$, papel, para occorrer a despezas feitas para a secretaria geral da Comissão Internacional de Jurisconsultos.—Convertu-se em diligencia o julgamento, afim de solicitar a documentação das despezas realizadas, segundo consta do presente aviso.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo e montepio a D. Rosina Santos Lopes de Mendonça.—Considerou-se legal a concessão do meio soldo e montepio e ordenou-se o registro da despesa, officiando-se ao ministerio no sentido de se fazer no titulo de montepio a necessaria correção.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.075, de 18 de julho findo, pagamento de 3:055\$ ao *Jornal do Commercio*, do fornecimentos feitos ao ministerio, no corrente exercicio.—Recusou-se registro á despesa, por insufficiencia de saldo de uma das sub-consignações da verba 1ª, em que foi computada parte da despesa;

Ns. 1.217 e 1.225, de 13 e 14 do agosto proximo passado, creditos de 1:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy e 122:682\$, ouro á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres.—Autorizou-se o registro da distribuição dos creditos;

Processo da prestação de fiança da agente do Correio de Tigre, municipio de Diamantina, no Estado de Minas Geraes, D. Anna Alves Dornas, de 600\$ em uma cadorneta da Caixa Economica.—Foi approvada a fiança.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos do Ministerio da Fazenda:

De pagamento á conta da verba 33ª, de 112\$903, 1:090\$322, 14:575\$, 3:119\$351, 981\$913, 1:033\$333, 200\$, 2:130\$555, 4:891\$838, 1:440\$163, 1:354\$838, 634\$671, 3:406\$967, 3:029\$567, 1:264\$ e 12\$903, a DD. Iracema Minervina Lopes Conrado, Maria Amalia de Freitas Dias Lima, Jennie Kibbo da Nobrega, Maria Ferreira Mendes Toucinho e filhos, Carolina Hyrminia de Souza, Georgilia Pecaulla Pereira Nunes e filhos, Eloiza Calaza do Amaral, Maria da Gloria Nogueira da Gama, aos menores Manoel e Henrique filhos do finado escripturario do Hospital do Exercito Manoel Francisco da Conceição, a DD. Alzira Perpetua Ferreira Maia, Eugenia Menezes de San Juan, Ludovina Portocarrero Drago e Anna Portocarrero Martin, Leontina Ferreira Pará e um filho, menor Noemia, filha do finado ajudante de machinista da Armada Alfredo Antonio da Silva Ccillo, DD. Cacilda Barbosa Lima e Maria Carlos Lemos do Oliveira, de pensões e quotas para funeral, que deixaram de receber anteriormente;

De 405\$, 720\$, 861\$, 1:800\$, 2:880\$, 779\$999, 264\$, 779\$999, 67\$096, 535\$407, 633\$333, 587\$051 e 2:745\$806 aos funcionários aposentados João Moreira da Costa, Gregorio Francisco de Nazareth, Antonio Joaquim Fernandes, Honorio Alves de Araújo, Manoel Mo-

teiro, Jeronymo José de Freitas, Domingos Constancio, Philadelpho Edmundo Munster, Francisco Ferreira da Silva, Emygdio Francisco de Moraes, Antonio André Ferreira, Antonio Francisco Barbosa e Dr. Eugenio Guimarães Rebello, de vencimentos de inactividade de 1912; De 3:110\$ ao alferes reformado José Ignacio Freitas de soldos de 1906 a 1908 e de 897\$500 a João Antonio de Medina, pela produção e exportação do xarque no anno passado.— Mandou-se registrar os alludidos pagamentos.

De distribuição dos creditos:

De 123:456\$500 à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe e de 8:772\$500 à do Estado do Espirito Santo, para despesas das verbas 3ª e 4ª;

De 115\$458 e 200\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 400\$ e 2:208\$ à no da Bahia e 3:600\$ à no de S. Paulo, idem da verba 5ª, letra a;

De 7:412\$300 e 7:858\$778, ouro, à Delegacia do Thesouro em Londres, idem da verba 10ª;

De 5:146\$250 à Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, de 700\$, à no de S. Paulo, e 3:312\$167, à no de Santa Catharina, idem da verba 17ª;

De 18:000\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 20ª;

De 1:500\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, idem da verba 31ª;

De 26\$995 ouro e 45\$75 papel à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 160\$100 à no de Alagoas, de 220\$ à no da Bahia, e de 99\$030 à Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 32ª;

De 9:829\$880, à Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, de 40\$, à no do Rio Grande do Norte, de 38\$285, à no da Parahyba, de 533\$200 e 23\$333, à no de Pernambuco, de 52\$120, 120\$ e 501\$662 à no de Alagoas, de 634\$100 e 103\$400 à no de S. Paulo, de 301\$, à no do Paraná, de 7:805\$143, 7:481\$, 849\$540 e 7:045\$460 à no do Rio Grande do Sul, o 822\$321 à no de Matto Grosso, idem da verba 33ª;

De 494\$100 à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, idem da verba 34ª;

De 600\$, à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco e de 475\$336, à no da Bahia, idem da verba 37ª;

De 178\$545 e 931\$936, à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 50\$, à no de S. Paulo, de 38\$850, à no do Paraná, de 1:150\$000 à no do Rio Grande do Sul, de 306\$451, à no de Goyaz e de 160\$, à no de Matto Grosso, idem do decreto n. 10.041, de 6 do fevereiro de 1913.

— Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos de que se trata, feitas as devidas annullações.

De concessão:

De montepio do Exército a DD. Maria da Conceição Corrêa Reinhardt e Zulmira Evaristina Corrêa Reinhardt;

De meio soldo e montepio a D. Carolina Cadet de Souza Vieira;

De aposentadoria aos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, D. Amelia Maria do Sacramento Rocha, e da Administração dos Correios de S. Paulo, José Pedro de Carvalho.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 29 do mez do passado, e referentes ás contas dos commissarios da Armada Santino Saraiva de Faria Castro e Felisberto Domingues Lopes Junior, do assistente da Directoria de Meteorologia e Astronomia Domingos Fernandes da Costa, do professor do Museu Nacional Dr. Edgard Roquette Pinto, do chefe da 3ª secção de Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Dr. Hermengardo Ferraz da Rosa, e dos ex-agentes do Correio Alvaro Cesar de Castro e D. Anna Gonçalves, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prostandas pelos referidos ex-agentes do Correio.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 2:000\$, pelo porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, com despesas a seu cargo, no corrente anno;

De 4:989\$500, pelo engenheiro João Baptista do Almeida, com pagamentos do pessoal empregado nas obras da Imprensa Nacional.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.658, de 15 de julho, pagamento de 3:000\$, a Alvaro Xavier Delgado, da aquisição pela União do predio n. 22 e respectivo terreno, sito à rua Adelia;

N. 3.212, de 1 do corrente, idem de 1:500\$ ao Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho, de gratificação;

N. 2.979, de 12 de agosto, idem de 30\$, a Thomé Antonio da Silva, de despesas miudas em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 2.980, de 12 de agosto, idem de 19\$200, a Elvino Telles de

Menezes, de despesas realizadas em proveito da Estrada do Ferro do Rio d'Uro, em julho ultimo;

N. 3.017, de 14 de agosto, idem de 6:300\$, ao Dr. Alberto de Faria, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação, de janeiro a julho ultimo;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.674, de 21 de agosto, pagamento de 493\$448, a diversos, da assignatura de telephone e fornecimentos feitos à Directoria do Serviço da Estatistica, no corrente anno.

Ns. 3.682, 3.733 e 3.745, de 21 e 23 de agosto, idem de 408\$848, 767\$ e 111\$, de diarias a varios funcionarios deste ministerio.

Ns. 3.734 e 3.741, de 23 de agosto, idem de 1:600\$ ao 1º tenente Alipio Bandeira e 1:000\$ ao engenheiro, Paulo Cointe, de ajudas de custo.

N. 3.735, de 23 de agosto, idem de 260\$ a Eugenio Hime, de gratificação.

N. 3.683, de 21 de agosto, idem de 5:207\$262, a diversos, do aluguel, em junho ultimo, do pavimento terreo do predio n. 13 da Avenida Rio Branco, onde funciona a Intendencia da Imigração o diversos fornecimentos à Directoria do Serviço do Povoamento, no corrente anno;

N. 3.732, de 23 de agosto, idem de 50\$ ao porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Julio Antonio do Araujo, para aluguel da casa, em julho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.469, de 1 do corrente, pagamento de 4:770\$, da folha dos vencimentos que competem em agosto ultimo, ao pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz;

N. 3.418, de 27 de agosto, idem de 6:187\$600, a diversos, de fornecimentos à Bibliotheca Nacional, em julho findo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

Ns. 335, 336, 337, 338 e 342, de 25 e 26 de agosto, pagamentos de 180\$, 54\$, 60\$, 94\$ e 929\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 339, de 25 de agosto, idem de 129\$300 a Evaristo Monteiro de concertos em um automovel da secretaria deste ministerio.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

Ns. 234 e 235, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 23 de maio e 24 de junho, pagamentos de 108\$149 e 83\$020 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de gaz naquella estabelecimento, em abril e maio ultimos;

N. 40, da Inspectoria de Seguros, de 21 de julho, idem de 195\$500 a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em julho ultimo;

N. 118, da Caixa de Amortização, de 30 de junho, idem de 179\$333 à Société Anonyme de Gaz do Rio de Janeiro, do consumo de energia electrica naquella repartição, em maio ultimo;

N. 93, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 22 de janeiro, idem de 200\$ a Alonso Alvaro Ferreira Duque Estrada, de gratificação.

Requerimento do Lloyd Brasileiro, pagamento de 132\$480, de excesso de bagagem do escriptuario João Eugoniano Vieira, por conta deste ministerio.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Thomaz Nascimento Rosa e Cassiano Rosas, pagamentos de 53\$332 e 28\$800, de dividas de exercicios findos;

De Isnard & Comp. (2), Companhia Telephonica (2), Benedicto Jaguarhar da Fonseca, Arnulpho Tavares e Mendes & Comp., idem de 1:617\$, 1:111\$, 1:400\$, 14\$849, 200\$, 100\$ e 1:379\$, idem;

De Isnard & Comp., idem de 1:417\$400, idem, idem;

De Edward & Tanano, idem de 1:168\$, idem, idem;

De Isnard & Comp., idem de 965\$, idem, idem.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 828, de 29 de agosto, pagamento de 50:379\$331 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas, em 4 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães—Secretario, e official Epulio Watson Cordeiro

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Pitanga, Lima Drummond, Afonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho, Nabuco do Abreu, Nestor Meira, Diogo de Andrada, Cícero Seabra e Torquato Figueiredo.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 833 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargantes, DD. Anna de Azevedo e Maria de Azevedo; embargado, Luiz An-

topio dos Reis, inventariante dos bens de D. Izabel Jacintho Moreira Maia. — Foram julgados improcedentes os embargos, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato do Figueiredo.

Aggraves de petição

N. 737—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Joaquim de Oliveira Monteiro; agravada, D. Maria do Jesus. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Torquato do Figueiredo.

N. 779—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Moreira Mosquita; agravada, D. Cecília Figueis. — Confirmaram a decisão agravada, unanimemente.

N. 814—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravantes, José Lagos Carrora & Comp.; agravada, a Companhia Cervejaria Brasma. — Confirmaram a decisão agravada, unanimemente.

N. 830—Relator, o Sr. desembargador Affonso da Miranda; agravantes, Alexandrina Rita Floriano e outros, herdeiros do João Baptista Gomes de Oliveira; agravados, Violas Maftos & Comp. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

N. 837—Relator, o Sr. desembargador Affonso da Miranda; agravante, José Gonçalves; agravados, Isnard & Comp. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

N. 885—Relator, o Sr. desembargador L. Drummond; agravante, Antonio Joaquim Rebello; agravada, Alfredo Augusto Possas, liquidatário da massa fallida de J. Farina & Comp. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

N. 897—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; agravante, Francisco Soares da Fonseca; agravada, Dr. Lúcia Pezamat, inventariante e testamenteiro do finado Manoel Gomes Maia. — Foi confirmada a decisão agravada, unanimemente.

N. 904—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravante, Manoel Marques; agravados, Silva & Mendes. — Foi reformada a decisão agravada para mandar-se que sejam admitidos os embargos contra os votos dos desembargadores Cicero Seabra e Torquato.

Embargos em aggraves de petição

N. 453—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargantes, Franklin & Oliveira; embargada, a Fazenda Municipal por seu segundo procurador. — Foram desprozados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Diogo.

Designado para o accordão o Sr. desembargador Miranda.

Ação rescisória

N. 3—Relator, o Sr. desembargador Affonso da Miranda; autores, José de Souza Mesquita e Gustavo Gonet e sua mulher, rão; Francisco Alves de Freitas. — Foi julgada improcedente a ação, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho.

Embargos de nullidade

N. 412—Relator, o Sr. desembargador Affonso da Miranda; embargante, Albino dos Santos Corrêa; embargado, coronel Augusto da Costa Marques. — Foram desprozados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho e Cicero Seabra.

N. 981—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante, Antonio Joaquim de Miranda; embargada, a Saúde Publica. — Foram desprozados os embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Diogo de Andrada.

N. 1.602—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, Antonio Costa; embargada, Irmandade de N. S. da Penha de Iraja. — Foram desprozados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Cicero Seabra.

Sessão de Primeira Camara em 4 de setembro de 1913

Presidencia do Sr. desembargador L. Drummond—Secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro

Comparaceram os Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva e Nabuco do Abreu.

Não houve julgamento por falta de causa com dia.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 284 e 303—Ao Sr. desembargador Ataulpho da Paiva.

N. 411—Ao Sr. desembargador Nabuco do Abreu.

Ns. 187, 1.520, 1.713, 1.751 e 432—Ao Sr. desembargador Nogueira Meira.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 606, 640, 542 e 553.

Embargos

N. 268.

COM DIA

Appellação civil

N. 526.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 516 e 228.

Embargo de nullidade

N. 222.

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 526, appellante, Lydia Miranda da Fonseca, autora Lydia Gouvêa de Miranda; appellados, Ignácio Malheiros da Fonseca como representante de suas filhas, Drs. curadores geraes do residuo e orphãos e o 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, terá lugar na sessão da 1ª Camara do dia 8 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Córta de Appellação, 4 de setembro de 1913. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official, Elpidio Watson Cordeiro.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Edital, com prazo de 30 dias, abrindo concurso para a serventia do Officio de Contador das Pretorias na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, pelo presente, fica aberto o concurso, com o prazo de 30 dias, para provimento da serventia vitalicia do Officio de Contador das Pretorias, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário Rubens Lincoln da Fonseca Hermes. De accordo com o art. 49, § 3º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914, serão admittidos a concurso os cidadãos maiores de 21 annos, no gozo de seus direitos civis e politicos, que tiverem moralidade e aptidão physica para o desempenho do cargo, apresentarem folha corrida o forem habilitados em exame de sufficiencia. São dispensados do exame de sufficiencia os juristas com dois annos de pratica forense e os serventuários de igual natureza e de folha corrida os que exercerem funções publicas por nomeação efectiva. Convido, portanto, os pretendentes a apresentarem os seus requerimentos dentro do referido prazo contado da data da affixação deste, tudo na forma do mencionado decreto n. 9.263. E, para que cheguem ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de setembro de 1913. Eu, Bartlett James, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Certifico que, nesta data, affixei a porta do Fóro, á rua dos Invalidos n. 452, um exemplar do edital posto em concurso, pelo prazo de 30 dias, a serventia vitalicia do officio de contador das pretorias, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário Rubens Lincoln da Fonseca Hermes. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — João Nunes dos Reis, porteiro. Conforinq o original, dou fé. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Rozendo Esteves Vasquez

Annunciando aos interessados da fallencia de Rozendo Esteves Vasquez, a habilitação que pretendem Fernando, Corrêa & Comp. como credores da dita fallencia, para que os mesmos interessados apresentem as impugnações e contestações que entenderem, dentro do prazo de 20 dias, na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos interessados na fallencia de Rozendo Esteves Vasquez que Fernando, Corrêa & Comp., negociantes estabelecidos á rua do S. Pedro n. 438 desta cidade, requereram neste juizo sua habilitação como credores da quantia de 323\$180 da dita fallencia, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; que assim poderão os ditos interessados apresentar as impugnações e contestações que entenderem dentro do prazo de 20 dias, achando-se em cartorio, á disposição dos mesmos interessados, o requerimento dos credores acompanhado da declaração, conta de livro, informações do fallido e parecer dos syndicos. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este o mais, dois de igual topr, que serão publicados pela imprensa o um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1913. E eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Pedro Leal

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Pedro Leal, estabelecido nesta praça com commercio de serralha e carpintaria nas ruas Visconde de Itaboraí n. 99 e Senhor dos Passos n. 165, na forma abaixo:

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de Pedro Leal devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Pedro Leal, estabelecido nesta praça com commercio de serralha e carpintaria nas ruas Visconde de Itaboraí n. 99 e Senhor dos Passos n. 165, por sentença deste juiz de 4 do corrente, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os offeitos legais de 3 de setembro de 1913. Foi nomeado syndico o erador Alves Vasconcellos, residente á rua General Camara n. 101, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de outubro de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1913. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juiz o cartorio do escrivão que esta subscreve, se processam os autos de justificação do credito em que é justificante o Banco Allemão Transatlantico o justificada a massa fallida da Empresa Brasileira Auto-Viação, nos quaes pelo justificante lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para justificar o seu credito. Sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação para sciencia do pedido que faz o Banco Allemão Transatlantico, assim classificado como credor privilegiado da dita fallencia por cincoenta debentures do numero novecentos e cincoenta e um a mil, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos deztoito de agosto de mil novecentos e treze. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Criminal

Fallencia de José Sady & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, comunica aos credores da fallencia de José Sady & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 9 de setembro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1913. — O escrivão, Dario Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados a José da Silva Leão e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move José Joaquim de Souza Pereira, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de Direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do executivo hypothecario em que é exequente José Joaquim de Souza Pereira e executados José da Silva Leão e sua mulher nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo Senhor Doutor Juiz da Quinta Vara Civil. José Joaquim de Souza Pereira, no executivo hypothecario contra o espolio de José da Silva Leão e sua mulher pede a Vossa Excellencia, não tendo havido licitantes em segunda pra-

ça, que sejam expedidos editaes de terceira na forma da Lei. Pede deferimento. Rio de Janeiro dois de Setembro de mil novecentos e treze, Gastão Carlos Neves Advogado. (Estava devidamente sellado). — Despacho — Sim, em termos. Rio, dois do nove de mil novecentos e treze. Carralho e Mello. — Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia dezesseis do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincuenta e dois, os bens penhorados a José da Silva Leão e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move José Joaquim de Souza Pereira, os quaes constam da avaliação juntos os autos, que é do teor seguinte: Avenida, sita á rua General Thompson Floras numero trinta e dois, antigo seis e outrora sem numero, freguezia do Engenho Novo, constituído por seis casas abaixo descriptas: a primeira casa, a que tem frente para a via publica, é assobradada, tendo pequeno jardim, dividido da linha da rua, parte por cerca de ripas o parte por folhas de zinco ondulado, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas de madeira, platibanda, e toda coberta com telhas francezas. As divisões consistem de duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, cosinha ladrilhada em puchado edificado junto á parede lateral direita, e no quintal pequena meia agua com telhas francezas abrigando o W. C. em pequeno compartimento cimentado, tanque para lavagem e caixa para agua. A construcção do corpo da casa é de vez de tijolo, sendo a parede dos fundos de meação com a casa sob o numero I e a do puchado e divisões do frontal. O quintal está dividido na linha dos fundos com muro de frontal. Este prédio mede de frente sete metros por sete metros de fundo, medindo o puchado tres metros e quarenta centímetros por dois metros e trinta e cinco centímetros. A casa numero I tem no puchado duas janellas de peitoril e porta ao centro com portadas em frisos, platibanda, e coberto com telhas francezas, estando dividido no corpo principal em duas salas e dois quartos forrados e assoalhados, e o fundo em cosinha cimentada. No quintal, que é por ambos os lados e fundos murado com cerca de ripas, existe pequena meia agua com telhas francezas abrigando W. C. em pequeno compartimento cimentado, tanque para a lavagem e caixa para a agua. As casas sob numero II, III, IV e V tem cada uma dellas os mesmos caracteristicos e compartimentos da do numero I, medindo as fachadas de todas trinta e um metros e cinquenta centímetros, e de fundo cada uma sete metros no corpo principal, tendo o puchado tambem de cada uma dois metros e quarenta centímetros de comprimento por dois metros e trinta e cinco centímetros de largura. A construcção destas cinco casas, cujos portões tem quarenta e cinco centímetros de altura, é de vez de tijolo, com as respectivas meiações nas paredes lateraes com cumieira e platibanda corridas, sendo as dos puchados e divisorios de frontal de tijolo. O terreno pertencente á avenida descripta mede na linha da frente vinte e dois metros com igual largura na linha dos fundos e de extensão cincoenta e dois metros, limitando pela direita, esquerda o fundos com quem de direito. Avaliada a avenida com o terreno na importancia de vinte contos de réis que, com o abatimento legal de vinte por cento, fica reduzido a dezesseis contos de réis, preço porque vai a esta terceira praça. Caso não haja licitantes para esta terceira praça, será a dita avenida com respectivo terreno vendido em leilão pelo maior preço que fôr offerecido. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos tres de setembro de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — (Estava devidamente sellado). Está conforme. O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Gomes & Albuquerque

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Gomes & Albuquerque que a assembleia foi adiada para o dia 12 do corrente á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Pelo escrivão, o ocrevente juramentado, Jacintho Teixeira Pinto.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio Luiz de Ayrão e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Corrêa da Costa & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos do executivo hypothecario em que são

exequentes Corrêa da Costa & Comp., e executados Antonio Luiz de Araújo e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quinta Vara Civil — Corrêa da Costa & Comp., na execução que movem a Antonio Luiz de Araújo e sua mulher, o primeiro ora fallido e representado pelo seu syndico, estando concluida a avaliação dos bens pignorados, requerem a V. Ex. a expedição dos editaes para venda em praça dos mesmos bens. Assim requerendo, P. deferimento. Rio de Janeiro, oito de agosto de mil novecentos e treze. — P. P., Antonio Vieira dos Santos. (Estava devidamente sellada). Despacho: J. Slin, em termos. Rio, oito, mil novecentos e treze. — *Carvalho e Mello*. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão da venda e arrematação em primeira praça deste juizo, na dia cinco de setembro do corrente anno, ao meio-dia, após a audiencia do estylo, no *Forum*, à rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens pignorados a Antonio Luiz de Araújo e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes movem Corrêa Costa & Comp., os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Terreno, sito à rua Doutor Dias da Cruz numero setenta e cinco, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, dividido, na linha da rua, parte por xadrez, cancella e porteira de madeira e parte por tela de arame, sustentada por moirão de ferro; pela esquerda e fundos por moirões de ferro e tela de arame e pela direita parte por zinco ondulado e parte por muro de tijollo, portecente ao prédio vizinho. Este terreno mede de frente quarenta e quatro metros por sessenta e um metros de extensão. Avaliado este terreno em vinte e cinco contos de réis. Bemeitorias existentes neste terreno: um barracão, consruido de madeira, tendo na frente duas portas de largura dupla com bandalheiras gradeadas, tres mezzaninos em forma de pequenas janellas, feito de chalet e todo coberto com telhas francezas. Pela face lateral direita doze portas e pela face lateral esquerda onze portas. Este barracão, que forma um só compartimento, tem o solo cimentado e é em telha vã. Da frente mede treze metros e sessenta centímetros, por quarenta metros e cincoenta centímetros de comprimento. Junto a este barracão, pela face dos fundos, existem dous tanques de cimento. Avaliada esta bemeitoria em quinze contos de réis. Aos fundos do terreno existe ainda um galpão, sustentado por estaios de madeira e de ferro, todo coberto com telhas francezas, em telha vã, o solo, parte cimentado, parte calçado, parte em aberto e parte com anteparas de madeira. Este galpão mede de frente vinte e oito metros e oitenta centímetros e de fundos ou largura cinco metros. Avaliado este galpão em um conto e quinhentos mil réis. No barracão acima decripto estão montadas as seguintes machinas: uma machina de aplinar madeira, avaliada em quinhentos mil réis; um motor electrico da força de dez H. P., numero oito mil duzentos e setenta e dois, avaliado em quatrocentos mil réis; um engenho de serra com pertences, avaliado em um conto de réis; um motor electrico da força de dez H. P., numero oito mil trezentos e quarenta, avaliado em quatrocentos mil réis; uma serra circular, avaliada em seiscentos mil réis; um motor de cavallos, numero duzentos e vinte e seis mil e noventa, avaliado em quatrocentos mil réis; uma machina de desmanchar madeira, com pertences e accessorios, do fabricante *Stanque*, avaliada em quatrocentos e cincoenta mil réis; uma machina de limar a madeira, avaliada em trezentos e cincoenta mil réis; uma machina de plicar madeiras, avaliada em quinhentos mil réis; uma serra de fitas com pertences e accessorios, avaliada em setecentos mil réis; um torno com bancada de madeira, avaliado em trezentos mil réis; um rebolo grande com caixa de ferro fundido, avaliado em cento e cincoenta mil réis; uma machina com serra para recortar madeira (*Tico-Tico*), avaliado em duzentos e cincoenta mil réis; um lote de transmissões e polias, e um motor electrico de força de cinco H. P., numero oito mil novecentos e sete, avaliados em setecentos mil réis; um lote de utensilios e ferramentas, avaliado em duzentos mil réis; importa a avaliação total das machinas em seis contos e novecentos mil réis. Predio assobradado, sito à rua D. Claudina numero vinte e tres, antigo numero cinco A, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, da edificação de madeira, construido em centro de terreno sobre pilares de tijolo e cimento com escada para acesso, tambem de tijolo e cimento. Na fachada tem o predio duas janellas de peitoril e parte ao centro, forma de chalet e todo coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, e cozinha no puchado, ladrilhada e em telha vã. No quintal, abrigado por cobertura de zinco ondulado com estaios de madeira, tanque para lavagem e caixa para agua. A parte da área occupada pela edificação acima referida está toda cimentada. Este predio mede de frente cinco metros e quarenta e cinco centímetros por seis metros e sessenta centímetros de fundos; medindo o puchado tres metros de extensão por dous metros e cincoenta e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente a este predio mede, na linha da frente, quinze metros e cincoenta centímetros, medindo de extensão noventa e seis metros e setenta centímetros, estando dividido pela direita, esquerda e fundos com quem de direito, por cercas tocas de mato, zinco, arame farpado e tela, estando em aberto na linha da rua. É bom o

estado de conservação deste imovel. Avaliados, o predio e terreno, em 3:000\$000. Predio assobradado, sito à rua Joaquina Rosa n. 16, antigo n. dous A, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, em forma de chalet, construção de madeira, em centro de terreno; está dividido, da linha da rua por cerca de cancella de ripas, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e todo coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada e patamar de tijolo e cimento, guarnecida com grade de madeira. Esta casa está dividida em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, cozinha no puchado, ladrilhada e em telha vã. Em seguida, abrigado por cobertura de zinco ondulado, tanque para lavagens; junto à parede do puchado pequeno compartimento abrigando water-closet. A casa mede, de frente, seis metros por sete metros e 10 centímetros de extensão, medindo o puchado tres metros de comprimento e quatro metros de largura. O terreno pertencente a este predio mede 11 metros de frente por 39 metros de largura e 75 centímetros de fundos, confinando, pela esquerda o fundos, com quem de direito, e pela direita com propriedade do executado. É regular o estado de conservação. Avaliados o predio e terreno em tres contos de réis. Predio assobradado, sito à rua Joaquina Rosa numero dezito, antigo numero dous B, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, em forma de chalet, construção de madeira, em centro de terrenos; está dividido da linha da rua por cerca de cancella de ripas, tendo na fachada dous mezzaninos gradeados, duas janellas de peitoril e todo coberto com telhas francezas. Entrada ao lado com escada e patamar de tijolo e cimento, guarnecida com grade de madeira. Esta casa está dividida em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, cozinha no puchado, ladrilhada e em telha vã. Em seguida, abrigado por cobertura de zinco ondulado, tanque para lavagens; junto à parede do puchado, pequeno compartimento abrigando water-closet. A casa de frente mede seis metros por sete metros e dez centímetros de extensão, medindo o puchado tres metros de comprimento por quatro metros de largura. O terreno pertencente a este predio mede onze metros de frente por trinta e nove metros e setenta e cinco centímetros de fundos, confinando pela direita e fundos com quem de direito, e pela esquerda, com propriedade do executado. É regular o estado de conservação. Avaliado o predio e terreno em tres contos de réis. Lote de terreno, sito à rua Lins de Vasconcellos, com sessenta e cinco metros de frente, contados da linha lateral esquerda do terreno do predio da dita rua numero duzentos e seis, até ao lote do terreno que se acha cercado com arame farpado e moirões de ferro, tendo os fundos noventa e dous metros aproximadamente. Neste terreno existem alicerces, já em máo estado, da construção que fora iniciada. Avaliado este lote de terreno em dezesseis contos e quinhentos mil réis. Lote de terreno, sito à mesma rua Lins de Vasconcellos, com cento e quatro metros de frente, contados da linha lateral esquerda do predio numero trezentos e doze da dita rua, e de fundos, morro abaixo, até encontrar a cerca da zinco da quem de direito, achando-se na maior parte em aberto. Avaliado este lote de terreno em doze contos e quinhentos mil réis. Importa a avaliação na quantia total de oitenta e tres contos e quatrocentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E, quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de agosto de mil novecentos e treze. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava devidamente sellada). Está conformo. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 % para venda e arrematação do predio assobradado n. 61, antigo 21, predio de sobrado n. 115, antigo 25 B; terreno n. 27 A, antigo, hoje sem numero; predio terreno n. 151, antigo 29; predio assobradado n. 31, antigo; predio assobradado n. 33, antigo, e terreno e avenida n. 35, antigo, sitos à praia do Retiro Saudoso e pignorados ao espolio de José Alves dos Santos em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. João de Albuquerque Serejo

O Dr. Edmundo de Almeida Rago, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 5 de setembro proximo futuro, às 12 1/2 horas da tarde, à rua Manezes Vieira n. 132, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dar e maior lance oferecer acima da quantia de 101:700\$, preço por que vão a 2ª praça os predios e terrenos abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens pignorados pelo Dr. João de Albuquerque Serejo ao espolio de José Alves dos Santos, na forma abaixo: Predio assobradado, sito à praia do Retiro Saudoso n. 69, antigo 21, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada cinco janellas de peitoril, guar-

nocidas de cantaria e platibanda, coberto com telhas nacionais, entrada ao lado com portão e gradil de ferro sobre baldrame de pedra e tijolos. O predio é dividido em duas salas, gabinete, cinco quartos, varanda ao lado ladrilhada; e o puchado com banheiro, despensa, cozinha e um quarto, privada e tanque para lavagem, sendo os commodos do corpo principal forrados e assoalhados, e o banheiro e cozinha ladrilhados, construção de pedra e cal na fachada e os lados e fundos do rez de tijolos, sendo as divisorias de frontal. Mede de frente o predio, inclusive a varanda, 12^m,35 e de fundos 13^m,10, o puchado mede 14^m,40 de comprimento por 5^m,40 de largura. O terreno, pertencente ao predio, mede de frente, inclusive a área edificada, 44^m,35 por 54 metros na linha dos fundos e de frente aos fundos 100 metros mais ou menos. Sendo parte em morro, achando-se todo cercado por muros de pedra e cal. A este terreno e predio, que precisam de limpeza e reparos, damos o valor de 45:000\$000. Predio da sobrado, sito á praia do Retiro Saudoso n. 115, antigo 25 B, com terreno á frente, tendo na fachada do pavimento terra uma porta e uma janella e no segundo pavimento, duas janellas de peitoril e ao lado direito duas portas e seis janellas no primeiro, o oito janellas no segundo, todas com portadas de madeira, beirada do telhado saliente, e todo coberto com telhas nacionais. Este predio, que se acha em pessimo estado de conservação, mede de frente cinco metros por 21^m de comprimento. O terreno, pertencente ao predio, está sujeito a pequeno rio e mede na linha da rua 18^m,50 por 42^m, de fundos na parte plana, estendendo-se dahi em morro até confrontar com quem de direito, e pela esquerda com o hospital. A este predio o terreno damos o valor de 18:000\$000. Terreno sito á praia do Retiro Saudoso n. 27 A antigo, hoje sem numero, e cercado na linha da rua por muro e pequeno portão de madeira, confrontando pela direita e fundos com terrenos do hospital, pela esquerda com quem de direito, sendo parte murado. Medindo de frente 12^m,50 e de fundos até as vertentes, sendo parte plana e parte em morro. A este terreno damos o valor de 8:000\$000. Predio terreno sito á praia do Retiro Saudoso n. 151, antigo 29, com terreno á frente e ao lado direito, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas de madeira, beirada saliente, e coberto com telhas nacionais, dividido em commodos para familia. Este predio, que se acha em pessimo estado de conservação, mede de frente sete metros por 10^m,60 e o puchado 5^m,80 por quatro metros. O terreno pertencente ao predio mede na linha da rua 13^m,75 e de fundos na parte plana 39 metros, estendendo-se dahi em morro acima até confrontar com quem de direito, estando a frente murada e com um pequeno portão, e os lados tambem em parte murados. A este predio e terreno damos o valor de 13:000\$000. Predio assobrado sito á praia do Retiro Saudoso n. 31 antigo, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas nacionais. Este predio, que se acha em ruínas, é dividido em commodos para familia e mede de frente 8^m,75 e de fundos 20 metros no corpo principal e o puchado 14^m,30 de comprimento. O terreno pertencente ao predio, inclusive a área edificada, mede de frente 8^m,75 e de fundos 52 metros até a barreira ali existente, estendendo-se dahi em morro até confrontar com quem de direito. A este predio e terreno damos o valor de 10:000\$000. Predio assobrado sito á praia do Retiro Saudoso n. 33, antigo, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada tres janellas de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, beirada saliente e coberta com telhas nacionais. Este predio, que se acha em ruínas, é dividido em commodos para familia e mede de frente 8^m,20 e de fundos 20 metros no corpo principal e o puchado 25^m,20 por 3^m,70 de largura. O terreno pertencente ao predio, inclusive a área edificada, mede de frente 8^m,75 e de fundos 52 metros até a barreira ali existente, estendendo-se dahi em morro até confrontar com quem de direito. A este predio e terreno damos o valor de 10:000\$. Terreno e avenida sítos á praia do Retiro Saudoso n. 35, antigo, cercado na linha da rua pela fachada do predio que alli existia com duas janellas e uma porta com portadas de cantaria. No fundo uma pequena avenida em forma de meia agua, tendo na fachada cinco portas e cinco janellas de peitoril e coberta com telhas nacionais, achando-se dividida em cinco casinhas, forradas e assoalhadas tudo em máo estado. Mede de frente 25^m,20 por 3^m,80 de fundos o terreno mede na linha da rua 8^m,85 por 52 metros mais ou menos até a barreira ali existente, estendendo-se dahi em morro até confrontar com quem de direito. A esta avenida e terreno damos o valor de 9:000\$. Importa a presente avaliação em 113:000\$. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — Tito Dias de Moraes. — Oscar E. Rodrigues Roxo. E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dor o maior lance offerecer acima da quantia de 101:700\$, preço por que vão a 2ª praça; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias). E, para constar passaram-se este o mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1913. E eu, João da Souza Pinto Junior, escrevi, o subcrevi. — Edmundo de Almeida Rego.

Juízo da Segunda Pretoria Cível

Edital de citação de credores incertos com o prazo de 10 dias na forma abaixo

O Dr. Pedro Del luiz de Macedo, juiz, 1º suppleto em exercicio da Segunda Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que, tendo José Pereira na execução que move contra Espindola & Meleiros, penhorado a quantia de 3:000\$, juros da móra e custas, achando-se depositada nos cofres dos depositos publicos a importância de 3:134\$330, e, como tenha o exequente requerido expedição de editaes convocando credores incertos para dentro do prazo de 10 dias, comparecerem neste Juizo para o fim acima mencionado sob pena de passado o dito prazo expedir mandado de levantamento a favor do exequente, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa, o outro de igual teor que será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de setembro de 1913. Eu, Candido Salomé de Souza, escrevente juramentado o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro de Almeida escrevi o subcrevi. — Pedro Del luiz de Macedo.

Juízo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se afixados mais os seguintes editaes para casamentos: Theophilo Antonio da Silva e Maria Ferreira de Moraes, Ignacio Mendes da Costa e Amelia de Oliveira Pinto, John do Paço Williams e Zelia Sylvia do Paula Barros, Cassiano Bonção Fortes e Maria Francisca Conte, Ismenio Melgaço de Almeida e Georgina das Neves, Manoel Rodrigues Paulo e Belmira Augusta, Domingos da Rocha Pereira e Camilla Soares da Conceição, Americo Ramos e Maria Rita de Jesus, Antonio dos Santos Lima e Maria de Albuquerque, Augusto Pinto e Dolinda de Assumpção, Luiz Rabello Braga e Gabriella Magalhães, Alcino Alves dos Santos e Aliza Clementina Muniz, Joaquim Martins Moreira e Emilia Duarte Lyte, Camillo de Oliveira Costa e Izabel Khemzilas da Costa, Gumercindo Alves Carvalhosa e Florisbella Alves Pereira.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — O escrevão, Alfredo Maurell Filho.

Juízo da Terceira Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Venancio Hameterio Lobo Labatut, juiz 1º suppleto em exercicio da 3ª Pretoria Cível, etc:

Faço saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios, que neste Juizo serve, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 5 do setembro do corrente anno, o predio á rua Santo Christo dos Milagres n. 221, assobrado, construido no alinhamento da rua, com uma porta e duas janellas de frente, portadas de cantaria, coberto de telhas nacionais, medindo sete metros e 30 centímetros de largura, na frente, por 27 metros e 70 centímetros de fundos, inclusive o puchado. O corpo principal, que tem 17 metros e 70 centímetros de comprimento e o pé direito legal, compõe-se de sala de visita, tres quartos, sala de jantar e corredor ao lado, com um metro e 40 centímetros de largura; e puchado, que tem 10 metros de comprimento, compõe-se de uma área, um quarto, cozinha, banheiro, tanque, latrina e galinheiro, seguindo-se um quintal irregular com cerca de 20 metros de comprimento e terminando na encosta de um morro. O predio descrito, comquanto seja de boa construção, resente-se de falta de conservação; avaliado em 8:000\$; o dito predio foi penhorado por Francisco Moura Mello a Julio Laurat Duarte e sua mulher, para solução de uma acção de executivo em que contemdem neste Juizo. E quem o mesmo quizer lançar, compareça no Juizo da 3ª Pretoria Cível, á praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ao meio dia. E, para que a noticia chegue ao conhecimentos de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de agosto de 1913. Eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrevi, o subcrevo. — Venancio Labatut.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens-móveis penhorados por José Silva & Comp., ao Dr. Carlos Rossi, no executivo por nota promissoria que lhe move por este Juizo.

O Dr. Leopoldo Augusto do Lima, juiz da sexta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 10 dias virem que, no dia 16 do corrente, logo após a audiência de ex tylo que terá lugar ao meio dia, no predio sito á rua de S. Christova

n. 394, o official de justiça, que sirva de porteiro dos auditórios, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação dos bens moveis penhorados por José Silva & Comp., ao Dr. Carlos Rossi, no executivo por nota promissoria que lhe move por este juizo, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Lando—Nós avaliadores privativos das pretorias, declaramos, que, em obediencia ao mandado do Exm. Sr. Dr. juiz da sexta Pretoria Cível, fomos á rua Dias da Cruz n. 391, afim de proceder á avaliação dos bens moveis penhorados por José Silva & Comp. a requerimento do quem foi passado o referido mandado, ao Dr. Carlos Rossi, no executivo por nota promissoria que lhe move por esta juizo. Ahi sendo, fomos informados pelo executado, depositario dos bens; que os mesmos se encontram na rua Primeiro de Março n. 107, para onde nos dirigimos e procedemos a avaliação da maneira por que se segue: uma burra grande do autor G. & Baueho Reins, 200\$; uma escrivaninha com duas gavetas, 70\$; uma cadeira austriaca do braço e onvernizada, 10\$000. O que tudo prefaz a somma do 380\$000. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913.—João Ferreira Cavalcante, interino. —Delio Guaraná do Barros. E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous do igual teor que serão juntos aos autos e afixados no logar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 3 de setembro de 1913. E, eu Francisco Pinto de Mendonça, escrevião, o subscrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

De citação com o prazo de 30 dias, no ausente em logar incerto e não sabido Pedro Bastos a requerimento de Almeida Tavares & Comp.

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo o cartório do escrivão que este subscrevi, se passaram uns autos de acção ordinaria movida por Almeida Tavares & Comp. contra Pedro Bastos, de cujos autos foi extrahido mandado requisitorio contra o dito réo para nomear bens á penhora ou pagar aos autores a importância de 3:383\$586, correspondente ao principal, juros de mora e custas, não tendo sido o devedor encontrado para ser intimado do dito requisitorio conforme a certidão passada pelo official de justiça, a qual, o do teor seguinte: Certifico e dou fé que deixei de intimar a Pedro Bastos por não ser mais morador á rua Barão de Bom Retiro n. 137, sendo informado pelos vizinhos que o supplicado Pedro Bastos se tinha mudado, não sabendo a sua residência, por mais esforços empregados não pude encontrá-lo, estando em logar incerto e não sabido. O referido é verdade do que dei fé. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.—O official de justiça, *Oscar Fernandes Romão.* Em virtude da certidão supra dirigida os autores a este juizo a petição do teor seguinte: Petição—Ilmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Pretoria Cível: Almeida Tavares & Comp., nos autos de acção ordinaria que movem contra Pedro Bastos, em vista da certidão do official de justiça, que se junta, requer ao digno a mandar determinar dia e hora para ser justificado que o supplicado reside em logar incerto. Nestes termos. Pedem deferimento. Rio, 4 de agosto de 1913.—D. D. *Miranda Monteiro.* Despacho. Sim.—Ilmo, 5 de agosto de 1913.—Lima. Designação. Designo o dia 6 do corrente ás 11 horas da manhã.—Rio, 5 de agosto de 1913.—O escrivão *Francisco Pinto de Mendonça.* No dia e hora designado produziram as requerentes a prova, que foi julgada conforme a sentença do teor seguinte: Sentença. Vistos, etc. Julgo procedente a justificação. Passe-se editaes com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1913.—*Leopoldo Augusto de Lima.* Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual e seu teor é citado o ausente Pedro Bastos, para, findo o dito prazo, ver correio em cartório o de 24 horas para nomear bens á penhora ou pagar aos autores a alludida importância de 3:383\$586, sob pena do penhora, nos termos do mandado expedido. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous do igual teor que serão juntos aos autos e afixados no logar do costume na forma da lei. Capital Federal, 12 de agosto de 1913. Eu, Francisco Pinto de Mendonça escrevião, subscrevi.—*Leopoldo Augusto de Lima.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo José Roque Baptista, com o prazo de dez dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber ao réo José Roque Baptista que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua de S. Christovam n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia útil depois

do prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal com as aggravantes do art. 39, nos §§ 4º, 5º e 7º, e julgar, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar, mandou passar o presente do que se extrahiu traslado o outro do igual teor que será afixado no logar publico do costume. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, 4 de setembro de 1913. Eu, Pedro Brant Paes Lome, escrevião, o subscrevi.—*Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Estado de S. Paulo

Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

De citação com o prazo de 90 dias aos herdeiros do Dr. Domingos Maria de Oliveira Roxo

O Dr. José Manoel Machado de Arango Filho, juiz da direito desta cidade e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por parte do capitão Antonio Evangelista da Silva me foi apresentada a petição do teor seguinte: «Excellentissimo Sr. Dr. Juiz da direito. Por seu procurador, o advogado abaixo assignado, d'z o capitão Antonio Evangelista da Silva, domiciliado nesta comarca, que, por escriptura publica, lavrada nas notas do tabellião Dr. Juvenal de Carvalho, desta cidade, em data de 5 de outubro de 1911, o Dr. Domingos Maria de Oliveira Roxo, então domiciliado em Campos Novos do Paranaapanema, se constituiu seu devedor da quantia de 7:810\$, que se compromettou a pagar no prazo de um anno, contado daquella data, com o juro de 12 %, ficando convenção para a hypothese do não pagamento dentro desse prazo, continuar a divida vencendo juros á mesma taxa de 12 %, ao anno, capitalizados annualmente até final liquidação; que para fazer face ás despesas extra-judiciaes da cobrança, quando, para torná-la effectiva, viesse o credor a empregar meios judiciais, obrigou-se o devedor a pagar mais 20 % sobre o debito, de capital e juros; que, para segurança o garantia da divida contrahida, seus juros e pena convencional, o Dr. Domingos Maria de Oliveira Roxo, por essa mesma escriptura, deu em especial hypotheca: 766,39 alqueires de terras de cultura em matas virgens, que possuía, divididos judicialmente, na fazenda denominada «São Mathheus», do districto e freguezia de Conceição do Monte Alegre, comarca de Campos Novos do Paranaapanema, adquiridos 147,06 alqueires por compra feita a Benedito Baptista de Paiva e 619,33 alqueires por arrematação em hasta publica, na acção executiva que moveu no foro daquella comarca contra José Antonio de Paiva, terras essas que confrontam a leste com terras dos herdeiros de Leonidas Lopes de Oliveira, ao Norte com as vertentes do Rio do Peixe, a oeste com as terras da fazenda «Rancharia» e ao sul com os campos de propriedade do devedor; que ao supplicante, até o presente e apesar do estar ha muito tempo vencida, ainda não foi paga a referida divida, que com os juros contados até esta data, 20 de maio de 1913, ascende a 9:403\$240, conforme a nota junta; que tendo fallecido o Dr. Domingos Maria de Oliveira Roxo, em estado de solteiro, sem deixar, que se saiba, herdeiro conhecido, competente a excussão da hypotheca contra o espolio, representado pelos herdeiros que por ventura existam, ou por quem mais interesse tenha na herança; que, sendo V. Ex. competente para conhecer da causa, dada a expressa renuncia feita pelo devedor, do foro de seu domicilio, para responder no do domicilio do credor, que é o desta comarca, quer o supplicante propor contra o dito espolio a competente acção executiva hypothecaria, para haver o pagamento do que lhe é devido e custas. Por isso, offerecendo com esta, além da procuração, a escriptura de constituição da hypotheca, revestida das formalidades legais, requer a V. Ex. que, D. e A., digno-se mandar expedir carta precatoria ao Juizo do Direito de Campos Novos do Paranaapanema, para que seja ali intimada a pessoa que estiver na posse dos bens da herança, ou na administração do immovel hypothecado, a pagar incontinentemente a referida quantia de 9:403\$240, de capital e juros contados até esta data, mais a pena convencional de 20 % e custas o, não o fazendo, que se proceda á penhora do mesmo immovel, citando-se em seguida a mesma pessoa para dentro do prazo de seis dias que lhe serão assignados na primeira audiencia deste juizo, após a devolução da precatoria, oppor os embargos que por ventura tiver e ainda para todas os demais termos e actos judiciais da causa até final, sob as penas da lei, citando-se tambem os demais herdeiros ou interessados, na forma do ar. 388 do decreto n. 370, de 2 do maio de 1890, para que venham a juizo requerer o que entenderem a bem do seus direitos, sob pena de revelia. Outrossim, como medida assecutoria de seus direitos, o supplicante requer ainda a V. Ex., ex-ri do disposto no art. 384 do decreto citado, que, para o caso do não ser encontrada na comarca do juizo deprecado a pessoa a quem deva e possa ser feita

Prompta intimação do mandado executivo, na precatória ora requerida se peca o sequestro do immovel hypothecado, guardadas as formalidades legais. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de maio de 1913.—*Agnello Villas Boas*, advogado. Nessa petição foi por mim proferido o despacho do teor seguinte: «D. A. Como requer. Santa Cruz, 21 de maio de 1913 —*Machado Filho*.» Em consequencia desse despacho, expediu-se precatória para a comarca de Campos Novos do Parapanema e ali, não sendo encontrado nenhum herdeiro do executado, nem qualquer pessoa na posse da herança, ou na administração do immovel hypothecado, para receber a intimação do mandado executivo, procedeu-se ao sequestro no mesmo immovel; e, tendo o exequente representado a este juízo, pedindo a citação dos representantes do espólio devedor por meio de edital, assim llo deferi, depois de justificada a ausência e incerteza dos mesmos, justificação que foi julgada por sentença deste juízo, de onze do corrente mez. E mandei passar o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual ficam os herdeiros ou successeurs do finado Dr. Domingos Maria de Oliveira Roxo, que porventura existam, ou quem mais interesse tenha na herança, intimados do sequestro feito no immovel hypothecado e descripto na petição retro transcripta, para pagarem *incontinenti* a quantia pedida, mais a pena convencional de vinte por cento, juros e custas que accresceram, e, não o fazendo, para comparecerem á primeira audiência desta juízo, que se seguirá á expiração do prazo deste edital, contado de sua primeira publicação no *Diario Official*, afim de verem converter-se o sequestro em penhora e allegarem, querendo, dentro do prazo de seis dias que então lhes será assignado, os embargos que porventura tiverem, penas de revelia e lançamento, valendo as citações para todos os demais termos e actos judiciais da causa até final sentença e sua execução, na forma e sob as penas da lei, ficando scientes mais que as audiências deste meu juízo são dadas ás segundas-feiras de cada semana, ao meio dia, no salão do jury, edificio da cadeia publica desta cidade, e quando feriado ou impedido esse dia, no primeiro dia útil seguinte, no mesmo lugar e á mesma hora. E para que chegue ao seu conhecimento, mandei passar este edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local e pelo *Diario Official*.

Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos dezesseis de agosto de mil novecentos e treze. Eu, Arlindo Ornellas Figueira, escrivão interino, o subscrevi.—*José M. Machado de Araujo Filho*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Termo de abertura de propostas e julgamento de idoneidade dos concorrentes para os trabalhos de concerto e reparação de que carecem as lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, de accordo com o edital de dez de junho de mil novecentos e treze.

Aos vinte e quatro dias do mez de junho de mil novecentos e treze, ás onze e meia, no gabinete da Sub-directoria do Expediente, presentes o sub-director do expediente Dr. Bonifacio de Aragão Faria Rocha, o primeiro official Roberto Gomes Tarlé e eu Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, praticante de primeira classe, desta directoria geral, designados por portaria numero novecentos e noventa e quatro, barra tres, de vinte e tres de junho de mil novecentos e treze, para procederem ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abertura e leitura das propostas apresentadas em concorrência publica em virtude do edital de dez do corrente, para concertos nas lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, do serviço marítimo desta repartição, procedendo-se ao julgamento prévio da idoneidade dos Srs. concorrentes, tendo sido julgados idoneos os Srs. M. Silva, A. G. Fontes, Vicente dos Santos Caneco, José da Silva Grillo e Companhia e Izaías Ignacio de Oliveira, sendo que este ultimo não compareceu nem se fez representar no acto de abertura das propostas, razão por que não se encontra a sua rubrica ou assignatura não só nas propostas dos demais concorrentes como nesta acta. Antes da abertura das propostas o Sr. sub-director que preside o acto expoz as condições da concorrência declarando que da mesma seria excluída a parte referente á lancha *Aurora*, que seria objecto de nova concorrência visto que posteriormente á publicação do edital de dez de junho, se verificou terem as Directorias de Machinas e de Construções Navaes omitido varios concertos essenciaes na vistoria a que procederam na alludida lancha e que serviu de base pelas especificações della constante ao supra dito edital de concorrência. Tal declaração foi feita em virtude do despacho do Sr. director geral exarado na papeleta numero mil oitocentos e um, do corrente anno, junto ao respectivo processo, o que aliás não contraria as condições expressas no mesmo edital que dá á directoria a faculdade de aceitar separadamente as propostas assim como exige dos concorrentes preços

separados para concerto de cada lancha. Com esta declaração concordaram todos os concorrentes presentes, procedendo-se, então, á abertura e leitura das cinco propostas apresentadas. São ellas dos Srs. M. Silva, propondo-se a executar os trabalhos por tres contos setecentos e quarenta e seis mil réis; A. G. Fontes, propondo-se por onze contos seiscentos e quarenta mil réis; Vicente dos Santos Caneco, oito contos cento e quinze mil e duzentos réis; José da Silva Grillo & Comp., propondo-se por quatro contos novecentos e vinte e um mil réis, e Izaías Ignacio de Oliveira, propondo-se por cinco contos cento e setenta mil réis. Depois de lidas, foram todas as propostas rubricadas pelos Srs. concorrentes na forma da lei numero dois mil duzentos e vinte e um. Após o julgamento de idoneidade foram restituídos aos Srs. concorrentes todos os documentos apresentados. E nada mais havendo e para constar lavrou-se a presente acta, que depois de lida e achada conforme foi por todos assignada. B. Aragão Faria Rocha.—*Roberto Gomes Tarlé*.—*Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho*.—Por procuração de A. G. Fontes, *João N. Costa Junior*.—Por procuração de M. Silva, *Americo Rebello*.—Por Vicente dos Santos Caneco, *Antonio Gonçalves*.—Por José da Silva Grillo, *Manoel G. Lima*.

Directoria Geral, Sub-directoria do Expediente, terceira secção, em 3 de setembro de 1913.—Confere, *Gama Souza*, praticante de 1ª classe.—Visto, *Aureliano Maciel*, 1º official, servindo de chefe.

Termo de encerramento da concorrência publica para os trabalhos de concerto e reparação de que carecem as lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, de accordo com o edital de dez de junho de 1913.

Aos vinte e tres dias do mez de junho de mil novecentos e treze, ás tres horas da tarde, no Gabinete da Sub-Directoria do Expediente presentes o sub-director do Expediente, Dr. Bonifacio de Aragão Faria Rocha, o primeiro official Zacarias Ferreira Maia e eu Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, praticante de 1ª classe desta Directoria Geral, foi pelo Sr. sub-director declarada encerrada a concorrência aberta por edital desta directoria de dez de junho de mil novecentos e treze para concerto e reparação de que carecem as lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, tendo sido recebidas cinco propostas e um envelope contendo documentos de idoneidade apresentados por A. G. Fontes, tudo em envelopes fechados e devidamente lacrados, sendo todos rubricados pelo Sr. sub-director. E para constar lavrou-se o presente termo de encerramento que é por todos assignado, depois do lido e achado conforme. — B. Aragão Faria Rocha. — Zacarias Ferreira Maia. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho.

Directoria Geral, Sub-directoria do Expediente, terceira secção em 3 de setembro de 1913. — Confere, *Gama Souza*, praticante de 1ª classe.—Visto, *Aureliano Maciel*, 1º official servindo de chefe.

SEGUNDA SECÇÃO

Termo approvando novas plantas para a superstructura do cães do novo porto do Estado do Rio Grande do Sul

Aos trinta dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria do Estado o engenheiro José Barbosa Gonçalves, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo federal dos Estados Unidos do Brazil, e o Dr. Alberto Sampaio, como representante da Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, conforme procuração que exhibiu e fica archivada nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico do decreto numero dez mil trezentos e cincoenta e tres, de vinte e tres de julho do corrente anno de mil novecentos e treze, attendendo ao que requereu a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul e tendo em vista os estudos mais completos apresentados pela mesma companhia, ficavam approvadas as novas disposições para a superstructura do cães do novo porto do Estado do Rio Grande do Sul, em substituição ás constantes do projecto approvado pelo decreto numero sete mil cento e vinte e um, de dezasseis de setembro de mil novecentos e oito, de accordo com as plantas e mais documentos que com o supramencionado decreto numero dez mil trezentos e cincoenta e tres, de vinte e tres de julho ultimo, baixaram rubricadas pelo director geral de Obras Publicas da Secretaria de Estado do Ministerio dos Negocios da Viação e Obras Publicas.

Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assigna com o referido representante da companhia requerente, Dr. Alberto Sampaio, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Ivan Artoc, e commigo Arthur Leal Nabuco de Araújo, segundo official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913. — *José Barbosa Gonçalves*. — *Alberto Sampaio*. — *Antonio Lourenço Pacheco*. — *Ivan Artoc*. — *Arthur Leal Nabuco de Araújo*.

Confere. Em 4 de setembro de 1913.—*A. Ornellas de Souza*, 3º official. Está conforme. Em 4 de setembro de 1913.—*A. Nabuco*, 2º official.—Visto, *Octaviano A. de Figueiredo*, director de

NOTICIÁRIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Fazenda, e general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Catete, a audiencia public'a semanal do Exmo. Sr. Presidente da Republica. S. Ex. attendeu ás pessoas que procuraram fallar-lhe.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. general Lúcio Barreto, chefe da Casa Militar, e tenente Euclides da Fonseca, ajudante de ordens, assistiu ao concerto realizado hontem, ás 4 horas da tarde, no salão do *Jornal da Commercio* pelo professor Francisco Chiffletti.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, a convite do Sr. Dr. Bernardino Machado, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Portugal, visitará amanhã, ás 2 horas da tarde, no Gabinete Portuguez de Leitura, a exposição de pintura do Sr. João Vaz.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs. senadores Raymundo de Miranda e Pires Ferreira; deputados Dunshee de Abranches, Jacques Ourique, Cunha Machado, Gentil Falcão, Moreira Guimarães, Cunha Vasconcellos e Estivam Marcolino; Dr. Edmundo Muniz Barreto, general Olympio da Fonseca, tenente Felix Fleury, barão de Mendes Totta e Dr. Daniel de Almeida.

Justiça e Negocios Interiores

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Augusto de Vasconcellos, deputados Torquato Moreira, Cunha Machado, Manoel Burba, Pires do Carvalho e Flores da Cunha; Drs. Carlos Seidl, Armando de Carvalho, Pires Farinha, Goulart de Andrade, Alcebiades Furtado e João Mello Mattos, general Ismael da Rocha e coroneis Zoroastro Cunha e José Muniz.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:
Superior de dia, major João Lino.
Official de dia á brigada, capitão Pinto Ribeiro.
Ajudante de parada, o do 4º batalhão.
Musica de parada, a do 1º batalhão.
Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Henrique Goulart; de promptidão, tenente Dr. Gonçalves Lima e intorqu de dia, alferes honorario João Rezende.

Dia á pharmacacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, tenente Leopoldo Velloso.

Rondam as patrulhas, tenente Julio Marinho, alferes Meira Lima e 10 inferiores.

Rondam no 4º districto, alferes Lopes da Azevedo e um inferior.

Promptidão permanente: do 4º batalhão, tenente José da Costa e na cavallaria, alferes Vieira da Cruz.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes Mello Silva; Caixa de Conversão, alferes Hidesouza Coimbra; Thesouro, alferes Verissimo Nogueira; Casa da Moeda, alferes Antonio Cordeiro.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Geofre de Proença; no 2º, alferes Alexandre dos Santos; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, alferes Silva Telles; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, capitão Alcebiades Catalão e na corpo de serviços auxiliares, tenente Cabral de Oliveira.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa recebeu o seguinte radiogramma:

«Agora que V. Ex. deixou a pasta, interpretando os sentimentos dos acreanos, affirmo a V. Ex., reconhecidos pelos serviços de grande valor prestados durante a sua segunda administração

naquella pasta, que conquistou V. Ex. em cada um de nós um dedicado amigo; portanto, ousamos esperar que V. Ex. não deixará incompleta a sua grande obra, influndindo sempre benefica e poderosa mente nos nossos destinos. Saudações cordiaes. — Antunes Alencar, prefeito de Tarauacá.»

— O Sr. coronel Crescentino de Carvalho, inspector da Alfandega, esteve hontem no Thesouro, onde foi agradecer ao Sr. ministro as visitas que S. Ex. lhe mandou fazer durante o tempo em que esteve doente.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Augusto de Vasconcellos, Coelho e Campos, Walfrido Leal e Arthur Lemos, deputados Frederico Borges, Pereira Nunes, Gentil Falcão, Lourenço de Sá, Miguel Calmon e Sabino Barroso, ministro da França, Drs. Jeronymo Monteiro, Norberto Ferreira, Mibielli e Alfredo Cabussu, general Ismael da Rocha, Dr. Arrojado Lisboa, general Severiano Rego e Servulo Dourado.

— O Sr. ministro attendeu ao pedido feito pela Associação Commercial da Bahia afim de que a inspectoría da respectiva alfandega lhe permitta submeter a estudo o projecto do regulamento das docas do porto da capital constante do processo enviado ao Thesouro Nacional com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas em 2 de maio findo.

— Ao agente dos impostos de consumo na 23ª circumscripção em S. Paulo o Sr. ministro concedeu licença para contribuir para o montepio civil, visto contar mais de 10 annos de serviço publico.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu os seguintes processos de fiança: de 1:080\$, prestada por Ludgero Guedes, para garantia da responsabilidade de D. Isabel Gueles no lugar de agente do Correio no municipio de Villa de Passa Quatro, no Estado de Minas Geraes; de 300\$, em reforço da prestada por Leonel Messias de Souza para garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de collector federal em Jequié, Estado da Bahia; de 5:300\$, prestada por Hildebrando da Silva Barbosa, para garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de escrivão da Collectoria Federal em Barra do Pirahy, no Estado do Rio, e de 50:000\$, prestada por Humberto Ponce de Leão para garantia da sua responsabilidade e da dos seus prepostos no lugar de corretor de fundos publicos desta praça.

— O Sr. ministro autorizou o delegado fiscal no Rio Grande do Sul a nomear, interinamente, um fiel para o armazem n. 6 da Alfandega do Rio Grande e augmentar de mais 20 o numero de trabalhadores das respectivas capatazias, correndo as despezas por conta da consignação «Despezas imprevistas» verba 17ª—Alfandegas.

— Na 1ª Pagadoria do Thesouro pagam-se hoje as seguintes folhas:

Diversas pensões e montepio militar e civil da Guerra.

Marinha

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. vice-almirante Alexandre Baptista Franco, chefe do Estado-Maior da Armada; contra-almirantes Arthur Flavio de Miranda Corrêa, commandante da 2ª divisão naval, e Francisco de Mattos, director da Escola Naval; senadores Tavares de Lyra, Ferreira Chaves, João Luiz Alves e Raymundo Miranda; deputados Joaquim Pires, Moniz de Carvalho, P. da Cunha Machado, Caetano de Albuquerque e Eloy de Souza.

— Da 3ª secção do Estado-Maior da Armada foi desligado o capitão de corveta José Isaias de Noronha.

— O capitão-tenente Walter Perry foi desligado do Batalhão Naval.

— Foi desligado para embarcar no contra-torpedeiro *Amazonas* o contra-mestre de 1ª classe Eduardo Carneiro de Almeida.

— As autoridades navaes apresentaram-se: os capitães de fragata: Gentil Augusto de Paiva Meira, por ter sido exonerado do cargo de immediato do Commando da Defesa Móvel e nomeado para commandar o cruzador *Tiradentes*; Amâncio Deolindo Vieira Maciel, por ter deixado o commando do vapor *Andraia* e si lo nomeado para exercer o cargo de immediato do navio-escola *Tumandaré*; o capitão de corveta Heitor Xavier Pereira da Cunha, por ter sido nomeado para commandar o aviso *Oyupock*; os capitães-tenentes: Augusto Durval da Costa Guimarães, por ter desembarcado do cruzador *Barroso* e sido nomeado immediato do cruzador *Tiradentes*; Appio Torquato Fernandes do Couto, por ter desistido do resto da licença que lhe fora

Concedida para aperfeiçoar os seus estudos na Europa; o 1º tenente Cactano Taylor da Fonseca Costa, vindo da Superintendência de Portos e Costas, sendo designado para servir na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro; o 2º tenente Francisco de Paula Ramos, por ter regressado da fortaleza da Santa Cruz em Santa Catharina, sendo designado para embarcar no contra-torpedeiro *Amazonas*; os capitães de corveta: Cyro Camara Cardoso de Menezes, por ter sido nomeado imediato do contra-torpedeiro *Tamoyo*, e Raul Oscar de Faria Ramos, por ter sido nomeado commandante do contra-torpedeiro *Piahy*; o capitão-tenente Fabricio Moreira Caldas, por ter sido designado para servir na Escola Naval; os 1ºs tenentes: Talma Feres da Curvalho, por ter sido designado para matricular-se na Escola de Defesa Submarina; João Vicente Dias Vieira, por ter sido designado para servir no Corpo de Marinheiros Nacionais; Armando de Azevedo Pinna, por ter sido nomeado adjunto da Escola de Defesa Submarina; e Carlos Lemos, por ter sido designado para matricular-se na Escola de Artilharia; o capitão de fragata: José Francisco de Moura, por ter sido nomeado inspector do Arsenal da Marinha do Pará; o capitão-tenente Joaquim Cardoso Guerra, por ter sido designado para servir na Escola Naval; o mestre de 1ª classe Elly José Dias Machado, por ter sido nomeado para embarcar no aviso *Vidua de Negreiros*; o capitão de corveta graduado, medico, Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, por ter sido nomeado para servir no Sanatorio Naval, em Nova Eriburgo, como chefe de clinica e cumulativamente vice-director; o capitão-tenente graduado, pharmaceutico, José Gomes de Arango Beltrão, por ter desembarcado do cruzador *Barroso*; o capitão de corveta, medico, Dr. Casildo Maria da Silva Leal, por ter sido destacado da commissão de prophylaxia, para servir como encarregado da enfermaria de Copacabana; o enfermeiro naval de 2ª classe João José da Costa, por ter sido nomeado para embarcar no couraçado *Deodoro*.

— Ao 2º tenente Oscar Barbosa Lima foi mandado addicionar ao seu tempo de serviço, para o effectos de sua reforma, o periodo de quatro annos que, com aproveitamento, frequentou o curso secundario do Collegio Militar, e de accordo com o aviso n. 1.891, de 20 de maio do anno findo.

— No Boletim do Almirantado Brasileiro está publicada a convocação do seguinte conselho de guerra, que deve reunir-se na Auditoria Geral de Marinha:

No dia 9 de setembro, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Antonio Alves da Silva, do qual o presidente o contra-almirante reformado Aristides Monteiro de Pinho e são juizes: capitão-tenente Eleuterio Barbosa de Gouveia, 1º tenente Manoel da Cunha Lima Filho e engenheiro-machinista Leopoldo Joaquim da Costa, 2º tenentes Ramon Roubertis de Lima e engenheiro-machinista Herculano Gonçalves dos Santos, devendo comparecer o réo, seu curador 1º tenente commissario Adherbal de Oliveira Maciel e as testemunhas: 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais João Bonifacio de Sant'Anna e o cabo do mesmo corpo Abrahão José de Lima, este embarcado no couraçado *Minas Geraes* e aquelle destacado no Hospital de Marinha.

— Foi dada liberdade ao marinheiro nacional de 2ª classe José Adriano e ao taffeiro Olívio da Silva Marques, o primeiro por já ter cumprido a pena imposta pelo Supremo Tribunal Militar e o segundo por ter sido absolvido pelo mesmo tribunal.

— Foi deferido pelo Sr. ministro o requerimento do 1º tenente Annibal Dantas Leite de Oliva pedindo a transcrição em seus assentamentos do elogio feito pelo Sr. general da brigada inspector da 7ª região militar, e o do capitão da fragata engenheiro naval Severiano Antonio de Castilho, pedindo constar em seus assentamentos ter sido o autor dos trabalhos que mencionou, referentes á sua especialidade.

— Desembarcaram: o capitão-tenente medico Dr. Arthur do Valle Lins o enfermeiro naval de 1ª classe Alípio Barbosa Guimarães, do navio-escola *Primeiro de Março*; o contra-mestre de 1ª classe Alfredo Francisco de Souza, do contra-torpedeira *Pará*, após a entrega dos objectos da Fazenda Nacional a seu cargo a seu substituto; os taffeiros José Ferreira da Silva, do cruzador *Rio Grande do Sul* a seu pedido; Benedicto Cardoso de Oliveira, Roldão Paulo Carneiro e Narciso Dias da Silva, a bem da disciplina, não podendo mais ser contractados para o serviço, todos do contra-torpedeiro *Amazonas*; o capitão-tenente Bonifacio Montinho da Cunha, do vapor de guerra *Carlos Gomes*; o 1º tenente medico, Dr. Julio Pires Porto Carrero, do contra-torpedeiro *Tymbira* após a apresentação de seu substituto e o 2º tenente Engenio de Lacerda Jordão, do vapor de guerra *Andrada*.

— De accordo com a resolução do Sr. ministro fica sem effecto a circular n. 870, de 22 de fevereiro de 1911, que mandou adoptar na correspondencia official de Ministerio da Marinha officios em folha inteira de papel com dimensões de 0,33 por 0,21, ficando assim restabelecida a de n. 1.650, de 7 de abril de 1910.

— O Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada fez a recommendação seguinte:

«Recommendando aos Srs. commandantes de divisões e navios soltos que é expressamente prohibida aos sub-commissarios, sub-machinistas e guarda-marinha machinas a entrada a bordo á paisana.»

— Passaram: o 2º tenente Annibal Leite Ribeiro, do vapor de guerra *Andrada* para o cruzador *Tiradentes*; do mecanico naval de 2ª classe José Martinho Spínola, do cruzador *Rio Grande do Sul* para o navio-escola *Tamandaré*.

Guerra

Para agradecer as justas provas de carinho recebidas do Collegio Militar por occasião de sua recente chegada dos Estados Unidos, visitou hontem ás 2 horas da tarde este instituto o Sr. Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores, que se fez acompanhar do Dr. Barros Moreira, introductor diplomatico do mesmo ministerio e dos secretarios de legação Drs. Luiz de Lima e Silva e José Francisco de Barros Pimentel.

Foi o illustre ministro recebido naquella estabelecimento pelo coronel Alexandre Barreto, director, e toda a officialidade e membros do corpo docente, tendo formado em sua honra uma companhia de guerra que desfilou, após a chegada, em continencia a S. Ex.

Após ligeira palestra no salão nobre da congregação, percorreu o illustre visitante todo o estabelecimento, assistindo a diversas aulas de gymnastica sueca, de equitação e esgrima, tendo para tudo que viu e examinou palavras de elogio á situação de ordem e disciplina que, a cada passo, se deparavam naquella casa de educação.

No campo de manobras teve occasião o Sr. Dr. Lauro Müller de admirar e applaudir saltos a cavallo realizados por alumnos que patientearam, mais uma vez, a sua aulacia e instrução nesses dificeis exercicios.

De volta de sua visita ao internato foi-lhe offerecida, bem assim aos demais visitantes, uma taça de champagne no salão da congregação, brindando-o nesta occasião o coronel Barreto que, em nome dos seus commandados, saudou o Sr. Dr. Lauro Müller, que em diversos altos cargos da administração publica e do Poder Legislativo, bem como agora representando o Brazil em uma poderosa nação estrangeira, se revelou sempre um notavel homem de Estado em quem o Brazil tinha um dos seus mais notaveis filhos e, particularmente, o Collegio Militar um dos seus melhores amigos; respondeu o ministro em phrases mui carinhosas e significativas mostrando o alto apreço em que tinha o estabelecimento que visitava.

Uma nota significativa da visita do Sr. Dr. Lauro Müller foi ter o mesmo levado consigo uma flor que collocou ao pé do retrato do conselheiro Thomaz Coelho, fundador do Collegio Militar, synthetizando com esta prova de carinho não só a sua admiração pelo grande homem do Estado como pela instituição que o mesmo fundara.

As 4 horas da tarde retirou-se o Sr. Dr. Lauro Müller, transmittindo ao director do collegio a bella impressão que levava do estabelecimento que lhe acabava de proporcionar horas bem felizes e de doce recordação do seu antigo tempo da Escola Militar.

— Pelo grande está-lo-maior do Exercito foi remettida ao quartel da 9ª região de inspecção a ordem de formação para a parada de 7 do corrente, da maneira seguinte:

Commandante do corpo de Exercito, general de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar;

1ª divisão (tropas de Marinha) commandante, contra-almirante Mattos;

1ª brigada, commandante; tropa: dous regimentos de infantaria;

2ª brigada, commandante; tropa: dous regimentos de infantaria;

2ª divisão (tropas do Exercito) commandante, general Antonio O. Silva Faro;

1ª brigada, commandante, coronel Alexandre Barreto; tropa: Collegio Militar (pelotão de cyclistas e batalhão de caçadores); Escola do Realengo (batalhão de caçadores);

2ª brigada: commandante general Tito Escobar; tropa: 1º, 2º e 3º regimentos de infantaria; 52º, 55º e 56º batalhões de caçadores;

3ª brigada: commandante, general Alencastro Guimarães; tropa, 1º regimento de artilharia, grupo provisorio de obuzeiros, 20º grupo de artilharia de montanha e uma companhia de metralhadoras.

Tropa divisionaria: 1º regimento de cavallaria.

Brigada independente (tropas da Policia) commandante, coronel Martins; tropa: cinco batalhões de infantaria e um regimento de cavallaria.

— Foram classificados no 17º grupo de artilharia a cavallo os aspirantes a official Ulysses Sá Britto e Mario Sá Britto, cujas matriculas foram mandadas trancar.

— O Sr. ministro mandou convidar todos os generaes, chefes de estabelecimentos militares e seus officiaes, commandantes da Escola Militar, Collegio Militar e respectivos docentes para em 1º uniforme assistirem, do pavilhão central do campo de S. Christovão, ao desfilar das tropas em continencia ao Exmo. Sr. Presidente da Republica no dia 7 do corrente.

— O Dr. chefe de Policia enviou ao general Souza Aguiar, inspector da 9ª região, um officio do Dr. delegado do 4º districto policial relatando os constantes conflictos promovidos por praças do Exercito e da Armada nas ruas do S. Jorge e Nuncio, assim do que sejam tomadas as devidas providencias pelas autoridades militares.

— Afim de ser concedida ao 1º tenente Miguel de Castro Ayres, do 3º regimento de infantaria, a medalha militar a que tem direito, foi enviada a autori la competente a sua fô de officio, pelo commandante do referido regimento.

— O commandante do 13º regimento de cavallaria communicou ao inspector da 9ª região de inspecção haver entregue a Prefeitura o antigo predio que servia de quartel ao mesmo regimento, na Quinta da Boa Vista.

— A 8 do corrente, ao meio-dia, reune-se na secção de justiça da 9ª região o conselho de guerra a que responde o soldado do 3º regimento de infantaria João Gomes o do qual são juizes: major Carlos Janson Junior, capitão Antonio Francisco do Azevedo Valle, 1º tenentes Othon Ribeiro Cirne e José Ferraz de Andrade, 2º tenentes Paulo do Nascimento e Silva e Henrique Pereira; a 14, ás mesmas horas e no mesmo local, aquelle a que responde o soldado Miguel José Pinto da Silva, do qual são juizes: capitão Octavio Fontes Pijanga, 1º tenentes Vicente Toscano, Mario Barreto e José Ferraz de Andrade, 2º tenentes Ernani Augusto Corrêa e Paulo do Nascimento e Silva.

— Pelo Sr. ministro foi posto á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ficando addido ao 5º batalhão de engenharia, o 2º tenente de infantaria Antonio de Araujo Lins, conforme propoz o chefe da commissão de linhas telegraphicas estrategicas do Matto Grosso e Amazonas.

— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Ramiro da Silva Souto.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Manoel de Lemos.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, auxiliar de escripta Mendonça Fró s.

A brigada estrategica dá o official para o serviço de dia á 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra o Hospital Central, serviço de extraordinario, patrulhas para as estações de Madureira e Dona Clara.

A brigada mixta dá o official para ronda de visita e a guarda do Palacio do Catete.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Conferenciou hontem com o Sr. ministro em seu gabinete, na respectiva secretaria de Estado, o Dr. Sabino Barroso, presidente da Camara dos Deputados.

— Estão publicadas as tarifas e respectivas clausulas para a Empresa Viação do São Francisco, de conformidade com a clausula XV do contracto autorizado pelo decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Ferreira Chaves, deputados Maximiano de Figueiredo, Rosannah de Oliveira, Thomaz Cavalcanti, Joaquim Osorio, Miguel Calmon, Nicanor do Nascimento, Eloy de Souza e Cunha Vasconcellos; contra-almirante Marques da Rocha, conselheiro Villaboim, Drs. Luiz de Oliveira Junior, Carlos Euler, Souza Mattos, Machado Guimarães, Damasceno Ferreira, Paulo de Queiroz, Demetrio Ribeiro, T. E. Davies, Alfredo Cabussú, Arrojado Lisboa, Olyntho Braga, Francisco Valladares, Augusto Pestana, Frank Carney, barão de Ibirocahy, commendador Antonio Ferreira e Royal Mipiki.

— O Ministerio da Viação foi informado pelo da Agricultura que ainda não está impresso, nem foi por ora adquirido, o mappa do territorio do Acre, a que se refere no officio de 30 de julho ultimo, do qual entretanto envia uma cópia photographica, que poderá servir provisoriamente até que fique resolvida a sua publicação.

— Foram reiteradas providencias ao Ministerio da Agricultura, no sentido de ficarem a cargo do mesmo ministerio os observatorios meteorologicos mantidos até agora pela Repartição Geral dos Telegraphos.

— O Sr. ministro deixou de aprovar as modificações apresentadas pela Companhia do Porto da Victoria, cessionaria das obras de melhoramentos do porto do mesmo nome, no Estado do Espirito Santo, nos estudos approvados pelo decreto n. 7.994, de 12 de maio de 1910, por não satisfazerem as conveniencias do serviço, podendo, entretanto, ser organizado outro projecto contendo as alterações necessarias, acompanhadas do respectivo orçamento, de conformidade com as indicações suggeridas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— O Sr. ministro approvou as tabellas de fretes e passagens de que trata a clausula V do contracto que a Empresa de Navegação Espirito Santo-Caravellas tem com o Governo Federal, por força do decreto n. 7.369, de 24 de março de 1903, com as alterações propostas pela Inspectoria Geral de Navegação.

— Foi indeferido pelo Sr. ministro, por ter sido a multa imposta de accordo com as disposições regulamentares, o recurso do praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, do acto do respectivo director que negou provimento ao recurso interposto da multa imposta ao recorrente pelo Sr. sub-director do Trafego Postal.

— Pelo Sr. ministro foram concedidas licenças: de 90 dias ao guarda-fio de 1ª classe Antonio Dias dos Santos; de 60, ao telegraphista de 4ª classe Oscar Mendes da Carralho e de 90, ao telephonista Adelerno Cavalcanti, todos funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram admittidos os praticantes Olivio Brito Fernandes Lima, para servir como auxiliar na estação de Cruzeiro; Enedino Paulo Abude, para servir como diarista na estação de Bahia, e Joazeiro Nascimento, para servir como cyclista na estação de S. Paulo.

— Foram designados na Repartição Geral dos Telegraphos:

O telegraphista de 1ª classe Francisco Dittencourt Pires Ferreira, para servir com encarregado da estação do Rio Grande;

O inspector de 3ª classe Antonio de Lima Andrade, encarregado da 1ª secção do districto do Rio de Janeiro, para, cumulativamente, dirigir a 5ª secção do mesmo districto, durante o impedimento do inspector de 4ª classe Octaviano Ramos, devendo tambem reunir os elementos necessários á organização das cadernetas, na parte que falta nos ramos do citado districto;

O inspector de 4ª classe, encarregado da 6ª secção do districto do Maranhão, Paulo Afonso de Araujo e Souza para, cumulativa-

mente, dirigir a 7ª seção do mesmo distrito, durante o impedimento do inspector de 3ª classe João Barbosa Ferreira Junior;

Joaquim Pereira, para servir como encarregado das machinas da estação radiotelegraphica de S. Thomé;

A diarista Josina Alencar Lima de Oliveira, para servir na estação de Pão dos Ferros, como encarregada.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram removidos:

Os telegraphistas, chefe João Thomaz Ramos, da 2ª divisão para a estação de Belém, como encarregado, ficando sem efeito a portaria que o removeu daquela divisão para a estação de Fortaleza, e Alfredo Laranja, da estação do Rio Grande para a de Porto Alegre, como encarregado;

O guarda-fio de 2ª classe José Gabriel de Almeida, do 2º distrito da Bahia para o trecho do Esplanada, 1ª seção do 1º distrito da Bahia;

O estafeta de 3ª classe Franklin de Moura Almeida, da estação de Jambelô para a de Taubaté;

O telegraphista regional Margarites de Miranda, da estação de Santa Maria para a de Baré;

Os telephonistas Paulino Ananias e Silva, da estação de Botafogo para a de S. Christovão, e João José Fernandes, da estação de Petropolis para a de Botafogo;

O telegraphista de 4ª classe José da Silveira Sampaio, da estação de Therazina para a de Amarante, como encarregado, durante o impedimento do telegraphista de 4ª classe Alcebiades de Castro Vellozo.

— Foram concedidas licenças: de tres mezes, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Augusto Flores Salgado; de 90 dias, nas mesmas condições, ao telegraphista de 4ª classe Francisco Freire de Schusterschitz; de cinco mezes, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e igual tempo com metade do ordenado, ao guarda-fio de 4ª classe Thomé Theinistocles de Azevedo; de 90 dias, em prorrogação, com ordenado ao telegraphista de 4ª classe Antonio Pereira de Carvalho; de tres mezes, em prorrogação, com metade da diaria, ao auxiliar de escripta Rodrigo da Araujo Jorge Filho, e de 60 dias, com dous terços da diaria, ao mensageiro Abilio Francisco da Opa.

Agricultura, Industria e Commercio

Foram depositados na 1ª seção da Directoria Geral de Industria e Commercio relatórios e outras peças, concernantes ás seguintes invenções:

Um novo systema de annuncios commerciaes aereos, de Gabriel da Araujo;

Um novo modo de acondicionamento de café e matto em blocos, de Carlos Otto Sossler e Antonio Pereira Lopes.

— O Sr. ministro nomeou os agrimensores Adolpho Brenen e Antonio Jacintho de Araujo Costa, para os cargos de auxiliares technicos do nucleo colonial Estèves Junior, no Estado de Santa Catharina.

— O Dr. Carlos José da Motta Corrêa foi nomeado para exercer o cargo de medico do nucleo colonial Estèves Junior, no Estado de Santa Catharina.

— Acaba de ser publicado e está sendo distribuido o boletim do Ministerio da Agricultura relativo aos mezes de junho e julho do corrente anno, organizado pelo Serviço de Informações e Divulgação.

Esta util e interessante publicação, como os fasciculos anteriores, traz artigos referentes a assumptos agricolas e industriaes, e contém preciosas informações sobre agricultura nacional e estrangeira, dentro as quaes se destacam: *Balsamo do Peru*, de Moraes; *Brocas das laranjeiras e outras auranciaasas*, de Gregorio Bondar; *Os compostos arsenicos na agricultura*, de Cícero Brandt; *A Marinha Mercante e a Amazonia*, de Affonso Costa; *Da masticagem vegetal e suas leis*, de Achillias Lisboa.

A seção de informações do referido boletim encerra copiosas e interessantes noticias, com finas gravuras intercaladas no texto, destacando-se entre ellas: Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, por Joaquim Lacerda; Parasitismo, Processo para melhorar o fumo; A industria assucareira no Nordeste brasileiro, Plantas textis, Doença da bananeira, etc., etc.

A distribuição gratuita do boletim, feita periodicamente, no paiz e no estrangeiro, é mais um relevante trabalho de ensinamento e propaganda do Ministerio da Agricultura.

— O Sr. ministro marcou o dia 20 do corrente para o lançamento da pedra fundamental do novo Observatorio Nacional.

Esse edificio, bem como os pavilhões destinados á montagem dos instrumentos do observatorio, será levantado na esplanada para esse fim preparada no morro de S. Januario.

— Ao Sr. ministro informou o director do Serviço de Povoamento que seguiram esta manhã no trem SP 1, para a estação de

Rezende, quatro familias alemãs, de 16 imigrantes, destinados a colônia Visconde de Mauá, no Estado do Rio; para a estação do Norte, 18 familias hespanholas, portuguezas e alemãs, com um total de 209 imigrantes, encaminhados para as lavouras do café do Estado de S. Paulo, e para Christina uma familia allemã de quatro imigrantes, destinados ás lavouras do sul de Minas.

No trem S 1, seguiram para o Estado de Minas duas familias de sete imigrantes; uma allemã, destinada a Bello Horizonte, e outra hespanhola, destinada a Ouro Preto.

No trem HP 1 seguiram hontem para Ouro Fino quatro familias allemãs, com um total de 16 imigrantes que se foram localizar na colonia Inconfidentes, no Estado de Minas Geraes.

— Em recentes officios o Dr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes tem insistentemente solicitado passagem maritima para 300 familias de imigrantes agricultores destinados aos fazendeiros do sul do Estado, declarando que é a mais urgente necessidade dessa região.

A directoria do Serviço de Povoamento, a quem são endereçados tão justos pedidos, não tem podido satisfazê-los, por isso que a verba orçamentaria para tal fim destinada não comporta mais essa despesa. Prevendo esse caso, a directoria, em 17 de junho passado, solicitou providencias para a abertura de um crédito suplementar, determinada pela natureza imprevista de um serviço qual o da introdução de imigrantes. Da mesma falta se resenta o Estado de S. Paulo, que pelo Departamento do Trabalho declarou careceram os seus fazendeiros da introdução urgente de 1.000 familias de trabalhadores para os seus estabelecimentos agricolas.

— Procuraram hontem o Sr. ministro os seguintes Srs.: deputado João Simplicio, o encarregado de negocios da Alemanha e seu secretario; Drs. Sylvio Barroso Junior, José Tiburcio Xavier e Almeida Nêbro, 1º tenente Castello Branco, Julio Brassano Lopes, Edmundo Coqueiro, Pedro C. Lima, Corynthio da Fonseca, Leão Levy, Octavio Guimarães, Angelo de Souza Bittencourt e Dr. Henrique Dal Verne.

E. F. Central do Brazil

— A renda da estação de S. Diogo no dia 1 foi de 4:190\$900.

— A renda da Maritima, no dia 2 do corrente, foi de 3:768\$500.

— O movimento de mercadorias nessa estação, no dia 3 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 66 carros com 360.515 kilogrammas de mercadorias; 36 com 36.337 kilogrammas de mercadorias da estrada; 4 com 30.880 kilogrammas de carvão de particulares; e 128 com 1.483.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 22.800 volumes, com 884.900 kilogrammas; mercadorias da estrada, 800 volumes com 251.000 kilogrammas; carvão de particulares, 225.000 kilogrammas e carvão da estrada, 1.401.000 kilogrammas. Total, 2.361.900 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 139 volumes com 7.842 kilogrammas; minério, 60.000 kilogrammas; café, 3 carros com 274 saccas com 46.557 kilogrammas. Total, 84.399 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 8.407 com 509.624 kilogrammas; saccas descarregadas, 3.618 com 218.880 kilogrammas; retiradas 4.519 saccas com 267.319 kilogrammas e ficaram 7.606 saccas, com 460.164 kilogrammas.

— O movimento de mercadorias em S. Diogo, no dia 3, foi o seguinte:

Importação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	4.731	301.511
Matérias.....		
Encomendas.....	533	19.029
Total.....	5.264	323.540

Exportação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	3.262	271.845
Matérias.....	27.837	391.437
Carne Verde.....	1.008	141.980
Encomendas.....	684	16.328
Total.....	32.791	821.590

— O movimento do gado, no dia 3 do corrente, foi o seguinte:

Matadouro: recobidas, 1335 rezes; abatidas, 561 rezes. Bemficia: embarcadas 256 rezes; a embarcar nenhuma. Sítio: embarcadas

483 rezes; a embarcar 192 rezes. Taubaté: embarcadas 100 rezes; a embarcar 30 rezes.

— Ao ministerio da Viação foram remettidos os seguintes requerimentos de aposentadorias:

Francisco Dominguez, L. 515; José Maria, L. 516; Luiz Simões, L. 517; José Maria Ballo Lisboa, L. 518; Antonio Maria, L. 519; Antonio de Souza Antunes, L. 520; Francisco Tonório, L. 521 e Bernardo Dias, L. 522.

— Ao Ministerio da Viação foram remettidos os seguintes requerimentos de licenças:

Manoel José de Souza, n. 487; Bernardino Loureiro, n. 488; José Augusto da Costa, n. 489; Alberto José de Castro, n. 490; José de Medeiros Simas, n. 491; Oscar Claro, n. 492; Claudio Seraphim, n. 493; Victorino Jorger, n. 494; José Theodoro da Silva, n. 495; Manoel Alves de Oliveira, n. 496; José Vicente, n. 497; Victor Rosa Teixeira, n. 498; José Carneiro, n. 499; Marciano Borba, n. 500; João Pedro Eulálio de Menezes Castro, n. 501; Francisco Albuquerque Telles, n. 502; Jorge de Oliveira, n. 503; Manoel Sebastião Facundo, n. 504; Laurindo Lopes de Faria, n. 505; Joaquim de Souza, n. 506; Joaquim Ferreira de Oliveira, n. 507; Manoel Fernando de Paula Bastos, n. 508; Otto Caldas, n. 509; Felix José da Costa, n. 510; Ernesto Moreira da Silva, n. 511; Olavo Martins, n. 512; Olavo de Oliveira, n. 514 e Antonio Costa, n. 523.

— Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão foram designados para ter exercício: em F. Pinheiro, o praticante Benonio Camara; em Mathias, o telegraphista Francisco Charam; em Lafayette, o telegraphista Antonio de Souza Antunes; em Entre Rios, o praticante Irineu da Silva Guimarães; em Rezendia, o praticante Acacio Vieira da Silva; em Cruzeiro, o praticante Horacio Brum; na cabine de S. Christovão, os telegraphistas Antonio Ferreira dos Santos Reis e Antonio Nazario de Gouveia; em Dr. Frontin, o praticante Jayme do Amaral; em Creosotagem, o praticante Murillo Guaycurú Oliveira; em Cedofeita, o praticante Pedro Vianna.

— Deram parte de doente, os praticantes Eugenio Pereira, Reginaldo Cardoso de Almeida e Albino Moreira da Costa Lima.

Prefeitura

Na Prefeitura Municipal, pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos agentes da Prefeitura, Entrepasto de São Diogo, Asylo S. Francisco de Assis e Theatro Municipal.

— No dia 10 do corrente será inaugurado o pequeno mercado, mandado construir pela Prefeitura na praça General Osorio.

Para esse local serão transferidos os vendedores que actualmente fazem parte no largo de S. Domingos, já havendo pedidos para aluguel de mais de 100 metros quadrados.

— Foram impostas multas por infracção qd posturas pelos agentes dos seguintes districtos:

Do Sant'Anna—A Jorge Curo, de 100\$, por vender leite desnatado e com agua no botequim da praça da Republica n. 70.

Do Santo Antonio—A A. Carral & Relasso, do 100\$, por falta de licença deste anno em seu negocio á rua Riachuelo n. 271.

Da Lagoa—A Pacheco & Irmão de 100\$, por venderem leite desnatado em seu estabulo á rua Barata Ribeiro n. 317; e Antonio Cardoso Esteves, de 100\$, por fazer entrega de leite em vasilhame mal fechado, procedente do estabulo á rua Fernandes Guimarães n. 37.

Do Sacramento—A M. M. Raposo & Comp., Abilio Garcia, Francisco Carrasio, Torquato Pereira, Arauha & Comp., Lapassie & Comp. e Antonio Pinho, de 500\$ a cada um por estarem negociando além da hora permitida, á Praça Tiradentes n. 38, 64, 52, 40 e 33, á travessa do S. Francisco de Paula n. 28; e a rua São do Setembro n. 24.

Do Santa Rita—A Miguel de Souza & Comp., Antonio Pereira Lima, Donato Laginestra & Comp., Gomes & Costa, G. F. de Oliveira, J. da Silva Araujo, E. F. Alves, Carlos Graff e Alberto Antonio de Araujo, de 500\$ a cada um por estarem negociando além da hora permitida, a rua Marechal Floriano ns. 97, 120, 127, á rua Camerino n. 176, Avenida Passos ns. 113, 119, 121, 120 e 123.

Da Candelaria—A Richards Stephens, de 30\$ por ter transferido o negocio para a rua da Candelaria n. 26 sobrado sem exigencias legais.

A S. Pimentel, Salvador Aloyd e Mario Giuseppe de 100\$ a cada um por não terem pago a licença deste anno de seus negocios á rua Sachet ns. 42, 4 e 3.

Do Engenho-Novo—A Manoel J. R. Franco por vender leite com agua em seu estabulo á rua Lino Teixeira n. 221.

Da Gamboa—A José Vieira da Costa, Alibio Baptista Nazende e Joaquim Martins Nogueira, de 100\$ a cada um por falta de licença do corrente exercício, á rua Conselheiro Zacarias n. 16, Gamboa n. 138

e ao ultimo tambem de 100\$ por ter construido um barracão no terreno da rua Capitão Senna n. 61.

A Nunes & Figueiredo de 100\$, por não terem pago a licença do presente exercício do seu negocio á rua Gomes Carneiro n. 118.

A Casemiro Gonçalves & Comp., de 100\$ pela mesma infracção á rua dos Cajueiros n. 31.

— Foram transferidos os guardas municipais João Baptista Carneiro Monteiro do 2º districto (Santa Rita) para o 12º (Espírito Santo); Delfino Linhares Dias, deste para o 7º (Gloria); Bernardino José de Souza, deste para o 2º; Candido Coelho da Silva Jardim, do 8º (Lagoa), para o 4º (S. José); Argemiro Theodomiro da Cunha, deste para o 17º (Engenho Novo); Ariston Tavares dos Santos, deste para o 8º; David Corrêa Vargas, do 3º (Sacramento) para o 11º (Gamboa) e José Augusto do Nascimento, deste para aquelle districto.

— Foram designadas as adjuntas Maria Loretta do Mattos para ter exercício na 1ª escola mixta do 4º districto e Emilia de Oliveira Freitas, na 12ª do 8º.

— Foram transferidos: o coadjuvante de ensino Herminio Duque Estrada Costa para a 3ª escola nocturna masculina do 8º districto; as adjuntas Edméa Ramos para 13ª mixta do 1º; Abigail Baptista dos Santos, 12ª mixta do mesmo districto e Maria da Gloria Carneiro Soares, 7ª feminina do 3º districto.

— Na Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas, em 3 do corrente, pelo official Henrique Resse, 82 guias, na importancia de 1:948\$300, oriundas das agencias da Prefeitura:

Candelaria, 170\$ de multas, 30\$300 de leilões e 45\$ de impostos;
Santa Rita, 50\$ de multas;
S. José, 20\$ idem e 185\$ de impostos;
Santo Antonio, 195\$ de multas;
Lagoa, 130\$ idem;
Gavea, 185\$ de leilões;
Sant'Anna, 50\$ de multas;
Espírito Santo, 370\$ idem e 59\$500 de impostos;
S. Christovão, 200\$ de multas;
Engenho Velho, 25\$ idem e 96\$ de impostos;
Engenho Novo, 20\$ de multas;
Campo Grande, 52\$ de enterramentos;
Santa Cruz, 44\$ de impostos;
Ilhas, 55\$500 idem.

— Foram lavrados nas agencias da Prefeitura em julho ultimo 1.341 autos de infracção, na importancia de 95:485\$, sendo de multas pagas, 80:535\$, correspondentes a 818 autos e 64:950\$, de 523 autos remettidos á Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal.

— Foram relevadas as multas de 52 autos, na importancia de 7:280\$000.

— Os leilões de animaes e artigos diversos produziram a quantia de 962\$100 e as diversões na zona suburbana, 198\$000.

— A commissão glorificadora da memoria do Dr. Francisco Pereira Passos tenciona levar a effeito no dia 28 do corrente, no parque da Praça da Republica, uma batalha de flores, cujo producto reverterá para a erecção da estatua do inolvidavel reformador desta cidade.

Fazem parte da commissão incumbida da organização da alludida festa os Srs. Drs. Julio Furtado, Alvarenga Peixoto, Raul Cardoso e Herundino de Sá.

— Foram condemnados pela Inspectoria do commercio de leite as amostras dadas ao consumo pelos Srs.: Francisco da Rocha Ferreira, largo do Rio Comprido n. 9; José Martins Fernandes, rua do Mattoso n. 13; José Monteiro Bretas, rua Conde do Bomfim n. 16; Adelfino de Moraes, Alcantara n. 65.

O laboratorio de controle realizou 55 analyses de leite e productos lacticinos. Foram visitados 10 estabulos e 15 casas de lacticinos. Attende-ram-se a quatro reclamações.

Adquiriram Immoveis

D. Carlota Barbosa Pimental e outra, terreno á rua Dr. Lins de Vasconcellos, por 2:800\$000;

Comendador João Alves Affonso, predio á rua Frei Caneca n. 241, por 11:000\$000;

Manoel Maria do Valle, predios á rua Dr. Corrêa Dutra ns. 55 e 57, por 75:000\$000;

Luiz de Oliveira Martins, terreno á rua Macedo Braga, por 400\$000;

João e Antonio Bastos de Oliveira, terreno, á rua Visconde de Iguana, por 3:500\$000;

José Francisco Patacho, terreno á rua Joanna Fortuna, por 300\$000;
 Albano Monteiro Garcia, terreno á rua João Romariz, por 600\$000;
 José Stanley, terreno á Fazenda Santa Theresa, Irajá, por 600\$000;
 Almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, predios á rua General Sampaio ns. 71, 73 e 75, por 35:000\$000;
 José Alves Coelho, terreno á rua Piahy, por 1:500\$000;
 Carlos Machado Mendes, predio á rua Getulio n. 115, por 5:500\$000;
 D. Malina Ferreira dos Santos, terreno á rua Rio Branco, por 400\$000;
 João Teixeira Barbosa, terreno á Avenida Postal, Bomsucesso, por 400\$000;
 Francisco de Carvalho, predio á rua Felicio n. 114, por 800\$000;
 Avelino Leite Bastos, predio á rua Honorio n. 118, por 2:840\$000;
 Comandante Carlos Silva, predio á rua S. Valentim ns. 23 e 30, por 21:000\$000;
 Joaquim Monteiro, predio á rua Carmo Netto n. 161, por 5:000\$000;
 Ignacio Raymundo da Fonseca, terreno á praia de S. Christovão, por 30:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura.
 Sub-directoria de Rendas—Predial:
 Pelo Prefeito:
 Mathilde da C. Caldeira, Maria R. de Souza, Francisco Vilmas, Adella B. Ferreira, Maria da C. Pinto, João P. Soares, Custódio B. da Silva, Villon Monelli & Comp. e Alzarira V. dos Santos.—Deferidos.
 Alfredo de A. Lourenço.—Indeferido.

Pelo Sub-director:
 José de F. Castro e Manoel T. dos Santos.—Transfira-se.
 Manoel A. Pereira, Angelina C. S. Vianna, José A. de Q. Moura, Maria S. Rezenle, José F. Porto, Gabriel M. dos Santos, Antonio V. Nunes, Luiz V. de Andrade Souza, Mario Melles, Manoel G. Rodrigues, José F. da Costa, Rita de S. Vidal e Margherita Dorani.—Pago o imposto em cobrança, transfiram-se.
 Dr. João de S. Vianna.—Inscreva-se por 2:400\$.
 João B. de Castro.—Idem por 360\$.
 Joaquim E. Caetano da Silva.—Idem por 480\$.
 Companhia T. e Carruagens.—Idem por 2:760\$.
 Joaquim da S. Leitão.—Idem por 1:800\$.
 João da R. Martins.—Idem por 960\$.
 Manoel da C. Gregorio.—Idem por 8:322\$.
 Felipe Mastorelli.—Idem por 4:345\$800.
 Arnaldo de S. Fialho.—Idem por 840\$.
 José F. Ferreira.—Idem por 840\$.
 José F. Ferreira.—Idem por 1:200\$.
 Fortunato C. de Oliveira.—Idem por 300\$.
 Amelia de N. Freitas.—Idem por 1:293\$.
 Manoel C. S. Rotelho.—Idem por 1:200\$.
 Dr. José N. Dias T. de Queiroz.—Idem por 1:800\$100.
 Maria da G. Vieira.—Idem por 1:200\$000.
 Dr. Pedro A. Basilio.—Idem por 5:400\$000.
 Paes Chaves & Comp.—Idem por 3:050\$800.
 Antonio C. Sobrinho.—Idem por 1:800\$000.
 Licínio Paraiso.—Idem por 480\$000.
 Maria L. Lemgruber.—Idem por 2:380\$000.
 Ludovina E. de O. Bairo.—Idem por 2:160\$000.
 Jacinthia M. G. Pereira de Oliveira.—Idem por 840\$000.
 Sociedade Anonyma «A Propriedade».—Idem por 1:800\$100.
 Belmyra C. da Silva.—Idem por 1:320\$000.
 Bernardino J. da Cunha.—Idem por 1:800\$000.
 Gonçalves Teixeira & Comp.—Idem por 4:200\$000.
 Enina Paralina.—Idem por 11:414\$000.
 Leon Simon.—Idem por 3:936\$000.
 Maria J. de Lemos.—Idem por 2:400\$000.
 Osvaldo Lynch.—Idem por 2:160\$000.
 Cley V. da Silva.—Idem por 1:320\$000.
 Joaquim V. P. Guimarães.—Idem por 2:760\$000.
 Attilio Boselli.—Idem por 3:000\$000.
 João Camuyano.—Idem por 1:440\$000.
 Dr. Frederico Fróes.—Idem por 1:800\$000.
 Barão de Wernack.—Idem por 3:840\$000.
 Manoel F. Lamo.—Idem por 2:040\$000.
 Francisca L. Amanda.—Idem por 1:320\$000.
 V. I. do Principe dos Apostolos S. Pedro.—Idem discrimina-la por 10:320\$000.

Arthur T. Moro.—Idem por 6:000\$ de acordo com a informação.
 Lydia C. de As, José da C. Vieira, Dr. Octavio do Rego Lopo, Lydia C. Azera, Victor de M. Carneira Junior, João L. Modesto Leal, Manoel C. Barroiros, Antonio J. F. Leite, Manoel M. da Rocha, Odila A. L. de Castro, Antonio A. dos Santos, Francisco S. Allemaz, Manoel C. Ferreira, Pedro R. Borges, José F. Pinto da Costa, Candida de M. Neves, Conde de S. S. de Mitosinhos, Salvador Santos, Dr. Joaquim P. Portella, Antonio Ferreira, Antonio R. de Azevedo, Simpliciana N. Alves, Afonso F. Rebello, Dr. Carlos C. de O. Sampaio, Joaquim P. de Magalhães, João L. Viagas, Manoel F. da Silva, Maria S. da Costa Moutinho, Augusto da Aquino Silva, Henrique Giffoni Scallis, Francisco S. da Motta e Domingos D. de Carvalho.—Exonerados.

—José d. M. Olteiro Junior (collector), Julio J. P. de Moraes, Claudio de J. Vieira e Silva & Boavista.—Paguem os multas.
 Dr. Thomaz D. dos Santos, Antonio M. Pinto Reis, J. C. Martins, Antonio C. de Oliveira, Moritz Werner, Custodio de C. e Silva, José M. da Silva, Peixoto & Comp., Domingos de A. Souza, Antonio M. de Almeida, José J. Borges, João da S. Araújo, e Leopoldina de C. Sá Fructe.—Não ha direito a exoneração.

Manoel A. da Silva, Francisco da Costa, Rita G. dos Reis Costa, Arthur M. Guimarães, Helena M. da Silva, S. Lamberti, José A. M. Fontoura Costallat, Dr. Arthur F. de Mello, Manoel D. Ribeiro Junior, Antonio J. de Souza, Julio E. Chanut, Antonio de Carvalho e Antonio Moret.—Rectifique-se.

José M. da Costa, Juliano R. de Macedo Soares, Maria Candida e Companhia de Seguros Sul America.—Attendidos.

João F. da Rocha e Carlos Peixoto.—Mantenho os lançamentos, Companhia Tijuca.—Idem, idem, á vista da informação.

Maria de C. G. Castello Branco e Constancia T. de Meira Teixeira.—Idem, idem o anterior.

Sébastiana M. da Conceição.—Indeferido.
 Ernesto G. de Oliveira.—Requeira em termos.

Manoel Fernandes.—Lê-se os 20 %.

—Maria D. Gonçalves Pereira, Joaquim F. da Silva, Jacob Guia, Anna de C. Araújo, José R. Jorge, Virgínio F. Avillon, Amaral Rodrigues & Lima, Maria G. Baritadas Ruth, Joaquim Alves P. Junior, Maria T. G. de Carvalho, Deolinda S. Goulart, Braz Joaquim de S. Maia, Antonio A. Bastos, Maria A. de Azevedo, José L. Modesto Leal, José N. da M. Caminha, Zulmira de B. V. de Castro, Manoel F. Barrocas, Julia de S. C. Rocha, Manoel F. Pereira, Antonio de C. Torres, Adelai de T. da Fonseca Costa, Damasio e Costa, Antonio F. de S. Torres, Octavio C. de Sá, Dr. Celestino Vicente, Antonio P. Cardoso, Antonio Magalhães, Albano de F. Moreira, João H. da Silva, Bento C. Ramos, José V. do Costa, José Leibel, Antonio L. Pinho, José de Oliveira, Antonio da S. Fonseca, José L. Guimarães, Pedro L. Lambert, Mosteiro de S. Bento, Antonio C. Bandeira, Cassiano A. de Moura, João A. R. Lopes, Antonio E. de P. Azevedo, Augusto L. de P. Azevedo, Maria J. da Silva Lisboa, José Farmann, Maria J. B. de Souza, José M. de Mello, Raphael G. de Oliveira, Alvaro A. de Azambuja, Souza & Torres, Serapim R. Mariano, Joaquim R. Bragana Junior, José de A. Pinto, Maria J. P. Coelho, Manoel C. do Lago, Luiz G. Duarte, Francisca E. de Magalhães Leite, Guilhermo F. de Oliveira e Francisco de A. Carvalho.—Satisfacam as exigencias no prazo da lei.

Imposto de licenças:

Pelo prefeito:

M. P. Gonçalves, Antonio C. Pereira, Friedman & Hermsdorff, Pedro M. de Albuquerque, Moreira Barbosa e B. Torres Brandão & Comp.—Deferidos.

João M. Barçollos.—Idem, nos termos da informação.

Eduardo d'Arsi.—Indeferido.

Pelo sub-director:

Olga da Silva, Sampaio & Galindo, Antonio J. Nogueira, Eliza Miguel & Comp., Ozon & Castilho, Luiz C. da Rocha, Ephigênio V. de Souza Braga, Francisco Bonifacio, Antonio F. de Oliveira, B. A. Attademo, Borges & Medeiros, Maria Lopes, Joaquim G. dos Santos, Danet Goldberg e D. P. da Fonseca.—Deferidos.

Corpo de Coros da Companhia Portuguesa.—Nos termos da informação.

Benevides & Comp.—Dê-se baixa.

Luiz de C. Teixeira & Cruz, Bernardino de S. Moura e Francisco de P. Borges.—Indeferidos.

Jorge Miguel, Julio Antunes, Francisco Lippolio, Casimiro G. Frias, Ramos e Alves, Suram Lima & Comp., Antonio J. Teixeira, Nino Haguenauer, Santos Moreira & Comp., Santos, Moura & Comp., Maria A. da Nobrega, G. Silva & Comp., José Rapozo, João Estrela Junior, Amaral Ferreira, Lago & Valença, Antonio A. Pinto, Francisco F. Marques, Manoel L. Sampaio, Alvaro da Costa, José P. Sampaio, Alvaro da Costa, José P. Sampaio, Manoel do Carmo, Francisco I. dos Santos, José Loureiro e Joaquim J. Rodrigues da Bastos.—Satisfacam as exigencias.

Directoria Geral de Patrimonio:

Pelo prefeito:

Transferencia de dominios uteis:

1. Espolio de José Ferreira de Almeida. — Deferido nos termos da informação, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento, quando tiver de construir.

2. Companhia Predial (2), Maria Rosa dos Santos Carneiro, Alfredo Martins, Baroneza de S. Clemente, espolio de Maria Amélia Walsh, Thomaz Alexandre de Oliveira Lobo e outros, Josephina G. da Fonte, Luciano A. Lopes, José Dias Duarte Junior e Elvira W. Simone. — Deferidos.

Cartas de aforamento:

3. Edgar de A. Magalhães, João Fernandes da Silva Praga, Francisco de A. Santos, Bernardino C. de Sá e Benevides, José Moreira, Diva de C. Roquett, Augusto Rosa Souza, Amadeu A. Teixeira, Anna R. da Costa Braga, Alfredo G. Couto, Theotônio C. de Almeida, Anita Martinelli, Dr. Manoel Romfim, Maria de F. Borlido, Maria J. Wachsmann, Mauricio de Farias, Laurinda R. da Silva, Joaquim S. Soares, Clara A. de Jesus Moraes, Antonio F. de Araújo, Henry F. Emile Turout, Alberto de O. Maia e José Rodrigues. — Deferidos.

Despachos pelo Sr. Profeito:

Joaquim Teixeira Rodrigues, Ordem Terceira dos Mínimos de São Francisco de Paula (2). — Indeferidos.

Pelo Dr. director geral:

Umilia Rosa Fialho da Cunha. — Deferido de accordo com a informação.

Narid Fadel. — Junte a licença do exercicio anterior.

Directoria Geral Obras e Viação:

Pelo director geral:

José V. Queiroz. — Deferido de accordo com a informação.

José V. Rodrigues. — Idem.

Pela 1ª Sub-Directoria (Expediente e Architectura):

Carlos Leal. — Certifique-se.

Cunha & Comp. — Sim mediante recibo.

Companhia Federal de Fundação. — Deferido.

Jorge Rich. Certifique-se o parecer.

Eduardo F. Cardoso. — Junte a certidão assim de ser feita correção.

Souza & Cabral, Oreste Corrillo, Manoel Pereira, Manoel J. de Moraes, A. Mourão, José M. Pereira, Carlos P. da Cunha, Benedicto F. Vaz, Bazilio Tuposi e Luiza C. Mello. — Certifique-se.

Pela 2ª sub-directoria (Viação e saneamento) Antonio O. Reis. — Aguarde o prazo do contracto.

Pela 3ª sub-directoria, (Carris e Electricidade) Granado & Comp. — Satisfacam as exigencias.

B. Marino & Comp., Peixoto Faria & Comp., J. Silva & Comp., Manoel G. Costa. — Deferidos.

Pela 4ª sub-directoria (Obras Particulares) Uliana E. Dorotea Espargne. — Nada ha que restituir.

Anna F. Pinto. — Passe-se alvará depois de designado o anno.

Luciano R. Silva, Francisco O. Gago, Horacio A. Alorot, Luiza Leonor Stessin, Lanaso A. Martin, Light and Power (13.104), Cipriano O. Costa. — Passem-se alvarás.

José J. Simões, José G. Rocha Junior, Antonio R. P. Monteiro e Viscondessa Cruzeiro. — Idem.

1ª circumscrição.

Ortencia B. Possin. — Passe-se guia.

2ª circumscrição.

Porfirio L. Santos & Comp., Antonio F. Monteiro, Maria C. Dessas. — Passem-se guias.

Guilherme Ozorio. — Não pode ser attendido.

Herminio A. Lino. — Não é caso de habitação.

3ª circumscrição.

Antonio S. Netto. — Habite-se.

Jeronymo S. Monteiro, Bernardino S. Siqueira, Manoel A. Teixeira e S. Lima & Comp. — Passem-se guias.

Sociedade Mutua Rio Brazil. — Indique as dimensões.

Gysbert C. Govertor Mutembecher. — Complete o estampilhamento da 2ª via do projecto.

4ª circumscrição:

Manoel F. Guimarães. — Apresente planta de accordo com a lei.

Francisco Moreira, José Malicia, E. Gatacaz Fatobregas, Luiz Motta. — Passe-guias.

5ª circumscrição:

Manoel J. M. Costa, Christiano H. Brarno, Sophia M. L. Roani, Celina M. C. Roani, Helena Paulina Roani. — Podem habitar.

João A. Bente. — Declare a extensão do muro.

Joaquim T. Coelho, Joanna A. Faria Fonseca. — Passem-se guias.

Luiz C. Freitago. — Satisfaca a exigencia.

7ª circumscrição:

Senhorinha Cordeiro da Silva. — Satisfaca a exigencia.

M. Gomes Fonseca, Leopoldo M. Vianna e Leopoldina M. Souza. — Passem-se guias.

Fabio Esteves de Castro e Gustavo Ferreira. — Passem-se guias de numeração.

Pela 5ª Sub-directoria (Casta cadastral):

José R. Paes Lemos Filho e Companhia Locativa e Constructora. — Compareçam para explicações.

Directoria Geral de Instrução Publica:

Pelo Dr. director geral:

Mario Coutinho. — Indeferido.

Estão á disposição dos professores, no Almoarifado de Letras os livros de ponto das guardiãs das escolas publicas primarias.

Licenças

Pelo prefeito:

De 60 dias, para tratamento de saude, á adjunta Olga Bemen Ramalho.

De seis mezes, sem vencimentos, ao coadjuvante de ensino Homero Halfeld.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca dura, foi no dia 30 de agosto de 1913 o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	853	806	1.659
Entraram.....	31	17	48
Sahiram.....	47	23	72
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	828	796	1.624

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 201 consultantes, para os quaes se aviaram 186 receitas.

Fizeram-se 68 extracções de dentes.

— O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 31 de agosto de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	828	796	1.624
Entraram.....	27	16	43
Sahiram.....	33	11	44
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	816	797	1.613

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.278 consultantes, para os quaes se aviaram 1.383 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes e 132 pequenas operações.

— O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 1 de setembro de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	816	797	1.613
Entraram.....	50	24	74
Sahiram.....	44	23	67
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	816	795	1.611

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.131 consultantes, para os quaes se aviaram 1.279 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes e 133 pequenas operações.

— O movimento nesses mesmos estabelecimentos, foi, no dia 2 de setembro de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	816	795	1.611
Entraram.....	49	25	74
Sahiram.....	42	20	68
Falleceram.....	9	—	9
Existem.....	814	794	1.608

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.052 consultantes, para os quaes se aviaram 1.118 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes, uma obturação e 247 pequenas operações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Direcção de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo
—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°					m m m/m	
Furiassú.....	1° 45'	45° 40'	15	62.2	28.8	31.9	23.0	23.3		ESE	4	9	
São Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	61.6	24.8	30.5	22.1	22.1		NE	4	7	Incerto.
São Bento do Maranhão.....	2° 40'	41° 44'	11	62.0	27.8	32.1	21.4	19.7		NE	4	6	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	63.3	26.2	30.2	21.5	19.3		SE	3	10	
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 25'	93	63.6	26.0	27.4	23.2	17.9		S	4	3	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	12.8	24.4	19.0	13.9		E	4	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	64.4	26.5	33.4	23.1	13.9		SSE	3	5	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 46'	81	61.9	26.0	34.4	24.9	20.2		C	0	0	
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	24.4	33.8	—	17.9		N	4	10	Nevoeiro.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	62.5	27.6	—	—	14.8		SE	3	4	
Paratyba.....	7° 00'	34° 51'	48	66.9	27.6	29.0	17.8	21.6	8.0	C	0	6	
Campo Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	64.0	19.4	30.9	16.5	12.7		N	2	8	Bom.
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	14	64.9	26.8	30.4	17.0	20.1	2.7	E	5	9	Mão.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	64.2	26.6	29.4	16.8	19.8	5.3	SE	4	8	Incerto.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	65.1	27.8	30.0	24.5	19.8		E	4	4	Incerto.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	67.5	24.6	27.8	19.1	18.8	15.7	E	2	7	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	65.6	20.8	29.4	17.3	12.3		E	5	9	
Pão de Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	65.8	26.3	30.3	19.5	19.6	3.4	SE	2	10	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	66.2	26.6	28.1	25.2	20.2	7.9	NEN	4	6	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	64.8	23.9	26.0	19.9	18.2	17.1	NNW	2	10	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.6	23.1	27.7	19.0	15.4	1.8	E	1	9	
Cacitê.....	14° 03'	42° 37'	900	64.8	21.0	30.7	15.2	13.8		SE	2	0	Bom.
Ilhéos.....	14° 48'	39° 03'	3	64.7	25.4	28.0	20.0	18.3		N	2	7	Incerto.
Cuyabá.....	15° 31'	56° 06'	235	68.7	22.5	26.0	14.0	17.6		S	2	10	Mão.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	63.1	26.0	31.8	16.4	19.4		C	0	0	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	25.0	36.5	18.0	10.1		S	2	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	70.3	18.2	25.2	20.8	14.9	2.0	SW	1	10	Mão.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	61.3	21.7	30.4	10.0	10.5		C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	65.3	22.6	33.4	15.4	9.8		C	0	0	Incerto, nevoeiro.
Theophilo Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	63.1	18.8	25.0	18.0	13.6		C	0	0	Bom, nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	66.4	16.2	25.5	17.4	13.4	9.2	S	1	10	Incerto.
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	63.5	21.2	28.0	7.2	7.5		C	0	2	Bom.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	63.9	18.2	22.0	7.0	10.9		E	5	0	Bom, orv., nev.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	66.3	20.2	32.4	7.3	10.7	1.5	C	0	5	Incerto.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	64.8	18.8	28.4	13.0	8.2		—	—	4	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	65.2	20.2	30.2	8.8	11.3		S	2	5	Incerto.
Barbacena.....	21° 14'	43° 18'	1.090	63.6	17.1	25.4	5.9	9.6		SE	5	10	Incerto, nevoeiro.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	863	60.4	16.6	27.2	6.0	9.0		NE	4	2	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	64.9	16.2	27.1	8.5	9.7		C	0	8	
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	832	—	16.0	27.6	7.4	12.1		S	4	10	
Campos.....	21° 40'	41° 36'	10	60.7	22.0	30.8	12.6	14.5		SW	3	8	Incerto, orvalho.
Júiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	66.0	20.2	30.7	6.9	11.6		S	3	7	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	63.4	22.8	30.6	10.8	11.8		SE	1	0	Bom, orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	66.0	15.4	26.6	3.6	9.7		C	0	10	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	66.6	17.4	27.0	11.0	11.5		E	6	8	Incerto.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	—	—	20.9	26.8	3.2	11.8		SE	3	3	
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	67.0	10.0	28.0	12.0	12.9		SE	4	10	Incerto.
Macahé.....	22° 24'	41° 50'	4	65.2	23.0	30.5	13.0	14.9		SW	4	8	Incerto, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	64.9	17.8	26.0	4.6	9.4		S	5	9	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	64.4	19.8	30.4	12.2	13.3		NW	2	9	
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	67.4	17.3	30.0	10.8	13.2		SW	2	10	
Rezen-le.....	22° 28'	44° 26'	431	65.7	18.6	30.2	8.4	12.0		C	0	10	Nev., ten., orv.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	65.7	19.2	29.4	9.4	12.8		C	0	7	
Petropolis.....	22° 31'	43° 40'	813	63.8	17.2	26.5	10.9	13.1	9.5	W	1	10	Nevoeiro tenaz.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	65.1	16.4	30.1	12.0	13.3		C	0	10	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	66.0	19.6	32.0	17.2	15.0		C	0	10	
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	66.2	19.6	31.8	13.0	14.4		C	0	10	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	66.1	21.1	29.1	17.7	15.9		C	0	10	Mão.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	66.6	17.8	29.2	9.5	11.4		SE	2	7	Incerto.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	67.6	17.5	28.0	11.0	13.3		S	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	66.9	15.6	26.7	10.4	11.2	0.5	SE	3	10	Incerto.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	10	67.1	18.6	32.9	18.8	14.7	14.6	SW	1	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	69.0	12.2	23.6	12.6	9.6		E	2	10	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	67.4	18.0	25.6	4.3	9.6	0.8	ENE	4	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	—	16.0	24.5	17.9	10.0	5.0	E	4	10	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	69.9	16.7	30.7	18.4	12.1		W	2	10	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	68.5	15.6	26.2	11.0	10.6	6.0	S	2	10	Incerto.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	70.0	15.0	27.2	11.6	12.4	0.9	SW	2	8	Incerto.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	69.0	16.7	23.0	17.2	9.8		S	3	10	Incerto.
S. J. Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	68.9	9.8	20.8	12.0	8.3	4.9	C	0	10	Incerto, orv., nev.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	69.7	13.7	19.5	12.9	9.2	18.9	C	0	7	Nevoeiro, tenaz, orv.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	68.9	12.4	23.7	10.2	8.6		E	3	2	Bom, orvalho.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	68.9	11.9	15.1	12.9	8.9		SW	1	0	Bom, orv., nev.
Jaguarião.....	32° 34'	53° 26'	17	68.8	9.5	14.7	9.6	7.7		N	1	0	Bom, nevoeiro.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	68.5	9.6	15.8	6.0	6.4		NW	4	1	Bom.

Occurencias — Na Capital está chovendo. Na Parahyba, Nazareth, Jaboatão, Aracajú, Santos e Paranaguá choveu esta manhã. Em Fortaleza, Corumbá e Corityba chovisou esta manhã. Em Nazareth, Jaboatão, Pão de Assucar, S. Bento das Lages, Aquidaua, Petrópolis, Brusque e Porto Alegre choveu hontem. Em S. L. de Cáceres, S. Paulo e S. J. do Montenegro chovisou hontem. As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Friburgo com 3°,2 e em Caxambú com 3°,6.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAPOR	VENTOS		CÉO	
					Direcção.	Velocidade	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	%	m/m		Ms.p.sec.		
1/2 noite.....	761.6	19.7	83	14.2	Calma	0.0	10	Nb, St-Cu
3. m.....	760.2	19.6	83	14.2	SSE	3.2	10	Ib, St-Cu, Cu
6. m.....	760.1	19.7	83	14.2	ESE	3.8	7	Ci-St, St-Cu, Cu
9. m.....	760.5	20.5	82	14.7	NNE	3.3	9	A-St, St-Cu, St
1/2 dia.....	758.9	21.6	79	15.1	SSE	3.4	3	St
3. t.....	756.3	23.1	75	15.9	SSE	5.0	5	St
6. t.....	756.3	22.4	81	16.4	S	4.4	0	Limpo
9. n.....	757.0	22.5	80	16.2	Calma	0.0	8	St

Temperatura: maxima, 23°.6, ás 2 h2: 35 m. t.; minima, 19°.4, ás 6 hs. 48 m. n. Evaporação em 24 horas, 5m/m0. Chuva cabida em 24 horas, 0m/m0. Ozona: 7 hs. m., 8; 7 hs. n., 4. Insolação 7 hs. 30 m.

Nota—As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas ás 6 hs. t.; as demais observações são extrahidas da serie horaria.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosmo Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 2ª loteria da Capital Federal, plano n. 305, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 16:000\$000 a 1:000\$000

40.509.....	16:000\$000
35.887.....	2:000\$000
42.013.....	1:000\$000
30.275.....	1:000\$000
24.124.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

47.377	26.928	2.685	45.664	9.002	18.157
24.481	35.542	31.236	14.793	21.607	4.998
		37.967	46.898		

Premios de 100\$000

37.371	5.168	32.982	10.025	1.181	42.256
8.804	32.747	613	27.086	4.844	15.911
25.493	33.950	855	2.475	28.673	31.950
36.731	48.181	7.041	851	13.941	6.662
35.945	26.477	46.272	39.653	16.019	29.915
2.843	10.573	4.493	46.873	49.192	42.316
32.992	27.658	1.359	3.855	43.807	

Approximações

40.508 e 40.510.....	200\$000
35.886 e 35.888.....	100\$000

Dezenas

40.501 a 40.510.....	40\$000
35.881 a 35.890.....	30\$000

Centenas

40.501 a 40.600.....	10\$000
35.801 a 35.900.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 00 teem 4% e os terminados em 9 teem 2%, exceptuando-se os terminados em 09.

— Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Pereira de Albuquerque, ajudante do fiscal do Governo, a 6ª extracção da 8ª loteria da Candelaria, do plano n. 18, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 15:000\$000 a 1:000\$000

1.258.....	15:000\$000
1.121.....	1:000\$000
2.174.....	1:000\$000
1.971.....	1:000\$000
3.057.....	1:000\$000
4.355.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

837	1.226	1.404	2.314	4.419	4.669
-----	-------	-------	-------	-------	-------

Premios de 100\$000

370	808	1.759	2.072	2.076	2.593
	2.893	3.208	3.346	4.407	

Premios de 50\$000

434	937	1.064	1.071	1.092	1.912
2.394	2.544	3.084	3.034	3.646	3.674
	3.750		3.860	4.202	

Premios de 30\$000

50	162	1.299	1.510	1.562	1.581
2.095	2.359	2.468	2.714	2.886	3.206
3.273	3.647	3.577	3.736	3.912	4.10
		4.579	4.982		

Approximações

1.257 e 1.259.....	150\$000
--------------------	----------

Dezenas

1.251 a 1.260.....	15\$000
--------------------	---------

Todos os numeros terminados em 8 teem o premio de 12\$000.

Malas do Correio

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuan*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12, e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Rio Itapemirim*, para portos de S. Paulo e Santa Catharina, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itapuby*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 12, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *S. Paulo*, para Paranaguá, Montevideo, Paysandú e Matto Grosso, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 6 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapaba*, para Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Ceará, recebendo impressos até 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Nota -- Saques para Portugal e vales postaes para o interior os dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à espera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Obituario

Sepultaram-se no dia 31 de agosto 49 pessoas, sendo: nacionais 37 e estrangeiras 12; do sexo masculino 31 e do sexo feminino 18; maiores de 12 annos 25 e menores de 12 annos 24; indigentes 13.

No dia 1 de setembro, 42 pessoas, sendo: nacionais 35 e estrangeiras 7; do sexo masculino 23 e do sexo feminino 19; maiores de 12 annos 21 e menores de 12 annos 22; indigentes 9.

No dia 2, 43 pessoas, sendo: nacionais 36 e estrangeiras 7; do sexo masculino 26 e do sexo feminino 17; maiores de 12 annos 25 e menores de 12 annos 18; indigentes 7.

No dia 3, 41 pessoas, sendo: nacionais 39 e estrangeiras 2; do sexo masculino 20 e do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 24 e menores de 12 annos 17; indigentes 7.

No dia 4, 54 pessoas, sendo: nacionais 45 e estrangeiras 9; do sexo masculino 26 e do sexo feminino 28; maiores de 12 annos 30 e menores de 12 annos 24; indigentes 15.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 5 de setembro de 1913.

ASSEMBLÉAS GERAES

Dia 6 -- Companhia de Seguros Mirerva, á 1 hora, para apresentação de contas, em 2ª convocação.

— Pastoral Rio Pardo do Avaré, geral extraordinaria.

— Centro de Café, ao meio dia, em 3ª convocação.

Dia 11 -- Tecidos Brazil Industrial, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Banco do Commercio, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições.

Dia 16 -- Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, extraordinaria, para consolidação dos estatutos.

Dia 18 -- Seguros Cruzeiro do Sul, ás 2 horas, para eleição da directoria.

Companhia de Seguros Confiança, á 1 hora, para prestação de contas e eleição de um director e do conselho fiscal.

Dia 20 -- A Transoceanica, ás 2 horas, para reforma de estatutos.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

— Companhia Brasileira de Lactinios, os juros de suas debentures, desde já.

Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.

A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Cellulose, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª série.

Companhia Centros Pastorais, os juros vencidos e os titulos sorteados.

Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.
Companhia Força e Luz de Falmira, desde já, os juros vencidos.
Companhia Brasileira de Lactinios, desde já, os juros vencidos.
Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.
Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 % referentes ao 2º coupon de seu emprestimo de 2.000.000\$, desde já.
Ordem 3ª da Penitencia, no Banco do Commercio, os juros vencidos, desde já.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros das debentures.

Provincia Carmelitana Fluminense, até o dia 15, os juros de seu emprestimo e o capital dos titulos sorteados.

Dividendos:

Locativa e Constructora, desde já, o dividendo de 10 % por acção.
The S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o coupon n. 46, do dividendo de 10 % por acção.

Companhia de Seguros Brazil, o dividendo do 1º semestre, desde já.
Caixa Geral das Familias, o dividendo de 8\$ por acção, a partir de 1 de setembro.

Marques, Marinho & Comp., desde já, o 1º dividendo á razão de 12 %, ou 24\$ por acção.

Navegação do Amazonas, o 3º rateio de 15 shillings por acção.

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, desde já, o dividendo semestral.

Industrial Sul de Minas, o 11º dividendo de 3\$ por acção.

F. C. do Jardim Botânico, desde já, o 126º dividendo.

Companhia Cantareira e Viação, desde já, o 26º dividendo, relativo ao primeiro semestre.

Light and Power, o 16º dividendo, desde já.

Paulista de Força e Luz, desde já, 1º dividendo de 6\$ por acção.

ENTRADAS DE CAPITAL

Companhia Industrial e Importadora Atlas, uma entrada de 20 %, até 15 do corrente.

A Popular, uma entrada de 10 % ou 10\$ por acção, até 30 do corrente.

O CAMBIO

O mercado monetario abriu e funcionou, hontem, em melhores condições de estabilidade, sendo assim que os bancos facilitavam os saques para remessas.

O Banco do Brazil manteve para esse effeito a taxa de 16 1/8 d., mais os estrangeiros davam a 16 3/32 d. e um dellos a 16 7/64 d., contra o papel particular a 16 9/64 d. para e já 16 5/32 d. a prazo.

Regularam officialmente as tabellas de 16 1/16 e 16 1/8 d. no Banco do Brazil e a de 16 1/32, 16 1/16 e 16 3/32 d. nos estrangeiros.

Bancos estrangeiros

Praças:	A 90 dias do visto
Londres (por pence).....	16 1/32 a 16 3/32
Paris (por francos).....	595 a 593
Hamburgo (por marco).....	734 a 731

	A' vista
Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$740
Italia, por lira.....	\$597 a \$590

Portugal:	
Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$293
Idem, (por escudo).....	\$2960 a \$2900
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$290
Idem, (por escudo).....	— a \$2920
Espanha, por peseta.....	\$571 a \$560
Nova York, por dollar.....	\$5122 a \$5113
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:	
Argentina, por peso.....	\$5040 a \$5020
Uruguay, por peso.....	\$5250 a \$5230

Sobre taxa:	
Café, por franco.....	\$603 a \$597
Operações realizadas:	
Bancario.....	45 1/16 a 16 3/32
Particular.....	— 16 5/32

TAXAS OFFICIAES

Banco do Brazil

Praças:	A 90 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8
Pariz, por franco.....	\$594 a \$591
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730
Praças:	A' vista
Londres, por pence.....	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$591 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$739

Sobre taxa:	—	\$597
Café, por franco.....	—	15687
Alfandega:	—	16 1/8
Vales, ouro por 1\$.....	—	16 5/32
Operações:	—	
Bancario.....	—	
Particular.....	—	

A BOLSA

O movimento verificado hontem no mercado de fundos foi regular, constando, porém, a maioria dos negocios realizados, sobre apolices.

Esses papeis estiveram em attitudo de alta, por isso que as do typo antigo foram cotadas até 928\$ e as de 1909 até 902\$, aquellas tendo ficado com compradores a 926\$ e vendedores a 930\$ e estas a 901\$ e 902\$ respectivamente.

As municipaes e estaduais funcionaram firmes, mas, não accusaram alteração, ficando fracos os papeis de jogo e alguns de renda, como se verifica adiante nas offertas e vendas do dia.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes :		
Antigas, 5 %	930\$000	926\$000
Provisorias, 5 %	903\$000	895\$000
Emprestimo de 1903, 5 %	905\$000	—
Emprestimo de 1909, 5 %	905\$000	901\$000
Emprestimo de 1897, 6 %	940\$000	937\$000
Apolices estaduais:		
Minas, de 1:000\$, 5 %	838\$000	835\$000
Rio, de 100\$, 4 %	88\$000	87\$000
Rio, de 500\$, 6 %	480\$000	—
Ditas, nom.	480\$000	—
Apolices municipaes:		
Emp. de 1906 (nom)	203\$000	—
Idem 1906 (port.)	200\$000	199\$000
Emprestimo de 1909 (port.)	172\$000	170\$000
£ 20, ouro, port.	200\$000	288\$000
£ 20, ouro, nom.	290\$000	—
Debentures:		
Docas de Santos	193\$000	190\$500
Tecidos Progreso	199\$000	190\$000
Mercado Municipal	200\$000	—
Tecidos Alliança	200\$000	—
América Fabril	198\$000	—
Tecidos Confiança	198\$000	—
Tecidos S. José	200\$000	—
Tecidos Botafogo	192\$000	190\$000
Companhia Luz Stearica	—	199\$000
Tecidos Brazil Industrial	200\$000	—
Manufatura Fluminense	200\$000	—
S. Paulo e Goyaz	96\$000	—

ACÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Brazil	215\$000	—
Commercial	193\$000	180\$000
Mercantil	211\$000	235\$000
Commercio	199\$000	—
Lavoura	175\$000	—
Companhias de tecidos:		
Mageense	199\$000	—
Carioca	—	198\$000
Alliança	—	202\$000
Confiança	200\$000	—
Progreso Industrial	215\$000	—
Curvado	211\$000	200\$000
Brazil Industrial	230\$000	—
Botafogo	—	190\$000
Seguros:		
Argos Fluminense	1:030\$000	1:000\$000
Garantia	—	250\$000
Providente	550\$000	500\$000
Diversas:		
Docas da Bahia	61\$500	63\$000
Loterias Nacionais	37\$000	35\$000
Terras e Colonização	73\$250	68\$000
Réde Sul Mineira	76\$000	72\$000
E. F. Goyaz	—	15\$000
E. F. Norte do Brazil	—	15\$000
Centros Pastorais	25\$000	15\$000
Melhoramentos no Maranhão	45\$000	40\$000
Nacional Mineira	—	200\$000
Docas de Santos	555\$000	—
Docas de Santos, nom.	600\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 2	922\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 1, 3, 20, 20, 28	923\$000
Antigas, 5 %, 2, 2	927\$000
Antigas, 5 %, 1, 1, 1, 2, 3, 4, 8, 10, 15, 15	928\$000
Mindas. de 200\$, 5 %, 1, 3	900\$000
Emprestimo de 1897, 8	800\$000
Emprestimo de 1909, 50	900\$000
Emprestimo de 1909, 1, 10, 12, 26, 50	902\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 2, 10, 10, 10, 30	835\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 30	87\$500

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 1, 1, 10, 20	200\$000
Emprestimo de 1906, 50	199\$000
£ 20, ouro, port., 6	200\$000

Bancos

Commercial, 43	150\$000
----------------------	----------

Companhias

Melh. do Maranhão, 20	40\$000
Melh. no Maranhão, 40	45\$000
Docas da Bahia, 100	64\$000
Sul Mineira, 40	74\$000

Debentures

A Propriedade, £ 20, 50	301\$000
-------------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Assucar	Por kilog.
100 saccos branco crystal superior, de Campos	\$320
1.100 ditos, idem, idem a	\$305
170 ditos regular, de Campos a	\$300
380 ditos, 2º jacto, superior, idem a	\$290
448 ditos, mascavinho superior de Campos a	\$260
200 ditos, idem, bom, de Campos a	\$275
216 ditos, idem, superior de Campos, a	\$250
100 ditos, idem regular de Sergipe a	\$220
100 ditos, mascavo bom de Sergipe a	\$180

O CAFÉ

Melhor inspirado pelas bolsas dos centros de consumo, que passaram a operar na alta, o mercado de café desta praça, hontem, abriu e funcionou regularmente animado, com os preços firmes e um pouco melhorados.

Na abertura, effectivamente, os trabalhos regularam geralmente activos, sendo realizadas vendas maiores do que anteriormente. Os possuidores divulgaram o preço de 7\$800 sobre o genero desensacado, ao qual só mantiveram firmes.

Durante o dia o mercado permaneceu em boa posição, sendo negociadas para exportação cerca de 10.200 saccas, contra 4.100 da vespera.

Nessas condições ficou o mercado calmo á base de 7\$800 sobre o typo 7.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem	—
Barra Dentro	—
E. F. Leopoldina	7.852
Desde 1 de julho	499.310

Vendas declaradas:

Hontem	10.200
Ante-hontem	4.100
Desde o dia 1 do mez	21.500
Desde 1 de julho	284.600

Passagem :

Por Jundiahy	76.600
Pauta da semana, 540 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	314.026
Entradas de hontem.....	7.832
Total.....	322.478
Embarques de hontem.....	3.967
Stock actual.....	318.511

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 3:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	23.003	4.380.180
E. F. Central.....	11.193	671.940
Per via maritima.....	833	51.180
Total.....	5.053	2.103.300
Dia 1 a 4:		
E. F. Leopoldina.....	30.833	4.831.300
E. F. Central.....	11.109	671.940
Por via maritima.....	833	51.180
Total.....	42.906	2.574.420

ULTIMOS EMBARQUES

Dia 4:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	3.967	238.200
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	3.967	238.200
De 1 a 4:		
Estados Unidos.....	10.361	621.660
Europa.....	1.884	113.040
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	560	33.600
Total.....	12.805	768.300
Desde de 1 de julho.....	388.564	23.313.810

COTAÇÃO POR ARROBA
(Conforme a qualidade)

Tipos:	
N. 3.....	8\$900 a 9\$900
N. 4.....	8\$900 " 8\$700
N. 5.....	8\$300 " 8\$100
N. 6.....	8\$000 " 8\$100
N. 7.....	7\$700 " 7\$800
N. 8.....	7\$300 " 7\$100
N. 9.....	7\$000 " 7\$100

EM SANTOS

O mercado do café, nessa praça, passou a regular em estado de firmeza, mas ainda ao preço de 4\$850 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

As entradas de ante-hontem foram de 64.112 saccas e as salidas de 14.209, tendo passado hontem por Jundiaby 76.000 saccas.

Desde 1 do mez, foram recebidas 221.954 na média de 73.951 e desde 1 de julho 2.815.318, sendo o stock de 2.199.716 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo fechamento das bolsas de café

Dia 3:
Nova-York, alta de 22 pontos.
Opção de dezembro 9,04 centimos por libra.
Havre, alta de 75 a 1 franco.
Opção de dezembro 59,75 francos por 50 kilos.
Hamburgo, alta de 25 pfennigs.
Opção de dezembro 47,50 pfennigs por 1,2 kilo.
Londres, alta de 6 d.
Opção de dezembro 42 shillings. e 9 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas:	Saccas
Nova York.....	100.000
Havre.....	40.000
Hamburgo.....	20.000
Londres.....	5.000
Total.....	165.000

Abertura de hontem

Dia 4:
Nova-York, alta de 2 a 4 pontos.
Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, alta de 50 a 75 pfennigs.
Londres, alta de 3 a 6 d.
Opções:
Havre — Dezembro 59,57, março 60,25, maio 60,50 e julho 60,50, francos.
Hamburgo — Dezembro 48, março 48,75, maio 49 e julho 49 pfennigs.
Londres — Dezembro 43 shs., março 43 shs. e 6 d., maio 43 shs. e 6 d. e julho 43 shs. e 6 d.

INTERMEDIARIA

Nova-York, alta e baixa de 1 ponto.

SEGUNDA CHAMADA

Nova-York, baixa de 7 a 8 pontos.
Havre, alta de 50 centimos.
Hamburgo, inalterado.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 4

De Liverpool e escalas — Pacote inglez *Darro*, passageiros: B. Taylor, Custodio Avim e familia, Manil Hall, Thomaz Smalley, John Pasidi, Frank Auska, Benito Torres e senhora, Martha Skinner e familia, José Pinto Cardoso e senhora, Justino Pereira Pinho e senhora, Gilberto Lourenço da Costa, Maria Corrêa da Silva, Eloisa e Alice de Oliveira, Emilia Gomes de Almeida, Helena de Carvalho, Emma Simpson, Sidney Kox, oito em 2ª e 310 em 3ª classe e 470 em transitio; carga a Mala Real Inglesa.

De Caleta Buena — Vapor inglez *Honch Hall*, consignado a Amara Southernland.

De San Nicolas — Vapor inglez *Alton*, consignado a Amara Southernland.

De Hamburgo o escalas — Vapor allemão *Guahya*, consignado a Th. Wille.

De Santos — Vapor inglez *Virgil*, consignado a Norton Megaw.

De Marselha — Barca italiana *Ortrud*, consignada a ordem.

De Manãos e escalas — Pacote nacional *Olinda*, passageiros: tenente Jorge Martins, Francisco Beraba, Lourenço Reis, Bernardo Kmsnhaba, Ada Heveasxmorviir, Morillo de Faria, Dr. João de Sá e familia, Armando Negreiros, Manoel Ferreira Bomfim e familia, L. Graves, Alfredo-Mariano, Dr. Luiz Betim Paes Leme, João Fonseca, Eugenio Sacchi, Henriqueta Reis, José Peres, Raymundo Barroso e senhora, Oscar Miranda e familia, Dr. Elias Martins, Maria Jübica, Joaquim Noronha e senhora, Dr. João Virgilio, José Marcellino e senhora, L. Rabel e senhora, coronel Manoel Cardoso, Jerimias Leivas, Fritz Pabat, Dr. Cicero de Alencar, Joaquim Ferreira Lima, Manoel Domingos, Oscar Nora, Jaaros Gurgel, Joaquim A. Freire e familia, Pedro Ramos Pereira, Rosa Block, Eliza Lopes, Eugenio Honold, tenente Cordeiro do Mello, tenente Arthur Figueiredo, Abelardo Costa, Dr. Oscar de Carvalho Silva, Dr. José Ribeiro, Dr. Armenio Vespucio, A. Ferreira Braga, Lins Meirelles, Eurico Leite, Joaquim Meirelles, Dr. Luiz do Oliveira e familia, Ulysses Costa, Arthur de Magalhães, coronel Alfredo Leão da Silva, Silvino Corrêa, Adelaide Portella, Oswaldo Gomes, Dr. Luiz Nunes, Dr. Oswaldo Gouvea, tenente Manoel da Silva Santos, Antonio Didido, José Joaquim de Almeida e 134 em 3ª classe; carga, ao Lloyd Brasileiro.

SAHIDAS DO DIA 4

Para Buenos Aires e escalas—Pacote inglez *Darro*, passageiros: Bento Pires do Campos, Dr. Angelo Gutierre, Mmc. F. E. Harrison, Emilio Schurig e senhora, W. A. Reeves, José Gozaes Albarnez e familia, Izabel Torngust, Mil. Britanica d'Angelo, Alfredo Maehy, Adolpho Herschel e familia, Bernardino Gutierrez e senhora, Gregorio Rodrigues e filha, M. Lambert, H. L. Whetstley, Simon Mc Launchlan, Dr. D. Donoghue, John Banchue, C. C. Watson e senhora, F. E. Harrison, Williams Heall, Bertrand Hume, Georges Chandler, R. A. Bearo, 13 em 2ª e 53 em 3ª classe.

Para Recife e escalas—Pacote nacional *Itatinga*, passageiros: Renard Lage Williams Haggard, Mozart A. Soares, Willy Wollgast, Romen Andressi, Antonio Rouse, Manoel de Carvalho, Manoel Vienna, Ernesto Guimarães, Esmerico Britto, José Garrilho, Euclides Aguiar, Fernando Haslocher, João Lascalea, Jacintho Fernandes e 16 em 3ª classe.

Para Buenos Aires—Vapor inglez *Ben Neviz*.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, *Anna*.....
Liverpool e escalas, *Canova*.....
Bremen e escalas, *Wurzburg*.....

Portos do sul, Itajubá.....	5
Bremen e escalas, Norderney.....	5
Portos do sul, Itapema.....	6
Nova York, Nassovia.....	6
Rio da Prata, Oscar Friedrich.....	6
Hamburgo e escalas, San Nicolas.....	6
Rio da Prata, Sofia Hoberburg.....	7
Bremen e escalas, Sierra Salvada.....	8
Rio Grande, Karthago.....	8
Portos do sul, Itapura.....	8
Fiume e escalas, Bataton.....	8
Liverpool e escalas, Oropesa.....	9
Buenos Aires e escalas, Italic.....	9
Bordões e escalas, Samara.....	9
Buenos Aires e escalas, P. Mafalda.....	9
Portos do sul, Minas Geraes.....	9
Buenos Aires, Valdivia.....	9
Buenos Aires e escalas, Cap Ortegall.....	9
Recife e escalas, Itaquera.....	9
Bordões e escalas, La Bretagne.....	10
Rio da Prata, Verdi.....	10
Santos, Portuguese Prince.....	10
Rio da Prata, Hollandia.....	10
Nova York, Voltaire.....	11
Portos do Norte, Ceará.....	11
Callão e escalas, Oromo.....	11
Liverpool e escalas, Siddons.....	12
Hamburgo e escalas, K. Wilhelm II.....	12
Rio da Prata, Demerara.....	12
Rio da Prata, Erlangen.....	12
Portos do norte, Itaperuna.....	12
Liverpool e escalas, Horice.....	13
Trieste e escalas, Atlanta.....	14
Rio da Prata, Citta de Milano.....	15
Santos, Principe Humberto.....	16
Recife e escalas, Itatinga.....	16
Portos do norte, Acre.....	16
Southampton e escalas, Aragon.....	16
Rio da Prata, Serra Cordoba.....	16
Bremen e escalas, Aachen.....	16
Buenos Aires e escalas, Avon.....	17

VAPORES A SAHIR

Luguna e escalas, Rio Itapemirim.....	5
Iguape e escalas, Itapava.....	5
Porto Alegre e escalas, Maroim.....	5
Portos do sul, Itapuan.....	5
Montevideo e escalas, Rio de Janeiro.....	6
Pará e escalas, Pirangy.....	6
Villa Nova e escalas, Rio Pardo.....	6
Portos do sul, Itapudy.....	6
Rio da Prata, S. Paulo.....	6
Ceará e escalas, Itapaba.....	6
Stockolmo e escalas, Oscar Friedrich.....	6
Portos norte, Pará.....	7
Trieste e escalas, Sofia Hohenberg.....	7
Rio da Prata, Sierra Salvada.....	8
Porto Alegre e escalas, Borborema.....	8
Antonina e escalas, Philadelphia.....	8
S. Fidelis e escalas, Campista.....	8
Florianopolis e escalas, Anna.....	9
Marsella e escalas, Italic.....	9
Rio da Prata, Orion.....	9
Genova e escalas, P. Mafalda.....	9
Bordões e escalas, Valdivia.....	9
Hamburgo e escalas, Cap Ortegall.....	9
Hamburgo e escalas, Karthago.....	9
Rio da Prata, Samara.....	9
Callão e escalas, Oropesa.....	9
Rio da Prata, La Bretagne.....	10
Rio da Prata, Voltaire.....	10
Nova-York, Verdi.....	10
Amsterdam e escalas, Hollandia.....	10
Aracaju e escalas, Itatuba.....	10
Portos do sul, Itaquera.....	10
Portos do sul, Itapema.....	10
Nova York Portuguese Prince.....	10
Portos do norte, Itapura.....	11
S. Mathews e escalas, Mayrink.....	11
Liverpool e escalas, Oromo.....	11
Portos do Norte, Minas Geraes.....	11
Rio da Prata, K. Wilhelm II.....	12
Hamburgo e escalas, Cordoba.....	12
Liverpool, por Lisboa, Demerara.....	12
Bremen e escalas, Erlangen.....	12
Rio da Prata, Amazonas.....	13

Pará e escalas, Tibagy.....	13
Rio da Prata, Atlanta.....	14
Villa Nova e escala, Aymore.....	14
Laguna e escalas, S. Mathews.....	15
Hamburgo e escala, Blücher.....	15
Hamburgo e escalas, Hohenstaufen.....	15
Manaos e escalas, Miranhão.....	15
Genova e escalas, Citta de Milano.....	15
Hamburgo e escalas, Sierra Cordoba.....	16
Iguape e escalas, Villa Bella.....	16
Buenos Ayres e escalas, Aragon.....	16
Laguna e escalas, P. de Moraes.....	16
Genova e escalas, R. Umberto.....	16
Southampton e escalas, Abon.....	17
Montevideo e escalas, Jupiter.....	17

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 5/64	15 5/64
Sobre Paris.....	\$593	\$600
Sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
Sobre Italia.....	—	\$545
Sobre Portugal.....	—	\$299
Sobre Nova York.....	—	3\$111
Libra esterlina — em moeda.....	—	1\$8012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$887
Apolices geraes miudas de 5 %.....		900\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....		926\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....		913\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....		901\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....		290\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....		199\$500
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....		835\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....		87\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....		180\$000
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....		43\$250
Companhia Docas da Bahia.....		61\$500
Companhia Estrada de Ferro Rade Sul Mineira.....		71\$000
Debentures A Propriedade, £ 20.....		301\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.—A. Simonsen, syndico.

O corretor Alfredo Gastão Villemor do Amaral autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª vara de orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 6 de setembro proximo, 20 apolices do emprestimo nacional de 1909, de 1:000\$, de juros de 5 %, e duas ditas de igual valor do Estado de Minas Geraes, pertencentes ao menor pubere José Osorio Nogueira da Silva.

Secretaria da Camara Syndical, 29 de agosto de 1913.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão :	
Entradas em 3.....	Fardos
Sahidas em 3.....	428
Existencia em 4.....	14.819
Mercado paralyzado.	
Observações	
Mercado de Liverpool, inalterado.	
Mercado de assucar :	
Saccas	
Entradas em 3.....	2.637
Sahidas em 3.....	4.743
Existencia em 4.....	111.315
Mercado sustentado.	
Observações	
As entradas foram de :	
Pernambuco.....	1.372
Campos.....	1.281
Mercado de café:	
O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 3.116 saccas, na base de 7\$800 em arroba para o tipo 7 (desen-saccado).	
Durante o dia realizaram-se vendas de mais 7.021 saccas, ao preço de 7\$500, fechando o mercado firme.	

Total das vendas conhecidas, 10.137 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	7.852
E. F. Central.....	—
O syndico, J. Severino.	

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 4:

Em ouro.....	125.786\$110
Em papel.....	184.285\$797

Total..... 310.071\$907

Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente..... 1.336.713\$646

Em igual periodo de 1912..... 1.328.203\$144

Diferença a maior em 1913..... 8.510\$302

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 3.....	332.681\$123
Renda arrecadada no dia 4.....	63.129\$385

396.113\$508

Em igual periodo de 1912..... 296.270\$904

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.108

Bernardo Vianna & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda ns. 116 e 118, ap. esentam a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, vendo-se no centro a marca geral dos supplicantes encimada por uma faixa curvelinea de fundo branco, onde se lê o nome característico «Patento», acompanhada na parte superior dos dizeres «Especiaes Cigarros». A referida marca será usada nos cigarros de seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913.— *Bernardo Vianna & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 26 de agosto de 1913.— *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 9.108 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913.— *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.109

Bernardo Vianna & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda ns. 116 e 118, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo rectangular da fundo chitado, lendo-se no centro em uma faixa transversal, semi-enrolada, em typos manuscritos, o nome característico «Perfectos», acompanhada ao lado esquerdo, nas duas extremidades, superior e inferiormente, em sentido curvelineo, de duas pequenas faixas contendo os dizeres «Cigarros finos». Aos lados direito e esquerdo do dito rotulo, leem-se, em dous rectangulos, a firma e o título do estabelecimento dos supplicantes. A referida marca será usada nos cigarros de seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Inutilizava uma estampilha de 300 réis, o seguinte: Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913.— *Bernardo Vianna & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 26 de agosto de 1913.— *Isidoro Campos, director.*

Registrada sob o n. 9.109 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1913.— *Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Francisco Cosario Alvim, juiz de Direito da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de setembro proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 9ª sessão judiciaria, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, Fórum, tendo se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Pedro de Souza Carvalho.
2. José Thomaz de Souza Tenta.
3. Carlos Frederico Nabuco.
4. Aureliano de Colonia.
5. Alfredo de Azevedo.
6. Antonio Telles Barreto de Menezes.
7. Francisco Guimarães.
8. Dr. Cincinato Americo Lopes.
9. Eustachio da Soledade Valente.
10. João Alexandrino Teixeira.
11. Francisco Valeriano da Camara Coelho.
12. Leonidas Machado.
13. Regulo Ramalho.
14. Antonio Bernarde da Costa Bastos.
15. Codro Palissy.
16. Antonio Augusto de Almeida Brito.
17. Jorge Salvador Soares.
18. Amaro Crespo Chaves Campello.
19. Dr. José Pinto de Miranda Montenegro.
20. Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior.
21. Alvaro Lyra da Silva.
22. Francisco Teixeira da Costa.

A todos os quaes se convila a comparecer no dia, hora e lugar ao principio declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1913. Eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do Jury, o escrevi.— *Francisco Cosario Alvim.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

2º REGIMENTO DE CAVALLARIA

De ordem do Sr. major commandante deste regimento, Manoel Nogueira de Oliveira Junior, determino o comparecimento neste regimento no dia 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, (quartel rua Duque de Caxias n. 33) (Villa Isabel) os officiaes e inferiores abaixo designados:

Capitães Americo Conrado Catão e Arthur José Rodrigues; Tenentes Antonio Alves Pinto, Ramiro Ramalho e Julio Antunes Cerqueira;

Alferes Manoel Vieira da Silva, Custodio Dias Nogueira, Augusto Mario Ramos da Costa, Manoel Pinheiro Marques Canario, José Corrêa de Oliveira e Vicente Giffoni.

Inferiores—Sargento-ajudante Felipe Miguel Batuli;

Sargento corneta-mór, José Gonçalves;

1º sargentos Waltrudes José da Silva Nunes, Manfredo Octavio Gusmão Simões, Joaquim Vieira da Silva e José Gomes de Sá Junior;

2º sargentos João Alves Pinto, Ernesto Koly, Armando de Souza Peixoto, Alberto Borges Carneiro, Fernando Oscar do Nascimento, João Arnaldo Larangeira, Arthur Mascamps, Candido Campos, Satiro Cardoso de Azevedo, João Luiz Regadas, Alvaro Reynot de Moraes, Edil Reynot de Moraes, Luiz Guitirana, João Pacheco de Aguiar, Henrique Guimarães Vianna, Adolpho José Ferreira, Americo Duarte, Marciano Rodrigues Bisarro, Aderbal Mirabeau Fonseca e o furriel Gregorio Antonio Louzada, para objecto de serviço, sob as penas dos arts. 94 e 97 da lei n. 602, de 1890.—O capitão fiscal interino, Americo Euclides Sá.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua 24 de Maio n. 34, dia 11 do corrente, ao meio dia;

Rua Bittencourt da Silva n. 67, dia 11 do corrente, ás 12 1/4 da tarde;

Rua Victor Meirelles n. 73, (quatro casinhas), dia 11 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Victor Meirelles n. 132 (barracão), dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Francisco Manoel n. 101, dia 11 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;

Rua Conselheiro Jobim n. 52, dia 11 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Visconde de Santa Cruz, entre os ns. 27 e 37 (barracão), dia 11 do corrente, á 1 3/4 horas da tarde;

Rua Derby-Club n. 156, dia 12 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Boulevard 28 de Setembro ns. 260, 268 e 270, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Dr. Silva Pinto n. 31, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Dr. Silva Pinto n. 38, dia 12 do corrente, ás 2 e 40 minutos da tarde;

Rua Theodoro da Silva n. 96, dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Jorge Rudge n. 120, dia 15 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Duque Estrada Meyer n. 157 (barracões), dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Condessa Belmonte n. 108 (barracões e quartos no terreno), dia 13 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;

Rua Lins de Vasconcellos, entre os ns. 103 e 113 (barracões), dia 13 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua Lins de Vasconcellos, esquina de Duque Estrada Meyer (barracão), dia 13 do corrente, á 1 1/4 horas da tarde;

Rua Lins de Vasconcellos n. 277, dependencia do predio com frente para a rua Cabuçê e barracão no mesmo terreno, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Lins de Vasconcellos n. 349, dia 13 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua S. Francisco Xavier n. 959, dia 15 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de setembro de 1913.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que no exame realizado em 3 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Miguel Scaramella, foi approved na oral e regulamentar, reprovado na pratica.

Duarte da Fonseca Continho, Jacob Joaquim Antunes e Victorino Lopes Ribeiro, foram julgados inhabilitados.

Candido Santorio, foi approved.

Francisco Mondo, foi reprovado na prova regulamentar.

Manoel dos Reis, foi reprovado na prova regulamentar, faltando á pratica.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoría, na sexta-feira, 5 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Manoel de Jesus Alves, Francisco Machado, Manoel da Silva (1º), Godofredo de Souza Costa e Hermano Affonso Neumann.

Turma suplementar:

Amaro Ribeiro da Silva, Francisco dos Passos, José Teixeira Pinto, Flôr Gonçalves e Antonio José Eufrazio.

Deverá também comparecer afim de prestar prova regulamentar o candidato Octavio José Ribeiro.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade.

Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato, durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehículos, 4 de setembro de 1913.—O inspector, Amaro José Caetano.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Francisco da Silva Marques, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, faz publico para conhecimento dos interessados que o exame a cocheiros e carroceiros que devia realizar-se a 7 do corrente fica transferido para 14 do mesmo mez, por motivo de força maior.

Primeira Delegacia Auxiliar, 4 de setembro de 1913.—O 1º delegado auxiliar, A. F. da Silva Marques.

Guarda Civil do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE BICYCLETES

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, de accôrdo com o art. 13 n. IV do regulamento vigente, que se recebem propostas até o dia 9 do corrente ao meio dia, no almoxarifado desta corporação, para venda de 28 bicyclettes, julgadas impracticaveis para o serviço.

Esses objectos podem ser examinados pelos Srs. pretendentes, na mesma repartição, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, devendo os proponentes declarar o preço da offerta em unidade, por extenso e em algarismo.

Almoxarifado da Guarda Civil do Districto Federal, 4 de setembro de 1913.—O almoxarife, Olavo Ramos Verani.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar da sua publicação, que foram requeridos os aforamentos dos lotes abaixo, da mesma Fazenda:

1º lote n. 47 C á Avenida Carmen com 22^m de frente, por Viriato José dos Santos; 2º lote n. 47 D á mesma Avenida, com 22^m de frente, pelo tenente-coronel Honório dos Santos Pimentel; 3º lote n. 16 á mesma Avenida, com 22^m de frente, por Candido Dias Ferreira; 4º lote n. 15 á mesma Avenida, com 22^m de frente, por D. Cecilia Maria Soares; 5º lote n. 35 A á mesma Avenida, com 22^m de frente, por Godofredo da Costa Figueira; 6º lote n. 35 B á mesma Avenida, com 15^m de frente, por José Marsico; 7º lote ns. 129 A e 129 B, com 22^m o primeiro e 44^m o segundo, á Estrada Geral de Santa Cruz, por Nicoláo Montezano; 8º lote n. 129 M á mesma Estrada, com 22^m por Joaquim da Silva Gomes; 9º lote n. 13 á rua Primeira, com 22^m de frente, por D. Maria Magdalena dos Santos; 10º lote n. 30 á mesma rua, com 44^m de frente, por Antonio Lopes Filho; 11º lote n. 19 á Avenida Isabel, com 19^m, 80, pelo tenente-coronel Honório dos Santos Pimentel; 12º lote n. 33 A, á rua Nestor, com 44^m de frente, por D. Rosa Vincencia Pereira; 13º lote n. 51, á rua da Matriz, com 44^m de frente, por Leopoldo Sant'Anna.

Existindo benfeitorias nos lotes requeridos, são convidadas aquelles que tiverem reclamações a fazer aos ditos aforamentos ou em relação ás benfeitorias dos mesmos, a apresental-as no prazo do presente edital, devidamente documentados, não sendo attendidos fora desse prazo.

Primeira Subdirectoría da Directoria do Patrimonio Nacional, 21 de agosto de 1913.—João Marciano Oliveira da Silva, sub-director. (-

Directoria de Estatistica Commercial

Concurso para provimento de lugares de 4ºs escripturarios

De ordem do Sr. presidente torço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, sexta-feira, 5 do corrente, serão chamados ás 11 horas, nesta directoria, a prova escripta de francez, os seguintes candidatos:

Francisco Alvares Barata.

Daniel Ornellas de Souza.

Manoel Catulino Riera.

Nelson Dantas Itapicuru Coelho.

Ary dos Santos Silva.

Francisco Pessano Junior.

Rodolpho Rotschild Nogueira.

Octavio Camara.

Alfredo Coelho da Rocha Junior.

José Caetano Rodrigues Horta Filho.

Luiz Felipe Monteiro Aché.

Edgard James Filho.

Julio Esnaty.

Arthur Lopes da Silveira Pinto.

Jacome Baggi de Berenger Cesar.

Directoria de Estatística Commercial, 5 de setembro de 1913.—Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 33

Primeira praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas do armazem n. 12 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres do direito e no estado em que se acharem, nos dias 9, 11 e 13 (1.ª, 2.ª e 3.ª praças) do setembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 12

Lote unico

CS: Uma mala n. 25.028, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis trinta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 25.015, peso bruto (180) cento e oitenta e seis kilos, contendo vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis cento e sessenta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 25.016, peso bruto (70) setenta kilos, contendo cadarços de seda, peso nos papeis tres kilos;

Vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis trinta e quatro kilos;

Obra de passamaneria doitradas, pesando nos papeis tres kilos.

JP: Uma mala n. 9, peso bruto (66) sessenta e seis kilos, contendo folhas, calicos e filões para fabricação de flores artificiaes, pesando liquido real vinte e oito kilos.

BJP: Uma mala sem numero, peso bruto (42) quarenta e dois kilos, contendo golas de cassa de algodão bordada (artigos de moda), pesando liquido dez kilos, *ad valorem*;

Golas de renda de algodão não especificada (artigo de moda), pesando liquido cinco kilos, *ad valorem*.

CS: Uma mala n. 25.019, peso bruto (69) sessenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e cinco kilos.

CS: Uma mala n. 25.040, peso bruto (70) setenta kilos, contendo tiras de filó de algodão não especificadas, pesando nos papeis quarenta kilos;

Rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis seis kilos.

Idem: Uma mala n. 25.042, peso bruto (74) setenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis cinco e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 25.043, peso bruto (65) sessenta e cinco kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e cinco kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.045, peso bruto (80) oitenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e seis kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis cinco kilos;

Cadarços de seda, peso nos papeis dez e oito kilos.

Idem: Uma mala n. 25.032, peso bruto (54) cincoenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis trinta e cinco kilos.

SFP: Uma mala n. 2, peso bruto (167) cento e sessenta e tres kilos, contendo cento e quarenta kilos, peso liquido, de tecidos de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão.

CS: Uma mala n. 25.041, peso bruto (86) oitenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, peso nos papeis quarenta kilos;

Renda de algodão não especificadas, peso nos papeis quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.031, peso bruto (77) setenta e sete kilos, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis cincoenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.044, peso bruto (67) sessenta e sete kilos, contendo filó de algodão ponto de malha, bordado, pesando liquido vinte kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis vinte kilos.

Idem: Uma mala n. 25.018, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, pesando nos papeis vinte e quatro kilos;

Filó de algodão ponto de malha, bordado a seda, peso liquido oito kilos.

JP: Uma mala n. 10, peso bruto (72) setenta e dois kilos, contendo botões, calicos e talos para fabricação de flores artificiaes, peso liquido trinta kilos.

CS: Uma mala n. 25.035, peso bruto (33) cincoenta e tres kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis, trinta kilos.

João Pieper: Uma mala, sem numero, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo flores artificiaes de panho, peso liquido real oito kilos.

SFP: Uma mala n. 3, peso bruto (178) cento setenta e oito kilos,

contendo tecidos, seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido cento e quarenta kilos.

BJP: Uma mala sem numero, peso bruto (70) setenta kilos, contendo golas do rendas de algodão não especificadas (artigos de moda), peso liquido trinta e cinco kilos, *ad valorem*.

CS: Uma mala n. 25.033, peso bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis cinco kilos. Tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.034, peso bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e tres kilos.

SFP: Uma mala n. 1, peso bruto (167) cento e sessenta e sete kilos, contendo tecido de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido trinta e sete kilos.

CS: Uma mala n. 25.036, peso bruto (84) oitenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis vinte kilos.

Filó de algodão, ponto de malha, bordado a seda, pesando liquido quarenta kilos.

CS: Uma mala n. 25.017, peso bruto (59) cincoenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso liquido trinta e tres kilos.

JP: Uma mala n. 3, peso bruto (82) oitenta e dois kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis quarenta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 1, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis vinte e oito kilos.

Idem: Uma mala n. 2, contendo filó de algodão, ponto de malha, bordado, pesando liquido trinta e cinco kilos.

Idem: Uma mala n. 6, peso bruto (104) cento e quatro kilos, contendo trinta e um kilos, peso nos envoltorios de amostras em retalhos de rendas, colados em papelão livres de direitos.

Tiras de filó de algodão bordados a seda, peso nos papeis vinte e oito kilos.

JP: Uma mala n. 7, peso bruto (75) setenta e cinco kilos, contendo tiras de filó de algodão bordadas a seda, peso nos papeis vinte e oito kilos.

JP: Uma mala n. 4, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis trinta e nove kilos.

CS: Uma mala n. 25.022, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda, peso nos papeis trinta e tres kilos.

Idem: Uma mala n. 25.024, peso bruto (64) sessenta e quatro kilos, contendo tiras de filó de algodão, ponto de malha, bordadas a seda peso nos papeis quarenta kilos.

Idem: Uma mala n. 25.021, peso bruto (74) setenta e quatro kilos, contendo filó de algodão, ponto de malha, bordado, peso liquido quarenta e quatro kilos.

Idem: Uma mala n. 25.023, peso bruto (56) cincoenta e seis kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis trinta e quatro kilos.

João Pieper: Uma mala sem numero, peso bruto (42) quarenta e dois kilos, contendo roupas e artigos usados e de uso pessoal de passageiro, livre de direitos.

JP: Uma mala n. 5, peso bruto (78) setenta e oito kilos, contendo entremeios de filó de algodão bordados a seda, peso sem as caixinhas de papelão trinta e oito kilos trezentas e cincoentas grammas. Vinte e seis (malas) caixas de madeira ordinaria forradas de lona, mediundo até 80 centímetros na maior dimensão.

Onze caixas de madeira ordinaria (mala) forradas de lona, mediundo mais de 80 centímetros na maior dimensão, vindas de Hamburgo do vapor *Blucher*, descarregadas em 30 de dezembro de 1912, bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CÁES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 3.º capitulo 6.º

da Consolidação das Leis das Alfândegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem B Externo

Manifesto — Marca Camillo Mourão: trezentos volumes sem numeros, vindos de Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 25 de março de 1913, consignados a Camillo Mourão & Comp.

Manifesto — Marca Moça: cento e dez volumes sem numeros, vindos de Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 25 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto — Marca P. L. C.: cem volumes sem numeros, vindos de Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 25 de março de 1913, consignados á ordem.

Manifesto — Marca Marques Silva & Comp.: um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 25 de março de 1913, consignado a Marques Silva & Comp.

Manifesto — Marca Silva Neves: cincuenta volumes sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 25 de março de 1913, consignados a Silva Neves & Comp.

Manifesto — Marca Thomé: um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Eisenach*, a 25 de março de 1913, consignado a Thomé & Comp.

Armazem n. 3

Manifesto—Marca Azevedo Torres: um volume sem numero vindo de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* em 12 de maio de 1913, consignados a Azevedo Torres & Comp.

Manifesto—Marca E. A. P.: cincoenta e dois volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* a 12 de maio de 1913, consignados a Ernesto A. Pereira.

Manifesto—Marca GAC: cincoenta volumes sem numero, vindos de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* a 12 de maio de 1913, consignados a Gonçalves Amarante & Comp.

Manifesto—Marca João Vidal: trinta e dois volumes sem numero vindos de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* em 12 de maio de 1913 e consignados a João Vidal.

Manifesto—Marca A. P.: tres volumes sem numeros, vindos de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* em 12 de maio de 1913 e consignados a Ramos Pereira.

Manifesto—Marca Silva Neves: trinta volumes sem numeros, vindos de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* em 12 de maio de 1913 e consignados a Silva Neves.

Manifesto—Marca JFPJ—ASC: um volume sem numero, vindo de Amsterdam no vapor inglez *Mimosa* em 12 de maio de 1913 e consignado a Almeida Siemann & Comp.

Armazem n. 4

Manifesto—Marca cruzeta A.O.C.C.: dois volumes ns. 1/2, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa* em 10 de janeiro de 1913 e consignados a A. O. Carvalho & Comp.

Manifesto—Marca ABC—HCH: onze volumes sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa* em 10 de janeiro de 1913, consignados a A. Razil & Comp.

Manifesto—Marca BM quadrante G: dois volumes ns. 48-55, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa* em 10 de janeiro de 1913 e consignados a Bellingrodt & Meyer.

Manifesto—Marca triangulo C—TA: um volume n. 100, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa* em 10 de janeiro de 1913 e consignado a A. Corrêa & Comp.

Manifesto — Marca triangulo CH—MF: um volume n. 3, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913. não consta do manifesto.

Manifesto — C. R. Parker: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa* a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca CMF: sete volumes ns. 7.568/73 e 282, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto — Marca DOS: um volume n. 610, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignado a H. Rogers Sons & Comp.

Manifesto — Marca FM: um volume n. 10, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca quadrante E: um volume n. 25, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto — Marca FSII: doze e seis volumes ns. 200/34, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados a F. S. Heloisa.

Manifesto — Marca triangulo F: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignado á ordem.

Manifesto — Marca FSII—DB: dois volumes ns. 141/2, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados a F. S. Heloisa.

Manifesto — Marca quadrante F: cinco volumes ns. 21/2 e 26/8, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto — Marca HS: dois volumes ns. 23.580 1/2, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados á ordem.

Manifesto — Marca quadrante HB—T: dois volumes ns. 959/60, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, consignados a Edward Ashworth & Comp.

Manifesto — Marca HCH: dois volumes sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca MVI — HCH: tres volumes sem numeros, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto — Marca SLS: dois volumes ns. 11 e 14, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Tropéa*, a 10 de janeiro de 1913, não consta do manifesto.

Armazem n. 16 A

Manifesto n. 112 — Marca GFC: um volume n. 622, vindo de Fiume no vapor austriaco *Colombia*, a 25 de janeiro de 1913, consignado a Glaser Filho & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimentos do interessado, o teor do termo de perempção lavrado no processo de contrabando, relativo a quatro pacotes, sem marca, sem numero, vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado de Nova York em 19 de maio deste anno e apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto pelo interessado recurso de decisão proferida no presente processo ás fls. 14, foi pelo mesmo Sr. inspector, declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effeitos, na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas, do que, para constar lavrei o presente termo de perempção, que eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, assigno.— *Eugenio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913.— Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vezes fizer, do termo de perempção que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas, marca AX, ns. 1 a 4, vindas no vapor inglez *Oropesa*, entrado de Liverpool em 20 de maio do corrente anno:

Termo de perempção

Aos cinco dias de agosto de mil novecentos e treze, nesta Alfandega do Rio de Janeiro, presente o Sr. inspector, conferente Crescentino Baptista de Carvalho, commigo, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, em vista de não ter sido interposto recurso de decisão proferida no presente processo, a fls. 16, foi pelo mesmo Sr. inspector declarado perempto o direito de recurso da referida decisão, visto ter decorrido o prazo legal para recurso, passando em julgado a mesma decisão para todos os effeitos na forma do art. 662, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas; do que, para constar, lavrei o presente termo de perempção, que eu, Alfredo Americo Carneiro da Cunha, 4º escripturario, servindo de escrivão, assigno.— *Alfredo Americo Carneiro da Cunha*.

Gabinete da Inspectoria, 25 de agosto de 1913.— Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector e nos termos do § 1º, art. 613, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, faço publico, para conhecimento do interessado ou quem suas vozes fizer, o termo de perempção, que abaixo se segue, lavrado no processo de contrabando relativo a quatro malas marca JJR n.ºs. 1 a 4, pertencentes a João Joaquim Ribeiro, vindas no vapor francez *La Cascoigne*, entrado de Bordéus em 19 de maio do corrente anno, e apprehendidas pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Termo de perempção

Aos dous dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e treze, nesta alfandega, não tendo João Joaquim Ribeiro interposto recurso no prazo legal da decisão de folhas 17 e verso, foi pelo Sr. inspector declarado este perempto, passando em julgado para os effeitos legais a mesma decisão, na forma do art. 662 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. E para constar, eu, Eugenio Filho, guarda, servindo de escrivão, lavrei este termo que assigno.—*Eugenio Filho*.

Gabinete da Inspectoria, 12 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoria intima-se Eskenazi Sabetai a vir, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, no processo de contrabando, relativo a oito volumes apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Britto Bayma Belchior, em 19 de junho do corrente anno, a bordo do vapor inglez *Orissá*, entrado nessa data de Callão e escalas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo a dous volumes contendo charutos e cento e noventa relógios de metal amarello, apprehendidos em 29 de julho do corrente anno pelos guardas José Leite do Castro Junior, Juvenal de Oliveira Santos e Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior, de um bote vindo do costado do vapor francez *Formosa*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—*Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de 10 dias, a diversas firmas commerciaes, a virem satisfazer dividas provenientes de revisão de notas de despacho, como abaixo se declara

Por esta repartição são notificadas as firmas e casas commerciaes ou seus representantes adiante nomeados a virem satisfazer, dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, á vista das respectivas notas de dividas que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as referidas dividas remetidas para cobrança executiva, na forma da lei.

Nomes dos devedores	Numero da nota de despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Albino Castro & Comp.	8.047	Outubro.....	1912	30\$780	João Augusto dos Santos.
Antonio Bordallo & Comp.	7.817	Junho.....	1913	52\$140	Antonio Dantas de Brito.
Alberto Sestini.	17.069	Junho.....	1913	37\$130	Eugenio de Almeida Reis.
Arthur Aguiar.	11.942	Julho.....	1913	33\$520	Nazareth.
Borlido Maia & Comp.	11.739	Junho.....	1913	30\$550	João da Gama Machado.
Os mesmos.	2.036	Abril.....	1913	40\$000	O mesmo.
Os mesmos.	20.487	Março.....	1913	40\$000	O mesmo.
Companhia Carvejaria Brahma.	4.409	Outubro.....	1912	26\$820	A. L. S. Bastos.
Cabral Belchior & Comp.	16.553	Abril.....	1913	97\$280	Julio A. Coulomb.
Casa Rautier.	2.501	Julho.....	1913	46\$000	Alfredo de Moraes e Silva.
Charles Schmidt.	16.363	Outubro.....	1912	12\$250	Arthur Fernandes.
Camerini & Comp.	6.029	Julho.....	1913	33\$600	Orozimbo Jacintho Sampaio.
Eduardo Guinle (Dr.).	L. 517	Abril.....	1912	1:33\$290	Guilherme Balaro.
F. L. Barbosa & Comp.	13.664	Julho.....	1913	10\$000	Sebastião Pires Vieira.
Fred Fignar.	1.332	Maio.....	1913	86\$040	Raul do Rego Macedo.
F. H. Walter & Comp.	14.742	Outubro.....	1912	69\$300	
Garcia Fonseca & Irmão.	2.374	Outubro.....	1912	9\$670	
Gonçalves Lopes & Comp.	16.827	Ag. sto.....	1912	6\$940	Alfredo Borges Guimarães.
Os mesmos.	12.736	Outubro.....	1912	29\$870	O mesmo.
Garcia Fonseca & Irmão.	7.003	Outubro.....	1912	3\$800	Homero de Moraes e Silva.
Has-nelover & Comp.	15.893	Setembro.....	1912	87\$530	Julio Cesar Moreira de Carvalho.
J. Philomeno Gomes & Comp.	2.378	Maio.....	1913	216\$000	Arthur Miranda.
João Ramos & Comp.	1.628	Junho.....	1912	423\$000	Adelmar Campos de Aguiar.
Os mesmos.	15.823	Outubro.....	1912	8\$370	O mesmo.
Jorge Tauile & Filho.	7.316	Julho.....	1913	10\$000	F. Medina.
José de Castro.	18.647	Março.....	1913	8\$300	Francisco de Moraes e Silva.
J. C. Miranda.	2.278	Setembro.....	1912	8\$200	Hermogenes da Silva Freire.
Jorge Allard.	11.778	Junho.....	1913	46\$670	F. Gomes A. Cardoso.
Lyceu de Artes e Officios.	4.973	Outubro.....	1912	60\$000	Herculano G. Fortes.
Maia Costa & Comp.	5.946	Outubro.....	1912	9\$000	Samuel Paiva.
Moreira Leão & Comp.	4.164	Maio.....	1913	50\$130	Eugenio Kahn.
Mappin Webb.	17.664	Junho.....	1913	19\$690	Homero de Moraes e Silva.
Rios & Comp.	12.992	Junho.....	1913	20\$460	Moyes da Lapa e Silva.
Rocha Couto & Comp.	14.040	Junho.....	1912	12\$480	A. L. S. Bastos.
Silva Araujo & Comp.	2.121	Outubro.....	1912	74\$430	Manoel Haydt.
Tavares Pereira & Soares.	13.066	Junho.....	1913	200\$000	Jorge Dantas de Brito.
Vidal & Comp.	4.103	Outubro.....	1912	115\$500	Carlos Ortiz.
W. H. Baker.	17.229	Maio.....	1912	300\$000	Homero de Moraes e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro
CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pelo Inspectoria intima-se quem interessar a vir apresentar sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a cento e trinta relógios de metal, vindo de bordo do vapor francez *Espagne* em um bote que conduzia estivadores, e apprehendidos em 24 de agosto de 1912 pelos guardas Garfido Botafogo e Eriço Cardoso d'Avila.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro
CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se Serafim Martins ou quem suas vezes fizer, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos no processo de contrabando relativo a quatro malas marca SM, vindas no vapor inglez *Oriana*, entrado em 8 de abril do corrente anno, apprehendidas pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro
CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se Dario Giorgi, passageiro de 3ª classe do vapor *Formose*, entrado em 29 de junho ultimo, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, no processo de contrabando relativo a dous volumes pertencentes áquelle passageiro, apprehendidos pelo 2º escriptuario Antonio Bento Ribeiro Catalão, por trazerem, além de roupas e objectos de uso, artigos de commercio occultos em um coelhão e em fundos falsos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro
CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se J. S. Jessouroun, passageiro do vapor allemão *König Friedrich August*, entrado em abril do corrente anno, a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos no processo de contrabando relativo a uma mala, apprehendida pelo ajudante do guarda-mór Godofredo Coelho Furtado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro
CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoria intima-se José Pedro e José Santos a virem, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunha e documento no processo de contrabando relativo a cinco caixas contendo bijuterias, vindas a bordo do vapor allemão *Pernambuco*, procedentes de Hamburgo, entrado em 23 de novembro de 1912 e apprehendidas aos intimados, criados de bordo, pelo guarda Manoel Ferreira da Silva, coadjuvado pelo seu collega Maximiano Francisco Fisher, no dia 25 do referido mez.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico que no dia 10 do corrente, no edificio da Superintendencia do Material á 1 hora serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo 1 «Acougue», na Ilha Grande, e 4 «Diets» (aves e ovos) na Capital Federal.

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta, sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de \$5.000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas, exhibirão os concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos se o concorrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias deste ministerio e as contidas nas letras *a* e *y* do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo com o direito de annullar a caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala da secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 3 de setembro de 1913. — O secretario, Elpidio Cesar Borges, capitão-tenente commissario.

Superintendencia de Portos e Costas
SEGUNDA SECÇÃO

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL E CARBURETO DE CALCIO PARA ILLUMINAÇÃO DOS PHARÓES E BOIAS

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, faço publico que serão recebidas e abertas nesta repartição á rua D. Manoel n. 15, no dia 8 de outubro do corrente anno, ao meio dia, propostas para o fornecimento de 130.000 litros de oleo mineral inexplorativo e 75.000 kilos de carbureto de calcio, destinados ao abastecimento dos pharóes da Republica durante o exercicio de 1914.

Condições

1ª

O oleo deve ser preparado por meio de distillações feitas em uma temperatura sensivelmente uniforme, com o fim de obter-se um liquido tão homogeneo quanto possível, tendo a composição e as propriedades desejadas.

E' absolutamente inaceitavel a realização dessas propriedades por meio de misturas de oleos de diversas naturezas ou por qualquer outro processo indirecto.

2ª

O oleo a fornecer será da melhor qualidade, perfeitamente claro, purificado e refinado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

Para o oleo mineral inexplorativo, destinado á illuminação commum dos pharóes:

1ª, ser quasi inodoro na temperatura de 15º centigrados;

2ª, ter a densidade nunca menor de 0,810 e nunca maior de 0,820, na indicada temperatura;

3ª, o grão de inflammabilidade de seu vapor não deverá produzir-se sinão em uma temperatura superior a 70º centigrados.

3ª

O oleo será acondicionado em vasilhame de ferro de forma cylindrica de chapa de 2 1/2 millimetros de espessura, com a capacidade de 45 a 50 litros cada vasilha.

4ª

O carbureto de calcio deve ser de superior qualidade, ignitado, poroso e fabricado pela electricidade, e a produção do gaz de 300 litros para cima por kilogramma, em temperatura de 22º centigrados e 757 m/m de pressão barometrica.

Seu acondicionamento deve ser 2/3 da quantidade a fornecer em tambores de ferro contendo 100 kilos e outro terço em tambores contendo 50 kilos (peso liquido) cada um e convenientemente encaixotados.

5ª

Da quantidade total de 75.000 kilos de carbureto 71.400 devem ser em pedras grandes de 4x8 e 3.600 miudo de 3x2,5.

6ª

A entrega dos artigos será feita por semestre, devendo a relativa ao 1º semestre, isto é, metade do fornecimento, entrar até o dia 1 de dezembro do corrente anno, e a segunda até 15 de maio de 1914, para os depositos das ilhas das Cobras, Rijo e Milho.

7ª

Com as respectivas propostas os proponentes entregarão nesta repartição cinco litros de oleo mineral e dous kilos do carbureto, como amostras, para serem examinadas.

As experiencias das amostras entregues serão feitas no dia 15 de outubro vindouro e começarão ás 11 horas da manhã, podendo os interessados assistir a ellas.

8.^a
O fornecedor pagará a multa de 20 % do valor do genero, no caso de demora da entrega, ou 30 % no da falta ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado e não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

9.^a
Os concorrentes para a garantia da assignatura de seu contracto deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 1:000\$, cuja guia de deposito apresentarão no acto da entrega das propostas nesta repartição.

Observações

1.^a, não serão accptas as propostas em que os signatarios não declararem expressamente que se sujeitam ao pagamento das multas acima e mais 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria Geral da Contabilidade do Almirantado para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados daquelle que for notificado pelo *Diario Official*, como determinam varias disposições do Ministerio da Marinha;

2.^a, conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas as propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem documento de sua iloneidade;

3.^a, nenhuma proposta será recebida sem que o respectivo proponente nella declare por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro do oleo e do kilo do carburato, accondicionados como ficou indicado;

4.^a, as propostas serão escriptas com tinta preta;

5.^a, não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste edital;

6.^a, os documentos de que trata a observação segunda serão apresentados conjuntamente com as propostas.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 8 de agosto de 1913. — Americo Floresta de Miranda, capitão de fragata, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, faço publico que a commissão de compras recebe propostas no dia 16 de setembro fluente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de 109 can-galhas apropriadas ao transporte de 200 marmittas thermidas, destinadas á 9.^a região de inspecção permanente; concorrência realizada no dia 2 do corrente em que não foram accptas as propostas, por causa da elevação dos preços.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão previamente habilitar-se, em requerimento dirigido ao coronel chefe desta repartição, até ás 12 horas da manhã do dia 5 do mez corrente, apresentando nessa occasião os seguintes documentos: registro de contracto social passado pela Junta Commercial, recibo de imposto de industria e profissão relativo ao actual semestre, alvarás de licença da Prefeitura Municipal provando serem negociantes dos artigos que se propõem a fornecer.

As firmas individuos deverão tambem apresentar carta de negociantes matriculados.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Secretaria da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão, no acto da assignatura para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ sobre o valor total do fornecimento a ser feito, de accordo com as ordens contidas em aviso n. 169, de 28 de junho do anno findo.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo declarar nas referidas propostas que se sujeitam ás multas regulamentares caso não cumpram fielmente o contracto que for lavrado e assignado.

Previne-se que os representantes dos Srs. negociantes não poderão apresentar-se na sessão nem assignar o respectivo contracto sem que exhibam procuração legal.

Todo o fornecimento obedecerá ao typo exi tenta nesta repartição e será feito dentro do prazo de 40 dias.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências deste departamento e as contidas na letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e decreto n. 8.269, de 29 de setembro de 1910.

Quarta divisão do Departamento da Administração, 3 de setembro de 1913. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 31 e 33 da rua Anna Guimarães, n. 224 da rua Dr. Bulhões, n. 137 da rua Marquizepary, n. 133 da rua Marquizepary, n. 18 da rua Dr. Nizemeyer, n. 2 da Praça da Republica, n. 78 da rua da Relação, n. 219 da rua D. Anna Nery, n. 80 da rua Dr. Manoel Victorino, n. 6, antigo, da rua Souza Barros, n. 89 da rua Dr. Manoel Victorino, ns. 4 e 37 da rua Marquez de Pombal, ns. 6 e 37 da avenida Mem de Sá, n. 69 da rua Menezes Vieira, n. 149 da rua Moreira Cezar, n. 23 da avenida Mem de Sá, ns. 28 e 29 da rua Maria Antônia, n. 97 da rua General Bellegardo, n. 736 da estrada da Penha, n. 1.310 da estrada da Penha, n. 47 da rua Visconde de Itaboraity, n. 102 da rua Pernambuco, n. 63 da rua do Rocha, n. 59 da rua do Rocha, n. 90 da rua Paim Pamplona, n. 219 da rua D. Anna Nery, n. 53 da rua São Francisco da Praia, n. 89 da rua Anna Guimarães, n. 1 da rua Jockey Club, n. 218 da rua D. Anna Nery, ns. 156 e 17 da rua Imperial, s/n, junto ao n. 59, da rua Cabuçú, n. 136 da rua Barão do Bom Retiro, n. 15 da rua Coronel Borja Reis, ns. 2, 16 e 18 da rua da Estação, n. 317 da rua do Riachuelo, n. 13 da rua da Constituição, n. 15 da rua Acre, ns. 23 e 29 da rua Maria Antônia, n. 582 da rua D. Anna Nery, n. 43 da rua da Misericórdia, n. 37 da rua Marquez de Pombal, n. 149 da rua Moreira Cezar, n. 69 da rua Menezes Vieira, n. 184 da rua Menezes Vieira, n. 73 da rua Senador Euzebio, n. 4 da rua Marquez de Pombal e n. 23 da avenida Mem de Sá, sendo que os de 12° ao 30° já se acham multados em 100% e os de 31° ao 56° em 200% cada um. Outrosim, convido o proprietario do predio n. 20 da rua Nova America a comparecer na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuar o pagamento da multa, que lhe foi imposta por haver infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de agosto de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICÁ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral de illuminação, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro foi, no mez de agosto proximo passado, de 261, 23 reis por metro cubico, e o da energia electrica para os particulares de 381,80 réis por kilo-watt-hora, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores enviada pela Société á esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 4 de agosto de 1913. — O contador, Rodolpho Riegel.

Inspectoria Federal das Estradas

CONCURSO PARA PREHECHIMENTO DO CARGO DE DESENHISTA DE 2.^a CLASSE

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, por espaço de 30 dias, a contar desta data, a inscricção para o concurso para o prehechimento de uma vaga de desenhista de 2.^a classe.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao inspector pelos candidatos ou seus procuradores legalmente constituídos e apresentados na secretaria acompanhados dos documentos que provem:

- I. Qualidade de cidadão brasileiro.
- II. Idade maior de 18 e menor de 25.
- III. Bom procedimento, attestado por autoridade policial do districto em que residir o candidato.
- IV. Capacidade physica, mediante attestado assignado por tres facultativos e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa ou incuravel.
- V. Achar-se vaccinado.

As firmas desses documentos deverão ser reconhecidas por tabelião.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

- a) portuguez;
- b) redacção official;
- c) calligraphia e dactylographia;
- d) francez (leitura, traducção e versão);
- e) inglez (leitura, traducção e versão);
- f) arithmetica e geometria elementar;
- g) chorographia e Historia do Brazil;
- h) desenho linear, topographico de architectura e interpretação de plantas, projectos e cadernetas de campo.

Na secretaria serão fornecidas ao candidato as instrucções para o concurso.

Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas, 18 de agosto de 1913. — Pelo secretario, o official da secretaria, Heitor Bernardes de Souza.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE DESCARCA E TRANSPORTE POR MAR DE MATERIAL FIXO E RODANTE E OUTROS CONSIGNADOS OU PERTENCENTES À ESTRADA

Da ordem da directoria faço publico que, tendo sido julgado idôneo o unico concorrente que apresentou proposta no dia 30 de agosto ultimo, para o serviço acima declarado, será a mesma proposta aberta e lida, nesta secretaria, amanhã 5 do corrente mez, á 1 hora da tarde, sendo nessa occasião restituído ao respectivo concorrente os documentos que serviram de prova para o julgamento da idoneidade.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 4 de setembro de 1913.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS

Da ordem da directoria faço publico que, á 1 hora do dia 10 do proximo mez de setembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento, de accordo com os desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes, para serem examinados:

28 aros com rebordos para locomotivas do typo Ten-Wheel n. 300, diametro interno 61 3/4", diametro externo 68 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

28 aros sem rebordos para locomotivas do typo Ten-Wheel n. 300 diametro interno 61 3/4", diametro externo 68 3/4", largura 6 1/2" espessura 3 1/2";

32 aros com rebordos para locomotivas do typo Passageiros n. 201, diametro interno 60 3/4", diametro externo 67 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para locomotivas typo Passageiros n. 180, diametro interno 55 3/4", diametro externo 62 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

8 aros com rebordos para locomotivas typo Manobras n. 4, diametro interno 37 3/4", diametro externo 44 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

4 aros sem rebordos para locomotivas do typo Manobras n. 4, diametro interno 37 3/4", diametro externo 44 3/4", largura 6 1/3", espessura 3 1/2";

50 aros sem rebordos para locomotivas typo Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

50 aros sem rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 560, diametro interno 44", diametro externo 51", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

30 aros com rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

30 aros sem rebordos para locomotivas do typo Consolidation n. 690, diametro interno 46 3/4", diametro externo 53 3/4", largura 6 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para locomotivas de diversos typos, diametro interno 23 3/4", diametro externo 30 3/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para tenders de diversos typos, diametro interno 22", diametro externo 36", largura 5 1/2", espessura 3 1/2";

40 aros com rebordos para tenders de diversos typos, diametro interno 30 3/4", diametro externo 37 1/4", largura 5 1/2", espessura 3 1/2".

Estes aros devem ser de grande resistencia, da fabrica Angleur ou de fabrica semelhante.

O prazo para a entrega desse material será até 31 de outubro do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas por unidade de material, entregue no caes do Porto, correndo as despesas de caes e isenção de direitos por conta desta estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração por fora, do assumpto e nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam servir de prova para o julgamento da idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes,

serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não accéita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, por unidade do material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada om o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 28 de agosto de 1913.—O secretario *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada do Ferro Central do Brazil

Da ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 5 do proximo mez de setembro, na estação Maritima desta estrada, serão vendidos em leilão publico, na forma do disposto no art. 159 do decreto n. 10.204, de 30 de abril do corrente anno, os volumes incursos no alludido artigo e cujas relações se acham á disposição dos interessados na referida estação.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 21 de agosto de 1913.—O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n.º 1, alíneas a e b. do art. 35 da lei n.º 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n.º 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n.º 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos, é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;
b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 232

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.—O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 213

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, até o dia 18 de novembro futuro, estará aberta nesta secretaria, de accordo com a resolução da congregação, e dando cumprimento ao art. 6º do Código de Ensino, fica espacada, por espaço de tres mezes, a inscripção para o concurso do lugar de substituto effectivo da 2ª secção desta escola. O prazo desta inscripção terminará no dia 18 de novembro futuro.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de agosto de 1913.—O secretario, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 244

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, até o dia 19 de novembro futuro, de accordo com o art. 6º do Código de Ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de agosto de 1913.—O secretario, *Jayme Gesteira*.

Inspectoria da Pesca**ESTAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL**

Convido os Srs. pescadoras que se acham matriculados a virem, no prazo de 30 dias a contar desta data, buscar as cartieras respectivas, que lhe serão entregues, das 12 ás 5 da tarde, mediante a apresentação dos cartões que lhes foram distribuidos por ocasião da matricula.

Nas quartas, quintas e sextas-feiras serão photographados e identificados aquelles que não tiverem ainda preenchido essa formalidade.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1913.—*Francisco Vianna*, chefe interino, da estação.—Rua General Gurjão n. 151, Ponta do Cajá.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Lactcinios Mondia**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1913

Aos onze dias do mez de agosto de mil novecentos e treze, á uma e meia hora da tarde, no escriptorio da companhia á rua de S. José n. 57, presentes vinte e oito (28) Srs. accionistas representando mais de tres quartos do capital social, pelo director Sr. Dr. Aquila da Rocha Miranda foi declarada aberta a sessão e convidado para presidilla o accionista Sr. coronel J. Ricardo Augusto Leal, que assumindo a presidencia nomeou para secretarios os accionistas coronel Antonio Ferreira Monteiro da Silva e José Tavares, este como segundo e aquelle como primeiro.

O Sr. presidente dá a palavra ao Sr. primeiro secretario para proceder á leitura da acta da ultima assembléa, realizada em 25 de abril proximo passado, que é sem debate approvada.

O Sr. presidente declara que esta reunião fora convocada para tratar-se da transferencia da usina para o interior e autorização á directoria para levantamento dos capitales necessarios ao alludido fim.

Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Alberto Diniz Junqueira, que expõe á assembléa as grandes vantagens que resultarão para a companhia, da installação da usina no interior, quer se a encare pelo lado economico, tecnico ou industrial.

Pede em seguida a palavra o accionista Sr. Dr. Aquila da Rocha Miranda, que envia á mesa a seguinte proposta:

Fica a directoria da Companhia de Lactcinios Mondia com plenos poderes para emittir um emprestimo por debentures, com garantia hypothecaria dos bens moveis que a companhia possua e immoveis que venha a possuir, dentro das seguintes bases principaes:

1ª, o emprestimo será da quantia necessaria, até o maximo de cento e cincoenta contos de réis, (150.000\$), em titulos ao portador de cem mil réis, (100\$) cada um;

2ª, o juro maximo será de oito por cento (8 %) e o typo minimo de noventa e seis (96);

3ª, o resgate será feito no prazo maximo de dez annos com amortizações semestrais a arbitrio da directoria, contanto que fique extinto dentro do referido prazo;

4ª, do valor do presente emprestimo, será adquirido o estabelecimento de lactcinios existente em Entre Rios e que é objecto de uma proposta em poder da directoria; cuja aquisição trará grandes vantagens economicas, technicas e industriaes.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913.—*Aquila da Rocha Miranda*—Dr. *Alberto Diniz Junqueira*.

Pede a palavra o accionista Sr. Dr. João de Macedo Costa, membro do conselho fiscal, que lê o seguinte parecer:

O conselho fiscal da Companhia de Lactcinios Mondia, tomando na devida consideração a proposta da directoria para emissão de debentures até a quantia maxima de cento e cincoenta contos de réis e estando de pleno accordo com a applicação a que a mesma se destina, é de parecer que seja approvada essa proposta da directoria.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913.—Dr. *João de Macedo Costa*.—*Mario de Oliveira Roxo*.—*Alfredo Estacio de Faria*.

Posta em discussão a proposta e o parecer do conselho fiscal e, ninguém pedindo a palavra, deu-se por encerrada a discussão.

Submettidos á votação parecer e proposta, foram unanimemente approvados:

Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão por uma hora enquanto se lavrava a acta. Reaberta a sessão e posta em discussão a acta, foi ella sem debate unanimemente approvada. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1913.—*J. R. Augusto Leal*.—Por procuração de Antonio Ferreira Monteiro da Silva, *Milton Monteiro da Silva*.—*José Tavares Guerra*.—Dr. *João de Macedo Costa*.—*Jaguanharo da Rocha Miranda*.—Por procuração de João Leopoldo Modesto Leal, *Jaguanharo R. Miranda*.—Por procuração de Annibal Alves Sampaio, *Jaguanharo R. Miranda*.—Por procuração do Fonseca Macedo & Comp., *Jaguanharo da Rocha Miranda*.—Por procuração do Dr. Floriano Leite Ribeiro, *Jaguanharo R. Miranda*.—Por procuração de Antonio F. Magro, *Jaguanharo R. Miranda*.—Por procuração de Licio da Rocha Miranda, *Jaguanharo R. Miranda*.—*Raul Telles Ribeiro*.—*Aquila da Rocha Miranda*.—Dr. *Alberto Diniz Junqueira*.—Por procuração de D. Julia Guimarães Guerra, *José Tavares Guerra*.—Por procuração de Augusto José Ferreira, *José Tavares Guerra*.—*Tertuliano Teixeira da Nobrega*.—Por procuração de José Teixeira de Barros Nobrega, *Tertuliano Teixeira da Nobrega*.—Pelo Banco Nacional Brasileiro, *Aprijo Alves de Carvalho*, director.—*Carlos Maria da M. Ribeiro de Rezende*.—*Alfredo Estacio de Faria*.—Por procuração de José Mendes Bernardes, *Alfredo Estacio de Faria*.—Por procuração de Juvenal Xavier Botelho, *Alfredo Estacio de Faria*.—Por procuração de Alberto Carlos Diniz Junqueira, *Alfredo Estacio de Faria*.—Por procuração do Dr. Rodolpho Fortes Diniz Junqueira, *Alfredo Estacio de Faria*.—*Manoel Lopes da Silva*.—Por procuração do Gastão Lumay de la Couperie, *José Luiz Ferreira Fontes*.—Por procuração de D. Martha Horstfeld, *José Ferreira Fontes*.—*Antonio José Pereira Bastos*.

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL DE ARCHIVAMENTO DA ACTA

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 25 de agosto do expirante, archiou-se nesta repartição sob o n. 3.877, uma publica fôrma, da acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia de Lactcinios Mondia, realizada aos 11 do mesmo mez, que autorizou a directoria a contrahir emprestimo. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1913. (Sobre uma estampilha de cinco mil réis e uma de quinhentos réis).—*Isidoro Campos*, director.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital, £ 2.000.000 ou ao cambio de 16 d.	30.000.000\$000
Capital realizado, £ 1.000.000 ou ao cambio de 16 d.	15.000.000\$000
Fundo de reserva, £ 1.100.000 ou ao cambio de 16 d.	46.500.000\$000

BALANCETE EM 30 DE AGOSTO DE 1913

<i>Activo</i>	
Accionistas, entradas a realizar.....	8.888.888\$850
Letras descontadas.....	14.786.088\$330
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	26.069.536\$280
Letras a receber.....	23.767.376\$660
Caixa matriz e filiaes.....	8.353.144\$160
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, credito, etc.....	72.083.078\$060
Diversas contas.....	1.040.532\$220
Caixa, em moeda corrente.....	15.160.489\$430
	170.152.851\$520

Passivo

Capital.....	17.777:777\$760
Contas correntes com e sem juros.....	15.810:791\$610
Contas correntes com juros a prazo.....	20.299:397\$080
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	3.498:151\$390
Caixa matriz e filiaes.....	13.217:988\$990
Titulos em caução e deposito.....	97.670:951\$590
Letras a pagar.....	35:371\$190
Diversas contas.....	1.842:421\$580
	170.152:851\$520

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — Pelo The British Bank of South America, Limited, S. R. Oio, gerente interino. — R. J. Mc. Nair, contador interino.

London and River Plate Bank, Limited

Estabelecido em 1862

	£
Capital autorizado.....	4.000.000
Capital subscrito.....	3.000.000
Capital realizado.....	1.800.000
Fundo de reserva.....	2.000.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE AGOSTO DE 1913

Activo

Letras descontadas.....	4.380:202\$390
Letras a receber.....	20.374:175\$730
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	6.499:218\$390
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	8.343:173\$970
Diversas contas.....	578:987\$520
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.....	8.046:511\$310
Valores depositados.....	51.633:531\$410
Caixa em moeda corrente no cofre do banco.....	4.470:510\$400
	104.926:311\$410

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	3.033:045\$900
Contas correntes com e sem juros.....	10.695:584\$120
Diversas contas.....	20.512:214\$150
Titulos em caução e deposito.....	60.280:042\$720
Letras a pagar.....	89:496\$260
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	8.815:928\$260
	104.926:311\$410

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Pelo London and River Plate Bank, Limited, C. D. Simmons, gerente. — Cyril Lynch, sub-contador.

Sociedade Anonyma «A Geral»

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 1 de setembro vigente, se archivaram nesta repartição sob n. 3.879 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma «A Geral», a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* n. 197, de 26 de agosto expirante, conjuntamente com o decreto n. 10.401, de 18 de agosto e demais documentos referentes; uma publica-fôrma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e uma publica-fôrma do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei o presente na data abaixo.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.817—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos emapparelhos desintegradores de espheras», para que pretende privilegio Heinrich Ostwald, domiciliado em Cöln, Alemanha

Refere-se a presente invenção a desintegradores de espheras, uma das classes mais importantes de desintegradores, mas que não

obstante, nas formas de construcção conhecidas, tem muito pouca eficiencia.

Segundo o principio em que até hoje se tem baseado a construcção destes desintegradores de espheras, a superficie interna do tambor tem nervuras salientes, degraus ou dispositivos semelhantes que durante a sua rotação com o tambor levantam as espheras até que estas caíam dos recessos assim formados, sobre o material a desintegrar. Estas nervuras ou outras saliencias deixam espaços inoperativos para o processo da desintegração.

Augmentando-se a altura das nervuras, não só se augmentariam conjuntamente estes espaços inoperativos, mas tambem as nervuras levantariam maior quantidade de material para fóra da acção desintegradora. Além disto a machina não póle ser operada com velocidade um tanto grande, porque nesse caso as espheras receberiam um impulso que as projectaria violentamente contra as saliencias operativas nuas, como se vê em linhas pontuadas na fig. 3, e ao mesmo tempo o material seria levantado muito alto, o que se deve evitar, visto que, quando o material é assim levantado pelas nervuras ou saliencias, o centro de gravidade desloca-se consideravelmente, do que resulta ser necessario grande dispendio de força motriz, em comparação com a eficiencia que se obtém.

A presente invenção tem por objecto um tambor desintegrador com superficie interna completamente lisa, sendo as espheras levantadas por força magnetica excitada do exterior, e, quando chegam a qualquer altura desejada, o póle attrahe e interrompe automaticamente, de modo que as espheras são libertadas e cahem sem impedimento sobre o material a desintegrar.

No desenho junto, a fig. 1 representa um exemplo da forma de construcção do desintegrador, segundo esta invenção. A fig. 2 representa uma variante.

Na fig. 1 a periphéria do tambor desintegrador cylindrico é formada por chapas metálicas *a*, que durante a rotação do tambor passam em frente de electro-magnetos estacionarios *b*, sob cuja influencia tornam-se polos secundarios e attrahem as espheras ou pesos até que cheguem ao ponto *c*, onde tem fim a influencia dos magnetos e perdem o seu poder de attração e deixam cahir as espheras.

Na fig. 2, que é um exemplo da construcção modificada, os electros-magnetos estão dispostos em circulo de modo a abrangerem toda a periphéria do tambor e a girarem com elle. De duas em duas, cada chapa metálica *e* forma uma expansão polar do systema magnetico; as chapas intermedias *f* ficam sendo assim polos effectivos. Cada enrolamento *g* é energizado separadamente.

Para este effeito os conductores estão ligados a escovas *h*, adaptadas a esfregar um anel de contacto estacionario *i*, e um segmento *k*, tambem estacionario. O comprimento deste segmento é determinado pelo periodo que se deseja que dure o campo magnetico, isto é, a corrente continua a percorrer os diversos enrolamentos, enquanto o circulo estiver fechado pelo contacto das escovas *h* com o anel *i* e com o segmento respectivamente.

Um certo numero de segmentos *k*, de comprimentos diferentes para cada enrolamento, póle ser arranjado de modo que as respectivas escovas *h* mantenham contacto com os diversos enrolamentos por periodos diferentes (correspondentes aos diferentes comprimentos dos segmentos) não só em um plano vertical, mas por toda a largura da camada de material.

A fig. 3 representa um desintegrador de espheras da construcção conhecida até hoje. Comparada com as figs. 1 e 2, mostra claramente as vantagens economicas que se obtém com esta invenção, vantagens que se resumem no seguinte:

1) A possibilidade de empregar um tambor completamente liso interiormente, faz com que o centro de gravidade do material a tratar fique mais ao centro, exigindo portanto menor dispendio de força motriz;

2) Como as espheras não rolam para trás, nas cahem de qualquer altura desejada, sobre o material, não se obtém um esmagamento, como nos antigos desintegradores de espheras, mas sim a fratura do material; e simultaneamente grande economia de força motriz;

3) Visto que as espheras não rolam para trás, não se produz fricção na superficie interna do tambor, de modo que fica sendo menos susceptivel de estrago e gasto, e pode ser portanto construido de material mais leve, do que resulta poupar-se força motriz, e tambem a corrente electrica exigida para producção do magnetismo é tão pequena que não se deve tomar em consideração, quando se compara com a economia resultante em força motriz.

O producto acabado póde ser descarregado por qualquer modo conhecido, por orificios, nas chapas metálicas, ou por espaços entre estas, ou na face terminal opposta á alimentação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um desintegrador de espheras comprehendendo, em combinação com um tambor para conter o material a desintegrar, espheras ou pesos de ferro no interior do dito tambor, electro-magneticos em volta da periphéria externa do tambor, ou de uma parte desta

periphéria meios para energizar os ditos magnetos de modo a manterem as esferas ou pesos na face interna do tambor e meio; para des-energizar os ditos magnetos de modo que numa phase conveniente de rotação do tambor as ditas esferas ou pesos possam cair sobre o material, tudo substancialmente como se descreveu;

2º, um desintegrador de esferas como na reivindicação 1ª, em que os electro-magnetos estão arrançados de modo a cercarem uma parte da periphéria do tambor rotativo, estando o ultimo magneto situado no ponto mais alto do dito tambor, ou perto d'este ponto, para que as esferas ou pesos caiam do ponto mais alto, ou de ponto proximo d'este do interior do tambor sobre o material que está por baixo, tudo substancialmente como se descreveu;

3º, um desintegrador de esferas como na reivindicação 1ª, em que um circulo do electro-magnetos, cercando a periphéria externa do tambor e girando com este, está combinado com meios para energizarem somente os magnetos que sobem em um lado do tambor, de modo que a corrente fique cortada no ponto mais alto ou perto d'este ponto, para que as bolas ou pesos de ferro caiam sobre o material para desintegral-o, tudo substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1911. — Por procuração Lecrec & Co.

N. 7.514. — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas de moldar côrtes de calçado», para a qual foi depositado igual pedido de privilegio, em 13 de julho do corrente, 1912, e para os quaes pede privilegio a United Shoe Machinery Company of South America, com sede em Portland, Maine, Estados Unidos da America, cessionaria de Mathias Brock, domiciliado em Roxbury, Boston, Condado de Suffolk Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos no methodo e na machina de moldar no calçado o talão ou parte correspondente ao calcanhar, segundo a invenção descripta no memorial junto ao pedido de patente brasileira de 13 de julho de 1912, registrado sob o numero 10.568.

Segundo a dita invenção o côrte de calçado recebe na trazeira do talão, e proximo ao extremo superior do contraforte, ou de outro reforço do talão, a forma que deve ter no calçado acabado. No fabrico de calçado é necessario fazer uma prega da região do angulo o da trazeira do talão. O objecto da presente invenção consiste em fazer a dita prega do modo tal que o côrte de calçado seja apertado pelos moldes externos, e um ferro ou ferros de praguear moveis actuam na parte superior do talão de modo que o côrte do calçado seja esticado no sentido de sua altura durante a formação da prega. De preferencia pôde tambem o côrte de calçado ser apertado abaixo do plano em que actua o ferro ou ferros de praguear, o que offerece vantagem especial na moldagem de botas de cano alto.

Para pôr em pratica o methodo aperfeiçoado, emprega-se uma machina que tem um ferro de praguear moveel que avança para o côrte de calçado depois do ter sido este apertado pelos moldes externos, para formar uma prega no côrte, esticando-o no sentido da sua altura.

Outros objectos da invenção consistem em meios para apertar o côrte de calçado abaixo do plano em que se forma a prega. A machina tem tambem tenaz para manter o côrte sob tensão antes da moldagem, para que a parte talonar fique bem justa no molde interno. De preferencia ha meios de tachear no interior do molde interno, e por causa da estreiteza do molde interno, são esses meios actuados por uma transmissão de esferas montadas em guias curvas no molde interno.

Nos desenhos juntos está representada como exemplo uma machina em que estão incorporadas as características da presente invenção. A fig. 1 é uma elevação do lado direito da machina. A fig. 2 é uma planta. A fig. 3 é uma perspectiva da parte inferior da machina, vista de frente. A fig. 4 é uma perspectiva do molde interno e dos órgãos que apertam a parte superior do talão e o cano. A fig. 5 é uma elevação lateral, parte em secção, em que se veem o porta-bota e o molde interior, introduzidos na machina. A fig. 6 é uma secção horizontal entre os moldes do flange de assento e os moldes externos. A fig. 7 é uma perspectiva que representa especialmente o molde interno, as suas guias e os moldes dos flanges e o mecanismo de apertar. As figs. 8 e 9 são vistas que representam em linhas cheias e linhas pontuadas as vias de cano principaes.

A machina representada é um aparelho quadruplo, com quatro machinismo iguaes de moldar, associados de modo que um é actuado para soltar uma bota quando outra bota está sendo posta sob pressão de moldagem em outro machinismo, e emquanto no terceiro e no quarto machinismo os estão duas botas sob pressão.

O quarto machinismo á direita da machina é o que foi escolhido como exemplo, e para clarezza omitiu-se nos desenhos repetição de numero de referencia.

O eixo principal 2 é movido pela polia 3 e gira em chumaceiras formadas nas paredes extremas 4 e ha paredes interiores semelhantes entre cada par do machinismos, ligadas por tirantes 6, 7, 8, 9 e

10 que servem de fulcros para diversas alavancas, etc., como se dirá abaixo.

Estas paredes com a chapa do base constituem a armação da machina, e sobre as paredes está montada a cabeça 12, com recasso na face anterior para receber e supportar os moldes externos e os moldes do flange; a cabeça 12 está coberta com uma tampa 14.

O movimento do eixo principal 2 é transmittido ao eixo de camos 5 por engrenagens reductoras de velocidade 15, 16, sendo a engrenagem 15 ligada ao eixo principal por uma garra de Horton; cujo linguete de parada 18 é retirado para serem postas em movimento as engrenagens 15 e o machinismo operado por estas engrenagens por conexão 20, 21, 22, 23, figs. 1 e 3, para uma luva 24, solta na haste 11, movida na direcção para retirar o linguete 18, por um pedal de arranco 23, cujo cubo tem uma espalda 26 que opera na luva 24 por meio de uma espalda 27. O movimento inverso destas conexões é operado por uma mola 28, fig. 3.

Depois da ligação da garra de arranco da machina, o linguete é mantido fora da garra por um fusil 30 (fig. 1) cujo extremo superior está ligado a um braço 32 pendente da haste 8, que tem um rodizio tomado pela face periphérica de um disco de cano 35 formada em uma das faces da roda dentada 16 (fig. 7), e que tem 2 recessos 34 espaçados o sufficiente para permitir que o linguete tome de novo a garra em pontos do cyclo que representam a posição do machinismo para receber uma bota e a posição de pressão respectivamente.

Um disco de freio 36 fixado na roda 15 e em conexão com uma cinta 38 que cerca o disco e ligada ao machinismo que opera o linguete da garra, para ser applicada quando o linguete opera para desligar a garra, e para ser afrouxada quando o linguete sai para arrancar o rodete.

Um supporte da obra ou jack 40 tem o seu pé montado para correr horizontalmente em sentidos oppostos em guias formadas nas paredes 4 (figs. 1 e 3) sendo-lhe transmittido este movimento por um fusil 42 e uma alavanca 44 movida pela haste 6 (fig. 1) e que leva um rodizio que se acha em uma via de cano 45 formada no lado do disco de camos 35 (fig. 8).

Esta via 45 é formada para levar o jack alternadamente para a posição de receber a obra e puxal-o para dentro do machinismo de moldar a obra.

Dentro do jack 40 move-se alternativa e verticalmente um embolo 46 que supporta o molde interno.

Este movimento é lhe transmittido por um toggle 47, 48, um fusil 52 que opera o toggle, e uma alavanca 54 pivotada na haste 8 (fig. 1) e que leva um rodizio que se acha em uma via de cano 50 em um disco 55 (fig. 9), fixado no eixo de camos 5, por detraz do rodete 16 (fig. 1). O embolo 46 é constituido por duas peças (figs. 1 e 5) entre as quaes está intercalada uma mola 58 para permitir pressão elastica sobre a obra e um movimento final da peça inferior do embolo em relação á peça superior 56 do mesmo, e para outro fim que se dirá abaixo.

O embolo está directamente sobre o pino impulsor 57 do toggle, em posição de ser operado pelo pino quando o jack introduz a obra dentro do aparelho de moldar, e quando o jack avança, como se vê na fig. 1, para a posição de receber e descarregar a obra, o embolo é impedido de cahir por um pino 59 fixado no jack e que passa por uma fenda no embolo.

Na cabeça da peça superior 56 do embolo está o molde interno 60, cuja forma geral corresponde á da parte posterior da forma do calçado desde cerca do meio do cano até ao extremo do talão, porém de preferencia o molde differe do contorno da forma em ser mais estreita e ter curvaturas exaggeradas para exaggerar o modelado da obra, sendo este excesso de curvatura tal que mesmo que a obra reaja, se adapte exactamente á forma, ou seja preciso ser alargada para se applicar á forma.

Nos órgãos que cooperam para moldar estão comprehendidos moldes externos e moldes de flange do assento e além d'estes tambem pôda haver maxillas de praguear a parte superior do talão. Os moldes externos comprehendem maxillas ou chapas de face 70, cujos lados internos tem forma que se adapta ao molde interno 60. Estas chapas estão ligadas livremente (figs. 5 e 6) a chapas do talonar 72, por pinos 73 que passam através linguetes nas maxillas e por furos largos na chapa 72, e entro as maxillas e as chapas 72 ha molas rijas 75, para que as maxillas se adaptem automaticamente á espessura do cabedal e á variação eventual nos tamanhos dos moldes internos 60. As chapas do talonar 72 tem nervuras de guia em forma de arco, situadas num recasso circular na cabeça 12, e são actuadas para se fecharem sobre a bota applicada ao molde interno por meio de fusis 78 que ligam as chapas 72 á cruzeta 79 do pino impulsor 80 de um toggle 81, 82 (fig. 1) operado por uma conexão de fusis 84 com um rodizio numa via de cano 85, na face do disco 55 opposta á em que se acha a via de cano 54. O toggle tem uma espora ajustavel 83 por cujo meio se pôde variar a abertura das maxillas 70.

Os moldes do flange do assento actuam por fricção e comprehendem tres peças 90. São operadas para dobrar o flange do côrte de calçado sobre a face superior do molde interno 60, por movimentos das tres peças, cada uma em direcção substancialmente perpendicular á parte da beira do molde sobre que se move, porém a parte anterior

do molde do flange pôde ter de preferença um recuo componente do movimento de fechamento. O movimento é transmitido aos moldes do flange pelos seus supportes 91 que tem com a tampa 14 conexões de pino e fenda, e pelos fusis 92 de uma cruzeta de um embolo 93 estão ligados por fusis 94 a um eixo oscillante 96, actuado por meio de um fusil 98 por uma via de camo 95 (fig. 8) no lado da roda dentada 16 opposto ao em que está formada a via do camo 45 do jack.

As maxillas 100 de preguear estão arranjadas verticalmente para tomar a obra na região da parte superior do talão onde começa o camo de uma bota, e que em um sapato Oxford fica abaixo da beira superior, e formar uma prega concava no material do corte inclusive o contraforte para que o calçado se adapte ao calcanhar da pessoa. Esta operação inicia-se depois de se fecharem os moldes externos. Com as maxillas de preguear 100 está associada uma cinta 102 que aperta o cano da bota em volta do jack 40 (que para este eff. ito tem fôr-ma adequada) antes de se fecharem as ditas maxillas 100. E assim as maxillas apertarão a obra e esticarão o cabedal no sentido vertical, entre os moldes externos 70 e a cinta do cano 102, para formar a prega concava que se vê na fig. 5.

As maxillas 100 e a cinta 102 são supportados verticalmente na machina pelos seus embolos operativos 101 e 103, respectivamente, guiados na armação (fig. 4). A cinta do cano é mantida aberta normalmente pelos fusis 104 e impellida para a frente pela mola 105 para posição de ser tomada, fechada e impellida para traz pela obra quando o jack for introduzido na machina, para produzir o aperto inicial do corte de calçado. O embolo 103 está metido em uma luva 106, que contém uma mola 108, em que passa uma haste 109 fixada no embolo e que passa através de um bloco corredeira 110, actuado por um fusil 112 e por uma conexão de alavanca curva 114 com um camo formado na periphéria do disco 55. Este camo transmite a pressão final de fechamento à cinta do cano, por uma conexão 111 de movimento perdido, entre o bloco 110 e o embolo 101; o dito camo avança e fecha as maxillas de preguear 100, ligadas ao seu embolo por fusis 115, para esticar o cabedal entre a cinta e os moldes externos, para formar a prega.

No molde interno (figs. 4 e 5) estão montados embolos 120 para inserir tachas na margem dobrada do corte do calçado, e eventualmente em uma peça que segue os dois lados do corte depois de ser a obra tirada da machina. Estes embolos estão de preferença situados perto da beira externa do molde interno, que é mais estreito na sua face inferior, o que difficulta o emprego de embolos ordinarios, e por isso no molde interno está, para cada embolo 120, formado um conducto sinuoso criando uma série de esferas para transmissão de movimento, entre os embolos 120 e barras curtas 122. Estas barras descansam sobre uma chapa 126 supportada por hastes 128 que atravessam a cabeça do jack 40 e um collar 130, ajustavel no embolo 46 do jack, sendo os embolos tacheadores 120 operados quando cede a mola 58.

A tenaz (figs. 1, 2, 5 e 7) para esticar o corte de calçado para a frente e ajustal-o com força em volta do extremo posterior do molde interno, antes que se fechem os moldes externos, está montada em um supporte 135 ligado livremente a um prolongamento do eixo oscillante 96, sendo a posição do supporte regulada pelo extremo de um parafuso 136. No supporte 135 está fixada uma haste 138, cercada por uma mola 140 e por uma luva 143 em que o bloco 144 da tenaz pôde correr no sentido do comprimento do corte do calçado. O bloco tem um braço dirigido para baixo, em que está fixada a maxilla superior 145 da tenaz, em posição de tomar o meio do bico do corte. A maxilla inferior 136 está pivotada no dito braço e tem um rabo a que é transmitido o movimento de fechamento pela mola 118 e de conexões que comprehendem uma haste 150, um braço oscillante 152, chavetado em um eixo 154, que tem um braço rigid 155, ligado por um fusil 156 a uma conexão com um camo 160 em uma parte lateral da periphéria do disco 55, o que fecha as maxillas quando a machina é arrancada, e as mantém fechadas durante que a obra está na machina.

O braço oscillante 152 tem um segundo braço 162, ligado pelo fusil 164 a um linguete 163, que se prende nos dentes da face inferior da luva 142, quando se fecham as maxillas da tenaz. Emquanto as maxillas estão abertas, o operador pôde mover livremente o bloco da tenaz no sentido longitudinal da haste 138 e do eixo 154, para que o bico do corte fique entre as maxillas. No arranco da machina fecha-se a tenaz, e o corte do cano é puxado pelo jack que entra na machina e se afasta da tenaz, que p. ceder devido à mola 138. Em vez do fecho automatico 162, 164 e 165, pôde haver um fecho manual 170.

O molde interno tem uma camara para um esquentador electrico 175, e os moldes externos são aquecidos por esquentadoras electricas 178, que também aquecem os moldes do flange. Para ligar qualquer dos moldes ou ambos a fonte de electricidade ha um distribuidor, não representado.

O molde interno pôde ter na face superior, para moldar cortes de calçado de vira, uma chapa ou nervura 180 situada a uma distancia da beira substancialmente igual à da palmilha que tiver de ser ligada ao corte e chegando à linha da face anterior do salto, e de preferencia as suas beiras são escavadas.

Com esta chapa tem de se empregar moldes do assento cuja beiras tenham forma cooperativa, como em 182 fig. 7, para moldar a parte marginal das peças do corte, inclusive o contraforte do talão com um baço levantado para se applicar à nervura da palmilha que tiver de ser fixada no corte.

O extremo posterior da nervura assim formada constitue um signal no corte para indicar os pontos exactos de separação entre o tacheamento do assento e as operações da costura interna.

A chapa 180 constitue uma bitola de altura para guiar o operador na collocação do corte no molde interno, de modo a empregar a quantidade exacta de material para formar o flange do assento do calcanhar.

Ou pôde-se empregar as bitolas moveis 185 que ficam normalmente na beira externa da face superior do molde, ou perto desta beira, e que podem mover-se para dentro com os moldes do flange do assento.

Opera-se com a machina pelo modo seguinte: Applica-se o corte de calçado ao molde interno quando o jack se acha na posição extrema anterior.

Ajusta-se a tenaz longitudinalmente no seu supporte, para posição adequada ao comprimento do calçado, e colloca-se o bico do corte na tenaz e ao mesmo tempo colloca-se o talão do corte verticalmente na devida posição, com o auxilio das bitolas de altura, para haver o cabedal necessario para formar o flange de assento com a largura desejada.

Abaixa-se o pedal 25 para arrancar o machinismo motor que produz as diversas operações automaticas, pela ordem seguinte: em primeiro lugar, a tenaz é fechada e detida no seu supporte.

O jack leva para traz o molde interno, esticando o corte de calçado e puxando-o para ficar bem justo no dito molde, que avança para dentro dos moldes externos, cedendo a mola 140 da tenaz si a sua tensão for excedida.

Fecham-se então os moldes externos e os moldes do flange do assento começam por se fecharem parcialmente quebrando para baixo o flange do corte e do contraforte do talão e depois disto recuam e o molde interno sobe cerca de 3mm. para pôr o assento do calcanhar mais perto do plano dos moldes respectivos.

A cinta do cano, que quando o jack se moven no arranco da machina estava em posição de ser tomada pelo cano da bota, fecha-se agora com firmeza, e em seguida se fecham as maxillas de preguear e esticam o corte no sentido da altura da bota, e formam no mesmo uma prega concava, para se adaptar ao pé logo acima do calcanhar.

Emquanto isto se effectua, os moldes do flange do assento fecham-se completamente sobre o assento que forma o flange saliente logo em frente do da linha da face anterior do salto, si se empregar a chapa 180, e então as secções do embolo são actuadas para elevar completamente o molde interno para comprimir os cabedais do assento do talão entre o molde interno e os moldes externos do flange do assento.

Durante esta elevação são operados os embolos de tachear, para inserir tachas pelo lado interno do calçado, através dos cabedais do assento do calcanhar que são mantidos pelos moldes do flange. Poder-hi-a ter applicado uma tira na face superior do molde interno em posição de ser ligada pelas tachas aos cabedais do corte nos lados oppostos do assento do calcanhar para impedir que o corte se alargue depois de tirado da machina.

A machina para então com a obra sob compressão de molhar, entre os moldes do talão e do cano e os do flange do assento, de preferencia com a ajuda de calor de um ou de ambos os moldes do talão e do cano, e as tres ou mais camadas do corte, contraforte do talão e forro ficarão consolidadas e conformadas em uma estrutura multipla em que cada uma apertará e reforçará as outras.

Com o abaixamento do pedal 25 ter-se-ha fechado a garra não só para o aparelho da direita que se descreveu particularmente, mas também (pela rotação da haste do pedal) para o aparelho da esquerda, ou n. 1, em que, por hypothese, se acha um corte de calçado ha mais tempo sob pressão, e com este movimento do pedal o cano do aparelho n. 1 terá girado na parte do seu cyclo em que a obra é libertada e o jack avança para posição para se tirar o corte moldado e collocar outro corte.

Em resumo, reividuicamos como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1º, em uma machina da classe descripta, um supporte da obra (ou jack), um embolo montado para movimento alternativo vertical dentro do jack, um molde interno no embolo, meios para puxar o jack para dentro da machina, meios para elevar o embolo depois de ser movido o jack, e machinismo combinado para puxar o jack para dentro da machina e em seguida levantar o embolo, com ou sem meios para que os moldes externos para dentro dos quaes foi puxada a obra possam subir com o molde interno, contra um molde no topo;

2º, em uma machina da classe descripta, que tem um molde interno em combinação com um molde externo que comprehende maxillas cujas faces internas são conformadas para se adaptarem ao

molde interno; chapas de talonar; conexões que compreendem linguetas nas maxillas e pino que passam folgadamente em furos relativamente largos nas chapas de talonar e molas entre as maxillas e as chapas, para que as maxillas se appliquem automaticamente em relação às chapas do talonar, e conforme a espessura do material da obra;

3º, em uma machina da classe descripta, um molde interno com configuração geral correspondente á parte posterior de uma fôrma de calçado desde do cano do meio do cano até ao extremo do talão, e um ponce mais estreito e com curvaturas exaggeradas para que os materiaes do córte fiquem moldados em excesso, molles externos cooperativos, e machinismo que opera para actuar os ditos molles para moldar um córte de modo que depois que este reaja se adapte estreitamente á fôrma do calçado correspondente ao molde interno;

4º, em uma machina da classe descripta, um molde interno com configuração geral correspondente á parte posterior de uma fôrma de calçado; moldes externos cooperativos; machina que opera para actuar os ditos moldes para moldar um córte, contraforte do talão e fôrro de um sapato ou bota de modo a formar uma estrutura multipl unitaria, tendo o dito machinismo meios para manter sob compressão os moldes com a obra, e meios para aquecer o molde interno ou os moldes externos, ou estes e aquelle, durante que a obra estiver sob pressão, para reduzir a reacção da obra moldada depois de tirada dos moldes;

5º, em uma machina da classe descripta, com um molde interno e moldes externos em combinação com meios arranjados para contacto com a parte mais estreita do cano do calçado junto ao talão para fazer uma prega concava nos materiaes do córte do calçado para que este fique bem justo na parte do pé logo acima do calcanhar;

6º, em uma machina da classe descripta, com meios arranjados para cingir a parte superior do talão de uma bota invertida, em combinação com uma cinta de cano e meios do pregar intermédios e machinismo operativo para fechar os meios de pregar depois de se fecharem os meios de cingir e a cinta, para que o cabedal da parte mais estreita do cano ligada ao talão fique esticado no sentido vertical ao ser pregado;

7º, em uma machina da classe descripta, chapas para molhar os materiaes do córte do calçado para formar o assento do calcanhar, e mais para inserir tachas pelo lado interno nos materiaes do córte mantido pelas chapas;

8º, em uma machina da classe descripta, um molde interno do talão que é largo na face do assento do calcanhar e estreito na face opposta, aberturas que vão de uma face á outra formando um conduto curvo que desemboca perto da beira da face do assento, embolos de inserção de tachas nas aberturas e junto á face do assento, hastes que entram nas ditas aberturas pela face opposta e uma transmissão de esferas em as hastes e os embolos;

9º, em uma machina da classe descripta, um molde interno, moldes externos nos quaes é introduzida a obra pelo molde interno, e uma tenaz arranjada para segurar a parte anterior do córte de calçado para estica-lo automaticamente para o bico pelo movimento do molde interno para os moldes externos;

10, em uma machina da classe descripta, um molde interno, moldes externos em que a obra é introduzida pelo molde interno, uma haste do supporte de uma tenaz, uma luva na tenaz, uma mola que mantém a luva na parte anterior da haste, uma tenaz ajustavel na luva, e machinismo para fechar a tenaz, prendel-a na luva, e em seguida empurrar para traz o molde interno para os moldes externos afastando-o da tenaz mantida elasticamente na frente pela mola;

11, em uma machina da classe descripta, um molde interno com a configuração geral da parte posterior de uma fôrma de calçado desde do cano até a trazeira do talão e que, na face superior em volta do cano até a linha da face anterior do salto, tem nervuras á distancia das beiras lateraes do molde correspondente á largura do de uma palmilha de calçado de vira, moldes externos cooperativos, e moldes para moldar o assento do calcanhar e coxas beiras com configuração que coopera para molhar as partes marginaes dos materiaes do córte de calçado, inclusive o contraforte do talão, de modo a formar um beico saliente applicado á nervura;

12, em uma machina da classe descripta, um molde interno, moldes externos, moldes do assento e bitolas de altura supportadas pelo molde interno as quaes são movéis para occupar uma posição operativa junto á beira do molde externo para ajudar o operador em pôr na posição adequada os materiaes do córte, e também se movem para fora do caminho dos moldes do assento.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1913.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.598.—Memorial descriptivo da invenção de «Um dispositivo de alimentação automatica deapparehos de pregar botões», para que pretende privilegio William Elijah Elliott, domiciliado em Kent, Michigan, Estados Unidos da America

Refere-se a minha invenção a um dispositivo de alimentação automatica de apparehos de pregar botões.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma elevação lateral do dispositivo de alimentação segundo a invenção, applicado a um appareho de pregar botões operado a mão. A fig. 2 representa em maior escala e em secção parcial, o mesmo dispositivo, com as varias partes na posição em que ficam depois de ter sido o botão alimentado á cabeça do compressor dos grampos. A fig. 3 representa o mesmo dispositivo em as partes na posição que tomam quando o compressor dos grampos attinge o limite do seu movimento operativo. A fig. 4 representa o mesmo dispositivo no começo do movimento da alimentação. A fig. 5 é uma secção pela linha 5-5, fig. 2. A fig. 6 é uma perspectiva de uma parte do dispositivo de alimentação.

1 é a maxilla superior e 2 a maxilla inferior do um appareho de pregar botões operado a mão, com cabos ou alavancas 1 a e 2 a, pivotadas uma na outra em 3. 4 é uma cabeça transversal que é parte integrante do extremo da maxilla 1, e em que está montada uma corrediça da mola 9, que entra em contacto com o material em que tem de ser pregado o botão e segura este material contra a bigorna de rebitar; a corrediça é mantida por uma tampa amovel 5.

O dispositivo alimentador dos botões está montado em um carro 6, corrediça na tampa 5, em guia, em fôrma de cauda de milhastre, e que tem movimento longitudinal limitado, regulado por um pino 23 fixado no carro, e que passa por uma fenda 5 a na tampa e entra na corrediça 9. O movimento da corrediça e do carro para a maxilla 2 é produzido por uma mola 20 dentro da corrediça, e que assenta na trazeira da tampa 5 a, e o movimento contrario é produzido pelo contacto da corrediça com a obra e fechamento das maxillas.

Logo acima da corrediça 9 está fixada na tampa um compressor de grampos 8, que consiste em uma barra chata, com um recesso na ponta para receber o pé do botão e entrar em contacto com a coroa do grampo e impellir este.

Para receber e guiar o botão e grampo está fixada no extremo da corrediça 9, uma cabeça 10, com recessos adequados para guiar o grampo e uma fenda para passagem do pé do botão.

Avançando para caminho do pé do botão ha um pino de mola 19, que entra em contacto com o dito pé e o detem no extremo posterior da fenda na cabeça 10. Na maxilla 2 está montada uma bigorna de rebitar 11, que entra em contacto com o grampo impellido através do material da obra pelo fechamento das maxillas.

Para alimentar automaticamente os botões para esta cabeça, está montada no carro 6 uma calha inclinada 12 com afenda usual para o pé do botão, e recessos lateraes para as pernas do grampo; a calha tem no extremo superior o dispositivo usual para segurar um tubo de supprimento carregado de botões e grampos. No fundo da calha ha uma abertura pela qual passa um esbarro de mola 24, que detem os botões para que não desçam. Pela dita abertura, o em cada lado do esbarro se projecta a forqueta de um impulsor 13 que alimenta os botões para além do esbarro, um de cada vez, como se vão descrever. Este impulsor passa por baixo de um pino transversal 15 e é mantido em contacto com este por uma mola 21 fixada por um extremo no impulsor, e apoiando-se pelo outro extremo numa saliencia 22 na parte posterior inclinada do carro, para detêr o impulsor depois do primeiro movimento operativo deste.

No impulsor estão formadas espaldas 18 que entram em contacto com o pino 15, para abaixar o impulsor, e permitir que este passe por baixo do pé do primeiro botão.

Um jugo 14 montado na trazeira do carro abraça a calha dos botões, o impulsor e supporta o pino 15, e este supporta a mola 24.

Para operar, está o impulsor pivotado no extremo superior de uma forqueta 16, pivotada em um braço 7 supportado pelo carro e que se dirige para traz e para cima para supportar a calha dos botões. O pé da forqueta 16 dirige-se para baixo, por detrás da tampa 5 e através de uma fenda em um braço 17 fixado na tampa.

Para evitar accidente no caso do ficar o impulsor obstruido por qualquer modo, o pé 16 a da forqueta está pivotado nesta em 25, e para que esta pé possa mover-se apenas em uma direcção, tem uma espalda em contacto com a forqueta para limitar o movimento na direcção opposta, e operar positivamente a forqueta.

Uma mola 27 mantém a espalda em contacto com a alavanca. Com o movimento da alimentação a mola cederá se o impulsor for impedido de se mover por qualquer obstaculo anormal, e assim se evitará estrago no appaerho.

A posição normal das partes está representada na fig. 2 com um botão e grampo introduzidos na cabeça 10 pelo dispositivo de alimentação, e mantidos pelo esbarro de mola 19; o impulsor está abaixado do primeiro botão da serie, e o pé 16 a da forqueta 16 está em contacto com o braço 17, no extremo interno da fenda.

Quando o grampo é rebitado pelo fechamento das maxillas as partes tomam a posição na fig. 3, em que o compressor, em contacto com a coroa do grampo de cada lado do pé do botão, comprime o grampo através do material da obra, contra a bigorna 11, e levá o pé do botão para além do esbarro da mola 19.

Ao mesmo tempo o carro e a corrediça 9 são impellidos para traz, e é comprimida a mola 20, e a alavanca 16 se move para traz no seu extremo superior fazendo recuar o impulsor com as espaldas 18, por

baixo do pino 15, pelo que o impulsor vem collocar-se com o seu extremo inferior em frente do intervalo entre os pés dos primeiros dois botões.

Durante este movimento o extremo inferior da alavanca 16 é levado contra o extremo interno da fenda no braço 17, e move o impulsor sufficientemente para pôr as espaldas 18 fóra de contacto com o pino 15, e então sob a acção da mola 21 o impulsor 13 sobe para a calha para tomar o ultimo grampo no extremo inferior da serie.

Com o escoregamento das espaldas 18 por baixo do pino, o impulsor tendo a descer, evitando o impellir prematuramente o botão por cima do esbarro 24. A mola attinge a saliência 22 e detem o impulsor na posição na fig. 4.

Continuando o movimento de abrir as maxillas, a alavanca 16 volta a entrar em contacto com o extremo da fenda do braço 17, pelo que a mola 21 é impellida por cima da saliência 22, e o pé do botão é impellido por cima do esbarro 24, e o botão, com o grampo escoregam para o seu logar na cabeça 10, contra o esbarro 19, promptos para a repetição da operação já descripça.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, paraapparelhos de pregar botões um dispositivo alimentador que comprehende uma calha inclinada com fenda para receber os pés dos botões, um impulsor montado para oscillar e adaptado a abraçar o pé do botão, um esbarro de mola para deter temporariamente o botão pelo pé, e meios para actuar o impulsor;

2º, paraapparelhos de pregar botões, um dispositivo alimentador segundo a reivindicação 1, que comprehende um carro de movimento alternativo montado no apparelho e actuação automaticamente por este, servindo o carro para mover alternativamente o impulsor;

3º, paraapparelhos de pregar botões um dispositivo alimentador segundo a reivindicação 1 que comprehende uma espalda no impulsor um pino em contacto com a espalda para mover para o lado o extremo livre da mesma, e uma mola montada no impulsor para comprimir o pino contra o pino.

4º, paraapparelhos de pregar botões um dispositivo alimentador segundo a reivindicação 1, que comprehende uma alavanca pivotada no meio para mover alternativamente o impulsor, caracterizado por um extremo pivotado sob commando de uma mola, para que o impulsor seja actuado positivamente no seu recuo, e elasticamente no seu avanço;

5º, paraapparelhos de pregar botões um dispositivo alimentador segundo a reivindicação 1, caracterizado por caneluras lateraes na calha inclinada, para receber e guiar os grampos de pregar os botões e por ter o impulsor no seu extremo livre braços parallelos que abraçam o pé do botão e entram em contacto com as espaldas do grampo;

6º, paraapparelhos de pregar botões um dispositivo alimentador substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos, e para os seus especificados.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1912. — Por procuração, Leclerc & C.

N. 7.742 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoam entos em apparelhos de descer mangas puxadas de um banho de vidro derretido», para que pretende privilegio a Empire Machine Company, com sede em Pittsburg, Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Otis Allen Wells, domiciliado nesta cidade

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em apparelhos de descer mangas ou cylindros de vidro puxadas de um banho de vidro derretido. O objecto da invenção é tirar automaticamente a cana da gaiola elevadora no momento desejado, e alliviar os operarios do trabalho de supportar pelo gargalo a manga pesada, durante a descida para o cavallo.

Com o apparelho de descer empregado até hoje, em que ha uma linga suspensa de um carro que corre em um cabo, tem sido costume caber aos operarios o encargo de desligar o tubo da gaiola, e supportar e guiar o gargalo da manga durante a descida.

A nossa invenção supprime uma grande parte deste trabalho, e os operarios tem apenas de guiar a manga pelo gargalo, durante a descida, e não tem de supportar-a, nem de tirá-la da gaiola na zona quente por cima do ponto de puxamento.

No desenho junto, a fig. 1 é uma elevação lateral schematica, em que se vê o apparelho aperfeiçoado em diversas posições, e as figs. 2, 3, 4 e 5 representam algumas das suas partes, em maior escala

No desenho, 2 representa uma conexão flexivel, de preferencia sob a forma de um cabo de arame; uma das suas pontas passa por uma polia de guia 3, e d'aqui se dirige para um guincho 4. Este guincho pôde ser operado e regulado por qualquer modo conveniente. A outra ponta 2ª do cabo dirige-se para cima e passa por uma polia de guia 5, e ainda por outra polia 6, o pondo nesta ultima sobre a acção de um contrapeso 7.

Não ponto intermedio do cabo, perto do pote com o vidro fun-

dido de que se puxam as mangas, estão presas as duas pernas do cabo, por exemplo pelo nº representado na fig. 5. Estas pernas abrem-se para cada lado do caminho do puxamento para evital-o, e prendem-se em pontos fixos 9, 9, nos montantes da armação.

10 é uma roldana movel no cabo 2 e na qual está engatada a linga 11, cuja tenaz 12 toma a manga para suppostar a parte inferior desta no movimento lateral durante a descida.

Segundo a invenção ha outra roldana 13, movel no cabo, a qual tem uma conexão amovivel com a cana de sopragem. Na forma representada consiste esta conexão em uma mola helicoidal 14, com um gancho 15 (fig. 2) que engata um fusil que corre livremente a cana 17 e mantido nesta por dois collares ajustaveis 18.

Numa parte intermedia da conexão 2 está fixado um esbarro 19, o 19, e perto do contrapeso 7 a parte pendente da dita conexão tem outro esbarro 20, sobre o qual é conveniente estar collocada uma mola helicoidal 11 (fig. 4).

Com este apparelho de descer, o puxamento se effectua pelo modo usual, excepto que, devido ao engate do gancho 15 no fusil 16, a roldana do suspensão 13 sobe correndo na parte 2ª do cabo durante que é puxada a manga.

Acabado o puxamento applica-se a linga 11 depois do cortada a parte inferior da manga pelo modo usual, opora-se o cabo, e a manga oscillará para o lado, e a cana ficará prosa na gaiola até que as partes fiquem na posição obliqua representada em linhas pontuadas na fig. 9.

Quando a roldana do suporte 13 se approximar da conexão das pernas do cabo 8, o peso da manga puxará a cana para fóra das forquistas de gaiola, e então o operador tomará a cana e guiará este extremo da manga durante o resto da descida.

Nisto o operador não intervem para supportar extremo da manga de vidro, pois que esta é supportada pela roldana supplementar, tem apenas de fazel-a parar na descida e guiar-a para cima do cavallo.

No começo do puxamento de uma manga o contrapeso 7 estará na posição mais baixa das indicadas em linhas pontuadas; a sua posição mais alta corresponde ao momento em que a cana do sopragem é tirada da gaiola, e então a acção do esbarro 20 é amortecida pela lei 21 para atenuar o choque produzido quando a cana é tirada da gaiola.

As vantagens da invenção provem da ligação supplementar que reduz o trabalho, e demanda menos pericia o trabalho por parte do operador.

O typo geral do apparelho de descer representado está privilegiado pela patente dos Estados Unidos da America do Norte concedida a Schimertz, n. 890.308, datada de 9 de junho de 1909.

Pode-se empregar diversos typos de apparelhos de descer, modificar por diversas modos o arranjo do cabo, empregar outras conexões flexiveis, por exemplo correntes, ou fazer outras modificações, sem desvio da invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um apparelho de descer os objectos especificados, uma conexão flexivel, um machinismo para enrolar a mesma, um dispositivo de agarrar montado na conexão e adequado a tomar a parte inferior do objecto, e entra a cana de sopragem e a conexão flexivel uma conexão supplementar adequada a puxar a cana soltando-a durante a descida, substancialmente como se descreveu;

2º, em um apparelho de descer os objectos especificados, uma conexão flexivel com dois carros de suspensão, um ligado ao extremo da cana de sopragem, substancialmente como se descreveu;

3º, em um apparelho de descer os objectos especificados, uma conexão flexivel com dois carros de suspensão, um com uma linga para a parte inferior do objecto, e o outro adequado a ser ligado á cana de sopragem, substancialmente como se descreveu;

4º, em um apparelho de puxar vidro, uma gaiola, uma cana de sopragem montada amovivelmente na gaiola, um apparelho de descer, e um supporte flexivel para o apparelho de descer com um supporte movel ligado á cana de sopragem o adequado a soltar a mesma da gaiola, substancialmente como se descreveu;

5º, em um apparelho de descer os objectos especificados, um cabo, um guincho para o cabo, um contrapeso em uma das pontas do cabo, e um carro de suspensão montado no cabo, substancialmente como se descreveu;

6º, em um apparelho de descer os objectos especificados, um supporte movel adequado a correr sobre uma conexão flexivel, e uma cana de sopragem com conexão amovivel com o carro, substancialmente como se descreveu;

7º, em um apparelho de descer os objectos especificados, uma conexão flexivel, e uma cana de sopragem com um transportador que se move com a mesma durante o puxamento, sendo o transportador adequado a mover-se no cabo, substancialmente como se descreveu;

8º, em um apparelho de descer os objectos especificados, com o cabo flexivel e carro de suspensão, um apparelho automatico adequado a soltar da gaiola a cana de sopragem, substancialmente como se descreveu;

9.º, em um aparelho de descer os objectos especificados com cabo flexível e carro de suspensão, um aparelho automatico adaptado a soltar da gaiola a cana da sopragem, correndo o dito aparelho sobre o cabo de conexão flexível substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.— Por procuração, Leclerc & C.º

N. 7.781 — Memorial descriptivo de «Aperfeiçoamentos, da invenção designada «A», relativos aapparelhos de rodagem de carros de estradas de ferro» para que pretende privilegio Arthur Reginald Angus, domiciliado em Spit Road, Mosman, New South Wales Australia

Esta invenção (que será designada abaixo por «aperfeiçoamentos») refere-se aapparelhos de rodagem de carros, carruagens, vagões e trucks de estradas de ferro ou vehiculos ou material rodante semelhante (que serão designados individual e collectivamente como «carros», ou «carros de via ferraa») e refere-se a dispositivos por cujo meio cada roda de um par de rodas pôde girar independentemente da outra, e também se refere ao typo ou classe de dispositivos por cujo meio podem os vehiculos da estrada de ferro percorrer trilhos de uma bitola, e, quando se des-ja, passar para outra bitola de trilhos.

Estes aperfeiçoamentos foram inventados especialemente para proporcionar meios para conservar a bitola de cada par transversal de rodas, e para conservar a linha axial de um par de semi-eixos dentro dos limites aqui mencionados, e ao mesmo tempo para apresentar facilidades para que um carro de via ferraa possa mudar automaticamente de uma bitola de trilhos para outro, sendo taes facilidades adaptadas a que as rodas possam ser desligadas ou desligadas em posição, e para as aliviar do peso do corpo do carro durante o ajuste transversal das rodas de rodagem de uma bitola para outra.

Segundo estes «aperfeiçoamentos» cada roda está montada independentemente em uma parte de um eixo dividido, isto é, cada roda tem um semi-eixo com coxinetes, um em cada lado, dispostos de modo que cada par transversal correspondente de semi-eixos fica impedido (dentro dos limites abaixo mencionados) de se desviar para cima e para baixo de uma recta imaginaria (ou praticamente recta) formada pelo eixo de figura do dito par de semi-eixos; a dicta recta imaginaria (ou praticamente recta) pôde chamar-se «linha axial».

A expressão «eixo dividido» usada em conexão com estes aperfeiçoamentos significa ou é synonyma da expressão «um par de semi-eixos».

Cada eixo dividido tem, portanto, duas partes ou semi-eixos, e cada uma destas partes, comquanto independente da outra pelo que respeita á velocidade de rotação, deve estar em linha recta (ou praticamente recta) com a outra. O termo «coxinetes» usado em conexão com estes aperfeiçoamentos significa as chumaceiras de bronze ou de outro material em que giram os semi-eixos em contacto intimo; de preferencia os ditos coxinetes cercam completamente os semi-eixos.

Os coxinetes podem effectuar um pequeno movimento conjuntamente com os semi-eixos, dentro dos seus blocos de supporte, em um plano horizontal de modo a permitir que as rodas effectuem a acção radial, e ao mesmo tempo tentem a restringir dentro dos limites aqui indicados o movimento dos semi-eixos em plano vertical para cima e para baixo da linha axial. Haverá uma parte superior e uma inferior dos coxinetes usados em conexão com estes aperfeiçoamentos.

Cada semi-eixo pôde ter um ou mais colares ou recessos ou uma e outra cousa, si se desejar, em qualquer dos lados ou nos dois lados do cada roda; sendo os coxinetes adaptados á configuração do semi-eixo. A face superior da parte superior de cada coxinete está em contacto intimo com a face superior interna da parte superior do seu respectivo bloco de supporte, e semelhante a face inferior de cada parte inferior do coxinete está em contacto com a face da parte inferior interna do seu respectivo bloco de supporte, o de preferencia de modo que os coxinetes possam ter um pequeno movimento horizontal. Por «bloco de supporte» quero dizer um bloco que comprehendendo uma caixa do eixo, a qual de preferencia cerra completamente e sustenta os coxinetes; a parte inferior desta caixa chamar-se-ha «a ponte».

Em cada lado do vehiculo está montada uma roda, ou rodas, em uma armação (a que chamaremos «armação da roda», ou «das rodas») em conexão com os supportes da roda, ou rodas, e que, em relação a movimento transversal, é independente da armação correspondente no outro lado do vehiculo, e é adaptada a ser movida transversalmente por dispositivo na via como já se propoz, comquanto não por trilhos de guia, como aqui se descreve e se reivindica. Para soltar e segurar automaticamente as armações antes e depois da mudança da bitola da via, ha dispositivos na via.

A roda está collocada dentro da sua armação de modo que o momento da força exercida no centro da roda por meio de cada coxinete será o mesmo ou praticamente o mesmo.

Para soltar o segurar duas armações oppostas transversalmente, para uma da bitola de trilhos e para mudança da bitola de trilhos, ha o que eu chamo «um fecho connector», adaptado a estar constantemente com o que chamo «uma armação principal», e a ser movido por meios collocados na via, e em contacto com as armações das rodas antes e depois da mudança da bitola, e que durante que as rodas de rodagem são aliviadas do peso do corpo do vehiculo.

Os desenhos juntos são destinados a representar como estes aperfeiçoamentos podem ser applicados na pratica, comquanto se dava onquer que os pormenores do conjunto e das partes respectivas descriptos e representados podem ser modificados, simplificados ou construidos por muitos modos, sem desvio da natureza destes aperfeiçoamentos e das suas partes. A fig. 1 é uma perspectiva parcial de um truck com aparelho de rodagem segundo estes aperfeiçoamentos. As figs. 2, 3, 4 e 5 são perspectivas de partes do aparelho de rodagem na fig. 1. As figs. 6, 7, 8 e 9 são secções longitudinaes pelas linhas 6-6, 7-7, 8-8, 9-9, respectivamente, da fig. 1. As figs. 10, 11 e 12 são secções transversaes pelas linhas 10-10, 11-11, 12-12, respectivamente, da fig. 1. A fig. 13 é uma perspectiva de um extremo de um truck montado em um unico par de rodas, e com aparelho de mudança de bitola segundo a invenção. A fig. 14 é a perspectiva de uma caixa de eixo, e as figs. 15 e 16 são secções verticaes, e a fig. 17, uma secção horizontal da mesma. As figs. 18 e 19 são secções verticaes axiaes de caixas de eixos, de construção um pouco differente da representada nas figs. 14 a 17. A fig. 20 é uma perspectiva parcial de um guia axial e a fig. 21 uma secção central do mesmo. As figs. 22 e 23 são secções transversaes do guia nas figs. 20 e 21. A fig. 24 é uma perspectiva parcial do guia axial nas figs. 20 e 21 com um tamanco de freio. A fig. 26 é uma perspectiva e a fig. 27 uma elevação de um commutador e seus portanços. A fig. 28 é uma vista parcial em maior escala do trilho central do commutador. A fig. 29 é uma secção transversal correspondente á fig. 26. A fig. 30 é uma elevação de um dos trilhos do mesmo, em maior escala que a fig. 29. As figs. 31 e 32 são secções transversal e longitudinal, respectivamente, do truck nas figs. 1 e 2, quando solto pelo commutador, e a fig. 33 é uma perspectiva do fecho connector do mesmo, em posição de permitir a mudança de bitola. As figs. 34 e 35 representam os lados oppostos da armação inferior do truck de quatro rodas na fig. 13, quando se acha solto por um commutador da bitola. A fig. 36 é uma perspectiva da parte de um carro de via ferraa (em plataforma terminal de sahida) que tem uma peça lateral articulada, adaptada segundo esta invenção. A fig. 37 é uma perspectiva parcial de um carro de carga com lados de prolongamento adaptados segundo esta invenção. A fig. 38 é uma vista parcial de uma carruagem de compartimentos (sendo cada compartimento as suas respectivas portas) com porta operando um astribio de prolongamento adaptado segundo esta invenção. A fig. 39 é uma perspectiva do aparelho de rodagem de um carro de via ferraa com uma construção modificada do fecho connector. A fig. 40 é uma perspectiva do fecho connector modificado. A fig. 41 é uma secção transversal da fig. 39.

Cada roda 39 tem um eixo independente, ou semi-eixo 40, com cada extremo de menor diametro como de ordinario para formar um munhão que se adapta exactamente aos coxinetes 41 e 42 (figs. 14 a 17).

As faces internas 44 da caixa do eixo 43 são em secção horizontal sectores de circulo cujo centro está no centro do semi-eixo 40, tendo forma correspondente as faces terminaes dos coxinetes. Entre os coxinetes e os lados da caixa do eixo 43 ha vis de fuga 45, para que os coxinetes e os semi-eixos possam ter movimento horizontal, e tomarem posição radial quando as rodas passam em uma curva.

A caixa do eixo 43 tem flangas 46 em que está aparafusada uma ponte 47. O orificio 48 da caixa do eixo, 43, por onde passa o semi-eixo, 40 tem diametro um pouco maior que a parte correspondente do semi-eixo 40, para lhe permitir movimento horizontal, o tem um anel de volação de pó 57. No topo da caixa do eixo 43 ha uma bracedeira 58 para a mola fascicular 59.

No exemplo na fig. 18 o munhão do semi-eixo 40 tem um collar 141, alojado em um recesso annular 142 nos coxinetes, e no exemplo na fig. 19 o eixo tem um recesso annular 143 para o collar 144 formado nos coxinetes 41 e 42.

Cada caixa do eixo tem recessos verticaes 60 (fig. 14) para as chapas de guarda 61 (figs. 1 e 13) fixadas com segurança nas armações das rodas (fig. 4), e cada armação das rodas comprehendendo um par de vigas longitudinaes 62, e vigas terminaes 63; as vigas 62 descansam sobre as molas 59. As molas 59 que supportam as vigas longitudinaes 62 e que descansam nas caixas dos eixos, 43, são equidistantes ou substancialmente equidistantes do centro da roda 39, estando portanto a roda collocada no interior da sua armação de modo que o momento da força exercida no seu centro por cada um dos seus coxinetes será o mesmo ou substancialmente o mesmo. No caso de um truck de quatro rodas (fig. 1) uma unica armação como a descripta acima é common ás duas rodas de cada lado do truck (fig. 4).

Cada viga terminal 63 tem um braço 64 (fig. 1), por onde passa a viga transversal 65 de uma armação quadrangular (que, como na

fig. 1, pode ser parte de um truck e será chamada armação principal) com vigas longitudinaes 66 assentes na armação das rodas.

Esta armação principal é adaptada a ter movimento vertical limitado pelas braçadeiras 61, quando as rodas estão mudando de bitola.

Entre a armação principal e as das rodas ha uma armação intermedia ou fecho connector (figs. 3, 33 e 40), ou em forma de H, ou rectangular, comprehendendo um membro central longitudinal ou membros 67, que ligam os membros transversaes 68, com pinos pendentes 69 adaptados a entrar em um par, ou no outro, de uma serie de pares de orificios (correspondentes ás diferentes bitolas da via) nas braçadeiras 70 nas vigas transversaes 63; se houver, como se representa, tres pares de orificios, o ultimo par do lado interno 71 recebe os pinos 69 quando as rodas estão na via de maior bitola, o ultimo par de orificios do lado externo recebe os pinos quando as rodas estão na via mais estreita, e os orificios 73 recebem os pinos quando as rodas estão em via de bitola intermedia. Se se desajar rolar em mais de tres bitolas, o numero de orificios tem de variar em conformidade. O fecho connector tem orificios 74 para pinos de guia fixados nas vigas transversaes da armação principal, e tem uma haste levantadora ou um levantador 76 pendente verticalmente da viga longitudinal 67.

O levantador 76 corre numa cadeia 77 fixada nas vigas longitudinaes 66 da armação principal, e leva no extremo inferior um rolo de fricção 78, e tem uma orelha 79 sobre que repousa o extremo voltado para dentro de uma tranqueta 80 pivotada em 81 na cadeia 77 (fig. 12); a tranqueta 80 tem uma mola helicoidal que mantem na posição normal, e comprehende um rabo obliquo 84.

A tranqueta 80 tem uma saliencia horizontal 83 que entra em uma chave correspondente 86 formada em uma segunda haste 87, corredeira em uma cadeia 88 formada na cadeia 77, e leva no extremo inferior um par de rolos 89. Por cima de cada roda ha um arco ou ponte (a que chamo um guia axial) fixado nas vigas longitudinaes 62 da armação das rodas, e destinado a manter a roda sufficientemente perto do plano vertical, de modo a limitar o movimento horizontal das partes superiores das rodas, si os coxinetes 41 e 42 estiverem excessivamente gastos. Os guias axiaes tem flanges que tem secção em U com flanges lateraes, e no seu interior estão fixadas, por parafusos transversaes 93 e 94, chapas 91 com flanges convergentes; estas chapas podem ser substituidas por outras quando for necessario. Das pontes 90 estão pendentes os porta-tamancos do freio, que comprehendem flanges lateraes 96 com aberturas rectangulares 97, maiores que (as secções) digo, a secção rectangular da barra do freio 98, que póde correr nas ditas aberturas, e na qual estão montados tamancos 99, corredeiros na mesma, quando são actuados pelas flanges 96 entre os quaes estão alojados. As barras 98 são supportadas por barras verticaes 100 pivotadas em cadeiras 101 fixadas nas vigas 65 da armação principal. As barras 98 tem barras de manobra 102, e são operadas por modo conhecido, e os tamancos 99 tem flanges 103 que abraçam as faces lateraes das rodas 39.

Nas vigas longitudinaes externas da armação principal estão montados rodizios de flange 104 (fig. 1, o 10-13).

No commutador nas figs. 26 a 30, destinado a effectuar a mudança de bitola do carro, os trilhos ordinarios 105 convergem ou divergem de uma bitola para outra, e cada um dellos tem em ambos os lados trilhos de guia 106, com maior altura que os trilhos 105, como se vê na fig. 26, para formar contacto sufficiente com o lado correspondente do rasto (isto é, a face lateral arima do flange) da sua respectiva roda 39, de modo a guiar-o de modo a que ella possa rodar ao mudar de via, pois que os lados do rasto de cada roda 39 estão pouco sujeitos a serem gastos sensivelmente.

Ao centro dos dous pares de trilhos de guia 106 e prolongando-se além dos seus extremos ha um trilho com rampas ou biseis nos extremos 107, sendo direita a parte intermedia 108, para os rolos 89 da haste 87 (figs. 3, 33 e 40). Em cada lado da parte direita 108 ha um flange 110, cujos extremos inclinados 109 começam a pequena distancia das rampas 107, e que servem para operar a tranqueta 80. Ao centro de todas estas partes desta ha uma parte ou via mais elevada 111 com rampa 112 nos extremos, para (que) digo operar o levantador 76. Trilhos supplementares 113 com rampas 112 nos extremos, estão montados em lados oppostos da via, e prolongam-se um pouco além do trilho central e cada um dellos tem em ambos os lados trilhos de guia 114 adaptados a guiar os rodizios 104 da armação principal. No arranjo preferido em cada extremo do commutador de bitola os trilhos 105 tem um pequeno declive que chega a nível mais baixo do nível ordinario, para que o apparelho de rodagem desça e não seja preciso levantar o corpo do carro, quando os rodizios 104 na armação principal tenham passado além da via supplementar 113.

Num carro ou vehiculo semelhante de quatro rodas é conveniente que cada par transversal de rodas tenha o seu apparelho de rodagem especial, isto é, um fecho connector especial, com levantador e tranqueta, como se vê nas fig. 34 e 35.

Na operação para mudança de via, quando o carro se aproxima do commutador de bitola, os rodizios 104 na armação principal passam pelas rampas dos trilhos supplementares, e o apparelho subjacente desce, devido á inclinação dos trilhos 105, de modo a mover o fecho connector a distancia tal da armação principal, de modo

a poder ser levantado em seguida pela rampa 112 da via 111, o sufficiente para os seus pinos se soltarem dos orificios 71, 72 ou 73. Quando os rolos 89 da haste 87 entram em contacto com o trilho 108 a haste 87 levanta-se e solta a chave 86 da peça 85, de modo que quando o rabo 84 da tranqueta 80 encontra as rampas 109 das vias 110, oscillará para o lado, soltando o levantador 76, para que este com o seu rolo 78 ao entrar em contacto com as rampas 112 da via elevada 111 levante o fecho connector, e solte os pinos 69 dos orificios 71, 72 e 73, ficando durante todo este tempo os pinos 75 da armação principal, nos orificios 74 do fecho connector. A bitola das rodas 89 do carro muda-se agora gradualmente pelos trilhos de guia 106, no commutador de bitola; e depois de ajustada por este modo a bitola das rodas, o levantador 76, percorrendo a rampa 112 da via 11, desce á posição normal em relação ás armações das rodas, e os pinos 69 do fecho connector entram nos orificios 71, 72 ou 73 que estejam por baixo delles. A tranqueta 80, que tem passado além da via 110 é actuada pela mola 80 para prender o 76 e por sua vez é detida pela peça 86 que desce e entra em conexão com a chave 85, quando os rodizios 89 passam além das vias 108.

As figs. 36, 37 e 38 representam o molo por que pode ser preenchido o intervalo entre as plataformas ou caes e carros construidos para a via de menor bitola.

A carruagem do tipo de corredor (fig. 36) tem uma peça de prolongamento 115 nas plataformas dos extremos, dobrada sobre o estribo usual 116, e esta peça é adaptada a ser desdobrada sobre a beira da plataforma ou caes, e preencher por este molo o intervalo.

Em carros de cargas e semelhantes como na fig. 37, os lados 117 são articulados no estrado e podem ser abaixados por meio de correntes 119, para preencher o espaço entre a plataforma. Carros de passageiros com compartimentos separados, com portas separadas (fig. 38) tem em cada porta um estribo 120 articulado, com contrapeso e espára elastica, operado automaticamente por meio de rodizios 121 na beira inferior da porta 122, quando esta se abre; mas, normalmente, isto é, quando a porta está fechada, o degrão está dobrado sobre a dita porta, pelo contrapeso 123 ou por mola ou por outro dispositivo conhecido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º apparelho de rodagem de carro de via ferraa, em que cada roda de um jogo de rodas póde rodar independentemente, que comprehende meios para alliviar do peso do carro as armações em que estão montados os semi-eixos das ditas rodas durante o ajuste transversal das ditas rodas de uma bitola para outra, substancialmente como se descreveu;

2º, apparelho de rodagem de carro de via ferrea, que em cada lado do lado tem um semi-eixo de roda ou semi-eixos de rodas montados em cada extremo de uma armação em conexão com as caixas do semi-eixo ou dos semi-eixos, e que é independente em relação ao movimento transversal da armação correspondente do outro lado do carro, havendo no dito apparelho meios para soltar e segurar automaticamente as armações antes e depois da mudança de via por meios na via;

3º, apparelho segundo as reivindicações 1 e 2, em que, para segurar e soltar duas armações de rodas transversalmente oppostas, para uma bitola dada, ou para mudança de bitola, ha um fecho connector adaptado a estar constantemente em conexão com uma armação principal, e a ser movido por meios na via para soltar ou segurar as armações das rodas durante e depois da mudança de bitola e durante que as rodas de rodagem são allivadas do peso do corpo do carro;

4º, apparelho segundo a reivindicação 3, em que o fecho connector está adaptado a ser movido para soltar ou segurar as armações das rodas por meios na via e a ser aberto na posição de soltar ou fechado na posição de segurar as ditas armações por um dispositivo que é adaptado a prender-se no fecho connector ou a soltar-se dellos por meios na via;

5º, em um apparelho segundo as reivindicações 1 e 2, meios para segurar e soltar as duas armações de rodas transversalmente oppostas, para uma bitola dada e para mudança de bitola, construido, arranjado e adaptado a operar substancialmente como se descreveu em referencia e se representou na fig. 3 ou na fig. 40 dos desenhos juntos;

6º, em conexão com o apparelho segundo a reivindicação 1, o emprego de meios para preencher os intervallos entre os carros de via ferrea e as plataformas, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos;

7º, para ser empregado conjuntamente com um apparelho de rodagem que póde mudar de bitola em um carro de estrada de ferro, apparelho de mudança de bitola, na via, em que cada trilho de um commutador de bitola tem em cada lado um trilho de guarda um pouco mais alto do que o dito trilho para guiar a roda de um carro actuando sobre a face lateral da mesma acima do flange, substancialmente como se descreveu;

8º, apparelho segundo a reivindicação 2, que comprehende tamancos de freio montados nas barras do freio, adaptados a ser movidos pela roda correspondente, substancialmente como se descreveu;

9º, aparelho de rodagem de carro de via-ferrea, em que cada roda tem um semi-eixo separado do semi-eixo da roda do mesmo jogo; e estes dois semi-eixos não tem coxinetes commum nem estão adaptados a entrar em contacto um com outro e em que para manter a bitola das rodas e a linha axial de cada roda, o semi-eixo de cada roda tem em cada extremo uma caixa de eixo em que está ajustado o coxinete correspondente, mas com uma certa folga lateral e a caixa está mantida por uma chapa de guarda ou armação em W corrediça verticalmente na caixa e fixada em uma armação da roda ou rodas supportada por molas e livre para se mover verticalmente em conformidade com a flexão das molas e na qual está fixado um guia axial adaptado a entrar em contacto com um lado da roda correspondente quando os coxinetes estiverem gastos; estando as duas armações nos lados oppostos do carro seguras com firmeza conjunctamente, substancialmente como se descreveu;

10º, aparelho segundo as reivindicações 2 ou 10, em que cada roda está arranjada de modo tal na sua respectiva armação, que o momento da força exercida por cada um dos seus coxinetes sobre o centro da roda e o mesmo ou substancialmente o mesmo, como se descreveu em referencia aos desenhos juntos;

11º, aparelho segundo as reivindicações 2 ou 10, em que as armações das rodas nos lados do carro tem chapas de guarda ou armações em W corrediças verticalmente nas caixas dos eixos das rodas de um jogo de rodagem de um carro para os fins especificados e como se descreveu em referencia aos desenhos juntos;

12, aparelho segundo as reivindicações 2 ou 10, em que as armações das rodas tem guias axiaes situados por cima das ditas rodas, e dentro das ditas guias estão fixadas amovivelmente chapas adaptadas a limitar o movimento horizontal das partes superiores das rodas quando os coxinetes estiverem excessivamente gastos, substancialmente como se descreveu;

13, aparelho segundo as reivindicações 12 e 13, em que os semi-eixos com coxinetes duplos e caixas de eixos corrediças verticalmente estão combinados com chapas de guarda ou armações em W e armações de rodas que levam guias axiaes para os fins especificados, e substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos;

14, aparelho de rodagem de carro de estrada de ferro, construido, arranjado e adaptado a operar substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 1 a 12 inclusive, 31, 32 e 33 ou 39, 40 e 41; e a varianta do mesmo descripta em referencia ás figs. 13, 31 e 32 dos desenhos;

15, para ser empregado conjunctamente com o aparelho segundo qualquer das reivindicações precedentes, aparelho de mudança de bitola na via, construido, arranjado e adaptado a operar substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 26 a 30 dos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1911.—Por procuração, Leclerc & C.

N.º 7.803 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «roda de cubo elastico», invenção da Sociedade La Roue Maitre e Edmon Alexandre Charles Maitre, francezes e industriaes, domiciliados em Paris, França

O presente invento tem por objecto um systema de roda de cubo elastico, mais particularmente applicavel aos automoveis.

Neste systema de roda, a parte elastica do cubo é constituida por molas que trabalham em compressão e montadas de modo a permittir que forneçam o maximo trabalho sem desarranjo possivel. Para esse effeito, cada mola é disposta obliquamente em relação ao eixo vertical da roda e as suas extremidades tem apoio nas cabeças de duas hastes dispostas em sentido inverso e ajustadas ambas na mola.

O extremo livre de uma das hastes é articulado em um anel situado no fuso do eixo; a extremidade livre da outra haste apresenta uma ranhura na qual está ajustado um eixo solidario de uma coroa nos raios da roda e esta haste pode deslocar-se em uma camara especial disposta debaixo de cada raio.

Em virtude deste modo de montagem, as molas não se podem deslocar lateralmente, e a ligação entre a roda e o eixo é assegurada não pelas rodas mas por hastes de força sufficiente para evitar qualquer ruptura.

A roda de cubo elastico assim disposta póde, além disso, ser combinada com um conductor especial que permita a facilidade de regular a cadeia de transmissão, cuja tensão fica constante.

A titulo de exemplo, o invento está representado no desenho anexo em que:

A figura 1 mostra, em elevação, o cubo elastico da roda; a fig. 2 é um corte vertical feito segundo a linha II-A da fig. 1; a fig. 3 é uma vista de detalhe; a fig. 4 mostra em elevação o conductor applicado á roda; a fig. 5 é uma vista de lado com parte em secção.

Como se vê no desenho, sobre uma virola *aa* ajustado no fuso do eixo, póde girar um anel ou coroa *c*, servindo de pontos de apoio aos órgãos elasticos do cubo.

Estes são constituidos por molas em espiral *d*, dispostas obliquamente em duas fileiras de maneira que as suas extremidades se cruzam á maneira dos raios *m* e *n* das rodas de ciclos (fig. 1).

Em cada uma destas molas estão presas duas hastes *e* e *f*, apresentando cada uma cabeça *e'* ou *f'* em forma de T.

Estas hastes são dispostas em sentido inverso, afim de que as duas extremidades da mola tomem um ponto de apoio e sejam mantidas pelas cabeças *e'* e *f'*.

O extremo da haste *e* ultrapassa a mola e vem articular-se por meio de um eixo *c'* em orelhas *c''*, apresentadas na coroa *c*.

O extremo livre da haste *f*, que é mais comprida que o da haste *e*, apresenta uma corrediça *f'* na qual está ajustado um eixo *G* solidario de uma coroa metallica cavada *h*, sobre a qual estão fixos os raios da roda.

Para esse effeito esta coroa apresenta com relação a cada raio, uma parte cavada *h'* de forma pyramidal, apresentando no seu extremo um alojamento *h''* destinado a receber o extremo do raio que é alli mantido por uma pequena bola.

Cada uma das partes pyramidaes *h'* da coroa *h*, forma interiormente uma camara *j* que recebe as extremidades de duas hastes *f*, cujos eixos *f'* são supportados nos extremos internos por duas travessas *j'* collocadas na dita camara. Em virtude das dimensões desta ultima, as extremidades das hastes *f* podem alli mover-se livremente, quando a roda gyra, conforme adiante se verá.

Afim de evitar os deslocamentos lateraes do systema elastico, a coroa *h* é mantida de cada lado por uma face *k* ou *k'*, em que uma é solidaria do arco *a* e a outra é segura por um chapéu *m*, aparafusado no extremo do dito arco. Umas juntas *n* de qualquer substancia apropriada asseguram a impermeabilidade da capacidade assim formada, como o mostra a fig. 2.

Para permittir accender facilmente as molas *d*, cada um dos bordos internos da coroa *h* ou só um destes bordos póde ser prolongado por um anel *o* de largura apropriada, fixos em pontos determinados da coroa por meio de parafusos ajustados nas orelhas *p*.

O funcionamento do cubo elastico assim disposto é o seguinte: Quando a roda encontra um obstaculo *l* o eixo tende a baixar. Como as hastes *e* e *f* ajustadas em cada mola são ligadas umas á coroa *d* e as outras á *c*, as das hastes que estão neste momento situadas acima do eixo, deslizam duas a duas, uma sobre a outra, comprimindo as molas *d* entre as cabeças *e'* e *f'*. Pelo contrario, as hastes *f* das molas situadas abaixo deste eixo, abaixam-se de uma quantidade correspondente, em virtude da presença das corrediças *f'* e o extremo destas hastes ajusta-se mais ou menos nas camaras *j* da coroa *h*. Em virtude destas disposições dos órgãos elasticos do cubo, os choques são amortecidos sem que nenhum dos órgãos se saliente para fóra: Por outro lado, as hastes que constituem os pontos de ligação das molas são de força sufficiente para evitar qualquer ruptura, e cada mola acha-se solidamente segura nos seus extremos pelas cabeças das ditas hastes, sem poderem escapar-se. Além disso, as molas são guiadas pelas hastes e não se podem deslocar lateralmente. Deve-se notar ainda que em virtude da disposição das camaras *j*, nas quaes podem deslocar-se as hastes *f*, camaras que formam o prolongamento dos raios, a roda, apozar do espaço consideravel que podem percorrer as molas, apresenta um aspecto elegante, não occupando as faces *k* e *k'* grande superficie. Além disso, todos os órgãos elasticos do cubo acham-se situados em uma capacidade fechada e impermeavel, o que permittie a sua perfeita lubrificação.

Como acima se disse a presente roda de cubo elastica dá o seu maximo de rendimento quando for combinada com um conductor especial. Este conductor está representado em detalhe nas figuras 4 e 5.

Neste caso o arco *a* é solidario a um tambor *q*, sobre o qual póde actuar um freio qualquer. Este tambor tem um certo numero de braços *r*, tres no exemplo apresentado; cada um destes braços tem na sua extremidade um anel *r'* sobre o qual estão enganchados os extremos de duas molas em espiral *s* fixas á direita e á esquerda do dito braço, sobre um supporte *t* montado sobre uma das partes pyramidaes *h'* da coroa *h* da roda. Esta ultima é então ligada ao conductor pelas molas *s* que conduzem a dita roda e lhe communicam o movimento do motor. Quando na sahida, os choques são absorvidos pelas molas *s* e em marcha, quaesquer que sejam as posições da roda com relação ao eixo, esta é sempre conduzida por meio de órgãos elasticos.

Além disso ficando o dispositivo conductor fixo em relação ao eixo, a cadeia conserva sempre uma tensão igual. Contudo, sendo o objecto do presente invento a roda de cubo elastico, póde ella ser conduzida por qualquer dispositivo apropriado. As disposições acima não são dadas sião a titulo de exemplo; as formas, dimensões e dispositivos de detalhe poderão variar conforme os casos, sem modificar o principio do invento.

Reivindicações:

Roda de cubo elastico mais particularmente applicavel aos automoveis caracterizada:

1º, em que a elasticidade é obtida por meio de molas collocadas entre duas coroas concentricas, sendo esta roda caracterizada pelo

facio de que as ditas molas são ligadas às cordas por intermedio de hastes ajustadas duas a duas nas ditas molas;

2º, pela disposição destas hastes que comportam cada uma uma cabeça em forma de T e são ajustadas em sentidos inversos na mola, de modo que esta tem apoio nos dous extremos nas ditas cabeças, sendo o extremo livre de uma das hastes de cada mola articulada na corda que envolve o eixo, enquanto que a extremidade da outra haste apresenta uma corredeira na qual está ajustado um eixo fixo na corda de maior diametro;

3º, pela disposição desta corda, que apresenta com relação a cada raio da roda uma parte em forma pyramidal no extremo da qual está fixo o raio, e formando interiormente uma camara atravessada pelos eixos ajustando nas corredeiras das hastes, e na qual se pôde deslocar a extremidade das ditas hastes;

4º, pelo modo de ligação dos duas cordas do cubo, por meio de chapas lateraes convenientemente dispostas, permitindo o deslocamento da corda de maior diametro;

5º, pela applicação á roda elastica acima especificada, de um conductor comportando um certo numero de braços solidarios do tambor do freio, e ligados cada um á roda, montada livre na virola do conductor por intermedio das duas molas em espiral fixas a supportes solidarios da corda exterior do cubo.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1913.—Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 7.810 — Memorial descriptivo da invenção de «Um fio aperfeiçoado feito de tiras de papel», para que pretende privilegio a Aktien-gesellschaft für Garnfabrikation, com sede em Berlim, Alemanha

Refere-se esta invenção a um fio aperfeiçoado feito de tiras do papel e ao methodo para fabricar o mesmo. O fio aperfeiçoado presta-se especialmente para tecidos de sacros de papel o semelhantes, formando um tecido que não deixa passar substancias em pó ou semelhantes.

Segundo a invenção a trama ou urdidura do tecido ou ambas são formadas por dobragem da tira do papel no sentido longitudinal. Si a trama do tecido for formada por este modo, a urdidura poderá ser constituida por qualquer fio adequado, por exemplo, uma tira de papel torcida, ou por fio de juta ou de qualquer outra fibra textil, ou arame, ou pôde a urdidura ser formada por uma tira de papel dobrada ou frisada longitudinalmente, e ser a trama constituida por qualquer fio adequado.

A tira de papel pôde ser dobrada ou frisada longitudinalmente por qualquer modo conveniente como por exemplo, passando a tira pelo interior de uma guia-de forma conica ou de outra qualquer forma adequada, com abertura de sahida menor do que a de entrada, e com saliencias, dentes ou semelhantes no interior, para regular a dobragem ou frizagem da tira.

Para torcer ligeiramente a tira de papel dobrada ou enrolada para formar um fio, pôde ser enrolada em um carretel (spool) e puxar em seguida a tira na direcção do seu eixo de figura do carretel. Puxando a tira por este modo, a tira torce-se ligeiramente e a tira torcida por este modo pôde ser empregada para o fabrico de um tecido pelo modo usual.

O fio obtido por este modo parece-se com fio de filassa ou de junco, e ao ser tecido não pôde destorcer-se devido á tensão a que fica submettido.

Os fios assim produzidos prestam-se tambem para tecer esteiras japonezas e semelhantes.

Para explicar como a torção se effectua puxando o fio do carretel em direcção do eixo deste, pôde servir o seguinte exemplo: assentando sobre uma superficie horizontal um fio formando um circulo, e levantando em seguida o fio no sentido vertical, ficará torcido. Segundo o presente processo obtém-se este resultado puxando do carretel e no sentido do seu eixo da figura a tira do papel enrolada no mesmo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o fio aperfeiçoado constituido por uma tira de papel dobrada ou frisada longitudinalmente;

2º, um tecido cuja trama ou urdidura, ou ambas, são constituidas por tiras de papel dobradas ou frisadas longitudinalmente;

3º, o methodo de torcer ligeiramente um fio, como o que se reivindicou em 1 e 2, que consiste em enrolar a tira do papel dobrado ou frisado em um carretel ou semelhante e puxar a tira substancialmente no sentido do eixo da figura do carretel.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1912. — Por procupação, Leclerc & Co.

N. 7.811 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo para utilização da turfa pela gazificação em gazogêneos com recuperação dos sub-productos», para que pretende privilegio a Welcarbonizing, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Nils Testrup e Thomas Rigby, domiciliados na mesma cidade

Este invento refere-se á utilização da turfa pela sua gazificação em gazogêneos adaptados para a recuperação dos sub-productos.

Antes de poder ser utilizada desta maneira, porém, torna-se necessario extrahir a agua da turfa, e isto tem sido geralmente tentado por meio de drenagem, e pela subsequente dessecação no terreno ou em barracões de dessecação.

Este processo, todavia, offerece graves inconvenientes, que teem impedido generalizar a sua adopção ou emprego em instalações que não sejam relativamente pequenas. Assim, a regularidade do fornecimento do combustivel é immediatamente interrompida pela variação das intemperies, e pela consequente diminuição no progresso da dessecação, enquanto que o combustivel em todas as circunstancias está em condições de conter uma quantidade de humidade extremamente variavel.

Sobretudo a necessidade de uma grande quantidade de trabalho barato, e do rapido augmento deste, e da superficie de dessecação o a consequente distancia do transporte até á instalação do fabrico de gaz, com o augmento das dimensões da instalação, estabelecem um limite baixo ás dimensões da ultima.

Tem-se proposto effectuar a dessecação da turfa artificialmente, expondo-a depois da drenagem, aos productos da combustão, mas estes processos nunca encontraram applicação pratica, em consequencia da grande quantidade de calor necessaria para effectuar a dessecação, relativamente ao valor calorifico da turfa combustivel secca que se obtém.

O objecto do presente invento é arranjar um processo e uma instalação susceptiveis de applicação em grande escala para utilizar a turfa pela gazificação em gazogêneos com recuperação dos sub-productos, e isentos dos inconvenientes mencionados.

O presente invento consiste em extrahir da turfa uma quantidade de agua tal que a torne apropriada para a desagregação, em repulzila-a depois ao estado de extrema divisão, e em expor a nestas condições, durante o espaço de tempo que se deseja, aos productos quentes da combustão dos gazes gerados em gazogêneos com recuperação dos sub-productos, aos quaes gazogêneos se fornece parte ou todo o material tratado,

A dessecação effectua-se de preferencia fazendo passar os productos da combustão por uma conducta que leva a separadores de cyclone, ou a outros meios analogos, na qual conducta se introduz a turfa desagregada, regulando-se a velocidade da corrente dos gazes, o comprimento da conducta e outros factores, de maneira que quando o material que é arrastado pelos gazes chega aosapparehos separadores, tem attingido o grão de secura que se pretende. O material tratado é agglomerado em tijolos ou briquettes, para a gazificação.

Procedendo em harmonia com o presente invento, obtém-se facilmente um trabalho regular, por isso que não se levanta difficuldade alguma em realizar as condições atmosfericas ou outras, que permitam que se effectue uniformemente a dessecação preliminar necessaria (por exemplo, até conter 70 % de agua). Sobretudo o combustivel obtido não carece do emprego no gerador de uma pressão de insuflação do ar tão elevada, e produz menos pó, e por conseguinte menos sujidade do alcatrão, e menos perda de sub-productos, principalmente amoniaco, do que o combustivel obtido pela dessecação ao ar.

Para executar o invento, na forma mais conveniente, adopta-se a instalação do dessecação para reduzir o conteúdo de agua da turfa a um valor intermedio, até, por exemplo, apenas 50 %, e para seccar a porção restante praticamente até ao fim ou completamente, agglomerando-se a primeira porção na forma de tijolos, e a ultima em briquettes á maneira usual, escolhendo-se as proporções a tratar, de maneira a produzirem o conteúdo médio de humidade que se pretende no combustivel, quando ellas se misturarem para carregamento do gazogêneo. Uma carga assim misturada dá um fogo mecanicamente forte, e os gazes extremamente privados de pó.

Este processo pôde executar-se dividindo a dessecação em duas phases distinctas, effectuando os productos mais quentes da combustão a segunda phase da dessecação, e os gazes de exhaustão desta phase sendo utilizados para effectuarem a primeira phase da dessecação.

Assim os gazes que podem ser, no todo ou em parte, gazes da exhaustão de machinas de combustão interna, que consumam gaz do gazogêneo, e empregadas para fornecer energia, ou para gerar electricidade, ou que podem ser obtidos pela combustão, em quaesquer outras condições apropriadas, do gaz do gazogêneo, são introduzidos numa conducta; depois a turfa extremamente dividida, já secca até um certo grão na primeira phase, adiciona-se por meio de uma valvula rotativa com cavidades, sendo as porções solidas arrastadas pelos gazes para uma série de separadores de cyclone, onde se apartam, e os gazes de exhaustão, contendo ainda uma certa quantidade do seu calor, levam agarrados a si o material cru ou om bruto (isto é, a turfa cuja agua se diminuiu simplesmente por compressão, por drenagem, ou por dessecação ao ar). Este material é agora arrastado pelos gazes para uma outra série de separadores, onde se preci-

pita, e é parcialmente fornecido á valvula rotativa com cavidade atraz mencionada.

Fazem-se passar os gazes em torres lavadoras, ou em outrosapparelhospa a recuperação do restante pó arrastado pelos gazes.

Desta maneira obtém-se um combustível com mais formato de briquettes, e com maior consistencia do que o usual, com os blocos saccos ao ar, e é por este motivo que, até um certo ponto, se obtém um augmento da producção de amoniaco, e a privação de pó.

Pode empregar-se qualquer agglomerante apropriado, tal como alcatrão ou breu (por exemplo provenientes da installação dos sub-productos), quer para consolidar o material parcialmente dessecado, quer para fabricar as briquettes com a turfa mais completamente dessecada.

Reivindicações :

1ª, processo para utilização da turfa pela gaseificação em gazogeneos com recuperação dos sub-productos, em que se extrah primariamente da turfa uma certa porção da sua agua, de maneira a tornal-a apropriada para ser muito desagregada, em que se divide em seguida desta forma, seccando-se depois até ao grao que se deseja, pela exposição aos productos quentes da combustão do gaz proveniente do gazogeneos, aos quaes foi fornecido todo ou parte de material tratado, essencialmente como se descreve.

2ª, processo como se reivindica na 1ª reivindicação, em que a dessecção se effectua pondo o material extremamente dividido, em suspensão nos productos quentes, até seccarem até ao grao que se deseja, o que de preferencia se effectua levando o material para uma corrente dos productos quentes, desde o ponto onde é introduzido até ao ponto de separação, essencialmente da maneira que se descreve.

3ª, processo como se reivindica em qualquer das reivindicações precedentes, em que a dessecção se effectua em duas phasas, sendo utilizados os gazes de exaustão provenientes da segunda phase, para effectuarem a primeira phase; essencialmente da maneira que se descreve ;

4ª, processo como se reivindica em qualquer das reivindicações precedentes, em que uma parte do material é agglomerado depois de ter sido parcialmente desseca-lo, em seguida misturado para constituir o combustível para o gazogeneo, com briquettes produzidas com uma outra porção do material, depois de continuar a dessecção da ultima; essencialmente como se descreve ;

5ª, installação para executar o processo de qualquer das reivindicações precedentes, que comprehendeapparelhospa a desintegração da turfa humida, uma conducta tendo num certo ponto um mecanismo de alimentação para introduzir regularmente a materia solida no seu interior, e num outro ponto um separador de cyclons ou outros meios para separar os solidos dos gazes, o um gazogeneo com recuperação de sub-productos, sendo os productos de combustão dos gazes do mesmo (queimados, por exemplo, em machinas de combustão interna), intro luzidos na conducta acima mencionada ; essencialmente como se descreve.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1912. — Por procuração, Leclerc & Cª.

N. 7.812 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em composições para accendalhas», para que pretende privilegio William Hepworth Dixon, domiciliado em Londres, Inglaterra

Nas composições para accendalhas ou phosphoros que actualmente se fazem, é uso, praticamente universal, empregar-se grude como uma das partes componentes ; porem com certas substancias que, si assim não fosse, poderiam ser empregadas, a grude dará logar a uma reacção, impediendo que se obtenha uma composição efficaaz.

Além disso, dadas umas certas circumstancias, a grude formará uma camada exterior tão dura que, quando se procura accender a accendalha, a bola ou cabeça da composição rebenta, lançando particulisinhas em redor.

E' claro que ha muitas substancias ligadoras conhecidas, entre as quaes poder-se-ha mencionar o amido vulgar, a gomma, dextrina, etc., mas o amido vulgar não convem, como substituto da grude, nas composições para accendalhas.

No actual invento, é suggerido empregar-se como substituto, no todo ou em parte, da grude, dextrina, gomma, ou similares, um acetato de amido (tal como o producto chamado «feculose», que é um ester de amido, obtido pelo tratamento de amidos com acido acetico glacial), ou poder-se-ha empregar um formiato (tal como aquelle que se poderá obter pelo tratamento de amidos com acidos gordurosos, mono-carboxylicos, tal como acido formico) ou outros derivados de amido, dotados do caracteristico de poderem ser fundidos novamente, ou levados ao estado de plasticidade preciso, e de não serem affectados pelos outros ingredientes empregados na composição para accendalhas, nem affecial-os.

Achando-se o acetato de amido misturado com agua e aquecido até approximadamente, desde 175 até 200 graos de Farenheit, poderá

rá ser promptamente, reduzido ao grao de plasticidade preciso, e, depois de esfriar, poderá ser derretido novamente, e misturado com as outras substancias, para formar a composição para accendalhas, tal qual como a grude; a dextrina ou similares della são actualmente empregadas. Além de ser mais barato, tem a vantagem de deixar uma cinza finissima, depois da composição incendiada.

Embora a feculose possa ser empregada como substituto total da grude, da dextrina e dos seus similares, contudo, sob certas condições, as suas propriidades de ligação são insufficientes para evitar que a cabeça do phosphoro ou accendalha seja arrancada, se a pressão empregada para produzir a fricção for excessiva, e, por consequente, circumstancias ha nas quaes um material de ligação mais tenaz possa ser empregado em combinação com ella.

Meramente a titulo de exemplos de composições para accendalhas, conforma este invento, as seguintes formulas são apresentadas entrando no numero dois a feculose a sós, e no numero um a feculose juntamente com um material de ligação mais tenaz, o qual no caso de que se trata é a grude.

	N. 1	N. 2
Grude.....	62.5	nada
Feculose.....	62.5	125.0
Chlorato de Potassa.....	210.0	210.0
Oxydo de zinco.....	4.5	42.5
Amianto (asbesto) em pó.....	42.5	42.5
Vidro em pó.....	92.5	92.5
Gesso de presa (gypso).....	50.0	50.0
Sesquisulfureto de phosphoro.....	75.0	75.0
Agua.....	313.0	313.0
	980.5	980.5

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em composições para accendalhas ou phosphoros, o emprego, como material para ligar, de acetato de amido, ou outros derivados do amido dotados do caracteristico de poderem ser derretidos de novo, ou levados ao estado preciso de plasticidade e de não serem affectados, perniciosamente, pelos outros ingredientes empregados, nem affectarem, perniciosamente, esses ingredientes.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1912. — Por procuração, Leclerc & Cª.

N. 7.813 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos emapparelhospa iluminação com tubo de vacuo», para que pretende privilegio a General Electric Company, com sede em Schenectady, New York, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção á classe deapparelhospa iluminação com tubo de vacuo, em que o vacuo é mantido no grao desejado pela alimentação automatica de gaz, por meio de uma valvula, quando o grao de vacuo muda do modo a variar a resistencia á passagem das correntes electricas.

O objecto da invenção é permittir que no apparelho seja feito o vacuo e construido por completo na fabrica e embarcado como qualquer mercadoria sem perigo de diminuir o vacuo no transporte, pela admissão do gaz através da valvula no caso do apparelho, durante o embarque, voltar-se sobre um lado ou de qualquer modo deslocar-se de sua posição normal, de operação a vertical.

A valvula de alimentação automatica de gaz até hoje empregada faz uso de material poroso na entrada do tubo pelo qual o gaz é alimentado no tubo de iluminação, uma massa de fechamento liquido, tal como o mercurio, na qual o material poroso é normalmente submergido de modo a fechar a valvula contra a passagem do gaz através do material poroso e meios proprios, taes como um corpo liquido deslocante para mudar o nivel do liquido afim de expor o material poroso e permittir que o gaz seja alimentado através delle, quando se quizer.

Até agora, a inclinação accidental do apparelho no embarque ou outro motivo fazia sahir o liquido e destapar o vacuo, e assim o apparelho chegava ao seu destino com o vacuo viciado, e tornava-se inutil até que se o restabelecesse de novo. Esta dificuldade pôde ser arredada, construindo-se os meios de alimentar o gaz operaveis automaticamente para alimentar o gaz na posição normal do apparelho, mas que, em outra posição, qualquer e emquanto o apparelho não estiver funcionando, impedirá a alimentação do gaz no tubo.

A invenção consiste nos modos de construcção mais particularmente mencionados nas reivindicações.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma secção lateral de um apparelho de iluminação com tubo de vacuo representando a invenção ; a fig. 2 uma secção vortical augmentada pela sua parte alimentadora de gaz, mostrando a mesma em posição vertical ou normal para a operação ; a fig. 3 mostra a mesma inclinada ou fora desta posição ; a fig. 4 uma secção vertical de uma modificação da parte alimentadora de gaz ; a fig. 5 vista em perspectiva da armação que opera a valvula ; 1 o tubo do vacuo, fornecendo luz de qualquer forma ; 2 os seus electrodos ; 3 o tubo fornecedor de gaz pelo qual este é alimentado.

tado em quantidades reguladas á vontade, para manter a tensão gázosa em seu estado normal.

A valvula alimentadora do gaz preferivel é a da seguinte construcção: 4 é uma rolha de carvão de gaz ou outro material poroso adequado, tal como empregado até hoje na pratica, fechado na entrada ao tubo 3 da camara da valvula 5. Na camara 5 está um corpo de mercurio que fecha a valvula quando está ao nível sufficiente para submergir a rolha 4. Essa é permeavel ao fluxo de gaz na camara 5, mas impermeavel ao do mercurio; 6 é uma armadura que trabalha no tubo 5, formando a camara de valvula e operada pelo electro-magneto 7. A armação 6 ou um prolongamento para baixo 6' immerge no mercurio para deslocar uma parte deste e fazer normalmente com que o mesmo fique a um nível tal que faça submergir a rolha.

O levantamento da armação pelo magneto 7 retira a parte deslocada da armação no liquido e faz com que o nível deste caia de modo a expôr a rolha e permittir que o gaz seja alimentado através da rolha até a resistencia do vacuo augmentar o bastante para permittir que a armação recue do magneto e de novo feche a rolha do mercurio.

Nas construcções antigas do aparelho, se este se inclina para o lado, em qualquer occasião, como no embarque, o mercurio pôde sair do espaço em que está quando o aparelho em posição normal para a operação, e entrar nos espaços acima o sufficiente para deixar exposta a ponta da rolha 4, de modo que haverá um fluxo desordenado do gaz e o vacuo diminuirá. No exemplo presente, porém, como se vê na fig. 3, a camara 5 sendo fechada em seu topo, como se representa, e limitada em tamanho acima da parte principal que contém mercurio, a alimentação de gaz ao tubo, quando o aparelho está voltado para um lado ou inclinado, será impedida pelo fechamento da entrada ao tubo alimentador de gaz, pelo corpo de mercurio, e mesmo é possível e de facto preferivel dar aos espaços formas e proporções taes que, durante o movimento do aparelho de sua posição normal para uma invertida e igualmente nesta posição invertida a rolha seja tapada pelo mercurio.

Retensores adequados no fundo da armação, como se representam, impedem-n'a de cahir contra a rolha.

9 é uma rolha também de carvão de gaz ou outra materia permeavel ao gaz mas impermeavel ao liquido da camara 5, e fechando um tubo ou bico 8 collocado ao lado da camara 5 abaixo do nível do mercurio. O gaz para reenchimento de gaz no tubo de vacuo é suprido pelos ditos bico e rolha e escoá-se no espaço de gaz da camara de valvula, como uma bolha ou bolhas elevando-se através do mercurio e fluindo de tempos em tempos, pois que cabe a tensão gázosa da camara da valvula devido ao escapamento do gaz através da valvula para o tubo alimentador de gaz 3.

No topo da camara da valvula 5 está uma almofada 10 para a armação 6 afim de bater contra, quando está accionada pelo magneto exterior. A armação 6 pôde ter uma abertura central e conductos nos lados e no topo, convergentes para a dita abertura, como se representa na fig. 5, para facilitar a volta do mercurio á posição normal quando o aparelho está levantado depois do embarque, bem como para permittir livre accesso do gaz á ponta da rolha 4.

Subentender-se-ha que estão providos meios convenientes para manter e segurar as varias partes do aparelho, representadas na fig. 1, em suas respectivas posições, consistindo nestes meios de armação usual e dispositivos protectores para garantir as partes contra fracturas e deslocações.

Na modificação representada na fig. 4, o topo da camara de valvula é fechado por um retensor de borracha pura ou outra materia adequada que se ajusta commodamente no tubo, formando um prolongamento perpendicular das paredes lateraes da camara de valvula, e o gaz, em vez de passar á camara pelo espaço livre para o mercurio entrar quando o tubo está inclinado ou invertido de modo a expôr a ponta da rolha 4, entra no dito espaço através de uma rolha de materia porosa 14, como carvão de gaz, collocada no retensor 12.

O gaz attinge a extremidade superior da rolha 14 ao redor e através do nucleo subdividido do magneto. Uma rolha 15 inserida acima do nucleo do magneto coopera com o retensor 12 para manter o nucleo em posição. Nesta fig. a armação é representada como estando parcialmente dentro da espula do magneto.

A disposição representada na fig. 1 tem a vantagem do que a parte da valvula do aparelho juntamente com o tubo de iluminação é promptamente substituiavel, sem perturbar o magneto e suas ligações.

As várias rolhas porosas podem ser furadas, como se representam, para diminuir a espessura e deixar o gaz fluir com a desejada liberdade.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um aparelho de tubo de vacuo, um tubo alimentador de gaz, a entrada para o qual é provida de uma rolha porosa, uma camara contenedora do liquido contendo liquido que na posição projectada para o emprego do aparelho é adaptado a destapar a rolha, mas que em outra posição submergirá e tapará a rolha contra a

passagem do gaz, e meios para mudar o nível do liquido da camara na posição projectada de emprego do aparelho para dirigir o fluxo do az no tubo;

2º, uma valvula alimentadora de gaz para um aparelho de tubo de vacuo, tendo uma entrada para a camara de valvula permeavel ao gaz mas impermeavel ao liquido, e uma sahida permeavel ao gaz e impermeavel ao liquido, e meios para mudar o nível do liquido afim de dirigir o fluxo do gaz através da sahida e para tubo;

3º, em um aparelho de tubo de vacuo, uma valvula alimentadora de gaz operando por uma mudança do nível do liquido de fechamento e provida de uma sahida permeavel ao gaz e impermeavel ao liquido e uma entrada abrindo na camara de valvula abaixo do nível do liquido e também permeavel ao gaz mas impermeavel ao nível;

4º, em um aparelho de tubo de vacuo, uma valvula alimentadora de gaz operando por mudanças de nível em um liquido de fechamento e tendo sua camara de valvula contenedora de liquido provida de liquido que, na posição projectada para uso do aparelho, é adaptada a dirigir o fluxo do gaz ao tubo, mas, em outras posições, tapará a sahida da camara de valvula para o tubo, da forma e para os fins descriptos;

5º, em um aparelho de tubo de vacuo, uma valvula alimentadora de gaz, tendo uma camara de valvula contenedora de liquido feita de vidro, fechada em seu topo e provida de uma sahida de gaz e uma entrada de gaz, ambas permeaveis ao gaz mas impermeaveis ao liquido, sendo a entrada localizada em ou perto do fundo da camara de modo a ser continuamente submergida.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1912.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.814. — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em tiras musicas perforadas», para que pretende privilegio The Aeolian Company, com sede em Nova York, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de James William Crooke, domiciliado em Mount Vernon, Condado de Westchester, Nova York, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a tiras musicas para dirigir a execução de instrumentos musicas automaticos ou tocadores de instrumentos musicas automaticos. O objecto da invenção é fornecer uma tira musical que, além de dirigir a execução da composição musical, por meio de suas notas perforadas, de emphase ou expressão ao thema, á melodia ou a outras notas desejadas, continuando o acompanhamento normal ou sem mudança.

Para o fim acima, a invenção provê uma tira musical provida com as perforações communs de notas, e com perforações addicionaes que dirigem o mechanismo que dá expressão ao thema, á melodia ou a outras notas desejadas.

Para que a invenção seja promptamente comprehendida e posta em execução por peritos na arte, será agora descripta com referencia ao desenho annexo, que representa uma parte da melhor feitura da tira musical, de accordo com a invenção. Em referencia aos desenhos: a representa uma tira musical feita de papel ou outra materia adequada e formada com as perforações communs b, que dirigem a execução de um instrumento musical automatico ou um tocador de instrumento automatico. Em um dos lados dessa tira, de preferencia no lado direito, faz-se certo numero de perforações c, que podem ser singelas ou dispostas aos pares. O puxador (não representado) sobre o qual passa esta tira é provido com os guias communs de notas, e é também provido de guias addicionaes dirigidos pelas perforações c. Como acima se declarou, taes perforações podem ser dispostas singelamente ou aos pares, mas, o melhor effeito se pôde obter dispondo-as aos pares, como se vê do desenho.

Estes guias dirigem de preferencia dispositivos que produzem um gráo augmentado de exhaustão ou vacuo na caixa de vento da chave, que opera pneumaticos no momento em que as notas do thema devem ser tocadas, habilitando-as assim a ser soadas com força addicional, de modo que ellas recebam emphase ou sejam accentuadas á vontade. Cada serie de perforações c é disposta para atravessar o puxador no momento exacto de produzir a accentuação da nota do thema a que corresponde. De preferencia as bordas anteriores de cada serie de perforações, que accentuam o thema, ficam substancialmente em uma direcção transversal directa em relação ás bordas anteriores das perforações que dirigem a execução das notas do thema accentuadas. As perforações lateraes c podem ser feitas de qualquer modo adequado e sua localização na tira musical é sem importancia, desde que produzam o desejado effeito sem interferir com a execução commum do instrumento pelas perforações de nota da tira musical.

Do exposto acima se deprehenderá que a invenção provê uma tira musical, da qual se podem obter, em um instrumento musical automatico, effeitos musicas que até agora tem sido característicos sómente da execução dos mais habéis artistas. Por meio dessas perforações accentuadoras do thema, é possível a uma pessoa desconhecida da arte musical, não só tocar o instrumento musical para produzir aquelles desejados effeitos de thema e melodia, mas tam-

Bem apreciar quando a accentuação de thema e melodia entra na composição musical, e nesse sentido o emprego de uma tira musical, de accordo com esta invenção não é só agradável, mas educativa. Compreender-se-á também que a accentuação de thema feita por executores celebres pode ser registrada e reproduzida por estas perfurações accentuadoras do thema, de modo que um executor imperito pode tocar um instrumento musical automatico, dando, devido ás perfurações accentuadoras do thema da tira musical, uma exacta reprodução da execução do executor perito.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma tira musical para instrumentos musicas automaticos ou tocadores de instrumentos musicas automaticos, provida de perfurações para tocar uma melodia, algumas dessas perfurações devendo dirigir notas que devem ser accentuadas, e outras dirigir notas que o não devem ser, e perfurações adicionais para dirigir o accento das notas que devem ser accentuadas, sendo taes perfurações localizadas ao lado da tira musical, e dispostas quer singelamente, quer aos pares;

2º, uma tira musical, tendo aberturas para dirigir a execução de uma composição musical, e aberturas para accentuar as notas de thema da dita composição, ficando as bordas anteriores das aberturas para as notas de thema em uma direcção ou quasi em uma direcção transversal directa em relação ás bordas anteriores das perfurações para dirigir as ditas notas do thema.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.815 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em minas marinhas», para que pretendem privilegio Bohn & Kähler, domiciliados em Kiel, Alemanha

As actuaes minas marinhas com ignição, em que a corrente de ignição não se applica da parte da terra, mas se produz por uma bateria galvanica collocada no interior da mina, são, quasi sem excepção, dispostas de modo que o liquido electrolytico é posto em um recipiente fragil dentro de um dispositivo de percussão. Quando um navio toca o apparelho de percussão, o recipiente quebra-se, o liquido electrolytico passa por um tubo á bateria, generaliza-se a corrente e tem logar a ignição. Esta disposição traz o perigo de que um dos recipientes electrolyticos do dispositivo de percussão póde quebrar-se na manipulação antes da mina ser posta fora de bordo, o que si se não tomarem outras precauções, provoca uma explosão prematura.

A invenção refere-se a uma disposição em que se pretende evitar esse perigo; consiste em que o electrolyto não é constituido por um liquido posto em um recipiente fragil, mas pela agua do mar que penetra na mina e é levada á bateria assim que um navio bata em um dos dispositivos de percussão. O circuito da ignição desta disposição não póde fechar-se enquanto a mina não estiver no mar, mas uma corrente de ignição póde produzir-se logo que a mina estiver sob a agua, mesmo no caso de destruir-se accidentalmente um dispositivo de percussão ou abrirem-se de qualquer modo os tubos que se dirigem á bateria.

No desenho annexo representa-se, a título de exemplo, em elevação parcialmente em secção, uma construção de accordo com a invenção.

No recipiente de mina 1, nos logares em que devem ser dispostos os dispositivos de percussão, estão montados anéis 2 sob os quaes são postos em reservatorios 3 os electrodos 4 dos elementos galvanicos. Dentro dos anéis estão aparafusados bicos 5 e nestes os dispositivos de percussão proprios 6 que si se quizer, podem ser simples corpos solidos. Elles são seguros da maneira mais simples por uma camada 7 de solda. Quando um navio bate em um dos dispositivos de percussão 6, este quebra-se no anel 5, destruindo-se a camada 7 de solda, a agua do mar entra no reservatorio 3 e fórma com o electrodo 4 o elemento galvanico, cuja corrente passa pelo conductor ao dispositivo de ignição.

O desenho representa apenas uma das muitas construções possiveis de accordo com a invenção. Obviamente o dispositivo de percussão também póde ter a fórma das capsulas de chumbo actualmente empregadas e que, quando batidas por um navio, se rompem em vez de quebrarem-se como na construção representada.

Devo notar-se que já se tentou dispor os dispositivos de percussão de minas de maneira que, quando um navio bata nelles, admittam agua no recipiente da mina e que a agua effectue a ignição da mina. Nesse caso, porém, não se pretendem empregar a agua como electrolyto para uma bateria de ignição galvanica, mas empregou-se-a para fechar o circuito de ignição que nesse momento se rompia, sendo a corrente de ignição fornecida da parte da terra, e entrando a agua quando um navio batia na mina. Mas nesse caso havia o perigo, de um lado, de os precipitados inevitaveis nas mudanças da temperatura da agua effectuarem um fechamento accidental do circuito, e, de outro lado, de taes minas só poderem ser empregadas na proximidade da terra, ao passo que esta invenção se refere a minas que, sem mais preparativos, podem ser lançadas tanto perto de terra como em alto mar.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma mina marinha em que a explosão se effectua pela introdução da agua do mar, caracterizada pelo facto da dita agua formar o electrolyto;

2º, uma mina marinha como acima reivindicada, caracterizada por dispositivos de percussão formados como simples corpos solidos, sendo soldados á bocca das aberturas nos recipientes de mina, sob os quaes estão collocados electrodos de elementos galvanicos, de modo que os dispositivos de percussão se quebram quando um navio bate na mina e assim se descobrem as aberturas;

3º, a mina marinha substancialmente como descripta e representada no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1913.—Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 7.816 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em meios para produzir uma ignição constante em motores de combustão interna», para que pretende privilegio Olof Ohlsson, domiciliado em Södertelje, Suecia

Refere-se esta invenção a meios para produzir uma ignição constante, tanto quanto possível, das cargas em motores de combustão interna, isto é, uma ignição que não se adianta nem se atrasa segundo a maior ou menor carga do motor, mas se produz sempre em uma posição dada da manivella, sem emprego de mais combustível do que o necessario para manter o motor em movimento, quando submettido a menor carga ou quando trabalhar em vão.

Isto é muito importante, porque de contrario com pequena carga ha perda do combustível devido á combustão incompleta, fuligem na camara operativa, etc. Tem-se feito esforços para remover este defeito, por meio de aquecimento da camara de explosão para compensar o abaixamento da temperatura proveniente da redução da carga, e retardando a ignição prematura por meio de refrescamento quando o motor trabalha com carga completa. Porém estas operações demandam uma regulação constante, e são de pequena vantagem em relação ao consumo do combustível. Este defeito não póde ser removido por meios adequados a effectuar a vaporização rapida do combustível, devido a que a vaporização depende da temperatura, e é, portanto, maior ou menor conforme a carga for maior ou menor.

Varias experiencias tem mostrado que a regulação necessaria póde ser effectuada pelo combustível liquido ao entrar directamente na camara de explosão no fim do golpe de compressão, e sendo pulverizado mais finamente em proporção da redução da carga de modo a espalhar-se no ar da dita camara na fórma de borrião muito fino quando o motor trabalha sem carga, mas em estado menos fino quando o motor trabalha com carga completa. E' evidente que para se atingir este fim o combustível não deve ser submettido a vaporização prévia.

Por estas razões, a invenção consiste em injectar o combustível liquido directamente na camara de explosão, ou impellir o para a mesma sob grande pressão, effectuada pelo modo usual por meio de uma bomba ou semelhante, sem vaporização prévia e sem se lhe juntar ar e além disto não se fazer a injectão por um bico commum, produzindo um unico jacto, mais ou menos compacto, mas por uma valvula carregada por modo adequado (actuado por mola), mas livre a outros respeito, tendo a valvula fórma tal que actua como pulverizador e borricador, e em um dispositivo regulador em combinação com os ditos meios, regulando o dito dispositivo a quantidade de combustível para cada injectão, de accordo com a carga, e que de preferencia actua para augmentar ou diminuir o golpe do embolo da bomba.

A dita valvula é construida de modo que a resistencia que offerece ao combustível pode ser augmentada ou diminuida quer a mão quer automaticamente por um regulador. O motor pode ser construido para operar com golpes inoperativos pelo modo ordinario, isto é, sem introdução de combustível pela bomba durante um ou mais golpes do embolo operativo. Portanto os ditos factores cooperam para que o combustível seja finamente pulverizado no maior grão, com a carga minima do motor, e se misture com o ar na camara de explosão mais intimamente do que até hoje, de modo a facilitar a explosão enquanto que com maior carga obvia a ignição prematura por ser maior a quantidade de combustível e por não estar vaporizada, e tão finamente pulverizada, devido a ser limitada a capacidade operativa do pulverizador.

Experiencias feitas com todo o cuidado mostraram que o retardamento da ignição effectuada com pequena carga nos motores até hoje usados, é compensado completamente, quando augmenta correspondentemente a divisão da quantidade menor de combustível, ou por outras palavras, a diferença de tempo entre a admissão e a ignição, si o combustível for admittido em pequena quantidade, porém muito finamente pulverizado no grão maximo, comparada com a admissão de combustível em maior quantidade porém finamente dividido em menor grão, é nenhuma ou insignificante.

Portanto, o angulo que a manivella descreve em sua rotação da

rante o dito periodo, é constante ou substancialmente constante, não obstante a differença de temperatura, enquanto que nos motores usados até hoje a differença de temperatura produz grandes differenças no periodo entre a admissão e a ignição, com grande carga compara-la com o mesmo periodo com menor carga. Por conseguinte, as dimensões da valvula devem ser adequadas a attingir o dito objecto e, por este motivo, a valvula, de preferencia construída como uma valvula circular de alçar, é relativamente pequena. A pulverização muito fina do combustível é effectuada pela valvula, sendo o combustível impellido em estado liquido pela fenda estreita entre o corpo movel da valvula e a sua séde, fenda que se não enche completamente de combustível liquido, mesmo quando é admittida a quantidade minima de combustível. Para augmentar o effecto póle a valvula ser construída de modo que o liquido seja impellido, por exemplo, por um vão entre a face e uma aresta voltada para a mesma ou por um vão entre duas arestas. A par disto a dita valvula deve ser construída de modo que o liquido pulverizado finamente possa dispersar-se livremente na camara de explosão sem interposição de qualquer superficie situada junto á valvula. A injeccão do liquido póle tambem ser feita por duas ou mais valvulas simultaneamente.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma secção da valvula, camara de explosão e uma parte do cylindro motor. A fig. 2 é uma secção transversal pela linha A B, fig. 1. A fig. 3 representa schematicamente a combinação da valvula e do regulador acima mencionado. As figs. 4 a 10 inclusive, e 17 representam diversas formas da valvulas, em maior escala. A fig. 11 representa uma porta de um motor com duas valvulas, em direcções oppostas, e um conducto de alimentação proveniente de uma bomba commum. A fig. 12 representa uma parte de um motor tambem com duas valvulas, mas com um conducto e bomba especial para cada valvula. As figs. 13 e 14 representam um dispositivo que serve para operar a bomba de alimentação e tambem para effectuar maior numero de operações de alimentação durante o mesmo golpe do embolo, quanto maior for a carga. A fig. 15 representa em secção uma serie de valvulas (tres nos desenhos) com um conducto commum ramificado para as valvulas e desembocando nas mesmas junto ás sédes.

O combustível liquido é impellido pela bomba por um conducto 1 e valvula 2 para uma camara de explosão 3, que no seu fundo communica com a camara do cylindro 4 em que opera o embolo motor 34.

O combustível é pulverizado finalmente pela valvula 2, cujo corpo movel 5 é impellido para a séde elasticamente pela mola 7 enrolada na haste da valvula.

A espessura da haste da valvula é grande em relação á do corpo da valvula, e a superficie de contacto entre o corpo da valvula e a sua séde, no sentido longitudinal da haste é relativamente pequena.

Tem por fim este arranjo apresentar uma guia efficaz para a valvula, perto do seu corpo, para que esta se applique bem á séde, e evitir que se evapore o liquido na valvula, para que esta seja refrescada pelo liquido, e tambem effectuar uma pulverização fina do liquido pela pressão entre o corpo da valvula e a séde ao passar além do corpo, de modo que o liquido se dirija directamente da valvula para a camara 3, em forma de poeira mais ou menos fina na razão inversa da quantidade de liquido alimentado á camara.

Para este effecto as dimensões da valvula são taes que a sua capacidade pulverizadora é sufficiente para poder effectuar a pulverização fina do liquido quando é alimentada á camara uma pequena quantidade de combustível, porém não poderá operar pelo mesmo modo quando for alimentada maior quantidade de liquido, e neste caso o liquido dirigir-se-ha para a camara na forma de borrifos finos.

Póde haver o regulador ordinario para effectuar os chamados "golpos livres". Como já são conhecidos diversos reguladores para este fim, não está representado nos desenhos.

Uma forqueta, luva 8 ou semelhante, corredeja na haste da valvula está alojada com a mola em um alargamento 9 do conducto 1.

O eixo 11 da dita forqueta atravessa a coroa 10 do bucim da camara. Uma porca de ajustagem 12, munida do cabo, está aparafusada no eixo 11. Um dos extremos da mola apoia-se em porcas aparafusadas na haste da valvula, e o outro extremo na forqueta. Para augmentar ou diminuir a pressão da valvula ajustar a porca 12 para augmentar ou diminuir respectivamente a tensão da mola. Este ajuste pode ser feito em qualquer occasião durante a marcha do motor.

A forqueta é impedida de girar por ser a camara 9 quadrada em secção transversal ou por qualquer outro modo adequado. De preferencia ha duas porcas 12 que se deteem reciprocamente, e além disto pode haver no eixo 11 porcas para limitar o relaxe da mola. A tensão da mola é indicada em uma escala não representada nos desenhos. Para ajuste automatico pode a porca 12 estar ligada a um regulador, de preferencia centrífugo, por engrenagens, mecanismo de alavancas ou semelhante. A fig. 3 representa um exemplo de engrenagens; a cremalheira 13 é movida para cima e para baixo pelo regulador centrífugo e actua na roda dentada 15 que constitue a porca 12.

A connexão com o regulador é de preferencia arranjada de mo-

do que pode ser posto em operação ou fora da operação, para ser o ajuste effectuado a mão.

A forma da valvula 2, que póde comunicar directamente com a camara operativa 4, pode variar, como já se disse. Na fig. 4 a superficie em contacto com a séde forma uma pequena parte do corpo conico da valvula. A fig. 5 é uma secção transversal pela linha C-D, fig. 4. A fig. 6 representa um corpo de valvula em que está formado um flango conico cuja aresta fique em contacto com a séde. Na fig. 7 é na séde que está formado um flango conico, e na fig. 8 tanto no corpo da valvula como na séde estão formados flangos conicos cujas arestas estão em contacto reciproco. Na fig. 9 a valvula está construída como um bico expansivel, cuja abertura é constituída por uma fenda direita. A fenda pode ser de forma curva, fig. 17, sem formar uma curva fechada. Nesta figura uma das partes lateraes da valvula (a parede 31) oscilla em um pino 32, e é mantida fechada por uma mola 33. Pode-se todavia empregar outros dispositivos.

Em todas as figs. 4 a 10, que representam a valvula em escala amplificada, a valvula tem uma superficie terminal abrupta em continuação ao ponto extremo do corpo da valvula apoiado na séde, de modo que o liquido é injectado livremente na camara de expansão, como se vê na fig. 1.

Pelo que fica dito comprehender-se-ha facilmente o arranjo na fig. 11. Quando o embolo da bomba avança o combustível é impellido para camara de expansão 3 simultaneamente por duas valvulas 17, 18, que desembocam na dita camara de direcções diferentes.

Cada valvula opera como a valvula 5 acima mencionada, de modo que o liquido é dividido finamente em maior ou menor grau, conforme a quantidade de liquido alimentado ao motor. Tambem o arranjo na fig. 12 opera pelo modo descrito; dois embolos 19 e 20 da bomba, ligados um ao outro, impellem o liquido pelas duas valvulas respectivamente. No golpe de retorno dos embolos o liquido é aspirado para os cylindros por valvulas 21 e em seguida impellido para os conductos 22 por valvulas 23. Nas figs. 13 e 14 o embolo da bomba é actuaado por um disco de camos 39. O embolo tem um rodizio que se apoia no disco 39. O disco é constituído por uma luva corredeja longitudinalmente no eixo motor 41, e está ligada a um regulador centrífugo 42.

Uma mola, não representada, forma uma resistencia pelo modo usual, á medida que augmenta a deflexão do regulador. A luva 39 tem no sentido longitudinal do dito eixo uma nervura 43 cuja superficie é obliqua no sentido longitudinal do mesmo, ou como se vê na fig. 14, uma serie de nervuras 43, 44, 45, 46 da mesma natureza, ao lado umas das outras, e cujos comprimentos são successivamente maiores.

Todas estas saliencias têm a mesma altura maxima, pelo que as suas obliquidades são diferentes.

Com uma grande deflexão do regulador, isto é, com uma pequena do motor e grande velocidade do mesmo, somente a maior nervura 43 actua no embolo da bomba. Augmentando a carga, augmenta a alimentação de combustível, por se mover a luva 39 de modo que uma parte mais alta da nervura 43 actua no embolo. Augmentando mais a carga, actua no embolo duas ou mais nervuras, e portanto se effectua maior numero de operações de alimentação com maior carga do que com menor. Devido a que a primeira nervura 43 opera sempre no embolo da bomba, em uma posição dada do eixo motor, o conjunto da operação de alimentação com grande carga acabará perto do momento em que a manivella passar além do seu centro. Nos desenhos o embolo da bomba apoia-se no disco de camos, mas entre as duas partes póde haver evidentemente um machinismo de alavancas ou semelhante. Como já se disse póde haver um ou mais injectores. Nas figs. 15 e 19 ha um conducto especial 24 na caixa da valvula de que partem tres ramos para as tres valvulas 25, 26 e 27 que cercam o dito conducto; cada ramo communica com a valvula respectiva immediatamente por detrás da séde. Com este arranjo o combustível não corre pela haste da valvula. Por conseguinte não deve haver canaes como os canaes 35, da fig. 3, nem camara corcando a dita haste, para passagem do combustível. As hastes das valvulas estão contidas na camara 28. O arranjo representado na fig. 15 póde servir tambem para motores com uma unica valvula de admissão ou com numero differente de valvulas de admissão do que o representado na figura. Para accesso facil ás valvulas está aparafusada uma coroa 29 a que está ligado o tubo 30.

A caixa da valvula é refrescada por camisa de agua 36 situada tão perto quanto possivel da abertura de sabida do combustível, para evitar a vaporização desta. Além do ar que entra da camara operativa, 4, pode-se introduzir ar na camara de explosão por outro dispositivo e não pela valvula do combustível 2, que como se disse é adaptada a dividir muito finamente o combustível dentro de limites maximo e minimo, correspondentes respectivamente ás temperaturas minima e maxima. Si o combustível tiver de ser pulverizado em grão maximo, o que só excepcionalmente será necessario, isto pode ser effectuado por meio da porca 12. Por conseguinte, um motor construído como se descreveu póde ser regulado de largos limites, de modo que se a temperatura subir muito por ser necessaria grande

admissão de combustível a ignição será retardada, o vice-versa, com menor quantidade de combustível a ignição será adiantada. E assim nunca se introduzirá no motor uma quantidade de combustível maior do que a que corresponde á carga.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em motores de combustão interna a combinação de um regulador de precisão que independentemente dos golpes inoperativos (si os houver) regula a alimentação do combustível de accordo com a quantidade de carga e que por uma valvula operada por mola, que divide finamente o combustível, ou por um injector, cujo conducto pôde ser alterado em relação á sua largura, sendo as dimensões ou a capacidade da dita valvula ou injector dividir finamente o combustível, reguladas de modo que a dita divisão se effectua em grão mais elevado quando é alimentada uma pequena quantidade de combustível ao motor, porém a dita divisão se effectua em grão menos elevado quando é alimentada maior quantidade de combustível, que é injectado directamente na camara de explosão ou operativa sem vaporização e sem ar que o acompanhe;

2º, no motor, segundo a reivindicação 1, o arranjo de uma haste para a valvula que é espessa em relação ao corpo da valvula, sendo a guia da dita haste situada junto ao corpo da valvula, para que o dito corpo possa ser mantido constantemente em posição concentrica com a sede;

3º, no motor, segundo a reivindicação 1, um arranjo para poder ser regulada a pressão da valvula durante a marcha do motor por meio de um dispositivo de rosca ligado á parte movel da valvula;

4º, uma forma de arranjo, segundo a reivindicação 3 que consiste numa forqueta, luva ou semelhante, corredeira na haste da valvula e movel no sentido longitudinal da mesma, e situada numa camara no conducto do combustível, tendo a dita forqueta ou semelhante um eixo que atravessa a corôa da dita camara, havendo uma porca reguladora parafusada no dito eixo e havendo entre a dita forqueta e um apoio na haste da valvula situada uma mola cuja tensão pode ser regulada pela porca;

5º, num motor, segundo a reivindicação 1 a combinação da valvula com um regulador centrífugo que aumenta ou diminui a pressão na valvula conforme a diminuição ou o augmento da alimentação;

6º, num motor segundo a reivindicação 1, um dispositivo para refrescar a valvula situada junto á sede para evitar que o combustível se evapore na valvula;

7º, num motor segundo a reivindicação 1 o arranjo do corpo da valvula ou da sede, de modo que o corpo ou a sede forme uma aresta que se apoia numa superficie da sede ou do corpo respectivamente, ou de modo que ambas as partes formem arestas que se apoiem uma na outra;

8º, uma forma de motor segundo a reivindicação 1 em que a valvula é formada de modo que a sua abertura constitue uma fenda direita ou curva não fechada;

9º, num motor segundo a reivindicação 1 o arranjo de uma série de valvulas com um conducto commun de alimentação do combustível (fig. 15);

10º, num motor segundo a reivindicação 1 o arranjo de uma série de valvulas, cada uma actuada por mola e com seu conducto especial de alimentação, ou tendo a série de valvulas um conducto commun (figs. 11 a 15 inclusive);

11º, num aparelho segundo a reivindicação 1 o arranjo de uma série de valvulas que desembocam na camara de explosão em direcções diferentes (figs. 11 e 12);

12º, um motor segundo a reivindicação 1 combinado com um dispositivo alimentador do combustível arranjado de modo que se effectuem duas ou mais operações de alimentação durante um golpe do embolo motor;

13º, num motor segundo a reivindicação 1 um dispositivo alimentador que comprehende um disco de camos movel axialmente em conexão com um regulador e com uma série de saliencias dispostas de modo que o embolo da bomba é actuado por numero maior ou menor das ditas saliencias, como for determinado pela carga do motor e pelo regulador.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1913. — P. D. Leclerc & Co

IV. 7.817 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em saltos amoviveis para calçado», para que pretende privilegio George Evans, domiciliado em Toronto, Canada

Refero-se esta invenção a saltos amoviveis e permutaveis para calçado, e o seu objecto é a construção de um salto que pôde ser applicado ao calçado ou tirado do mesmo com mais facilidade do que os que se usam actualmente.

Segundo esta invenção o salto amovivel comprehende em combinação um unico parafuso, com rosca ordinaria, e com a cabeça dissimulada no salto de borracha perto da trazeira deste, e supportada por uma chapa de reforço de modo a não poder girar, em relação ao salto amovivel, e um membro de fixação supplementar sob a forma de uma chapa adaptada a entrada em contacto com as faces anteriores do salto de borracha e do salto de sola. A face superior

do salto de borracha é de preferencia concava, para se obter contacto intimo entre a face do salto de borracha e a do salto de sola.

Como o unico parafuso de fixação é incapaz de girar em relação ao salto, pôde-se aparafusar o salto no seu logar sem auxilio de chave, abrindo primeiramente um furo por meio de um cravador ou semelhante, e pôde-se subsequentemente em qualquer occasião desaparafusar tambem sem chave, e a cabeça do parafuso fica sempre protegida contra gasto.

A chapa de fixação supplementar entra numa fenda na face anterior do salto de borracha, convenientemente formada abaixo de uma chapa transversal de reforço moldada na borracha, e é ligada por um pino ou semelhante á face anterior do salto de sola. E assim nenhuma das partes dos membros connectores está submetida a gasto, e quando gastos os saltos podem ser mudados da bota do pé direito para a do pé esquerdo, e vice-versa, sem difficuldade.

No desenho junto está representado um salto de borracha segundo a invenção. A fig. 1 é uma perspectiva com secção parcial. A fig. 2 é uma secção pela linha 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é uma perspectiva em que se vê a chapa de fixação supplementar. A fig. 4 é uma secção de uma variante.

Na construção representada, o salto de borracha amovivel A tem uma chapa de metal central de reforço B, cujo extremo é furado B¹ para receber a parte quadrada C¹ de um parafuso C de cabeça chata. O salto representado tambem leva uma chapa transversal de reforço D, de preferencia com recesso para receber a parte anterior da chapa longitudinal B. Faz-se um furo direito no salto de sola do calçado e aparafusa-se o salto amovivel por meio do seu parafuso saliente C, não sendo necessaria chave de parafusos para este fim. A cabeça do parafuso fica embebida na borracha e não pôde, portanto, ser attingida pela humidade e não está sujeita a gasto.

Depois de fixar por este modo a parte posterior do salto amovivel, fixa-se a parte anterior por meio de uma chapa E em forma de L (fig. 3). Esta chapa tem um furo E¹ perto do extremo superior. Introduz-se o outro extremo da chapa em uma fenda ou recesso na face da frente do salto de borracha por baixo da chapa transversal D e introduz-se uma taxa ou parafuso no furo E¹ e no salto de sola. E assim fica o salto de borracha fixado amovivelmente no calçado e os seus orgãos de fixação não estão sujeitos a gasto, pois que a taxa ou parafuso E¹ nunca entra em contacto com o chão ou a cabeça do parafuso C está protegida pela borracha.

Em vez de empregar a chapa em forma de L, pôde-se formar um recesso F na face superior do salto de borracha, que, quando o salto é aparafusado pelo modo descripto, realça para cima e toma a cabeça saliente de uma taxa, cavilha ou semelhante G, fixada na face inferior do salto de sola perto da face anterior, como se vê na fig. 4.

Com este arranjo, depois de algumas semanas de uso, pôde-se, para igualar o gasto dos saltos, mudar o da bota do pé direito para a bota do pé esquerdo, e vice-versa, pois que os saltos são facilmente amoviveis.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um salto de borracha amovivel, ou semelhante, um unico parafuso de fixação embebido no salto de borracha perto de um extremo do mesmo e mantido por uma chapa de reforço no salto, de modo a não poder girar em relação a este, em combinação com um ou mais membros supplementares de fixação adaptados a ligar ao salto fixo o extremo do salto de borracha opposto ao extremo em que se acha o parafuso, substancialmente como se descreveu;

2º, um salto de borracha amovivel, ou semelhante, para calçado, cuja face superior é concava em combinação com um unico parafuso de fixação, adaptado a ser aparafusado em um furo direito do salto estacionario, estando o parafuso embebido no extremo posterior do salto de borracha e mantendo uma chapa de reforço de modo a não poder girar em relação a este salto, e uma chapa de conexão nas faces anteriores do salto amovivel e do salto fixo, o um ou mais pinos ou semelhantes para manter esta chapa em posição;

3º, o salto amovivel completo para calçado como se descreveu em referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1913. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 7.818 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo de fabricação, por agglomeração a frio, de productos ceramicos de toda a especie, como tijolos, telhas, tubos e outros», para que pretende privilegio Augusto Carlos da Silva Telles, domiciliado em S. Paulo

O presente pedido de privilegio tem por objecto um processo de fabricação de agglomerados a frio em forma de productos ceramicos, taes como tijolos, telhas, tubos, etc.

E' sabido que os tijolos cozidos são uma mistura de silicato de alumina e silicato de ferro.

Industrialmente as matérias empregadas são argila ocrea, areia e matérias de enchimento, como escoria do ferro.

Cada vez mais o chamado tijolo «silico-calcario» substitua este tijolo. Este é obtido pela reacção da sílica contida na areia sobre cal extinta. Sem intervenção de energia, a reacção torna-se impossível; é preciso recorrer ao vapor sob pressão de oito atmosferas que correspondem a 170°.

No presente processo a reacção da sílica sobre a cal produz-se a frio e obtém-se ao mesmo tempo um silicato de ferro em extrema divisão.

O pivot da reacção é o oxydo metallico em forma colloidal.

E' sabido que os crystalloides constituem os compostos chimicos ordinarios submettidos ás leis stoichiometricas e á da constancia da composição.

Os colloides, ao contrario, não obedecem a essas leis, são amorphos e inteiramente insolúveis, possuem ao mais alto gráo a facultade de absorpção e um conjunto de propriedades especiaes devidas ás acções de superficie.

Os oxydos metallicos colloidaes agem, pois, neste caso, como agente de transporte das moléculas differentes, para approximal-as, por fim, combinam-se com o silicato.

Formação do oxydo metallico colloidal.—Lança-se pouco a pouco em uma solução de um sal mineral, uma dissolução de ammoniaco, até que cesso o precipitado, depois faz-se a dialyse.

Constituição do tijolo.—Mistura-se cal extinta com areia de tres grossuras diversas.

Por outro lado, divide-se oxydo colloidal em agua de cal.

Mistura a agua, contendo oxydo colloidal, com as outras matérias pulverulentas, e molda-se.

O tijolo que apenas tem consistencia bastante para ser deslocado, é immergido durante 10 minutos em uma solução ligeira de um silicato alcalino. Retira-se e põe-se ao ar para seccar.

A preparação poderia fazer-se misturando o silicato alcalino com a areia á cal e ao cimento, mas nesse caso, cumpre agir promptamente para evitar a formação de silicato de cal antes que a cohesão das particulas materiaes se effectue mecanicamente.

Para diminuir a densidade do tijolo, emprega-se, como materia de enchimento, turfa finamente moída, que se mistura no ultimo momento.

Esta turfa deve ser abundantemente humedecida antes de seu emprego, para evitar que ella absorva a humidade da mistura e produza assim a dessecção muito rapida.

A marcha da reacção pôde ser assim representada:

1) O oxydo colloidal absorve cada particula de cal e cerca cada particula de areia para combiná-las por acção catalytica.

2) O silicato alcalino combina-se com uma parte da cal. Forma-se silicato de cal e base alcalina é posta em liberdade.

3) A base alcalina ataca a sílica contida na areia e torna a formar um silicato alcalino que se combina do novo com a cal que ficou livre.

4) Quando o silicato alcalino não tem mais cal a combinar, ataca o oxydo colloidal que serviu de intermediario e transforma-o em silicato metallico.

Em ultimo lugar, não se acham em presença sijnão moléculas de silicato metallico e de silicato de cal soldadas umas as outras e prendendo dous a dous os grãos de areia.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, emprego na fabricação dos productos ceramicos a frio do oxydo colloidal como agente de combinação da sílica e da cal;

2º, emprego deste oxydo colloidal para a mesma reacção qualquer que seja o fim proposto;

3º, immersão do bloco de cal, areia e oxydo metallico colloidal em silicato alcalino;

4º, o silicato alcalino poderia ser introduzido directamente na massa durante a malaxação.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1913. — Por procuração, Leclerc & C.º

N. 7.831 — Memorial descriptivo da invenção de um novo producto «Oleo de ricino espumante», para que pede privilegio no Brazil o respectivo inventor José Guerra, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo (Estado de S. Paulo)

Refere-se a invenção a um novo producto, obtido pela gaseificação do oleo de ricino, tornando-o espumante e de gosto agradável, sem lhe alterar as qualidades medicamentozas.

Para a obtenção desse producto, tomam-se 13 partes de oleo de ricino, 10 partes (em peso) de xarope de citronella, que se emulsionam mecanicamente, adicionando-se-lhes em seguida 75 partes de agua pura em contacto com acido carbonico, o que tornará essa mistura espumante, altamente fluida e sem vestígios de cheiro e gosto característicos e desagradáveis do oleo de ricino.

Para a fabricação deste producto não se fazem misterapparelhos e vasilhames apropriados, podendo-se empregar os geralmente usados em laboratorios chimicos e pharmaceuticos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção

Um novo producto, denominado «Oleo de ricino espumante», composto 13 partes de oleo de ricino emulsionado com 10 partes (em peso) de xarope de citronella, e de 75 partes de agua pura em contacto com acido carbonico, sendo que estas 75 partes se adicionam depois do emulsionadas e empregam-se nessas operações os vasilhames e apparelhos geralmente usados nos laboratorios chimicos e pharmaceuticos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912. — Por procuração, João Cactano da Costa.

N. 7.847 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um molde para moldagem de metaes», invenção de Henry Jouanneau, domiciliado em Paris (França)

Refere-se a presente invenção a um molde para metaes, caracterizado pelo facto de se lhe imprimir um rapido movimento rotativo durante a moldagem do metal. O emprego deste molde assegura aos metaes nella vazados uma especie de compressão, que acompanha a moldagem e radunda no augmento da densidade, da cohesão e das qualidades do metal quando se trata de um metal simples, ao mesmo tempo que, em se tratando de uma alligação, garante a esta uma perfeita homogeneidade e uma mistura intima de toda a massa.

E' sabido que desejando-se obter uma alligação composta de metaes de densidades muito differentes, e cujos pontos de fusão apresentam grandes divergencias, é sempre de recear, com o emprego dos moldes ordinarios, uma falta de homogeneidade na liga; as moléculas dos differentes metaes tendem, com effeito, a separar-se pelo facto mesmo da differença das temperaturas de solidificação e da differença de densidades, o que faz com que o metal mais leve (sobretudo quando este é ao mesmo tempo o que tem o ponto de fusão mais elevado) é impellido em quantidade maior para a parte superior do molde.

Resulta dessa tendencia uma falta de homogeneidade nas ligas, nos bronzes, por exemplo, diminuindo-lhes consideravelmente as qualidades de resistencia e de elasticidade.

Esta invenção obvia a esse inconveniente, munido o fundidor de um molde que fixa e comprime no acto mesmo da moldagem e á medida que ella se faz, toda a massa dos metaes fundidos e intimamente misturados no cadinho. Esta fixação e esta compressão são conseguidos pela força centrífuga graças a um rapido movimento de rotação imprimido ao molde durante a moldagem, o que projecta essa força os metaes de encontro ás paredes internas periphericas do molde.

Este molde centrífugo pode ter a forma que se lhe quizer dar, conforme os effeitos e os fins vizados; o eixo de rotação pode ser vertical, horizontal ou inclinado, rectilíneo ou helicoidal.

O formato externo e a cavidade interior serão apropriados ás peças que se pretende obter com a moldagem e isso ou pela sua propria forma intrinseca ou pelo emprego de peças supplementares.

A titulo de exemplo o desenho appenso mostra um modo de se fazer um molde cylindrico com eixo horizontal.

A fig. 1 é uma vista longitudinal;

A fig. 2 é uma vista de extremidade.

No modelo em questão, o molde cylindrico se compõe em essencia de um plateau 1, montado em oscillação no extremo de um eixo 2. Sobre este plateau 1 são articuladas as hastes 3 sobre os pinos 4. Uma corôa cylindrica peripherica 5 vem se encaixar em uma ranhura 6 aberta nas bordas do plateau. Sobre o outro lado da corôa 5 e graças a uma ranhura circular 9, applica-se um segundo plateau movel 7 tendo uma abertura central 8 e das mesmas dimensões do plateau 1. Este plateau 7 é provido do pês 10 em que penetram as hastes 3, cujas extremidades são de atarrachar. Por meio de parafuzos e porcas 11 se fecha e aperta juntos os dous plateaus 1 e 7 e a corôa 5. O eixo 2 é montado sobre um certo numero de supportos 12, e polias 13 por meio das quaes é posto em rotação. Pela abertura 8 no plateau exterior 7 penetra a extremidade de uma manga 14 montada a pivot sobre um eixo 15 supportado por uma forquilha 16; esta manga pôde ser immobilizada em qualquer posição por meio de um prendedor 17. A forquilha 16 por seu lado, pôde tambem oscillar sobre um eixo 18 e se mantem em posição vertical por meio de um prendedor 19.

Para se effectuar a moldagem, introduz-se a extremidade da manga 14 pela abertura 8 do plateau 7; immobiliza-se a manga na posição conveniente, põe-se o molde em rotação e vaza-se o metal em fusão pela manga.

Convém notar que a manga ou bico de vazão 14 se colloca de preferencia de modo que fique na linha do eixo de rotação do apparelho, e isto para evitar o mais possivel a oxydação proveniente do deslocamento das camadas de ar ambiente durante a operação.

Reivindicações:

1º, um molde para a moldagem de metaes e especialmente das ligas do bronze, conforme ficou descripto, caracterizado pelo movi-

mento de rotação que se lhe imprime durante o processo da moldagem, utilizando assim a força centrífuga para projectar, misturar, comprimir e amalgamar as partículas atônicas dos metais no interesse de uma perfeita homogeneidade da massa fundida e a sua maior densidade;

2º, um molde para a moldagem de metais, como ficou descripto no § 1º, em que a chegada de metal em fusão dá-se por meio de uma manga ou bico de vazão collocado sobre a linha do eixo de rotação;

3º, um molde para a moldagem de metais, como ficou descripto nos §§ 1º e 2º, em que o eixo de rotação pôde ter qualquer posição, seja vertical, horizontal, obliqua, rectilínea, helicoidal, etc.;

4º, um molde para a moldagem de metais, como ficou descripto nos §§ 1º, 2º e 3º, em que se pôde obter barras (lingots) de qualquer formato e feição por meio de dispositivos variados, internos e externos, da camara de moldagem.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1913.— Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 7.818 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um assucareiro aperfeiçoado e denominado «Assucareiro Hygienico Automatico», invenção de Luiz Olginati, italiano, industrial, domiciliado em S. Paulo

Refere-se a invenção a um assucareiro que denominei «assucareiro hygienico automatico», provido de um tubo para distribuição automatica do assucar, na medida necessaria.

O nosso assucareiro apresenta a vantagem de evitar a contaminação do assucar nelle contido porque dispensa o emprego da colher e está sempre fechado. Como é sabido, maxime tratando-se de cafés, etc., o habito de tirar-se o assucar do assucareiro com colheres, a maioria das vezes já servida, além de ser repugnante é sobretudo pouco hygienico, podendo dar lugar a contaminação do assucar já por esse facto, já pelo de ficar o assucareiro aberto exposto ás moscas, poeira etc. podendo, portanto, occasionar transmissão de molestias. E' este sem duvida um grande inconveniente que apresentam os assucareiros vulgarmente usados, e que o nosso remove por absoluto.

Além disso, a distribuição do assucar em quantidade certa é uma outra grande vantagem do nosso assucareiro. Este apresenta de preferencia a forma de uma taça mais ou menos alongada, atravessada obliquamente em sua parte interna por um tubo provido de um dispositivo para a distribuição do assucar. O assucareiro é fechado em sua parte superior por uma tampa que se articula em charucira com uma saliência do corpo do mesmo.

O tubo inclinado que atravessa toda a extremidade inferior do vaso é provido de um tampo para fechalo. Este tampo abre-se quando se aperta a parte superior do tubo em cuja extremidade se encontra um botão fixo por parafuso e uma haste que se move dentro do tubo.

Uma mola em espiral collocada entre o dito botão e uma outra parte do tubo serve para mover para deante e para traz a haste já referida.

A haste, que corre dentro do tubo, abra o tampo que está na extremidade do mesmo para dar saída ao assucar, e contém quatro cavidades que servem para distribuir o assucar na quantidade necessaria.

Encontra-se tambem na haste uma peça em forma de cruz, que serve para fazer cair o assucar deante da cavidade por meio do movimento da mesma haste.

Junto um desenho em duplicata da invenção, em que :

A fig. 1 é uma vista do assucareiro tal qual elle se nos apresenta a fig. 2 é uma vista em corte vertical do mesmo; a fig. 3 é uma vista em detalhe do tubo distribuidor de assucar e a fig. 4 é uma secção por a b do mesmo tubo.

Reivindicações:

1º, um assucareiro hygienico automatico, provido de um distribuidor de assucar em forma de tubo que atravessa interna e obliquamente o mesmo vaso, sendo o mesmo tubo distribuidor de assucar munido de dispositivos apropriados para distribuir automaticamente o assucar em quantidades certas, e com dispensa de colheres;

2º, um assucareiro hygienico automatico, provido de uma tampa que se adapta e articula na borda do mesmo para fechalo hermeticamente e vedar a entrada de colheres, insectos e corpos estranhos, no mesmo;

3º, um assucareiro como ficou descripto, um dispositivo em forma de tubo que o atravessa obliquamente em toda a sua parte inferior e que serve para distribuir automaticamente o assucar em quantidade certa de cada vez, dispositivo provido de um botão na extremidade superior de um tampo na inferior, de uma haste que se move dentro do tubo apresentando quatro cavidades, mola em espiral e uma peça em forma de cruz.

Esse dispositivo funciona mediante a pressão exercida no botão já referido e distribue o assucar em porções certas.

E o mais como ficou descripto e vê-se nos desenhos em duplicata que vão juntos.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.— Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Seguros «Cruzeiro do Sul»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, ás duas horas da tarde do dia 18 do corrente, para a eleição da directoria, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—A Directoria.

Associação Beneficente dos Funcionarios da Inspectoria de Vehiculos

Achando-se esta associação em periodo de liquidação, conforme ficou deliberado na sessão da assembleia geral extraordinaria para esse fim exclusivo realizada no dia 3 do corrente mez, a comissão liquidante abaixo assignada faz saber pelo presente edital a todos os que se julguem com direito a reclamações que só receberá estas até o dia 8 do corrente, não attendendo a nenhuma que lhe chegue ás mãos depois daquela data.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—A comissão liquidante, Joaquim Correa da Silva Pinto. —Jonas Lacerda Coelho. —Joaquim José Rodrigues.

Companhia Predial e Hypothecaria

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral extraordinaria no dia 8 do corrente mez no escriptorio da rua dos Ourives n. 88, sobrado á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de reforma de estatutos que importa em mudança de denominação e ampliação dos fins sociaes e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.—A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

JUROS DE «DEBENTURES»

No dia 5 do corrente serão pagos na sede desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, os juros relativos ao semestre a findar na referida data.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—A directoria.

Companhia Nacional de Industria e Commercio

Não tendo sido possível, pelos motivos expostos no relatório que será oportunamente submettido á consideração dos Srs. accionistas, convocar-se a assembleia geral na época determinada no art. 18 dos estatutos, convocamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 5 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 36, nesta cidade, para prestação de contas da directoria, leitura dos pareceres dos fiscaes, eleição da directoria, do conselho fiscal e dos suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913.—Antonio Fernandes dos Santos.—José Augusto Ludolf.

Credores da fallência de Luiz de Souza Moreira

O liquidatario desta massa fallida avisa aos Srs. credores que, em seu escriptorio, á rua da Alfandega n. 131, sobrado, paga o primeiro e unico rateio que lhes coube em virtude da liquidação geral dos bens arrecadados, isso dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de ser depositado no Thesouro Nacional, por conta exclusiva daquelle que nesse prazo não reclamar seu pagamento.

Rio, 3 de setembro de 1913.—O liquidatario, Antonio Barboza da Fonseca.

Companhia Nacional de Seguros «Cruzeiro do Sul»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, no dia 16 do corrente, ás duas horas da tarde, para deliberar sobre a proposta de modificação e consolidação dos estatutos, autorizadas pela assembleia geral de 28 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1913.—A Directoria.

Companhia Agricola Rio de Janeiro

SEGUNDA CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas da companhia a vir á sua sêdo, á rua da Alfandega n. 30, 1º andar, até o dia 18 de setembro do corrente anno, afim de effectuarem a 2ª entrada do capital, correspondente aos restantes 50% do que houverem subscrito.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1913. — Pela Companhia Agricola Rio de Janeiro, *Virgilio Augusto Fortes*, director presidente. — *Luiz Guarani*, director secretario

Paulo Zsigmondy & Comp.

Sociedade em commandita por accões

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinária no dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua General Camara n. 90, 1º andar, para tomar conhecimento do parecer dos louvados que avaliaram os bens que têm de entrar para a realização do augmento do capital.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — A gerencia. (.

Sociedade Anonyma «Reserva do Futuro»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinária, na sêdo da sociedade á avenida Rio Branco n. 177, 1º andar, no dia 10 do corrente mez ás 2 horas da tarde, afim de tomar conhecimento da approvação dos estatutos de accôrdo com as alterações impostas pelo decreto n. 10.339 de 16 de julho de 1913 e deliberar sobre assumptos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1913. — A directoria. (.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 130 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (11), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (11), no valor de 1:600\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (11), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, á Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE HOJE

NOVO PLANO

311 — 1ª

15:000\$000

Por 800 réis

AMANHÃ

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 3ª

200:000\$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de **mais 500 réis** para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Pará Linha do norte. Sahirá no dia 7 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 15 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6